

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO nº 14 552/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE IMPLANTAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições constitucionais e

legais, e,

Considerando o contido na Instrução Normativa SEGES/ME nº. 19, de 04 de abril de 2022, do Ministério da Economia, que dispõe sobre critérios de excelência para instituir o Modelo de Governanca e Gestão – Gestão gov.br. tendo como objetivos elevar o nível de maturidade das práticas de governança e gestão no âmbito dos órgãos e entidades que operacionalizam parcerias por meio da Plataforma +Brasil e aprimorar a efetividade na entrega de valor público à sociedade brasileira.

Considerando que o Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br a ser implantado é um sistema composto por sete partes integradas e interconectadas que servirá para orientar a adocão de práticas de excelência em gestão, com o objetivo de elevar os padrões de desempenho e qualidade das organizações públicas brasileiras.

Considerando os princípios constitucionais específicos para a administração estabelecidos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil: "administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".

Considerando que para implementação do Gestão.gov.br, as organizações deverão constituir o Comitê Gestor de Implantação para aplicação do Instrumento de Maturidade da Gestão - IMG 100 pontos.

DECRETA:

#### CAPÍTULO I

#### DA INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE IMPLANTAÇÃO

Art. 1º. Fica instituído, na Prefeitura Municipal de Niterói, o Comitê Gestor de Implantação (CGI), para a implantação do Modelo de Governança e Gestão - Gestão.gov.br, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, que operacionalizam as transferências da União.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor de Implantação do Poder Executivo do Município de Niterói- instância colegiada de natureza consultiva - atuará em temas de governança pública e na implementação do Modelo de Governança e Gestão -Ğestão.gov.br, bem como dentre outros temas eventualmente atribuídos CAPÍTULO II

### DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para fins deste Decreto considera-se:

I- Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de

políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade; II- Modelo de Gestão: metodologia para a avaliação do nível de maturidade da gestão da organização, buscando obter a melhor relação entre recurso público, ação e resultado por

meio de atividades relacionadas ao gerenciamento do que precisa ser feito;

III- Agente de Governança e Gestão (AGG): servidor designado formalmente para atuar
em sua unidade, nos termos deste Decreto e demais expedientes administrativos vindouros, dedicado à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo CGG.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE IMPLANTAÇÃO

Art. 3º. O Comitê Gestor de Implantação será coordenado sob a gestão do Escritório de Gestão de Projetos no âmbito municipal e será composto pelos Agentes de Governança e

Gestão, que compreendem os servidores relacionados no Anexo Único deste Decreto. §1º. Nas ausências do servidor designado para presidir o Comitê Gestor de Implantação

(CGI), este será coordenado por membro por ele designado. §2º. Poderão ser convidados a participar de reuniões do Comitê Gestor de Implantação (CGI) representantes designados das pastas da Administração Direta e das entidades da Indireta, bem como especialistas nos temas de interesse.

CAPÍTULO IV

### DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ GESTOR DE IMPLANTAÇÃO

Art. 4º. Compete ao Comitê Gestor de Implantação (CGI):

I- Assessorar o Prefeito Municipal e os dirigentes municipais na condução da política de governança;

II - Propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos

princípios e às diretrizes de governança pública; III- Propor normativos e manuais com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança

pública; IV- Analisar e propor medidas para garantia da coerência das práticas de gestão às políticas públicas; V- Incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da

administração pública municipal;

VI- Acompanhar a evolução da aplicação de suas recomendações e das iniciativas de

aprimoramento da governança. Parágrafo Único. O Comitê Gestor de Implantação (CGI) elaborará atas das reuniões

com a pauta abordada e os itens discutidos.

Art. 5º. As pastas da Administração Direta e as entidades da Indireta envolvidas na implantação do Gestão.gov.br deverão designar responsáveis pela condução dos processos e das funções relacionadas aos objetivos da governança, da integridade corporativas e priorizar as atividades e demandas do Comitê, bem como a produção de informações consolidadas e as estatísticas que alimentarão a base de dados para o aperfeiçoamento reiterado da gestão estratégica.

Art. 6º. As demais atribuições do de Governança e Gestão do Gestão.gov.br estão definidas no Projeto de Implantação do Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br e no Guia do Instrumento de Maturidade da Gestão – IMG 100 pontos. CAPÍTULO V

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º. Os membros do Comitê não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público. Art. 8º. Caberá o gestor do Comitê no âmbito municipal editar normativos próprios e específicos para garantir a eficiência do trabalho realizado pelo Comitê Gestor de



Implantação do Gestão.gov.br, bem como disciplinar os casos omissos e dirimir as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto.

Art. 9º. Fica revogado o Decreto № 14.151/2021. Em substituição, este decreto entra em

vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

**AXEL GRAEL - PREFEITO** 

## ANEXO ÚNICO

DECRETO nº 14.552/2022
REPRESENTANTES DO COMITÊ GESTOR DE IMPLANTAÇÃO – GESTÃO.GOV.BR

Órgão	Participante	Matrícula	Função
EGP	Katherine Nunes de Azevedo	12460980	Presidente
EGP	Rafael Alfradique Garcia	12457440	Membro
EGP	Vivian Alves de Oliveira	12461260	Membro
EGP	Kallena Lourenço Mendonça de Lima	12456490	Membro
EGP	Juliana Consolação Dias	12457520	Membro
CGM	Yngrid Lohaine Cardoso da Silva	12417288	Membro
CGM	Pamella Quevedo Magalhães	12438890	Membro
SMA	Flavia Rocket Palhano	12398518	Membro
SMA	Gabrielle Reis Santos de Mendonça	12422411	Membro
SMA	Conrado Pacheco Barbosa	12377729	Membro
SEPLAG	Priscila Moreira Borges	43776	Membro
SEPLAG	Rafaela de Oliveira Lopes	12442910	Membro
SMF	Flávia de Souza Bittencourt Barros	12441020	Membro
SMF	Luiz Otavio Ribeiro Monteiro Junior	12441070	Membro
SMF	Dandara Maxini Xavier dos Santos Aguiar	12452970	Membro
SMDH	Renato Jorge De Melo Cruz	12455640	Membro
SMS	Raquel Gonçalves Coimbra Flexa	12457580	Membro
SME	Marcio Anciães Ferreira	12460490	Membro
CGCOM	Thainá de Azevedo Nunes	12452340	Membro
SEMPAS	Breno Freitas	12461360	Membro
SMARHS	Cleidiane Pereira da Silva	12450580	Membro

#### DECRETO Nº 14.553/2022.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº 14.444/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

#### DECRETA:

Art. 1º. O caput do artigo 8º do Decreto Municipal nº 14.444/2022 passa a vigorar com a

seguinte redação: "Art. 8º - A comprovação da experiência profissional será realizada com a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

#### **AXEL GRAEL - PREFEITO**

Portarias

Port. № 1275/2022- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/10/2022, MARIA

VIRGINIA DOS SANTOS REIS do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de

Port. № 1276/2022- Considera nomeada, a contar de 01/10/2022, BEATRIZ ORNELLAS REBEQUE DANTAS DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3,da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, em vaga decorrente da exoneração de Maria Virginia dos Santos Reis, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. № 1277/2022- Considera exonerado, a contar de 01/10/2022, ROBERT VOSS do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. № 1278/2022- Considera nomeado, a contar de 01/10/2022, RUBENS TAVARES GOULART para exercer o cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em vaga decorrente da exoneração de Robert Voss.

Port. Nº 1279/2022- Considerar exonerado, a contar de 01/10/2022, RUBENS TAVARES GOULART do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. Nº 1280/2022- Considera nomeado, a contar de 01/10/2022, ROBERT VOSS para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Port. Nº 1281/2022- Torna insubsistente a Port. nº 1109/2022, publicada em 01/09/2022. Corrigenda

Na Portaria № 1268/2022, publicado dia 08 de outubro de 2022, onde se lê: Cesar Araujo Costa, leia-se: Cesar de Araujo Costa.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### Atos do Secretário

PORTARIA № 2825/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1868/2021 - Processo nº 020/006375/2021.

PORTARIA Nº 2826/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº . 1869/2021 - Processo nº 020/006376/2021.

PORTARIA № 2827/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1870/2021 - Processo nº 020/006377/2021.

PORTARIA № 2828/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1872/2021 - Processo nº 020/006379/2021.

PORTARIA № 2829/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1961/2021 - Processo nº 020/006446/2021.

PORTARIA № 2830/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1963/2021 - Processo nº 020/006448/2021.



PORTARIA № 2831/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria no . 1964/2021 - Processo nº 020/006449/2021.

PORTARIA Nº 2832/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1965/2021 – Processo nº 020/006450/2021.

PORTARIA № 2833/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1966/2021 – Processo nº 020/006452/2021.

PORTARIA № 2834/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1967/2021 – Processo nº 020/006453/2021.

PORTARIA № 2835/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº . 1968/2021 – Processo nº 020/006584/2021.

PORTARIA № 2836/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) días, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n 1938/2022 - Processo nº 020/002789/2022.

PORTARIA Nº 2825/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1868/2021 - Processo nº 020/006375/2021.

PORTARIA № 2826/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1869/2021 – Processo nº 020/006376/2021.

PORTARIA № 2827/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1870/2021 - Processo nº 020/006377/2021.

PORTARIA № 2828/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1872/2021 - Processo nº 020/006379/2021.

 $\textbf{PORTARIA N}^{\scriptsize 0} \ \textbf{2829/2022-} \ \textbf{Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo$ para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria no . 1961/2021 - Processo nº 020/006446/2021.

PORTARIA № 2830/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1963/2021 - Processo nº 020/006448/2021.

PORTARIA Nº 2831/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1964/2021 – Processo nº 020/006449/2021.

PORTARIA № 2832/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº . 1965/2021 - Processo nº 020/006450/2021.

PORTARIA Nº 2833/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria  $n^{\rm o}$ 1966/2021 - Processo nº 020/006452/2021.

PORTARIA № 2834/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº . 1967/2021 - Processo nº 020/006453/2021.

PORTARIA Nº 2835/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1968/2021 - Processo nº 020/006584/2021.

PORTARIA Nº 2836/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1938/2022 – Processo nº 020/002789/2022.

PORTARIA № 2915/2022- Considerar designados, ALEX SANDRO HUGUENIN DA SILVA Mat. nº 1245.292-0 e DOMINGOS ALBERTO DA COSTA Mat. nº 222.986-2 para FISCAIS da Ordem de compra nº 244768 celebrado com a empresa CONFECÇÕES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA.

PORTARIA № 2914/2022- Considerar designados, ALEX SANDRO HUGUENIN DA SILVA Mat. nº 1245.292-0 e DOMINGOS ALBERTO DA COSTA Mat. nº 222.986 FISCAIS da Ordem de compra nº 244767 celebrado com a empresa CONFECÇÕES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA.

PORTARIA № 2853/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001249/2021, instaurado pela Portaria nº 378/2021, a contar do dia 10/10/2022.

Despachos do Secretário Auxílio Natalidade Deferido 20/3542/2022 Gratificação de risco de vida Deferido 130/1156/2022 APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em R\$ 6.497,57 (Seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos), os proventos mensais de LUCIENE DE FATIMA TESTE MARTINS, aposentada no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, nível 04, categoria VI, do Quadro Permanente, matrícula nº 1229.412-2, ficando cancelada a apostila publicada em 17/09/2020, em face da diligência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no processo administrativo nº 020/0968/2020, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo- Lei nº 3.521/2020, publicada em 08/07/2020- incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005 R\$ 2 866 74

Adicional de Tempo de Serviço- 30%- artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo R\$ 860 02 Parcela de Direito Pessoal– artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c o Art. 2º da Lei nº 

sobre o símbolo CC-3, referente ao processo nº 20/1722/2014......



Parcela de Direito Pessoal- 80% de Tempo Integral, artigo 17 da Lei nº 1.164/93, calculado sobre o cargo efetivo, referente ao processo nº 20/1722/2014.....R\$ 2.293,39 Parcela de Direito Pessoal– 40% de Trabalho Técnico e Científico 17 da Lei nº1.164/93, calculado sobre o símbolo CC-3, referente ao processo nº 20/1722/2014............R\$ 178,59 TOTAL.....R\$ 6.497,57

Ficam fixados, a contar de 24 de julho de 2021, em R\$ 1.003,38 (Mil e trinta e três reais e trinta e oito centavos), os proventos mensais de DILSON PEREIRA PAIVA, aposentado no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nível 05, do Quadro Permanente, matrícula nº 1229.972-5, ficando cancelada a apostila publicada em 10/09/2021, em face da diligência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no processo administrativo nº **020/2280/2021**, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo- Lei nº 3.615/2021, publicada em 28/07/2021- incisos I, II, III e o § único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.....R\$ 771,83

Adicional de Tempo de Serviço- 30%- artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberacão nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 231,55

TOTAL.....R\$ 1.003,38

## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Atos do Subsecretário de Trânsito e Transportes Portaria SMU/SSTT № 0304/2022.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 5300010592022, com o Nada Opor da SSTT , Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS e SECONSER. RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a concessão de 07(sete) vagas deferidas nos autos do PA nº 040/004655/2004.

Art. 2º- Instituir vagas para frete e carga na Rua João Pessoa nº 43 esquina com a rua Presidente Backer, em direção a Rua Dr. Paulo Cesar, lado direito da via de circulação em sentido longitudinal.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

#### Portaria SMU/SSTT Nº0305/2022.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 530001134/2021, bem como o NADA OPOR da fiscalização da SSTT, da Divisão de Planejamento da NITTRANS e da SECONSER.

#### RESOLVE:

Art. 1º- Instituir 01(uma) vaga para operação de Carga e Descarga e 03(três) vagas para veículo oficial, na Rua São Pedro nº 108, em sentido longitudinal, lado direito da via de circulação, em direção a Rua Barão do Amazonas, de 2ª a 6ª feira, das 10h as 16h.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

#### Corrigenda

Na Portaria Nº 034/SEPLAG/2022, publicado em 07/10/2022

Onde se lê: Para responder nas faltas e impedimentos do Subsecretário Francisco Marcelo Bandeira Batista, matrícula: 1244.177-0.

Leia-se: Para responder pelo expediente da Subsecretaria até ulterior deliberação.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA PORTARIA Nº 031/2022, 10 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Termo de Fomento cujo objeto é promover a superação das vulnerabilidades e o enfrentamento dos riscos que limitam o exercício da cidadania à crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência e suas respectivas famílias em atividades integradas direcionadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à elevação dos níveis de autonomia e ao fortalecimento do protagonismo através do desenvolvimento de atividades ocupacionais e educativas, oportunizando um espaço específico para que os participantes desenvolvam suas potencialidades, conforme especificações do plano de trabalho de acordo com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA,

## no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o gestor do termo de fomento a ser firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Niterói (APAE), cujo objeto é promover superação das vulnerabilidades e o enfrentamento dos riscos que limitam o exercício da cidadania à crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência e suas respectivas famílias em atividades integradas direcionadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à elevação dos níveis de autonomia e ao fortalecimento do protagonismo através do desenvolvimento de atividades ocupacionais e educativas, oportunizando um espaco específico para que os participantes desenvolvam suas potencialidades, conforme especificações do plano de trabalho de acordo com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, através do processo administrativo nº 090000540/2021, conforme a seguir:

### NATHÁLIA FERNANDES PEREIRA - Matrícula: 1245.048-0.

Art. 2º - As atribuições do gestor da parceria estão previstas na Lei nº 13.019/2014

Art. 3º - Para fins de regularização processual, esta portaria entra em vigor, gerando seus efeitos, a data de 25/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 032/2022 de 10 de outubro de 2022.

O Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal de contrato de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do termo de fomento a ser firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Niterói (APAE), cujo objeto é promover a superação das vulnerabilidades e o enfrentamento dos riscos que limitam o exercício da cidadania à



crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência e suas respectivas famílias em atividades integradas direcionadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à elevação dos níveis de autonomia e ao fortalecimento do protagonismo através do desenvolvimento de atividades ocupacionais e educativas, oportunizando um espaço específico para que os participantes desenvolvam suas potencialidades, conforme específicações do plano de trabalho de acordo com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, através do processo administrativo nº 090000540/2021, conforme a seguir:

Helton da Silva Luciano - MATRÍCULA: 1244.224-0 Jenifer Araújo dos Santos - MATRÍCULA: 1245.467-0 2) 3) Alan Coelho de Vasconcelos - MATRÍCULA: 1244.413-0

Art. 2 º - Para fins de regularização processual, esta portaria entra em vigor, gerando seus efeitos, a data de 25/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 033/2022, 10 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Termo de Fomento cujo objeto é a Promoção da autonomia da inclusão, aumento da autoestima e da melhoria da qualidade de vida dos usuários, seus familiares e/ou cuidadores através de: palestras, oficinas, ações sociais mensais (acesso a direitos sociais, orientações, democratização de informações), atendimento pela equipe técnica do serviço social da instituição, conforme especificações do plano de trabalho de acordo com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o gestor do termo de fomento a ser firmado com a Associação Pestalozzi de Niterói, cujo objeto é a Promoção da autonomia da inclusão, aumento da autoestima e da melhoria da qualidade de vida dos usuários, seus familiares e/ou cuidadores através de: palestras, oficinas, ações sociais mensais (acesso a direitos sociais, orientações, democratização de informações), atendimento pela equipe técnica do serviço social da instituição, conforme especificações do plano de trabalho de acordo com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, através do processo administrativo nº 780000002/2022, conforme a seguir:

RITA DE CÁSSIA SALES DIIR - Matrícula: 1243.311-0.

Art. 2º- As atribuições do gestor da parceria estão previstas na Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º- Para fins de regularização processual, esta portaria entra em vigor, gerando seus efeitos, a data de 25/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 034/2022 de 10 de outubro de 2022.

O Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal de contrato de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do termo de fomento a ser firmado com a Associação Pestalozzi de Niterói, cujo objeto é a Promoção da autonomia da inclusão, aumento da autoestima e da melhoria da qualidade de vida dos usuários, seus familiares e/ou cuidadores através de: palestras, oficinas, ações sociais mensais (acesso a direitos sociais, orientações, democratização de informações), atendimento pela equipe técnica do serviço social da instituição, conforme especificações do plano de trabalho de acordo com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, através do processo administrativo nº 780000002/2022, conforme a seguir:

1) Nathália Fernandes Pereira - MATRÍCULA: 1245.048-0

Anderson Pessanha dos Santos - MATRÍCULA: 1243.152-0

Luana Reis Andrade - MATRÍCULA: 1223.313-0

Art. 2º- Para fins de regularização processual, esta portaria entra em vigor, gerando seus efeitos, a data de 25/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEOP Nº 004/2022 RECLASSIFICAÇÃO E CONVOCACAÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL O Secretário de Municipal de Ordem Pública, torna pública a convocação, por decisão

judicial, para posse e matrícula no Curso de Formação Profissional da Guarda Civil Municipal de Niterói do seguinte candidato:

Inscrição	Candidato	Classificação	Processo Judicial	Processo Administrativo		
190752087997	Fabricio Vona Albuquerque	158	Nº 0044842- 93.2019.8.19.0002	Nº 130001433/2021		

O candidato deverá se apresentar na Cidade da Ordem Pública (Avenida Presidente Craveiro Lopes nº 153 - Barreto - Niterói) - Prédio SEOP - Diretoria de Ensino e Pesquisa, no dia 10 de outubro do corrente ano as 10h00min, munidos dos seguintes documentos:

- Documento de identidade
- Cadastro de Pessoa Física CPF
- Documento de comprovação de estado civil: Certidão de Nascimento. Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável, se viúvo (a), apresentar a Certidão de Óbito e, se divorciado, apresentar a Averbação de Divórcio;
- · 2 fotos 3x4 recente;
- Diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação ou Certificado de conclusão e protocolo do requerimento do

Se o candidato for concluinte do Ensino Médio deverá trazer a publicação da D.O.

- Documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- Título de eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais,
- bem como comprovante de votação do pleito eleitoral de 2022;
  Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda Encaminhada à Receita Federal, juntamente com o recibo emitido pela Receita, relativa ao último exercício fiscal (2021);

  Situação cadastral de regularização de CPF via internet no site da Receita Federal;
- Comprovante de residência com validade dentro do prazo de noventa dias;
- Comprovante de vacinação contra Covid-19 atualizado
- Audiometria e teste ergométrico (para o exame admissional)
- Laudo médico admissional;
- Carteira de Habilitação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEOP № 005/2022 - COMPLEMENTAÇÃO



O Secretário de Municipal de Ordem Pública, torna pública a convocação para posse e matrícula no Curso de Formação Profissional da Guarda Civil Municipal de Niterói dos seguintes candidates

BERNARDO COSTA DE FREITAS HUGO RODOLFO DE ALMEIDA SILVA 193431035686 210 192906068895 211 LEILA SUELEN LOPES RIBEIRO SILVA 199059044350 212 EMERSON RODRIGUES DE SOUZA CARVALHO 198902070925 LUIZ FERNANDO DA SILVA MENDONSA 214 197524080744 197024058006 DIOGO RODRIGUES GONÇALVES 215 216 THIAGO MENDONÇA MORENO 191432001099 SUELEN JESUS DOS REIS KARINE RODRIGUES DE SOUSA 217 192064008540 218 196755089679 198667034323 KESIA DOS SANTOS SILVA AVINTE 219 CARLOS ALESSANDRO SIEBRA BOUÇAS 220 192716047765 193957079914 RAIANE PEREIRA RODRIGUES 194906002145 GABRIEL PAULA GOMES 222 194238002245 RAFAEL RODRIGUES DA SILVA 223 190332090383 DANILO BRAGA DOS SANTOS

Os candidatos deverão se apresentar na Cidade da Ordem Pública (Avenida Presidente Craveiro Lopes nº 153 - Barreto - Niterói) - Prédio SEOP - Diretoria de Ensino e Pesquisa, no dia 17 de outubro do corrente ano as 10h00min, munidos dos seguintes documentos:

- Documento de identidade
- Cadastro de Pessoa Física CPF
- Documento de comprovação de estado civil: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável, se viúvo (a), apresentar a Certidão de Óbito e, se divorciado, apresentar a Averbação de Divórcio;
- 2 fotos 3x4 recente:
- Diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação ou Certificado de conclusão e protocolo do requerimento do diploma;

Se o candidato for concluinte do Ensino Médio deverá trazer a publicação da D.O.

- Documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino:
- Título de eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais, bem como comprovante de votação do pleito eleitoral de 2022;

  Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda Encaminhada à Receita Federal,
- juntamente com o recibo emitido pela Receita, relativa ao último exercício fiscal (2021);

   Situação cadastral de regularização de CPF via internet no site da Receita
- Federal:
- Comprovante de residência com validade dentro do prazo de noventa dias;
- Comprovante de vacinação contra Covid-19 atualizado
- Audiometria e teste ergométrico (para o exame admissional)
- Laudo médico admissional:
- Carteira de Habilitação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNCIA SUSTENTÁVEL Portaria SMO/UGP/CAF nº 015/2022, de 10 de outubro de 2022 Designa Fiscais do Contrato SMO/UGP/CAF nº 008/2022 – obras de Saneamento Ambiental da Comunidade da Ciclovia inserida no Programa Região Oceânica Sustentável - PRO Sustentável.

O Secretário de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e tendo em visa o que estabelece a legislação em vigor, em conformidade com o Processo Administrativo nº 750/001278/2022, e tendo em visa o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 1º - Designar os servidores: Mariah da Silva Bessa da Costa - Matrícula EMUSA nº 42928 e Rodrigo Giannini Campos — matrícula EMUSA nº 2346, como fiscais do Contrato SMO/UGP/CAF nº 008/2022 assinado com a CONSTRUTORA ZADAR LTDA — para a execução das obras de Saneamento Ambiental da Comunidade da Ciclovia inserida no Programa Região Oceânica Sustentável – PRO Sustentável, especificadas e quantificadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), Concorrência Pública SMO/UGP/CAF nº

# 002/2022 - Processo Administrativo nº 750/001278/2022. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL

Extrato SMO/UGP/CAF nº 024/2022
INSTRUMENTO: Contrato SMO/UGP/CAF nº 008/2022, Processo nº 750001278/2022.
OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de Saneamento Ambiental da Comunidade da Ciclovia inserida no Programa Região Oceânica Sustentável - PRO Sustentável, conforme Projeto Executivo aprovado e constante no Termo de Referência, que constitui o ANEXO I do instrumento convocatório. PARTES: Município de Niterói, que constitui o ANEXO I do Instrumento convocatorio. PARTES: Municipio de Niterol, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura e a CONSTRUTORA ZADAR LTDA. PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Início. VALOR: R\$ 30.501.697,89 (trinta milhões, quinhentos e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos). VERBA: As despesas no corrente exercício correrão a conta do Programa de Trabalho: 5301.15.451.0010.5321, Natureza de Despesa: 445.90.51, Fonte 138, Empenho 2384. FUNDAMENTO. Lei federal nº 6666/63. 8666/93, e demais terminações legais que versem sobre. DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2022.

#### UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL Corrigenda:

Na Portaria SMO/UGP/CAF nº 014/2022, publicada em 08/10/2022, onde se lê: Juliana Baptista da Silva, leia-se: Juliana Baptista Silva.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS **DESPACHO DA SECRETARIA** EXTRATO N° 086/2022

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa GERA DIESEL INJETORES LTDA,



OBJETO: Servico de manutenção de bomba injetora e dos 4 bicos injetores, com troca de jogo de reparo, came de comando, roletes, pistão de avanço, filtro de ar, filtro rancor, filtro lubrificante e kit de instalação, do micro-ônibus MWM Sprint, Placa LVE-1134, ano: 04/05 e nº de ordem 291; VALOR: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais); Proc.n°040/001450/2022; DATA: 24/08/2022.

#### FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI- FESAÚDE EXTRATO Nº. 98/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de saneantes, produtos para saúde e curativos durante o período de 12 meses. Processo 720.000.178/2022, modalidade de licitação Pregão Eletrônico SRP nº 19/2022; Fornecedor(s) registrado(s): Amplos Serviços de Apoio Ltda, CNPJ nº 19.748.264/0001-56, pelo valor total de R\$ 38.670,72 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta reais e setenta e dois centavos). A vigência da ata será de 12 (doze) meses a partir desta publicação. Detalhamento da ata nos sites www.niteroi.rj.gov.br e www.fesaude.niteroi.rj.gov.br. EXTRATO № 99/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 36/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de saneantes, produtos para saúde e curativos durante o período de 12 meses. Processo 720.000.178/2022, modalidade de licitação Pregão Eletrônico SRP nº 19/2022; Fornecedor(s) registrado(s): DX Comercio e Distribuidora Eireli, CNPJ nº 22.244.564/0001-02, pelo valor total de R\$ 3.628,80 (três mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). A vigência da ata será de 12 (doze) meses a partir desta publicação. Detalhamento da ata nos sites www.niteroi.rj.gov.br e www.fesaude.niteroi.rj.gov.br

### EXTRATO Nº. 102/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 39/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de saneantes, produtos para saúde e curativos durante o período de 12 meses. Processo 720.000.178/2022, modalidade de licitação Pregão Eletrônico SRP nº 19/2022; Fornecedor(s) registrado(s): Gev Comércio, Serv., Dist., Manut. e Locação de Mat Hosp. Eireli, CNPJ nº 30.722.690/0001-53, pelo valor total de R\$ 195.569,40 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos). A vigência da ata será de 12 (doze) meses a partir desta publicação. Detalhamento da ata nos sites www.niteroi.rj.gov.br e www.fesaude.niteroi.rj.gov.br.

#### EXTRATO Nº. 104/2022- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de saneantes, produtos para saúde e curativos durante o período de 12 meses. Processo 720.000.178/2022, modalidade de licitação Pregão Eletrônico SRP nº 19/2022; Fornecedor(s) registrado(s): HPS Clean Materiais e Serviços Eireli, CNPJ nº 35.772.303/0001-07, pelo valor total de R\$ 26.981,64 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos). A vigência da ata será de 12 (doze) meses a partir desta Detalhamento publicação. da ata nos sites www.niteroi.rj.gov.br www.fesaude.niteroi.rj.gov.br.

#### EXTRATO Nº. 106/2022- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de saneantes, produtos para saúde e curativos durante o período de 12 meses. Processo 720.000.178/2022, modalidade de licitação Pregão Eletrônico SRP nº 19/2022; Fornecedor(s) registrado(s): JTH Comércio Ltda, CNPJ nº 30.680.100/0001-77, pelo valor total de R\$ 7.050,24 (sete mil e cinquenta reais e vinte e quatro centavos). A vigência da ata será de 12 (doze) meses a partir desta publicação. Detalhamento da ata nos sites www.niteroi.ri.gov.br e www.fesaude.niteroi.ri.gov.br.

#### EXTRATO Nº. 107/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de saneantes, produtos para saúde e curativos durante o período de 12 meses. Processo 720.000.178/2022, modalidade de licitação Pregão Eletrônico SRP nº 19/2022; Fornecedor(s) registrado(s): Koral Produtos Médicos Correlatos e Descartáveis Ltda-EPP, CNPJ nº 02.005.077/0001-80, pelo valor total de R\$ 7.392,00 (sete mil, trezentos e noventa e dois reais). A vigência da ata será de 12 (doze) meses a partir desta publicação.

## Detalhamento da ata nos sites www.niteroi.rj.gov.br e www.fesaude.niteroi.rj.gov.br. EXTRATO № . 108/2022- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 45/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de saneantes, produtos para saúde e curativos durante o período de 12 meses. Processo 720.000.178/2022, modalidade de licitação Pregão Eletrônico SRP nº 19/2022; Fornecedor(s) registrado(s): Leman Medicamentos & Cia Ltda, CNPJ nº 40.600.760/0001-54, pelo valor total de R\$ 27.084,72 (vinte e sete mil, oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos). A vigência da ata será de 12 (doze) meses a partir desta publicação. Detalhamento da ata nos sites www.niteroi.rj.gov.br e www.fesaude.niteroi.rj.gov.br.

EXTRATO Nº. 111/2022- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de saneantes, produtos para saúde e curativos durante o período de 12 meses. Processo 720.000.178/2022, modalidade de licitação Pregão Eletrônico SRP nº 19/2022; Fornecedor(s) registrado(s): New Way Comércio Ltda, CNPJ nº 40.268.522/0001-93, pelo valor total de R\$ 38.551,68 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos). A vigência da ata será de 12 (doze) meses a partir desta publicação. Detalhamento da ata nos sites www.niteroi.rj.gov.br e www.fesaude.niteroi.rj.gov.br.

### EXTRATO №. 113/2022- ATA DE RÉGISTRO DE PREÇOS № 50/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de saneantes, produtos para saúde e curativos durante o período de 12 meses. Processo 720.000.178/2022, modalidade de licitação Pregão Eletrônico SRP nº 19/2022; Fornecedor(s) registrado(s): Sicafla Comercio de Produtos Farmaceuticos Eireli, CNPJ nº 03.828.079/0001-31, pelo valor total de R\$ 27.064,80 (vinte e sete mil, sessenta e quatro reais e oitenta centavos). A vigência da ata será de 12 (doze) meses a partir desta publicação. sites Detalhamento da ata nos www.niteroi.rj.gov.br www.fesaude.niteroi.rj.gov.br.

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente PROCESSO Nº 210/9139/2022 - RATIFICO na forma do art. 25, inciso III da Lei N $^\circ$ 8.666/93, o Ato de Inexigibilidade de Licitação, referente à contratação da empresa Instituto Ensaio Aberto, situada na Rua Avenida Rodrigues Alves, s/n - Armazém 6 - Cias do Porto, Gamboa, Rio de Janeiro, CEP 20.220.364, inscrita no CNPJ sob o n.º: 10.289.112/0001-68, tem por objeto a contratação de apresentações teatrais e exercícios cênicos voltados aos profissionais da Educação e aos alunos do 4º ciclo e da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Educação de Niterói, através do Ofício nº 027/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/9139/2022, Prazo : o prazo de vigência será de 04 (quatro) meses: no valor total de R\$ 58.000.00 (cinquenta e oito mil reais).



sendo empenhado o valor de R\$ 32.000.00 (trinta e dois mil reais) conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.361.5094; Código de Despesa n.º 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 605; Nota de Empenho: 001163/2022, ficando o restante a ser empenhado posteriormente. Data do Compromisso: 14/09/2022.

O Presidente do CEC da E.M. Dr. Alberto Francisco Torres, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca toda a comunidade escolar, para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Prof. Ismael Coutinho, 88 - Centro, Niterói, no dia 13 de outubro de 2022, às 13h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 13h30min., em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

#### Remoção de servidor a pedido.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 226/2022

Instrumento: TERMO DE CONTRATO N° 226/2022. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E A GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA. Objeto: O presente Termo de Contrato tem por objeto a (1ª Reiterada) de aquisição de Máquina de lavar roupa 15kg (quinze quilos), através do Sistema de Registro de Preço, para serem utilizados nas Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme solicitação do Ofício ADM/FME 056/2022, Processo Administrativo n.º 210/10318/2022. **Prazo**: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua publicação, do seu extrato no Diário Oficial do Município e conforme disposto nas fls.77, do Edital nas fls.73, nos moldes do art.57, § 1° da Lei 8.666/93.Quando efetivamente acorrer a contratação, a empresa será convocada, para no prazo de 03(três) dias úteis, comparecer ao Departamento de Compras da FME, o órgão requisitante para assinatura da Ata de Registro de Preço. Dá-se a efetiva contratação com a publicação da homologação do certame e do extrato da Ata SRP no Diário Oficial do Município. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentoras da ata, terá o prazo para a retirada da Nota de Empenho de ate 03(três) dias úteis, contando da data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial Do Município. Para a retirada de cada nota de Empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ate deverá apresentar a documentação relativa á habilitação do certame que já tenha expirado a validade. O objeto da ata será recebido pela a unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscalfatura, bem como da copia da nota de empenho. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele ser devolvida, aplicando-se as penalidades cabíveis. Se, durante o prazo de validade da ata, objeto entregue apresentar quaisquer alteração que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá alteração que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela FME. Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 183.243,06 (cento e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e seis centavos), sendo empenhado o Valor de R\$ 93.970,80 (noventa e três mil, novecentos e setenta reais e oitenta centavos) à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.368.0135.4070; Código de Despesa 3.4.4.9.0.52.00.00.00; Fonte: 139; Nota de Empenho 001301/2022, sendo o restante empenhado posteriormente. **Gestor/Fiscais:** De acordo com a Portaria FME Nº 980/2022. Fundamento Legal: Decreto Municipal Nº 10005/2006, da Lei Federal nº 10.520/2002 e a da Lei Federal 8.666/93. Data da Assinatura: 04/10/2022

PORTARIA FME  $N^o$  980/2022 - Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto  $N^o$ 11.950/2015, como Gestor o Diretor do Departamento Administrativo/FME Sr.ª Rui Alves, matrícula 239.628-8, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Wallace King Correia Rodrigues, matrícula 236.390-1, lotado no Departamento do Administrativo e Luiz Carlos Magdaleno, matrícula 238.014-6, lotada no Departamento Administrativo da FME, do Contrato Nº 226/2022, a qual tem por objeto 1ª retirada de aquisição de Máquina de lavar roupa 15kg (quinze quilos), através do Sistema de Registro de Preço, para serem utilizados nas Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Niterói, Processo Administrativo 210/6607/2022 e Processo de retirada de nº 210/10318/2022. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua

## publicação. Corrigenda

Na Portaria FME nº 659/2022, publicada em 01/07/2022 onde se lê: Processo Indeferido

Matrícula	Processo
112379708	210009053/2022
Leia-se:	

### Processo Deferido

Matrícula	Processo	Progressão Concedida
112379708	210009053/2022	NS

### NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL INSTRUMENTO: CONTRATO № 128/2022; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E

TURISMO S/A – NELTUR e JOÃO CLEBER ARAÚJO BORGES, LAURA ARAÚJO BORGES, JOÃO GABRIEL ARAÚJO BORGES, RAFAELA PONTES PEREIRA DOS SANTOS, LUAN GONÇALVES DA SILVA CASTRO E GABRIEL MARINHO RUD, representados por CLEBER MARINHO BORGES e PAOLA PRADO DA SILVA ARAÚJO; OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE PATROCÍNIO o estabelecimento das condições, dos direitos, dos deveres e das obrigações relativas ao PATROCÍNIO para participação dos menores no evento ABU DHABI WORD YOUTH JIU-JITSU CHAMPIONSHIP 2022, com vistas ao incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer; Valor Global: R\$ 87.627,51 (oitenta e sete mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos); PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) dias, contado a partir de 12 de novembro de 2022; **Dotação Orçamentária**: N.D. 10.52.13.811.0137.6014, P.T. 3.3.3.5.0.41.00.00.00 FT: 0137 **FUNDAMENTAÇÃO** LEGAL: tendo por base o disposto no processo administrativo n.º 500000544/2022, subordinando-se ao artigo 27, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 13.303/16 e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; PROCESSO Nº 500000544/2022. Data da Assinatura: 10 de outubro de 2022.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** 



INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 127/2022; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E INSTRUMENTO: CONTRATO № 127/2022; PARTES: NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR e CAUÃ DE ALMEIDA FREITAS representado por seu genitor VICTOR DE ALMEIDA FREITAS; OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE PATROCÍNIO o estabelecimento das condições, dos direitos, dos deveres e das obrigações relativas ao PATROCÍNIO para participação do menor nos eventos: AJP TOUR PORTUGAL PRO-GI DATA: 15/10/2022, MATOSINHOS/PORTUGAL; AJP TOUR FRANCE PRO-GI DATA: 16/10/2022, PARIS/FRANÇA; NACIONAL ROMA DATA: 30/10/2022, ROMA/ITÁLIA; ABU DHABI WORLD YOUTH JIU-JITSU CHAMPIONSHIP 2022 DATA: 13/14/2023 e 14/14/2023 ABIL DHABI/LAS com vistos ao incentivo cultural 2022 DATA: 13/11/2022 e 14/11/2022, ABU DHABI/UAE, com vistas ao incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer; VALOR GLOBAL: R\$ 67.355,57 (sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos); PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 31 (trinta e um) dias, contado a partir de 14 de outubro de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N.D. 10.52.13.811.0137.6014, P.T. 3.3.3.5.0.41.00.00.00 FT: 0137 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo por base o disposto no **processo administrativo n.º 500000527/2022**, subordinando-se ao artigo 27, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 13.303/16 e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; PROCESSO Nº 500000544/2022. DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2022.

## FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

HOMÔLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADM./FAN N° 220/003579/2022 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

MODALIDADE: CONVITE Homologo a licitação referente ao Processo Administrativo/FAN nº 220/003579/2022, Edital de Licitação/FAN nº 010/2022, na modalidade Convite, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para infraestrutura de eventos, com som, iluminação, banheiro químico, tenda, gradil e palco para comemoração do Dia das Crianças em Niterói, sendo o prazo de vigência e execução no dia 12/10/2022, conforme especificados e quantificados na forma da Proposta-Detalhe / Termo de Referência – Edital de Licitação/FAN nº 010/2022. **Adjudicando** o serviço/objeto ora licitado à empresa licitante PUBLITAKE PRODUTORA E SERVIÇOS LTDA, vencedora do Edital de Licitação/FAN nº 010/2022, devidamente habilitada e classificada, no valor total de R\$ 164.500,05 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos reais e cinco centavos), conforme parecer conclusivo da Comissão Permanente de Licitação desta Fundação.

## NITERÓI PREV

NI LEROI PREV

Ato do Presidente

PORTARIA PRESI Nº 132/2022- Suspender, o pagamento dos proventos de aposentadoria da servidora, JANETE MARTINS VIEIRA, aposentada pela portaria FME nº 526/2017, publicada em 27/06/2017 no cargo de Professor II ESP III, matrícula nº 233.221-1, do Quadro Permanente da FME, em cumprimento à decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, exarada nos autos do processo TCE/RJ nº 219.528-0/17, número de origem 210/3050/2017.

#### COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

Termo Aditivo nº 04/22 ao Contrato nº 06/18, celebrado entre a CLIN — Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como Contratante e de outro lado, como Contratada, A LESTE RIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI ME. Objeto: Fornecimento de link de internet, com velocidade de 150mbs, via fibra óptica. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 01 de outubro de 2022, por mais 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 24.510,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e dez reis). Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários: George A. A. Alfradique Mat. 70252 e Gabriel Lima Martins Mat. 98493 no Processo Administrativo nº 520/003.521/22. O presente TERMO ADITIVO se regerá pela Lei Federal de nº 13.303/2016.

### EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA ERRATA CONCORRÊNCIA PUBLICA 01/2021 – 3 VOTO - PROCESSO № 510003904/2021

- 1) O item 3.1 passa a vigorar a seguinte redação: As despesas decorrentes da presente LICITAÇÃO no valor máximo estimado de R\$141.131.322,66 (cento e quarenta e um milhões cento e trinta e um mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos).
- 2) Foram revisados e alterados, a planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro. 3) Os anexos alterados, e novo Edital constam no site www.emusa.niteroi.rj.gov.br.
- 4) Fica a presente licitação marcada para o dia 11 de novembro de 2022 as 11:00hrs CORRIGENDA

Na publicação datada de 06 de OUTUBRO de 2022, referente à (HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE 076/2022) Onde se lê: CNPJ 02.016.820/001-05 Leia-se: CNPJ 02.016.820/0001-05.

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA № 757/2022- Exonerar, a pedido, a contar de 09/05/2022, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº. 531 de 18 de janeiro de 1985, a servidora ANNA LUIZA DE ARAUJO NEURAUTER do cargo de Médico Clínico – 24 horas, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 437.953-3 referente ao processo nº. 200008183/2022 de 09/05/2022.

PORTARIA FMS/FGA  $N^0$  758/2022- Exonerar, a pedido, a contar de 16/03/2022, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº. 531 de 18 de janeiro de 1985, a servidora **ALESSANDRA BRAZÃO DOS SANTOS** do cargo de Enfermeiro, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 437.774-3 referente ao processo nº. 200004650/2022 de

PORTARIA FMS/FGA Nº 759/2022- Exonerar, a pedido, a contar de 05/05/2022, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº. 531 de 18 de janeiro de 1985, a servidora BRUNA DA SILVA VALENTE do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 437.876-6, referente ao processo nº. 200008061/2022 de 05/05/2022.

PORTARIA FMS/FGA Nº 760/2022- Exonerar, a pedido, a contar de 04/05/2022, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº. 531 de 18 de janeiro de 1985, a servidora CAMILA LUNA PINTO do cargo de Médico Pediatra – 24 horas, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 437.694-3, referente ao processo nº. 200007979/2022 de 04/05/2022.

PORTARIA FMS/FGA Nº 761/2022- Exonerar, a pedido, a contar de 24/03/2022, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº. 531 de 18 de janeiro de 1985, a servidora CRISTIANE COSTA DA SILVA do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro



Permanente, matrícula FMS nº 437,915-2, referente ao processo nº, 200005164/2022 de

PORTARIA FMS/FGA № 762/2022- Exonerar, a pedido, a contar de 11/04/2022, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº. 531 de 18 de janeiro de 1985, a servidora PÂMELA MELLO BORGES do cargo de Médico Pediatra — 24 horas, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 437.702-4, referente ao processo nº. 200006337/2022 de

PORTARIA FMS/FGA Nº 763/2022- Art. 1º Indicar o os servidores responsáveis pelo acompanhamento do contrato, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, Processo 200/4825/2021, do Pregão 57/2021, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA COLETA DE SANGUE, FRASCOS COLETORES E OUTROS INSUMOS UTILIZADOS EM ROTINAS DE LABORATÓRIO, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DE EXAMES DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓ! MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI.

Art. 2º GESTORA: Claudia Nascimento de Oliveira - Matrícula nº 436.185-3.

Art. 3º FISCAL: Claudio Manoel da Silva - Matrícula nº 435.494-0.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando todos os dispositivos em contrários.

#### EXTRATO N.°: 154/2022

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 27/2022; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Labtec Master Equipamentos Hospitalares LTDA ME; PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO: Rodrigo Alves Torres Oliveira e Alexandre Melo Batista; OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Ajuste de Contas o pagamento à LABTEC pela prestação de serviços de locação de equipamentos e mobiliário hospitalar, com manutenção, instalação e treinamento, no período de fevereiro a abril de 2021, no valor de R\$ 516.450,00 (quinhentos e dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais); VALOR: R\$ 516.450,00 (quinhentos e dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais); VERBA: Fonte: 538; Programa de Trabalho: 2543.10.302.0133.6170; Código de Despesa: 33.90.92.00; Nota de Empenho: 782/2022; FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/5537/2021; ASSINATURA: 29 de setembro de 2022.

#### EXTRATO N.°: 156/2022

INSTRUMENTO: Termo de Comodato nº 12/2022; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Adeb Line Comércio de Produtos Médicos LTDA; PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO: Rodrigo Alves Torres Oliveira e Cláudio Ramos Magioli **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto futura e eventual aquisição de reagentes para exames microbiológicos, para uso em bancada, incluindo a instalação de 04 (quatro) equipamentos totalmente automatizados, por meio de Termo de Comodato, para uso nos laboratórios das unidades hospitalares da Fundação Municipal de Saúde de Niterói; VERBA: Sem ônus; PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do presente instrumento; FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/5629/2021; ASSINATURA: 06 de outubro de 2022.

## COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP

POLICLÍNICA DE ESPECIALIDADES DR. SYLVIO PICANÇO; DATA DA REALIZAÇÃO: 17/11/2022; HORA: 10h; LOCAL: COMPRASNET; PROCESSO №: 200/10208/2021

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site  $\underline{\text{www.niter\'oi.rj.gov.br}}$  ou na FMS

#### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP

MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO QUANDO COUBER, ATRAVES DE MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA REGIÃO METROPOLITANA II, ATRAVÉS DAS UNIDADES HOSPITALARES: HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS TORTELLY (HMCT), HOSPITAL ORÊNCIO DE FREITAS (HOF), MATERNIDADE MUNICIPAL ALZIRA REIS VIEIRA FERREIRA (MMAR) E HOSPITAL GETÚLIO VARGAS FILHO (HGVF); DATA DA REALIZAÇÃO: 09/11/2022; HORA: 10h; LOCAL: COMPRASNET; PROCESSO Nº: 200/11525/2021

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niterói.rj.gov.br ou na FMS Niterói

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO 08/2022**

#### Processo: 200012495/2022

Objeto: O credenciamento de entidades privadas filantrópicas, sem fins lucrativos e/ou pessoas jurídicas privadas com fins econômicos, credenciadas nos serviços de Média Complexidade no município através da Fundação Municipal de Saúde de Niterói ou habilitadas pelo Ministério da Saúde para os serviços que possuírem legislações específicas e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), sediadas e/ou estabelecidas no Município de Niterói, com vistas a prestação de servicos técnico-profissionais na área de atendimento multiprofissional especializado para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência - Reabilitação Física - de forma complementar ao SUS.

Local de recebimento dos requerimentos de habilitação: DECAU — Departamento de Controle e Avaliação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 169. 8º andar, Centro, Niterói.

Período de recebimentos de documentos: Em até 8 dias úteis após a publicação do Edital. Horário de recebimento dos documentos: Segunda a sexta, das 09 h às 17 h, horário de

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ, doravante denominada A FONDAÇÃO MONICIPAL DE SAÚDE DE NITERO/RA, doravante definilinada simplesmente FMS, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º e 9º andar, Centro, Niterói/RJ, TORNA PÚBLICO, que receberá no Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DECAU) da FMS, localizado na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 169, 8º andar, Centro, Niterói/RJ REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS ECONÔMICOS OU FILANTRÓPICAS, PRESTADORAS



DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA SUPORTE Á REDE DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – REABILITAÇÃO FÍSICA, sediadas e/ou estabelecidas no Município de Niterói credenciadas nos serviços de Média Complexidade no Município através da Fundação Municipal de Saúde de Niterói ou habilitadas pelo Ministério da Saúde para os serviços que possuírem legislações específicas e cadastradas no SCNES, para atender em caráter complementar ao SUS conforme discriminado no anexo I –

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
  1.1 O presente Processo de Credenciamento será regido pelo disposto no §1º do art. 199 da Constituição Federal de 1988, art. 206, IV, da Lei Orgânica do Município de Niterói, artigos 24 a 26 da Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.666/93, no que couber, Portaria GM/MS nº 1.034/2010, além das demais disposições legais e infralegais aplicáveis, bem como pelo disposto no presente Edital e seus anexos.
- 1.2 O Processo de Credenciamento será executado pelo Departamento de Controle e Avaliação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (DECAU).
- 1.3 O presente Edital será publicado, na íntegra, no Diário Oficial do Município de Niterói e ainda no endereço eletrônico www.saude.niteroi.rj.gov.br, podendo, ainda, ser obtida uma via impressa, mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Controle e Avaliação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 169/8º andar Centro Niterói/RJ.

  1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas
- acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 05 (cinco) após a publicação do presente edital, no endereço constante no item 1.3, acima, das 10h às 12h e das 13h às 16h.
- 1.5 Caberá à Comissão Examinadora responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), antes do fim do prazo fixado para o recebimento dos requerimentos de habilitação, publicando os questionamentos e respostas no endereço eletrônico <a href="www.saude.niteroi.rj.gov.br">www.saude.niteroi.rj.gov.br</a>, para conhecimento de todos os eventuais interessados
- 1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital, por escrito, até 5 (cinco) após a publicação do presente edital, no endereço constante no item 1.3, das 10h às 12h e das 13h às 16h.
- 1.7 Caberá à autoridade superior, após análise pela Comissão Examinadora, decidir sobre a impugnação, em até 48 (quarenta e oito horas), antes do fim do prazo fixado para o recebimento dos requerimentos de habilitação, publicando no endereço eletrônico www.saude.niteroi.rj.gov.br.
- 1.8 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as proponentes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município de Niterói e divulgadas no endereço eletrônico www.saude.niteroi.rj.gov.br, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a entrega dos requerimentos de habilitação, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não afetar a formulação das propostas.
- 1.9 O credenciamento será realizado em duas etapas:
- 1.9.1 Apresentação da documentação da habilitação;
- 1.9.2 Realização de vistoria técnica.
- 1.10 Caberá à FMS, respectivamente, por meio da Comissão Examinadora e da Equipe Técnica a ser oportunamente constituída, avaliar a documentação e realizar as vistorias técnicas nas dependências dos postulantes ao credenciamento, a fim de decidir sobre os pedidos de credenciamento.

#### DO OBJETO

2.1 O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a Seleção e credenciamento de entidades filantrópicas sem fins lucrativos e/ou instituições privadas com ou sem fins econômicos, sediadas ou estabelecidas no Município de Niterói/RJ, habilitadas no Ministério da Saúde e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES, para a prestação de serviços técnico-profissionais na área de atendimento multiprofissional especializado para suporte à rede de atenção à pessoas com deficiência, objetivando a realização de reabilitação física, de forma complementar ao SUS, dos procedimentos discriminados nos anexos do presente Edital para atender às demandas dos pacientes oriundos do SUS

### DO LOCAL, DA DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DE ENVELOPES

- 3.1 A entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação deverá ser feita no Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DECAU) da FMS, localizado na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 169, 8º andar, Centro, Niterói/RJ, em até 8 dias úteis após a publicação do Edital, de segunda a sexta, das 09 h às 17 h, horário de Brasília.
- 3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 3.3 O envelope contendo os documentos de habilitação deverá estar lacrado e deverão constar em sua parte externa os seguintes dizeres: À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ

## EDITAL DE CHAMÂMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº XXX/2022 ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

(Denominação da proponente e CNPJ)

- 3.4 O envelope deverá conter as informações e os documentos exigidos no item 7 deste
- 3.5 Será admitida eventual complementação e/ou substituição de documentos e informações, desde que encaminhados dentro do prazo previsto no item 3.1. Em hipótese

## alguma, se admitirá a entrega de documentos após o referido prazo. 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 As entidades privadas filantrópicas, sem fins lucrativos e/ou pessoas jurídicas privadas com fins econômicos, interessadas em prestar, em caráter complementar ao SUS, deverão obedecer à seguinte legislação, no que couber:

Constituição Federal 1988, em especial o §1º do art. 199;

Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, em especial os artigos 24 a 26; Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no que couber; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei Orgânica Municipal de Niterói, em especial o art. 206, IV;

Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;

Portaria GM/MS nº 483, de 06 de abril de 2001; Portaria GM/MS nº 1559, de 01 de agosto de 2008; Portaria GM/MS nº 1034, de 05 de maio de 2010;

Portaria GM/MS nº 841 de 02 de maio de 2012; Portaria GM/MS nº 529 de 01 de abril de 2013;



Portaria GM/MS nº 793 de 25 de abril de 2012; Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 02, da ANVISA, de 25 de janeiro de 2010; Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 50, da ANVISA, de 21 de fevereiro de 2002; Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 63, da ANVISA, de 25 de novembro de 2011; Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 36, da ANVISA, de 25 de julho de 2013; 4.2 Somente poderão participar as pessoas jurídicas que desenvolvam atividade compatível com o objetivo deste credenciamento, ofereçam atendimento e estejam sediadas e/ou estabelecidas no Município de Niterói/RJ, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais e infralegais pertinentes, independentemente de transcrição. 4.3 Não poderão participar as pessoas jurídicas:

4.3.1 estrangeiras ou sob controle de capitais estrangeiros;

4.3.2 sob controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas; 4.3.3 que esteja, cumprindo pena, no âmbito da Administração Pública, com as prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da lei 8666/93;

4.3.4 em processo de falência, liquidação ou dissolução; 4.3.5 cujos sócios, administradores e dirigentes ocupem cargo de chefia ou função de confiança no SUS, nos termos do artigo 26, § 4º da Lei nº 8.080/90;

4.3.6 Que possuam em seu quadro de funcionários servidor ou dirigente da FMS, nos termos do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

#### DOS VALORES, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

- 5.1 O pagamento pela prestação dos serviços observará os valores unitários fixados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) doSistema Único de Saúde (SUS), em vigor na data da realização do procedimento
- 5.2 Os valores estipulados serão reajustados observados os mesmos critérios, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, podendo os mesmos ser registrados por simples apostila, dispensados a celebração de aditamento, em conformidade com o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

  5.3 As despesas decorrentes do presente Credenciamento têm valor estimado anual de
- R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais) custeado com recursos repassados
- mensalmente pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Niterói 5.4 Os valores oriundos da PPI podem sofre variações conforme a programação ou reprogramação pactuada entre gestores.
- 5.5 Os valores poderão ser alterados ainda, quando houver recebimento de recursos denominados incentivos de acordo com adesão à política específica quando concedida pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro
- 5.6 As despesas com o presente Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício financeiro:

PLANO DE TRABALHO: 2543.10.302.0133.4054 BLOCO DE FINANCIAMENTO: 3390.39.00

FONTE: 00.207

- 5.7 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotaçõesorçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício. 6. DÓS REQUERIMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- 6.1 Os interessados em participar do presente processo de Credenciamento deverão apresentar Requerimento de Credenciamento em conformidade com o modelo do Anexo 2-Modelo de Requerimento para Credenciamento.
- 6.2 A entrega da documentação, por parte da interessada, importa na aceitação de todas as condições previstas no presente Edital, seus anexos e na legislação pertinente. 6.3 O Requerimento deverá ser entregue pessoalmente no Departamento de Controle e
- Avaliação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizado na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 169 – 8º andar, Centro, Niterói, das 09h às 17h, em até 8 dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, em envelope fechado e lacrado.

6.4 Não serão recebidos envelopes após o horário fixado no item anterior.

- 6.5 O Requerimento deverá ser apresentado em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou corretivo líquido, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinado e carimbado, com firma reconhecida, conforme modelo do Anexo 2, acompanhado da documentação arrolada no item 7 do presente Edital. 6.6 Fica facultado à Comissão o direito de solicitar esclarecimentos, proceder
- diligências e extrair certidões, para averiguar a veracidade das informações constantes
- diligencias e extrair certidoes, para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, fixando prazo para atendimento, objetivando elucidar ou complementar a instrução do processo.

  6.7 Estará sujeita à desabilitação a interessada que apresentar documentos em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital. A Comissão inabilitará também as proponentes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, bem como as que apresentarem documentos vencidos ou que não satisfaçam os requisitos legais, observado o disposto no item 8.2.

  6.8 Cada interessada poderá ter apenas um representante no presente processo de Credenciamento, que poderá ser um dos seus sórios diretores ou administradores desde
- Credenciamento, que poderá ser um dos seus sócios, diretores ou administradores, desde que detenha poderes para tal, expressamente outorgado em seu ato constitutivo, ou outra pessoa física habilitada, neste último caso mediante apresentação de instrumento de procuração público ou de carta credencial, com firma reconhecida, conforme modelo do Anexo 3 - Modelo de Carta Credencial - deste Edital, com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao Credenciamento, como usar a palavra, rubricar documentos, apresentar impugnações ou recursos, entre outros, acompanhado de cópia autenticada de
- qualquer documento válido de identidade que permita a sua identificação. 6.9 Poderão ser convocados servidores do Município de Niterói e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Poder Executivo do Município de Niterói/RJ, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer das proponentes, para assessorar a Comissão no julgamento da documentação e também por ocasião da vistoria técnica.

### 7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 As proponentes deverão apresentar no Envelope de Credenciamento os documentos abaixo enumerados, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira:

#### 7.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações e fundações, acompanhado da prova de diretoria em exercício;
- d) Certificado de Filantropia, conforme a Lei nº 12.101/09, se for o caso;



- e) Cópia do Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede e também do estabelecimento da proponente em Niterói, caso não coincidam;
- f) Certidão negativa no registro de cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça

#### 7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com oobjeto do Credenciamento;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa Estadual, ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa Municipal, ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou, se for o caso certidão comprobatória de que o proponente, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal; f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-
- CRF), demonstrando situação regular;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho; 7.1.3 Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidões negativas de falência e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Se a proponente não for sediada na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência e recuperação judicial;
- b) Não será causa de inabilitação do proponente a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, na entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- c) A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de credenciamento.

#### 7.1.4 Qualificação Técnica:

- Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com dados a) devidamente atualizados;
- b) Documento que comprove o credenciamento dos serviços de média complexidade no Município de Niterói através da FMS ou a habilitação junto ao Ministério da Saúde para os serviços que possuírem legislação específica;
- c) Cópia do alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária de Niterói; d) Relatório de vistoria realizado pela Vigilância Sanitária de Niterói;
- e) Registro de entidade proponente no respectivo Conselho Profissional;
- f) Relação nominal da equipe técnica multiprofissional que será disponibilizada para a execução dos serviços, com a indicação das respectivas especializações e números de inscrição nos Conselhos Profissionais respectivos;
- g) Registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria Juntamente com a indicação do seu substituto, acompanhado da cópia autenticada das seguintes documentações: identidade, CPF e diploma;
- h) Cópia do Plano de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde aos estabelecimentos abrangidos pela RDC/ANVISA nº 2, de 25 de janeiro de 2010;
- i) Comprovação de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado do emitente, comprovando experiência anterior da proponente com o objeto do presente credenciamento, conforme anexo 4;
- j) Comprovação da disponibilidade de recursos físicos e equipamentos para a realização do objeto deste edital, por meio de declaração do representante legal da proponente. **7.1.5 Outros documentos:**

Para fins de habilitação, as proponentes deverão apresentar ainda:

- a) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar do credenciamento e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do anexo 5 -Modelo de declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública; b) Declaração acerca dos quantitativos mínimos e máximos de procedimentos que poderá
- ofertar ao SUS, conforme anexo 6;
- c) Declaração de que a proponente atende a todos os requisitos previstos na legislação pertinentes, especialmente no que concerne à estrutura física, á composição mínima da equipe técnica e aos equipamentos que serão disponibilizados ao SUS, o que será apurado por ocasião da realização da vistoria técnica; d) Declaração de que a proponente cumpre o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição
- Federal, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo
- Modelo de declaração de cumprimento de requisitos legais; e) Declaração dos sócios, administradores e dirigentes de que não ocupam cargo de chefia ou função de confiança no SUS, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 8.080/90
- f) Declaração da entidade de que não existe em seu quadro e funcionários servidor ou dirigente da FMS, nos termos do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- g) Declaração do representante legal da proponente atestando a disponibilidade de recursos físicos e equipamentos para a realização do objeto deste edital.
  h) Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP ( Cadastro Nacional
- de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional da Empresas Punidas), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013, nos endereços eletrônicos: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis , http://www.portaltransparencia.go.br/sancoes/cnep
- i) Certidão Negativa no Registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça,

através do endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php;

#### 7.2. Autenticidade ou validade das certidões e documentos

7.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da



administração, mediante apresentação do documento original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso com a referência ao endereço eletrônico onde pode ser obtida a publicação, conforme o *caput* do art. 32, da Lei nº 8.666/93. 7.2.2 As certidões e documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inclusive

- aqueles que puderem ser obtidos na internet, ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição. 7.2.3 As certidões e documentos que forem disponibilizados pela *internet* somente serão
- admitidos para fins de comprovação dos requisitos de habilitação, desde que emitidos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação do envelope contendoa documentação de Credenciamento.
- 7.2.4 A proponente é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação ou descredenciamento a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.
- 7.2.5 A contratada será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS, sempre que expirados os

## respectivos prazos de validade. 8. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 8.1 As proponentes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento no prazo indicado no item 3.1.
- 8.2 Até o termo final do prazo previsto no item 3.1, as proponentes podem apresentar novos documentos ou substituir os já entregues.

#### 9. DA VISTORIA TÉCNICA

- 9.1 Considerar-se-ão aptas à vistoria técnica as proponentes que atenderem a todas as condições da habilitação deste Edital.
- 9.2 Para a efetivação do Credenciamento, será realizada vistoria técnica prévia em até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega de toda documentação relacionada no item 7, das instalações da (s) proponente (s), através de Equipe Técnica a ser designada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, tendo como base o Relatório de Vistoria Técnica - Anexo 8.
- 9.3 A vistoria técnica tem por objetivo averiguar a veracidade das informações prestadas por ocasião da entrega dos envelopes de credenciamento acerca das instalações, equipamentos e pessoal técnico responsável pela execução dos serviços objeto deste Credenciamento. Tal etapa possui caráter eliminatório. Caso seja constatado pela Equipe Técnica que os documentos e declarações apresentados não correspondem à realidade ou que a(s) proponente(s) não atendem às exigências deste Edital ou ainda que há inobservância aos ditames da legislação aplicável, em especial do Ministério da Saúde, a(s) proponente(s) será (ão) automaticamente eliminada(s). 9.4 A(s) proponente(s) será (ão) previamente comunicada (s) da realização da vistoria,
- com antecedência mínima de 24 horas, por qualquer um dos meios de contato informados norequerimento para credenciamento (Anexo 2). 9.5 Caso a FMS não consiga entrar em contato com a proponente, objetivando agendar a
- vistoria, por erro nas informações prestadas ou outro motivo não imputável à FMS, será
- feita a vistoria independentemente de qualquer aviso prévio. 9.6 A vistoria deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da proponente.
- 9.7 Caso o responsável técnico não esteja presente, a vistoria poderá ser acompanhada por seu substituto ou, ainda, por outro funcionário especialmente designado para este fim, não cabendo, posteriormente, neste último caso, impugnação ao relatório, sob qualquer
- 9.8 A Comissão Técnica elaborará o relatório referente à vistoria técnica, o qual deverá ser assinado pelos membros da comissão técnica e também pelo representante da proponente que houver acompanhado a diligência.

  10. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

#### 10.1 Instalações

- a) Possuir espaço físico apropriado ao atendimento ambulatorial, com acesso e adaptações específicas aos portadores de deficiência arcando com todos os custos inerentes a instalação e manutenção das instalações locais.
- b) As instalações físicas dos estabelecimentos de saúde devem estar em conformidade com as normas ABNT para acessibilidade a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos ABNT NBR 9050 de 30 de agosto de 2020 e da Resolução RDC/ANVISA nº 50, de 21 de Fevereiro de 2002 (ou outra que vier substituí-la)
- c) As áreas de circulação devem garantir movimentação segura de profissionais, pacientes e acompanhantes evitando estrangulamentos.
- d) Os ambientes devem ser climatizados com acessibilidade garantida de acordo com a legislação específica vigente, proporcionando conforto, boa circulação e privacidade nos atendimentos.

### 10.2. Materiais, equipamentos e recursos humanos:

- Os matérias e os equipamentos necessários para a realização dos procedimentos objeto do presente Chamamento Público devem ser fornecido de acordo com a peculiaridade de cada item seguindo as descrições da tabela SIGTAP e as classificações do CNES -Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
- É de responsabilidade da credenciada o fornecimento de todo os meios necessários (materiais físicos e recursos humanos) para a realização de cada item a ser contratualizado.

#### 10.4 Orientações para segurança dos pacientes:

- a) Os equipamentos que utilizam radiações eletromagnéticas por ondas curtas devem ser instalados em local distante de áreas de circulação de pessoas e de equipamentos elétricos, em condições que garantam a seu uso de forma segura para terapeutas e
- b) No local de instalação dos equipamentos que utilizam radiações eletromagnéticas por ondas curtas deve haver sinalização visível, próxima ao equipamento com as inscrições "o uso deste equipamento é contraindicado para pessoas que possuem marcapasso, implantes ou fixadores de metal, DIU, alterações sensoriais e/ou circulatórias, infecções e/ou feridas abertas e gestantes"
- c) No caso de Terapias com laser, é obrigatório o uso de óculos de segurança para fototerapia pelo fisioterapeuta e pelo paciente durante todo o período de utilização dos equipamentos.
- d) Os pacientes submetidos à termoterapia devem ser informados sobre as contraindicações, cuidados necessários, sensações térmicas esperadas e necessárias de comunicar ao profissional qualquer efeito diferente do esperado.
   11. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



- 11.1 A(s) proponente(s) não poderá (ão) fazer qualquer tipo de discriminação no atendimento prestado aos pacientes.
- 11.2 As ações e os serviços de saúde ofertados pelo prestador SUS aos usuários são
- gratuitos, vedada a cobrança pelos serviços a qualquer título. 11.3 Os serviços, objetos do presente Credenciamento, serão prestados no estabelecimento da Contratada, no Município de Niterói/RJ, conforme especificações constantes no Edital e nos seus anexos.
- 11.4 Caberá à Fundação Municipal de Saúde de Niterói fiscalizar o cumprimento das normas referentes à humanização do atendimento.
- 11.5 As despesas com qualquer material de consumo necessário à execução dos serviços serão de responsabilidade da credenciada.
- 11.6 Os equipamentos que se façam necessários ao perfeito e bom funcionamento dos serviços deverão ser disponibilizados pela credenciada, sem ônus para a FMS.
  11.7 Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela credenciada conforme item
- 10, para a composição do quadro mínimo de profissionais necessários para a prestação dos servicos.
- 11.8 As despesas decorrentes da contratação de profissionais, como salários, encargos sociais fiscais e outros correrão por conta da credenciada. 11.9 A credenciada colocará à disposição do SUS a sua capacidade instalada para o
- atendimento a ser ofertado ao SUS.
- 11.10 A credenciada deverá prestar os serviços de acordo com os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Sociedades Técnicas especializadas com reconhecimentos de âmbito nacional e gestores de SUS, observando-se recomendações de boa técnica, colocando à disposição dos usuários do serviço somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou
- 11.11 Caberá a Fundação Municipal de Saúde de Niterói determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; os protocolos de humanização do atendimento e de melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde – SUS
- 11.12 O acesso ao SUS se faz pela regulação, a partir de Atenção Básica, ressalvadas assituações de urgência e emergência sob definição da Contratada;

  12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 12.1 Qualquer interessado poderá impugnar este Edital de Chamamento Público.
- 12.2 Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer no período designado no item 1.6.
- 12.3 As petições devidamente instruídas (assinatura, endereço, denominação e telefone para contato) deverão ser protocoladas no Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da FMS (DECAU).
- 12.4 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, somente será reaberto o prazo para a apresentação dos requerimentos de habilitação, se a modificação do Edital puder afetar a ampla participação de interessados no Credenciamento.

### 13. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 13.1 Após análise da documentação e realização da visita técnica, será divulgado no Diário Oficial do Município e também no endereço eletrônico www.saude.niteroi.rj.gov.br o resultado do julgamento, contendo a relação das proponentes habilitadas requerimentos indeferidos, iniciando-se a partir da data a primeira publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de recursos, independentemente de nova comunicação as interessados.
- 13.2 Transcorrido o prazo a que se refere o item anterior sem apresentação de recursos ou após o seu julgamento, o resultado do credenciamento será submetido à autoridade
- 13.3 Todas as proponentes que preencherem os requisitos deste Edital e forem consideradas aptas na vistoria técnica serão habilitadas como prestadoras de serviço de saúde para o Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Niterói.

  14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 O credenciamento não gera para as instituições habilitadas direito subjetivo à celebração de contrato com a Administração Pública.
- 14.2 Homologado o Credenciamento e havendo demanda. a FMS convocará a(s) credenciada(s) para assinar o respectivo contrato (Anexo 11 – Minuta do Contrato), no prazo de até 5 dias úteis. Ultrapassado o prazo assinalado sem que a credenciada atenda à convocação ou recusando-se a credenciada a assinar o contrato, decairá do direito de ser contratada, sujeitando-se ainda às penalidades legais.
- 14.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela credenciada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela FMS.

### 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1 A vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Niterói, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, observando o limite de 60 (sessenta) meses em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 15.2 Se houver interesse das partes na renovação do contrato, a contratante vistoriará as instalações da contratada para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, verificadas por ocasião do cadastramento. A vistoria será realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do contrato.
- 15.3 A prorrogação do contrato será precedida da atualização da "Tabela de Procedimentos Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS)".
- 15.4 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Niterói.

#### 16. DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

- 16.1 A distribuição de procedimentos por credenciada será operacionalizada, conforme critérios estabelecidos pela Central de Regulação Municipal, que é detentora das vagas, através do Sistema Municipal de Regulação.
- 16.2 A quantidade total dos procedimentos será dividida considerando a necessidade clínica do paciente e, também, sempre que possível, a comorbidade dos usuários e a continuidade do tratamento, garantindo-se, ainda, a distribuição equitativa entre as credenciadas, de acordo com a demanda por serviços e com a quantidade ofertada ao

### 17. DA QUANTIDADE ESTIMADA DE PROCEDIMENTOS

17.1 Os quantitativos estimados de consumo discriminados são meramente referenciais, não ficando a FMS obrigada a Contratar todo o quantitativo estimado e ofertado pela(s)



proponente(s). A(s) credenciada(s) será(ão) remunerada(s) de acordo com a comprovação dos serviços prestados e observados o teto orçamentário-financeiro, devendo ainda a(s) credenciada(s) atender(em) toda a demanda pactuada conforme as Deliberações CIB vigentes no que se refere aos servicos objetos deste Credenciamento.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CÓDIGO TABELA SUS	VALOR UNITÁRIO			
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	03.01.01.004-8	R\$ 6,30			
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	03.02.01.002-5	R\$ 4,67			
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	03.02.01.001-7	R\$ 6,35			
ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO EM COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA	03.01.07.002-4	R\$ 17,67			
ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO	03.01.07.004-0	R\$ 17,67			
ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGOGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO	03.01.07.005-9	R\$ 17,67			
ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	03.01.07.007-5	R\$ 17,67			

TOTAL: R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).

17.1.1 Descrição dos procedimentos:
a) CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)

Consulta clínica de profissionais de saúde (exceto médico) de nível superior na atenção especializada.

ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES **UROGINECOLÓGICAS** 

Atendimento fisioterapêutico para minimizar e tratar complicações da musculatura do assoalho pélvico e para melhora do tônus muscular e das transmissões de pressões dos esfincteres uretral e/ou anal. A indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/ mês e para a internação é de 03 procedimentos/dia.

C) ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS

Atendimento fisioterapêutico no pré-operatório e ou pós-operatório, visando o preparo para a cirurgia e redução de complicações, minimizando e tratando complicações respiratórias, motoras e circulatórias. A indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/ mês e para a internação é de 03 procedimentos por dia.

d) ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO EM COMUNICAÇÃO

Destina-se ao treinamento para utilização de recursos alternativos de comunicação,

visando a aquisição de habilidades que favoreçam a reinserção social do paciente. e) ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO

Destina-se a reeducação das funções cognitivas, sensoriais e executivas do paciente. f) ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGOGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO

Destina-se a elaboração de situação de ensino que favoreça a superação da dificuldade

apresentada pelo paciente com deficit de aprendizagem.
g) ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR

Destina-se ao acompanhamento, avaliação, estimulação, orientação relacionados ao neurodesenvolvimento por meio da utilização de recursos físicos, comportamentais, práticas integrativas, entre outras, visando a aquisição de habilidades e desenvolvimento de funções cognitivas, motoras, sensoriais e executivas, para a inclusão social do

#### 18. DOS SISTEMAS DE GESTÃO E INFORMAÇÃO

A credenciada deverá:

18.1 Preencher e entregar no DECAU mensalmente, a proposta de ficha atualizada de Programação Físico-Orçamentária (FPO) - Anexo 9;

**18.2** Registrar, mensalmente, os dados de produção no Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS, atualizando, com a mesma periodicidade, o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) ou outro sistema de informações que venham a ser implementado no âmbito do SUS, até o 10º dia corrido do mês subsequente a prestação do serviço.

18.3 Informar, com 30 (trinta) dias de antecedência, a oferta de procedimentos e exames nos sistema de informações que subsidiam a regulação do acesso ou outro sistema de informação que venha a ser implementado.

#### 19. DO PAGAMENTO AO PRESTADOR

19.1 O pagamento se fará de acordo com a produção efetivamente prestada e comprovada

19.2 A comprovação da realização dos procedimentos se dará pela assinatura do paciente nas fichas de presença, bem como pelas anotações médicas e de enfermagem. A não assinatura do documento pelo paciente sempre antes do início do procedimento ou seu responsável/acompanhante poderá implicar o não pagamento do procedimento cobrado. Taisfichas deverão ficar à disposição dos Gestores Municipais, bem como da Auditoria do DENASUS.

19.3 Os pagamentos aos prestadores estarão vinculados aos repasses de competência do Ministério da Saúde, o que não implica no não pagamento aos prestadores caso o Ministério da Saúde não faça o repasse da verba.

19.4 O financiamento SUS para a prestação de serviços técnico-profissionais na área de atendimento multiprofissional especializado para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência descrito no anexo 2 provém da fração de financiamento de Média e Alta

19.5 A contratada apresentará mensalmente à contratante as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo aos procedimentos e aos prazos estabelecidos pela FMS e pelo Ministério da Saúde.

19.6 A contratada emitirá a nota fiscal que deverá vir acompanhada dos encargos (INSS, ISS, FGTS) devidamente pagos na competência do faturamento, devendo ser fornecida em papel ou meio digital, para o e-mail dca.pagametos.fmsniteroi@gmail.com, após a apuração pelo sistema SIA/SUS dos valores dos serviços prestados, onde o(s) servidor



(es) designado(s) para fiscalização do Contrato possa(m) realizar sua verificação e, não havendo problemas, o aceite;

- 19.7 Caso os dados da nota estejam incorretos, a contratante comunicará à contratada e esta emitirá nova nota, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.
- 19.8 O pagamento pelos serviços prestados apenas será feito após o devido ateste das notas fiscais.
- 19.9 As faturas rejeitadas pelo SIA/SUS ou, eventualmente, pela FMS serão devolvidas à contratada para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no próximo faturamento e, sendo o prazo máximo de até 03 (três) competências para a representação.
- 19.10 Findo este prazo sem que haja regularização por parte da contratada ou apresentação de defesa aceita pela contratante, a contratada está sujeita ao não recebimento pela prestação do serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas neste
- 19.11 A contratante responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, desde que regulados pela FMS, ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de eventual excesso. 20. DO PROCESSAMENTO DO FATURAMENTO

- 20.1. A produção ambulatorial da contratada deverá ser encaminhada eletronicamente, via e-mail (dca.ambulatorial.fmsniteroi@gmail.com com cópia para dca.faturamento.fmsniteroi@gmail.com), à FMS, até o dia 10 de cada mês posterior ao da e-mail prestação dos serviços, para processamento do faturamento. Caso o décimo dia do mês recaia em dia em que não houver expediente na FMS, prorroga-se o prazo para o
- primeirodia útil subsequente. 20.2. A contratada deverá entregar a nota fiscal emitida em 01(uma) via e os comprovantes de pagamento dos encargos incidentes sobre a prestação dos serviços (INSS, FGTS e ISS), até 5 (cinco) dias após a divulgação do valor apurado do faturamento – na pagina eletrônica do DECAU (http://fmsdecau.brinkster.net) e/ou envio de e-mail do setor de pagamento do DECAU, a fim de compor o processo de pagamento aberto para o exercício financeiro vigente.
- 20.3. O atraso no envio dos documentos acima mencionados poderá acarretar atraso no pagamento não imputável à FMS, não incidindo, portanto, sobre o valor do débito principal qualquer acréscimo ou multa.
- 20.4. A contratante, após a conferência dos documentos apresentados, efetuará o pagamento do valor apurado, depositando-o obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária da contratada, cujo número e agência deverão ser informados à Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ, até a assinatura do Contrato.
- 20.5. Ocorrendo erro ou falta de processamento das contas por culpa da contratante, esta garantirá à contratada o pagamento, no prazo avençado do contrato, do valor correspondente ao mês imediatamente anterior, acertando eventuais diferenças no pagamento seguinte, ficando, contudo, exonerada do pagamento de multa ou de quaisquer outras sanções e encargos financeiros.
- 20.6. As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo
- Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, a qualquer tempo. 20.7. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade inadimplência.
- 20.8. Em hipótese alguma serão pagos serviços não realizados. 20.9. Após o encerramento do contrato, os serviços realizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados em prazo máximo de 03(três) competências. 20.10. Á nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Controle Avaliação e
- Auditoria DECAU sito à Avenida Amaral Peixoto, 169 ,8° andar Centro Niterói/RJ ou enviada digitalmente para o e-mail dca.pagamentos.fmsniteroi@gmail.com, constando as informações enviadas pelo setor de pagamento, para compor a descrição do serviço
- 20.11. O(s) servidor (es) designado(s) fará (ao) o recebimento provisório, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93, verificando a especificação e a qualidade do serviço, de conformidade com o exigido neste Edital.
- 20.12. Em caso de conformidade, fará (ao) o recebimento definitivo no prazo máximo de 02(dois) dias úteis após o recebimento provisório, atestando a efetiva execução dos serviços no verso da nota fiscal e a encaminhará ao Departamento Financeiro (DEFIN),
- para fins de pagamento. 20.13. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das notas fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados

### 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### São obrigações da FMS:

- 21.1. Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no Edital,seus anexos e no contrato.
- 21.2. Atestar as notas fiscais;
- 21.3. Processar o faturamento no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS);
- relatórios mensais 21.4. Apresentar das glosas administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada; 21.5. Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual ou específica, e por outros
- componentes; 21.6. Analisar os relatórios atividades elaborados pela contratada, que demonstrem oatendimento ao objeto;
- 21.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo;
- 21.8. Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pelos prestadores contratados, de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle e avaliação dos serviços contratados, além daqueles já previstos no âmbito do SNA, documentando as ocorrências que porventura ocorrerem, visando a garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade;
- 21.9. Aplicar as penalidades legais e contratuais, em caso de inexecução total ou parcial docontrato, observado o devido processo legal.

#### 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A credenciada, além de obedecer às disposições legais descritas no Edital e seus anexos, deverá obedecer também as seguintes disposições:



- 22.1. Realizar os serviços de acordo com todas as exigências pactuadas; 22.2. Informar imediatamente à CONTRATANTE eventual mudança temporária ou permanente, de endereço do estabelecimento de prestação do serviço, hipótese na qual a CONTRATANTE poderá rever as condições do contrato ou rescindi-lo;
- 22.3. Informar imediatamente à CONTRATANTE as eventuais alterações, temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta de serviços disponibilizados ao SUS;
- 22.4. Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando à FMS, no prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração; 22.5. Informar imediatamente qualquer mudança, temporária ou permanente, do
- Responsável Técnico e/ou de seu substituto; 22.6. Promover a qualificação de suas equipes profissionais;
- 22.7. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e
- gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços; 22.8. Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes encaminhados pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ;
- 22.9. Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis;
- 22.10. Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais informações relevantes pertinentes aos serviços oferecidos;
- 22.11. Respeitar a decisão do paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação
- 22.12. Informar ao usuário do SUS e à FMS, prévia e expressamente, quando um procedimento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa. O usuário do SUS decidiráde forma livre e esclarecida sobre a sua participação; 22.13. Registrar no prontuário todas as informações referentes à assistência prestada ao
- paciente e à sua evolução clínica, bem como todos os profissionais envolvidos diretamente naassistência ao paciente;
- 22.14. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos
- 22.15. Apresentar, por escrito, aos pacientes ou a seus responsáveis legais, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Edital e seus anexos;
- . 22.16. Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento ou sempre que solicitado, documento comprobatório, informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente. O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer *título.*", com os seguintes dados: Nome da Contratada;

Nome do paciente;

Localidade:

Nome e valor do procedimento realizado;

- 22.17 Manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual;
- 22.18 Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados; 22.19. Participar de programas, pesquisas e ações estratégicas propostas pelo
- Ministério da Saúde e a Fundação Municipal de Saúde de Niterói;
- Validação de Auditoria ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DECAU) da Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ laudo técnico de inspeção da Vigilância Sanitária, sempre que houver nova fiscalização;
- 22.21. Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde PNASS, estabelecido pela Portaria GM/MS nº 382, de 10 de março de 2005 (GM/MS nº 28, de 08 de Janeiro de 2015) (ou outra que vier substituí-la) 22.22. Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor;
- 22.23. Obrigar-se a apresentar, sempre que lhe for solicitado, relatórios de atividades quedemonstrem o atendimento do objeto;
- 22.24. Garantir aos Conselhos de Saúde, no exercício de seu poder de fiscalização, o acessoaos serviços contratados; 22.25. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH):
- 22.26. Cumprir as diretrizes do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
- 22.27. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, sempre que solicitado; 22.28. Ter contrato de manutenção para todos os equipamentos destinados aos
- pacientes, visando à manutenção preventiva e ao reparo dos equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico, identificando/substituindo peças danificadas e/ou em condições precárias de uso que possam prejudicar o adequado funcionamento do equipamento;
- 22.29. Efetuar aferição/calibração de parâmetros mensuráveis que comprovem a acurácia do equipamento dentro da periodicidade recomendada pelo fabricante ou anualmente, valendo o que for menor. Deve estar incluído, entre outros, testes de controle de
- qualidade.
  22.30. Orientar e treinar os profissionais quanto aos cuidados, procedimentos e protocolos de limpeza, notadamente para os equipamentos, para otimizar o seu uso e ampliar sua
- 22.31. Buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência a saúde visando à redução de eventos indesejados nos usuários do SUS
- 22.32. Fornecer todos os materiais de consumo específicos, tais como: materiais de administração, de enfermagem, medicamentos, descartáveis e impressos para a prestação dos serviços;
- 22.33. Assumir a obrigação de entregar ao Serviço de Regulação a cópia dos laudos para processamento dos instrumentos relativos ao registro do procedimento executado para cobrança junto ao SUS, por meio físico ou por meio eletrônico.
- 22.34. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, nos termos da Resolução nº 1.821/07 do Conselho Federal de Medicina, ressalvados os prazos previstos em lei. É indispensável ao serviço possuir prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente



- 22.35. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa, devidamente registrada no Ministério daSaúde;
- 22.36. Reagendar e garantir o atendimento quando não houver a possibilidade de atendimento dos pacientes agendados.
- 22.37. Incentivar a adesão ao tratamento; 22.38. Manter em pleno funcionamento um Programa de Controle e Prevenção de Infecção e Eventos Adversos (PCPIEA)
- 22.39. Enviar, mensalmente, ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Fundação Municipal de Saúde de Niterói os indicadores de Qualidade.
- 22.40. Possuir um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
- 22.41. Disponibilizar cópia dos exames aos pacientes;
- 22.42. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes, sendo indispensável 22.42. Manter sempre autorizado o portudar mento dos pecientes, sentro margarisaver ao serviço possui prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a eles referentes ambulatorial e internação - de rotina e de urgência, e em que estabelecimento (s) de referência eles foram prestados, contendo as informações completas do quadro clinico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo serviço, e o arquivo médico. Os prontuários deverão estar devidamente ordenados e com as informações indispensáveis e mínimas referentes à evolução clínica e a assistência ao paciente:
- A Identificação do paciente B Histórico Clínico
- C– Indicação do procedimento terapêutico clínico e/ou cirúrgico;
- D- Descrição do procedimentos terapêutico clinico e/ou cirúrgico, em ficha específica contendo: identificação da equipe, descrição cirúrgica, incluindo os materiais usados e seus respectivos registros nacionais, para controle e rastreamento dos implantes;
- E- Descrição da evolução; F Evolução ambulatorial;
- G Comprovante de regulação municipal.
- 22.43. Cumprir a Resolução nº 1821/07 do Conselho Federal de Medicina no que concerne a digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos prontuários dos pacientes.
- 22.44. Reagendar e garantir o atendimento quando não houver a possibilidade de atendimento dos pacientes agendados.

#### 23. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 23.1. Responsabilizar-se pela cobrança indevida, feita a paciente ou a seu responsável legal, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do objeto deste
- 23.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante, aos pacientes ou a terceiros, quando da execução dos serviços. Essa responsabilidade da contratada não é excluída ou reduzida pela presença da fiscalização ou pelo acompanhamento da execução docontrato pela contratante.
- 23.3. A contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, previdenciários, civis, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a contratante, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição para pagamento dos créditos à contratada.
- 23.4. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para a execução dos serviços necessários à execução do objeto deste Edital, responsabilizando-se, ainda, por todos os encargos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e fiscais ou quaisquer outras
- advindas das contratações, previstas na legislação em vigor. 23.5. Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da contratada ou ainda por funcionários terceirizados ou da verificação da existência de débitos previdenciários decorrentes da execução do contrato pela contratada, com a inclusão da FMS ou do Município de Niterói no polo passivo da ação, a contratante poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores cobrados, que
- poderão ser complementados por meio de nova retenção, em caso de insuficiência; 23.6. A retenção prevista no item 23.3 será realizada na data do conhecimento pela FMS ou pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.
- 23.7. A quantia objeto de retenção na forma do item 23.3 será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título
- executivo judicial ou do débito previdenciário pela contratada. 23.8. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no item 23.5, a contratante efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à contratada. 23.9. Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação
- trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo, após o trânsito em julgado e/ou a realização do pagamento da dívida.

### 24. DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO

- 24.1. Os serviços prestados pela Credenciada à população, em decorrência da execução do objeto deste Edital, serão totalmente gratuitos, sendo-lhe vedado exigir qualquer tipo de contraprestação, ajuda, auxílio ou colaboração.
- 24.2. A Credenciada deverá afixar aviso, em local visível, em todas as entradas de público externo ou salas de atendimento aos pacientes, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

  25. DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 25.1. A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pelo departamento competente.
- 25.2. A execução dos serviços contratados será objeto de fiscalização por servidor (es) designado(s) pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.
- 25.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 25.4. A fiscalização não implica a corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos.
- 25.5. Para execução da fiscalização, a contratada se submeterá a todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessárias
- 25.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 25.7. Qualquer alteração que importe em diminuição da capacidade operativa da Credenciada poderá ensejar a não prorrogação do contrato ou a revisão das condições
- 25.8. A(s) Credenciada(s) facilitará(ão) o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços, prestará(ão) todos os esclarecimentos e entregará(ão) todos os documentos que lhe(s) forem solicitados
- 25.9. O(s) servidor(es) designado(s) pela fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para constatação e providencias cabíveis.
- 25.10. O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 25.11. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e o Decreto nº 9.507/2018. 25.12. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base
- nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 25.13. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 25.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma
- 25.15. O fiscal designado pela Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993 25.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade
- da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 26. DO DESCREDENCIAMENTO

- 26.1. O descumprimento de quaisquer das normas e condições previstas na legislação aplicável, neste Edital e seus anexos, poderá ensejar o descredenciamento da contratada e a consequente rescisão do contrato.
- A inabilitação ou descredenciamento poderá ocorrer em qualquer fase do Credenciamento, inclusive durante a vigência do contrato, caso o(s) servidor (es) designado(s) para fiscalização do objeto do contrato tome(m) conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade da proponente, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas neste Edital ou na legislação aplicável.
- 26.3. As Credenciadas não terão qualquer direito a indenização em decorrência do descredenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato. 26.4. No caso de descredenciamento fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 26.5. A contratada poderá requerer seu descredenciamento, por meio de documento formal endereçado ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

#### 27. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

- 27.1. O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.
- 27.2. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência:
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública:
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 27.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação. 27.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante,
- devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:
- a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do subitem 27.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 27.2, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.
- a aplicação da sanção prevista na alínea d, do subitem 27.2, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- 27.5. A multa administrativa, prevista na alínea b, do subitem 27.2:
- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas; b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração; e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho



- 27.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Subitem 27.2:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.
- 27.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do subitem 27.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados. 27.8. A reabilitação referida pelo subitem 27.7 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de
- sua aplicação.
- 30d apricação: 27.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções
- 27.10. Se o valor das multas previstas na alínea b. do subitem 27.2. e no subitem 27.5. aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada
- judicialmente. 27.11. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. 27.12. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que
- indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 27.13. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 27.14. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- 27.15. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do subitem 27.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d. 27.16. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela
- autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 27.17. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:
- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta
- pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei 8.666/93); b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autaquias ou
- Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02); c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº
- 27.18. As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.
- 27.19. Após o registro mencionado no subitem acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do subitem 27.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói. 27.20. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º
- da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

#### ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO CREDENCIAMENTO

- 28.1. O prazo para recebimento dos requerimentos de habilitação poderá ser adiado ou prorrogado, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso
- 28.2. O presente Credenciamento poderá ser revogado em face de razões de interesse público, mediante decisão fundamentada, por motivo superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ainda ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurado o devido processo legal.
- 28.3. A(s) credenciada(s) não terá (ão) qualquer direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do Credenciamento, sendo-lhe assegurado apenas o pagamento pelos serviços prestados até a data do ato. 29. DOS RECURSOS

- 29.1. Das decisões proferidas no presente procedimento de Credenciamento caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município ou da intimação do ato, o que ocorrer primeiro, nos seguintes casos:
- Habilitação ou inabilitação da proponente;

Descredenciamento:

Anulação ou revogação do Credenciamento;

Penalidades aplicadas.

- 29.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade credenciadora por intermédio da Comissão de Credenciamento, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade máxima, com as informações cabíveis. 29.3. Só serão aceitos recursos por escrito e protocolados no Departamento de Controle,
- Avaliação e Auditoria da FMS (DECAU), no endereço constante no item 3.1. 29.4. É vedada a apresentação de mais de um recurso contra a mesma decisão pela
- mesma proponente.
- 29.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os recorrentes por publicação no Diário Oficial do Município.



#### 30. DISPOSIÇÕES ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

- 30.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto "Leis Anticorrupção", e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- 30.2 As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.
- 30.3 A CREDENCIADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste credenciamento e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
- (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida. influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.
- (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados
- 30.4 No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: (I) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente;
- (II) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (III) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para
- participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos
- (IV) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos
- instrumentos contratuais; e (V) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 30.5 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

#### 31. POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

- 31.1 Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais
- obtria, componerando se a protegir e manter em signo tobos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

  31.2 Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

#### 32. DAS DISPOSIÇÕES GERAÍS

- 32.1. Ao protocolar o envelope de credenciamento, presume-se que a proponente conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
- 30.2. A participação neste processo de Credenciamento implica a aceitação de todos os
- termos deste Édital e da legislação aplicável. 32.3. A interessada é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata inabilitação da interessada que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciada, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis
- 32.4. A FMS poderá solicitar às credenciadas, a qualquer momento, informações e documentos que julgar necessários.
- 32.5. As interessadas intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos ou a apresentar documentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela FMS, sob pena de descredenciamento e/ou rescisão do contrato.
- 32.6. O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da interessada do processo de Credenciamento, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 32.7. Os atos referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicados às interessadas por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante a publicação no Diário Oficial do Município, salvo disposição legal ou editalícia expressa em sentido contrário.
- 32.8. É permitido o Credenciamento a qualquer interessado, desde que preencha as condições exigidas e durante a vigência deste Edital.
- 32.9. Fazem parte do presente Edital, integrando-o, independentemente de transcrição, os sequintes anexos:
- Anexo 1 TERMO DE REFERÊNCIA
- Anexo 2 MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO Anexo 3 MODELO DE CARTA CREDENCIAL
- Anexo 4 MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- Anexo 5 MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- Anexo 6 MODELO DE DECLARAÇÃO DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS E MÁXIMOS ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DOS QUANTITATIVOS MINIMOS E MAXIMOS DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OFERTADOS

  ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

  ANEXO 8 - MODELO DE RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

  ANEXO 9 - FICHA DE PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA

  ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR



Anexo 11 - MINUTA DE CONTRATO

32.10. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

32.11. O Foro de Niterói é eleito como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Credenciamento e à contratação dele decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- APRESENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem como finalidade detalhar o interesse da Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ na prestação de serviços técnico-profissionais, de forma complementar, na área de atendimento multiprofissional especializado para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência – Reabilitação Física, bem como apresentar a relação dos procedimentos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde SUS no Município através da FMS

#### 2- DEFINIÇÕES DE SIGLAS

Para efeito deste instrumento devem ser consideradas as seguintes siglas:

SUS - Sistema Único de Saúde

DATASUS - Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde

MS - Ministério da Saúde

GM - Gabinete do Ministro

SAS - Secretaria de Atenção à Saúde

FMS - Fundação Municipal de Saúde de Niterói

DECAU - Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

COFEN - Conselho Regional de Enfermagem

SCNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos,

Órteses, Próteses e materiais Especiais

SADT - Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia

SIA - Sistema de Informação Ambulatorial

FAEC - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação

PPI - Programação Pactuada Integrada

MAC - Média e Alta Complexidade

APAC – Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais de alta Complexidade/Custo

FPO - Ficha da Programação Físico Orçamentária

RDC – Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

SNA – Sistema Nacional de Auditoria CID – Código Internacional de Doencas

PCPIEA – Programa de Controle e Prevenção de Infecção e Eventos Adversos

PNASS - Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde

PNH – Política Nacional de Humanização

#### 3 – OBJETO

3.1 O credenciamento de entidades filantrópicas sem fins lucrativos e/ou instituições privadas com ou sem fins econômicos, sediadas ou estabelecidas no Município de Niterói/RJ, habilitadas no Ministério da Saúde e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES, para a prestação de serviços técnicoprofissionais na área de atendimento multiprofissional especializado para suporte à rede de atenção à pessoas com deficiência, objetivando a realização de reabilitação física, de forma complementar ao SUS, dos procedimentos discriminados nos anexos do presente Edital para atender às demandas dos pacientes oriundos do SUS

### 4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A saúde é um direito assegurado a todos, por meio da Constituição Federal de 1988, inerente à vida, bem maior do homem, o Munícipio tem o dever de prover e garantir condições indispensáveis ao seu pleno exercício, sendo facultado aos Gestores do SUS
- lançar mão de serviços de saúde, de forma complementar a oferta pública deles.
  4.2 Considerando a necessidade de ampliar o acesso aos serviços técnico-profissionais na área de atendimento multiprofissional especializado para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência e reduzir a lista de espera para este procedimento.
- 4.3 Considerando a necessidade de subsidiar tecnicamente o controle e a implantação de serviços ambulatoriais e hospitalares e de estabelecer critérios e rotinas para credenciamento de Unidades de Atenção Especializada em RCPD e Centros de Referência em RCPD.
- 4.4 Considerando a responsabilidade que o município possui de organizar o acesso aos serviços especializados de saúde para o seu território e para macrorregião.
- 4.5 A necessidade da implantação do processo de regulação, fiscalização, controle e avaliação da atenção em RCPD, com vistas à qualificação da Gestão Pública.
- 4.6 Diante da necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde, para atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada a Fundação Municipal de Saúde de Niterói.
- 4.7 A ausência da contratação de tais serviços pode trazer prejuízos irreversíveis aos usuários atendidos, motivo qual objetivando ampliar a rede de prestadores de serviços na área de saúde, bem como a melhoria na qualidade do atendimento e conhecer a real oferta de serviços, o Município de Niterói, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde, convoca todos os prestadores de saúde, dispondo-se a contratar todos aqueles que tiverem interesse e satisfaçam os requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público, fixando os preços a serem pagos pelos procedimentos e exames médicos constantes na Tabela do SUS, não havendo caráter classificatório, inviabilizando a

#### 5 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO

- 5.1 Considerando a série histórica da produção dos serviços do Ano de 2021 chegamos aos quantitativos estimados de procedimentos.
- 5.2 A quantidade total dos procedimentos e exames descritos poderá ser dividida em partes iguais em mais de uma unidade prestadora, desde que não lese assistência ao usuário e lhe dê melhor comodidade.
- 5.3 Destaca-se que os quantitativos estimados de consumo dos anexos são meramente referenciais e que a(s) empresa(s) credenciada(s) será(ao) remunerada(s) de acordo com a comprovação dos serviços prestados, devendo ainda a(s) credenciada(s) atender(em) toda a demanda pactuada conforme as Deliberações CIB vigentes no que se refere aos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 5.4 É obrigatória a apresentação de proposta para todos os procedimentos descritos na planilha de procedimentos obrigatórios



5.5 Destaca-se que os quantitativos são estimados e poderão variar conforme disposições das regulamentações em vigor.

Apresentaremos detalhadamente a relação de todos os procedimentos relacionados ao

Suporte RCPD, de interesse da Fundação Municipal de Saúde de Niterói:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CÓDIGO TABELA SUS	VALOR UNITÁRIO
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	03.01.01.004-8	R\$ 6,30
ATENDIMENTO FISIOTERAPĒUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	03.02.01.002-5	R\$ 4,67
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	03.02.01.001-7	R\$ 6,35
ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO EM COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA	03.01.07.002-4	R\$ 17,67
ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO	03.01.07.004-0	R\$ 17,67
ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGOGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO	03.01.07.005-9	R\$ 17,67
ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	03.01.07.007-5	R\$ 17,67

: R\$ 290.000.00 (Duzentos e noventa mil reais)

#### 6 – LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 Os serviços, objeto do presente credenciamento serão prestados no estabelecimento da Contratada, no município de Niterói/RJ, conforme especificações contratantes no edital
- 6.2 A execução dos servicos será iniciada imediatamente após publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Niterói

### 7 – MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/ CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 7.1 Para a perfeita execução dos servicos, a Contratada disponibilizará os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.
- 7.2 A Contratada deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos.
  7.3 Os procedimentos devem ser executados, conforme meta física, qualitativa e
- assistenciais determinadas pela Fundação Municipal de Saúde.
- 7.4 A distribuição de procedimentos fornecidos pela credenciada será operacionalizada pela Central de Regulação desta Fundação que é reguladora das vagas cujos os critérios de rateio são:
- A regulação do paciente para o prestador de que for mais próximo de sua residência;
- b) Ou para o serviço que dispuser de vaga no momento da regulação do paciente;
   7.5 Caberá a Fundação Municipal de Saúde de Niterói determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; os protocolos de humanização do atendimento e de melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde – SUS 7.6 A aceitação provisória ou definitiva dos serviços não exclui a responsabilidade da
- Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato
- 7.7 O acesso da população aos serviços contratados será feito exclusivamente pela Central de Regulação

#### 8 – DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS

- 8.1 A distribuição de procedimentos por credenciada será operacionalizada, pela Central de Regulação desta Fundação que é reguladora das vagas, cujos critérios de rateio são: a. A regulação do paciente para o prestador de que for mais próximo de sua residência:
- b. Ou para o serviço que dispuser de vaga no momento da regulação do paciente;
- 8.2 A distribuição de procedimentos considerará ainda, a capacidade instalada de cada credenciada de modo que a repartição total das vagas existente ocorra de forma igualitária e proporcional à estrutura disponibilizada ao SUS, devendo objetivar, por fim, a qualidade dos serviços.
- 8.3 Caberá a Fundação Municipal de Saúde de Niterói determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; os protocolos de humanização do atendimento e de melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde -SUS

#### 9- PROCEDIMENTOS DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FICALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avencadas. nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 9.2 A execução dos servicos contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pelo departamento competente.
- 9.3 A execução dos serviços contratados será objeto de fiscalização por servidor (es) designado(s) pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói
- 9.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade de CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, nem a exime de manter fiscalização
- 9.5 A fiscalização não implica a corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos.
- 9.6 Para a execução de fiscalização, a CONTRATADA se submeterá a todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessárias.
- 9.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar na aplicação de sanções legais e contratuais à CONTRATADA.
- Qualquer alteração que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação do contrato ou a revisão das condições estipuladas
- 9.9 A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços, prestará todos os esclarecimentos e entregará todos os documentos que lhe



#### forem solicitados.

9.10 O (s) servidor (es) designado (s) para a fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas a execução da contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder a sua competência, comunicará o fato a autoridade superior,

#### 10 -PREÇO, RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DOTAÇÃO

- 10.1 O pagamento pela prestação dos serviços observará os valores unitário fixados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 10.2 Os valores estipulados serão reajustados observados os mesmos critérios, índices e 10.2 Os valores estipulados serao reajustados observados os mesmos criterios, indices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, podendo os reajustes ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, em conformidade com o parágrafo 8º do art. 65 da lei nº 8.666/93.
  10.3 As despesas decorrentes do presente Credenciamento tem valor estimado anual de
- R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).
- 10.4 Os valores da PPI podem sofrer ajustes de acordo com a configuração das pactuações que poderão advir,
- 10.5 Os valores poderão ser alterados ainda, quando houver recebimento de recursos denominados incentivos de acordo com adesão à política específica quando concedida pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro.
- . 10.6 As despesas com o presente credenciamento correrão à conta da seguinte dotação

orçamentária para o corrente exercício financeiro: PLANO DE TRABALHO: 2543.10.302.0133.4054

BLOCO DE FINANCIAMENTO: 3390.39.00

FONTE: 00.207

10.7 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício

#### 11 – VIGÊNCIA E INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 A vigência do Edital de Chamamento Público será de 12 (doze) meses, assim a qualquer tempo, a futuros interessados mediante a documentação exigida no Edital poderão aderir a este credenciamento.
- 11.2 A vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Niterói, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, observando o limite de 60 (sessenta) meses em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 11.3 A prorrogação do contrato será precedida da atualização da "Tabela de Procedimentos. Medicamentos. Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS)"
- 11.4 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Niterói.

### 12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 12.1 Das instalações

- Possuir espaço físico apropriado ao atendimento ambulatorial, com acesso adaptações para pessoas com deficiências arcando com todos os custos inerentes à instalação e manutenção das instalações locais.
- b) As instalações físicas dos estabelecimentos de saúde devem estar em conformidade com as normas ABNT para acessibilidade a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos ABNT NBR 9050 de 31 de Maio de 2014 (ou outra que vier a substituí-la) e da Resolução RDC/ANVISA nº 50, de 21 de Fevereiro de 2002 (ou outra que vier a substituí-la).
- c) As áreas de circulação devem garantir movimentação segura de profissionais, pacientes e acompanhantes evitando estrangulamentos.
  d) Os ambientes devem ser climatizados com acessibilidade garantida de acordo com a
- legislação específica vigente, proporcionando conforto, boa circulação e privacidade nos

#### 12.2. Materiais, equipamentos e recursos humanos:

- Os materiais e os equipamentos necessários para a realização dos procedimentos objeto do presente Chamamento Público devem ser fornecido de acordo com a peculiaridade de cada item seguindo as descrições da tabela SIGTAP e caso necessário observando os serviços e as classificações do CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de
- É de responsabilidade da credenciada o fornecimento de todo os meios necessários (materiais físicos e recursos humanos) para a realização de cada item a ser . contratualizado

#### 12.3. Das orientações para segurança dos pacientes

- a) Os equipamentos que utilizam radiações eletromagnéticas por ondas curtas devem ser instalados em local distante de áreas de circulação de pessoas e de equipamentos elétricos, em condições que garantam o seu uso de forma segura para terapeutas e
- . b) No local de instalação dos equipamentos que utilizam radiações eletromagnéticas por ondas curtas deve haver sinalização visível, próxima ao equipamento com as inscrições "o uso deste equipamento é contraindicado para pessoas que possuem marcapasso, implantes ou fixadores de metal, DIU, alterações sensoriais e/ou circulatórias, infecções e/ou feridas abertas e gestantes.
- c) No caso de terapias com laser, é obrigatório o uso de óculos de segurança para fototerapia pelo fisioterapeuta e pelo paciente durante todo o período de utilização dos equipamentos.
- d) Os pacientes submetidos à termoterapia devem ser informados sobre as contraindicações, cuidados necessários, sensações térmicas esperadas e necessidade de comunicar ao profissional qualquer efeito diferente do esperado.

### 13 - CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1 O acesso ao SUS se faz pela Regulação, a partir da Atenção Básica, ressalvadas as situações de urgência e emergência sob definição da Contratante. - OU- O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas situações de urgência e emergência.
- 13.2 As ações e os serviços de saúde ofertados pelo prestador SUS ao usuário são gratuitos, vedada a cobrança pelos servicos a qualquer título.
- 13.3 A proponente não poderá fazer qualquer tipo de discriminação no atendimento prestado aos pacientes
- obieto do presente credenciamento, serão prestados no 13.4 Os serviços,



estabelecimento da Contratada, no Município de Niterói/RJ, conforme especificações constantes do Edital e dos anexos.

- 13.5 Caberá a Fundação Municipal de Saúde fiscalizar o cumprimento das normas referentes a humanização do atendimento.
- 13.6 As despesas com qualquer material de consumo necessário a execução dos serviços será de responsabilidade da credenciada.
- 13.7 Os equipamentos que se façam necessários ao perfeito e bom funcionamento dos serviços, deverão ser disponibilizados pela credenciada, sem ônus a credenciante.
- 13.8 As despesas decorrentes da contratação dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da credenciada.
- 13.9 A credenciada colocará à disposição do SUS a sua capacidade instalada para o atendimento do volume assistencial definido na Programação Físico-Orçamentária - FPO. 13.10 A credenciada deverá prestar os serviços dentro dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores SUS, observando-se recomendações de boa técnica, normas e legislação, colocando a disposição dos usuários do serviço somente profissionais registrados em seus respectivos conselho de classe ou serviços reconhecidos.
- 13.11 Caberá a Fundação Municipal de Saúde de Niterói determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; os protocolos de humanização do atendimento e de melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde – SUS 13.12 O acesso ao SUS se faz pela regulação, a partir de Atenção Básica,
- ressalvadas assituações de urgência e emergência sob definição da Contratada

#### 14- SISTEMAS DE GESTÃO E INFORMAÇÃO

A credenciada deverá:

- 14.1 Preencher e entregar no DECAU mensalmente, a proposta de ficha atualizada de Programação Físico-Orçamentária (FPO) - Anexo 9;
- 14.2 Registrar, mensalmente, os dados de produção no Sistema de Informações Ambulatoriais SIA/SUS, atualizando, com a mesma periodicidade, o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) ou outro sistema de informações que venham a ser implementado no âmbito do SUS, até o 10º dia corrido do mês subsequente a prestação do serviço.
- 14.3 Informar, com 30 (trinta) dias de antecedência, a oferta de procedimentos e exames nos sistema de informações que subsidiam a regulação do acesso ou outro sistema de informação que venha a ser implementado.

#### 15 - DEVERES DO CONTRATANTE

Caberá à Contratante:

- 15.1 Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no Edital, seus anexos e no contrato.
- Atestar as notas fiscais;
- 15.3 Processar o faturamento no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS(SIA/SUS);
- Apresentar relatórios mensais das glosas 15.4
- Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;
- Analisar os relatórios e atividades elaborados pela contratada, que demonstrem oatendimento ao objeto;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo;
- Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pelos prestadores contratados, de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle e avaliação dos serviços contratados, além daqueles já previstos no âmbito do SNA, documentando as ocorrências que porventura ocorrerem, visando a garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade;
- Aplicar as penalidades legais e contratuais, em caso de inexecução total ou parcial docontrato, observado o devido processo legal.

#### 16- DEVERES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

#### A credenciada, além de obedecer às disposições legais descritas no Edital e seus anexos, deverá obedecer também as seguintes disposições:

- 16.1. Realizar os serviços de acordo com todas as exigências pactuadas;16.2. Informar imediatamente à CONTRATANTE eventual mudança temporária ou
- permanente, de endereço do estabelecimento de prestação do serviço, hipótese na qual a CONTRATANTE poderá rever as condições do contrato ou rescindi-lo:
- 16.3. Informar imediatamente à CONTRATANTE as eventuais alterações, temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta de serviços disponibilizados ao SUS:
- 16.4. Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando à FMS, no prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração; 16.5. Informar imediatamente qualquer mudança, temporária ou permanente, do
- Responsável Técnico e/ou de seu substituto;
- 16.6. Promover a qualificação de suas equipes profissionais;
- 16.7. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 16.8. Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes encaminhados pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ;
- 16.9. Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis;
- 16.10. Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais informações relevantes pertinentes aos serviços oferecidos;
- 16.11. Respeitar a decisão do paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação
- 16.12. Informar ao usuário do SUS e à FMS, prévia e expressamente, quando um procedimento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa. O usuário do SUS decidiráde forma livre e esclarecida sobre a sua participação;
- 16.13. Registrar no prontuário todas as informações referentes à assistência prestada ao paciente e à sua evolução clínica, bem como todos os profissionais



diretamente naassistência ao paciente:

- 16.14. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos
- 16.15. Apresentar, por escrito, aos pacientes ou a seus responsáveis legais, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Edital e seus anexos;
- 16.16. Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento ou sempre que solicitado, documento comprobatório, informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente. O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título.". com os seguintes dados:

Nome da Contratada;

Nome do paciente;

Localidade:

Nome e valor do procedimento realizado;

- 16.17 Manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual;
- 16.18 Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os servicos prestados;
- 16.19. Participar de programas, pesquisas e ações estratégicas propostas Ministério da Saúde e a Fundação Municipal de Saúde de Niterói;
- 16.20. Enviar ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DECAU) da Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ laudo técnico de inspeção da Vigilância Sanitária, sempre que houver nova fiscalização;
- 16.21. Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde PNASS, estabelecido pela Portaria GM/MS nº 382, de 10 de março de 2005 (GM/MS nº 28, de 08 de Janeiro de 2015) (ou outra que vier substituí-la)
- 16.22. Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor;
- 16.23. Obrigar-se a apresentar, sempre que lhe for solicitado, relatórios de atividades quedemonstrem o atendimento do objeto;
- 16.24. Garantir aos Conselhos de Saúde, no exercício de seu poder de fiscalização, o acessoaos serviços contratados;
- 16.25. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- 16.26. Cumprir as diretrizes do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
- 16.27. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, sempre que solicitado; 16.28. Ter contrato de manutenção para todos os equipamentos destinados aos
- pacientes, visando à manutenção preventiva e ao reparo dos equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico, identificando/substituindo peças danificadas e/ou em condições precárias de uso que possam prejudicar o adequado funcionamento do equipamento;
- 16.29. Efetuar aferição/calibração de parâmetros mensuráveis que comprovem a acurácia do equipamento dentro da periodicidade recomendada pelo fabricante ou anualmente, valendo o que for menor. Deve estar incluído, entre outros, testes de controle de qualidade.
- 16.30. Orientar e treinar os profissionais quanto aos cuidados, procedimentos e protocolos de limpeza, notadamente para os equipamentos, para otimizar o seu uso e ampliar sua vida útil;
- 16.31. Buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência a saúde visando à redução de eventos indesejados nos usuários do SUS; 16.32. Fornecer todos os materiais de consumo específicos, tais como: materiais de
- administração, de enfermagem, medicamentos, descartáveis e impressos prestação dos servicos:
- 16.33. Assumir a obrigação de entregar ao Serviço de Regulação a cópia dos laudos para processamento dos instrumentos relativos ao registro do procedimento executado para cobrança junto ao SUS, por meio físico ou por meio eletrônico. 16.34. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico,
- pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, nos termos da Resolução nº 1.821/07 do Conselho Federal de Medicina, ressalvados os prazos previstos em lei. É indispensável ao servico possuir prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a
- 16.35. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa, devidamente registrada no Ministério daSaúde;
- 16.36. Reagendar e garantir o atendimento quando não houver a possibilidade de atendimento dos pacientes agendados.
- 16.37. Incentivar a adesão ao tratamento;
- 16.38. Manter em pleno funcionamento um Programa de Controle e Prevenção de Infecção e Eventos Adversos (PCPIEA)
- 16.39. Enviar, mensalmente, ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Fundação Municipal de Saúde de Niterói os indicadores de Qualidade. 16.40. Possuir um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
- 16.41. Disponibilizar cópia dos exames aos pacientes;
- 16.42. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes, sendo indispensável ao serviço possui prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a eles referentes ambulatorial e internação de rotina e de urgência, e em que estabelecimento (s) de referência eles foram prestados, contendo as informações completas do quadro clinico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo serviço, e o arquivo médico. Os prontuários deverão estar devidamente ordenados e com as informações indispensáveis e mínimas referentes à evolução clínica e a assistência ao paciente:
- A Identificação do paciente
- B Histórico Clínico
- C- Indicação do procedimento terapêutico clínico e/ou cirúrgico;
- D- Descrição do procedimentos terapêutico clinico e/ou cirúrgico, em ficha específica contendo: identificação da equipe, descrição cirúrgica, incluindo os materiais usados e seus respectivos registros nacionais, para controle e rastreamento dos implantes;
- Descrição da evolução;
- F Evolução ambulatorial:
- G Comprovante de regulação municipal.
- Cumprir a Resolução nº 1821/07 do Conselho Federal de Medicina no que



concerne a digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos prontuários dos pacientes.

. 16.44. Reagendar e garantir o atendimento quando não houver a possibilidade de atendimento dos pacientes agendados.

17 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de
- 17.2 Para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação, fica designado(a) o(a) agente público(a) abaixo informado(a):
- BRUNO FERRAZ VALLE MATRÍCULA 437.625-7
  - CAROLINE MACIEL DE SOUZA E SILVA MATRÍCULA 143.758-4
- JOÃO VITOR DA SILVA ARAÚJO MATRÍCULA 438.050-7
- 17.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e o Decreto nº 9.507/2018.
- 17.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 17.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma
- 17.7 O fiscal designado pela Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§  $1^{\circ}$  e  $2^{\circ}$  do art. 67 da Lei  $n^{\circ}$  8.666, de 1993
- 17.8 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 17.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.10 Para execução da fiscalização, a contratada se submeterá a todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessárias.
- 17.11 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.12 Qualquer alteração que importe em diminuição da capacidade operativa da Credenciada poderá ensejar a não prorrogação do contrato ou a revisão das condições estipuladas.
- Credenciada(s) facilitará(ão) o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços, prestará(ão) todos os esclarecimentos e entregará(ão) todos os documentos que lhe(s) forem solicitados.
- O(s) servidor(es) designado(s) pela fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para constatação e providencias cabíveis

#### 18 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 As despesas decorrentes do presente Credenciamento tem valor estimado anual de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).

#### 19 – PRAZO DE EXECUÇÃO

- 19.1 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Niterói.
- A vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Niterói, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, observando o limite de 60 (sessenta) meses em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 19.3 A prorrogação do contrato será precedida da atualização da "Tabela de Procedimentos Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS)".

#### 20- PENALIDADES

- 20.1 O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.
- Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- advertência;
- multa administrativa:
- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 20.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação



- 20.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:
- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do subitem 20.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 20.2, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do subitem 20.2, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- 20.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do subitem 20.2:
- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas:
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- 20.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Subitem 20.2:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no
- caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento. 20.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do subitem 20.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- 20.8 A reabilitação referida pelo subitem 20.7 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 20.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 20.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, do subitem 20.2, e no subitem 20.5, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 20.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 20.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 20.13 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 20.14 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- 20.15 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do subitem 20.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.
- 20.16 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 20.17 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:
- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autaquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
   c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
- 20.18 As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.
- 20.19 Após o registro mencionado no subitem acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do subitem 20.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.
- 20.20 Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

### 21 – AÇÃO VINCULADA NA PAS – PROGRAMA ANUAL DE SAÚDE

O Termo de Referência está atrelado a PAS no que diz respeito a diretriz Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS. Com o objetivo Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica e especializada, ambulatorial e hospitalar. Na área de ação do Laboratório na meta manter



o funcionamento de 100% dos serviços de apoio diagnóstico e de emergência.

#### 22- CONDIÇÕES GERAIS

#### 22.1 CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A(s) proponente(s) não poderá(ão) fazer qualquer tipo de discriminação no atendimento prestado aos pacientes.
- b) As ações e os serviços de saúde ofertados pelo prestador SUS aos usuários são gratuitos, vedada a cobrança pelos serviços a qualquer título.
- c) Os serviços, objetos do presente Credenciamento, serão prestados no estabelecimento da Contratada, no Município de Niterói/RJ, conforme especificações constantes no Edital e nos seus anexos.
- d. Caberá à Fundação Municipal de Saúde de Niterói fiscalizar o cumprimento das normas referentes à humanização do atendimento.
- e) As despesas com qualquer material de consumo necessário à execução dos serviços serão de responsabilidade da credenciada.
- serão de responsabilidade da credenciada.
  f) Os equipamentos que se façam necessários ao perfeito e bom funcionamento dos serviços deverão ser disponibilizados pela credenciada, sem ônus para a FMS.
- g) Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela credenciada conforme item 10, para a composição do quadro mínimo de profissionais necessários para a prestação dos serviços.
- h) As despesas decorrentes da contratação de profissionais, como salários, encargos sociais fiscais e outros correrão por conta da credenciada.
- i) A credenciada colocará à disposição do SUS a sua capacidade instalada para o atendimento a ser ofertado ao SUS.
- j) A credenciada deverá prestar os serviços de acordo com os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Sociedades Técnicas especializadas com reconhecimentos de âmbito nacional e gestores de SUS, observando-se recomendações de boa técnica, colocando à disposição dos usuários do serviço somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos.
- k) Caberá a Fundação Municipal de Saúde de Niterói determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; os protocolos de humanização do atendimento e de melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde SUS
- I) O acesso ao SUS se faz pela regulação, a partir de Atenção Básica, ressalvadas as situações de urgência e emergência sob definição da Contratada;

#### 22.2 SISTEMA DE GESTÃO E INFORMAÇÃO

#### A credenciada deverá:

- a) Preencher e entregar no DECAU mensalmente, a proposta de ficha atualizada de Programação Físico-Orçamentária (FPO) Anexo 9;
- b) Registrar, mensalmente, os dados de produção no Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS, atualizando, com a mesma periodicidade, o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) ou outro sistema de informações que venham a ser implementado no âmbito do SUS, até o 10º dia corrido do mês subsequente a prestação do serviço.
- c) Informar, com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, a oferta de procedimentos e exames nos sistema de informações que subsidiam a regulação do acesso ou outro sistema de informação que venha a ser implementado.

#### 22.3 RECEBIMENTO

- a) A contratada emitirá a nota fiscal que deverá vir acompanhada dos encargos (INSS, ISS, FGTS) devidamente pagos na competência do faturamento, devendo ser fornecida em papel após a apuração pelo sistema SIA/SUS dos valores dos serviços prestados, onde o(s) servidor (es) designado(s) para fiscalização do Contrato possa(m) realizar sua verificação e,não havendo problemas, o aceite;
- b) A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Controle Avaliação e Auditoria DECAU sito à Avenida Amaral Peixoto, 169 , 8º andar Centro Niterói/RJ ou enviada digitalmente para o e-mail dca.pagamentos.fmsniteroi@gmail.com, constando as informações enviadas pelo setor de pagamento, para compor a descrição do serviço prestado:
- c) O(s) servidor (es) designado(s) fará (ao) o recebimento provisório, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93, verificando a especificação e a qualidade do serviço, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência e no Edital:
- d) Ém caso de conformidade, fará (ao) o recebimento definitivo no prazo máximo de 02(dois) dias úteis após o recebimento provisório, atestando a efetiva execução dos serviços no verso da nota fiscal e a encaminhará ao Departamento Financeiro (DEFIN), para fins de pagamento:
- e) Caso os dados da nota estejam incorretos, a contratante comunicará à contratada, e esta emitirá nova nota, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então novo prazo para pagamento;
- f) O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das notas fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados:
- g) As faturas rejeitadas pelo SIA/SUS ou, eventualmente, pela FMS serão devolvidas à contratada para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no próximo faturamento e, sendo o prazo máximo de até 03 (três) competências para a representação.
- h) Findo este prazo sem que haja regularização por parte da contratada ou apresentação de defesa aceita pela contratante, a contratada está sujeita ao não recebimento pela prestação do serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital

### 22.4 APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E PAGAMENTOS

- a) A produção ambulatorial da contratada deverá ser encaminhada eletronicamente, via e- mail (ambulatorialdecau@gmail.com), à FMS, até o dia 10 de cada mês posterior ao da prestação dos serviços, para processamento do faturamento. Caso o décimo dia do mês recaia em dia em que não houver expediente na FMS, prorroga-se o prazo para o primeiro dia útil subsequente;
- b) A contratada deverá entregar a nota fiscal emitida em 01(uma) via e os comprovantes de pagamento dos encargos incidentes sobre a prestação dos serviços (INSS, FGTS e ISS), até 5 (cinco) dias após a divulgação do valor apurado do faturamento, a fim de que seja aberto processo administrativo para pagamento;
- seja aberto processo administrativo para pagamento; c) O atraso no envio dos documentos acima mencionados poderá acarretar atraso no



pagamento não imputável à FMS, não incidindo, portanto, sobre o valor do débito principal qualquer acréscimo ou multa;

- A contratante, após a conferência dos documentos apresentados, efetuará o pagamento do valor apurado, depositando-o obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária da contratada, cujo número e agência deverão ser informados à Fundação Municipalde Saúde de Niterói/RJ, até a assinatura do Contrato;
- e) Ocorrendo erro ou falta de processamento das contas por culpa da contratante, esta garantirá à contratada o pagamento, no prazo avençado do contrato, do valor correspondente ao mês imediatamente anterior, acertando eventuais diferenças no pagamento seguinte, ficando, contudo, exonerada do pagamento de multa ou de quaisquer outras sanções e encargos financeiros;
- o periodos de en argos maneros, formados pelos de en argos maneros, formados pelo periodos pelos de en argos maneros, formados pelo peratamento de Controle, Avaliação e Auditoria, a qualquer tempo;

  g) Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação
- qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência:
- Em hipótese alguma serão pagos serviços não realizados;
- i) Após o encerramento do contrato, os serviços realizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados em prazo máximo de 3 (três) competências.

22.5 OBRIGAÇÃO DE PAGAR

a) A CONTRATANTE responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, desde que regulados pela FMS, ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de eventual excesso.

REQUISITANTE Bruno Ferraz Valle
Coordenador de Controle e Avaliação Mat. nº: 437.625-7
AUTORIZO INÍCIO DO PROCEDIMENTO
NÃO AUTORIZO INÍCIO DO PROCEDIMENTO
TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 2
MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
Á FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ COMISSÃO EXAMINADORA
Ref.: Credenciamento nº 08/2022.
A Proponente, com sede na , inscrita no CNPJ sob o $n^o$ e no CNES sob o $n^o$ e no cnessob o $n^o$ e telefone (_) requer, através do presente
documento, seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços técnico-profissionais,
de forma complementar ao SUS na área de atendimento multiprofissional especializado para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência, a pacientes oriundos do SUS,
conforme Edital nº. 08/2022, publicado em, declarando, sob as penas da lei, que:
<ul> <li>a) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem como todas as condições necessárias para a participação no processo de credenciamento, com os quais</li> </ul>
concorda;
<ul> <li>as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;</li> <li>que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital e que</li> </ul>
não está impedida de participar do credenciamento e de contratar com a Administração
Pública em razão de penalidades nem de fatos impeditivos de sua habilitação; d) que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos
documentos de habilitação que venha a alterar a sua atual situação quanto à regularidade
jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira; e) está de acordo com valores definidos na Tabela de Procedimentos,
Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de
Saúde (SUS), instituída pela Portaria GM/MS nº 321/2007.  Anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de
credenciamento
Pede deferimento.  Local, dede 2022
Nome e Assinatura do representante legal
Carimbo com CNPJ da proponente TIMBRE DA PROPONENTE
ANEXO 3 MODELO DE CARTA CREDENCIAL
À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ
COMISSÃO EXAMINADORÁ
Ref.: Credenciamento 08/2022 Através da presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a) portador(a) da Cédula de
Através da presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, que exerce a
função de para representar a Proponente no credenciamento em epígrafe, podendo assinar atas, declarações e propostas, receber comunicações, tomar ciência de decisões,
apresentar impugnações e recursos, desistir de recursos, deliberar sobre todos os
assuntos, e, por fim, praticar todo e qualquer ato necessário à participação da Proponente no processo de Credenciamento.
Local, dede 2022
Nome e Assinatura do representante legal Carimbo com CNPJ da proponente
TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 4
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Nome da declarante), inscrita no CNPJ sob nº situada (endereço), atesta,
para os devidos fins, que a a) período
b) periodo
Informamos, ainda, que os serviços foram/estão sendo prestados dentro dos padrões de qualidade e prazos acordados, nada havendo que desabone a conduta da proponente.
Por ser verdade, este documento segue assinado por (nome e cargo) da (nome do Declarante).
(nome do Declarante).  Local, dede 2022
Nome e Assinatura do representante legal



Carimbo com CNPJ da proponente

	TIMBRE	DA PROPONEN	TE		
DECLARAÇÃO DE	IDONEIDADE P		AR COM A	ADMINISTRAÇÃO	
À FUN	DAÇÃO MUNIC	<b>PÚBLICA</b> IPAL DE SAÚDE	DE NITER	ÓI/RJ	
COMISSÃO EXAMINAL Ref.: Credenciamento n	DORA 1º 08/ 2022.				
A Proponente, com end o no, em cumprimen	to ao Edital nº	08/2022 e visa	ndo ao cre	edenciamento junto à	
Fundação Municipal de de forma complementa					
para suporte à rede de	e atenção à pes	ssoa com deficiê	ncia, decla	ara por meio de seu	
representante legal, s Administração Pública o					
de suspensão de partic					
Pública Municipal.		dede			
		ura do representa n CNPJ da propo			
		DA PROPÓNEN ANEXO 6			
MODELO DE DECL F					
À FUNDAÇÃO MUNICI COMISSÃO EXAMINAI		DE NITERÓI/RJ			
Ref.: Credenciamento 0	8/2022				
A Proponente, inscrita r (endereço completo),					
profissionais, de form	na complement	ar, na área d	e atendim	ento multiprofissional	
especializado para supo para ofertar anualmente	e as quantidades	de procedimento	s abaixo lis	tadas:	
Grupo Código	Procedimento	Capacidade instalada	mínima	Capacidade instalada	m
Lacal da da C	2022				_
Local, de de 2 Nome e Assinatura do r		jal			
Carimbo com CNPJ da		DA PROPONEN	TF		
DE01 4.D.4	_	ANEXO 7		1.5040	
À FUN	IDAÇÃO MUNIC	<b>RIMENTO DE RI</b> IPAL DE SAÚDE			
COMISSÃO EXAMINAL Ref. : Credenciamento					
A Proponente	inscrita no CN	PJ nº	_, situada_	(endereço),	
por seu representante Edital nº 08/2022, DECI	_ARA, sob as pe	nas da lei, que:	ришеню а	o estabelecimento no	
<ul> <li>Não possui em se anos em trabalho notur</li> </ul>				nenos de 18 (dezoito)	
qualquer trabalho, salv	o na condição	de aprendiz, a p	artir de 14	(quatorze) anos, nos	
termos do inciso XXXI 8666/1993, com redaçã				iso v, art. 27, da Lei	
<ul> <li>Seus sócios, admi confiança no SUS, nos</li> </ul>				le chefia ou função de	
<ul> <li>Não há em seu qu</li> </ul>	adro de funcion			a FMS, nos termos do	
art. 9°, III, da Lei nº 8.66	bb/ 93. Local,	de2	2022		
		tura do representa n CNPJ da propo			
EDITAL DE CHAMAM		ANEXO 8		O DE CERVICOS DE	
	SUPORT	E RCPD Nº 08/20	)22		
F MODELO DE REL		ipal de Saúde de IIDADE DE ATEN			
1. IDENTIFICAÇÃO	SU	PORTE RCPD	-		
Unidade de Atenção Es	pecializada () C	entro de Referên	cia ()		
Razão Social: Nome Fantasia					
Endereço: Bairro:		Municíp	io:		
CEP:			10.		
CNPJ: Telefone:	CNE: Fax:	3			
Email:					
Tipo de assistência: () Ambulatorial () Inte	ernação ( ) Urgé	ència/Emergência	aberta ()	Urgência/emergência	
referida () Hospital de o Diretor Técnico:	dia	CR	M·		
Álvara de Funcionamen	ito:				
<ol><li>NATUREZA Filantrópico ( ) Privado</li></ol>	com fins lucrati	vos ( ) Privado se	em fins lucra	ativos ( )	
<ol> <li>Abrangência do servi</li> <li>Local</li> </ol>	ço ( ) Distrital	( ) Mur	nicipal		
( ) Intermunicipal	( ) Estadual/ F		- 1		
<ol> <li>Tipos de atendimento</li> <li>SUS</li> </ol>	( )	Particular		( ) Convênios	
<ol> <li>Tipos de assistência</li> <li>Ambulatorial</li> </ol>	( ) Internação		(	)Urgência/Emergência	
( ) Urgência/Emergênc		) Hospital dia	`	, - g <u></u>	
<ol><li>Referência</li><li>Com quem o serviço se</li></ol>	referencia para	intercorrências: _			
-	•				



Doccui Drog					
	rama de Controle e prev omplexidade	enção de Infe	cção e Even	tos Adversos	. ( ) sim ( ) não
( ) Alta	ompiexidade	( ) Média	(	) Assistênci	a Básica
( ) Visual	dos pacientes ( ) Auditiva( ) Mental	( ) Física (	) Clínica		
( ) Outra:	a o atendimento ao SUS	•			
	( ) Tarde ( ) Noite		ntermitentes(	) Contín	uo, 24 h/ dia
	usive aos sábados, dom			,	
10. Instalaç			P d		
	ossui rotinas e normas técnico pela unidade. ( )		ualizadas ar	iuaimente e a	assinadas peio
	enquadra nos critérios		stabelecidas	pela legislad	ção vigente ou
	es legais que as venhan		complemen	tar, a saber:	, ,
( ) Sim		( ) Não			
ANVISA ( ) Sim		( ) Não			
Consultórios	( ) ótima	( ) boa	(	) deficiente	
Centro Cirúr	gico ( ) ótima	( ) boa	(	) deficiente	
Recepção (		( ) boa	(	) deficiente	
Lavanderia	es de Higiene/ Conser	vação			
	oõe de lavanderia: ( ) S	Sim	(	) Não	
( ) própria	( ) contrata		,	,	
Higiene				\ N1~ -	
	ıminação e aeração são letiva de lixo: ( ) Sim		)SIM (	) Não	
Segurança	ietiva de lixo. ( ) Silli	( ) Nao			
	sui serviços de seguran	ça: ( ) Sim	(	) Não	
	segurança é: ( ) própr		(	) contratado	)
	segurança é armado: (	) Sim (	) Não		
	<b>ões de acessibilidade</b> ( ) Difícil ( ) Com rai	mnas (	) Escadas	(	) Com
	( ) Com adaptações so			(	, 00111
13 – Registi	o das informações do	paciente			
	ossui um prontuário ún				
	a ele referente (ambu informações completas				
	forma clara e precisa, d				
atendimento		Não ( )			
	indispensáveis e mínim		١٣٥٥		
	Identificação do paciente Histórico clínico, exame		) não ( ) sim	(	) não
	Avaliação inicial – de ac				
	Indicação de procedime				) não <sup>´</sup>
	Descrição do ato cirúrgio			cha específica	a contendo:
	ldentificação da equipe Descrição cirúrgica, in		) não materiais u	eados a sa	us respectivos
		ciumao os			
	cionais, para controle e r	astreamento			
h.	cionais, para controle e r Descrição da evolução (			s ( ) sim (	
i.	Descrição da evolução ( Sumário da alta hospital	) sim ar ( ) sim (	dos implante ( ) não	s ( )sim ( ) não	
i. j.	Descrição da evolução ( Sumário da alta hospital Ficha de registro de infe	) sim ar ( ) sim ( cção hospital	dos implante ( ) não	s ( ) sim ( ) não ) não	
i. j. k.	Descrição da evolução ( Sumário da alta hospital Ficha de registro de infe Evolução ambulatorial (	) sim ar ( ) sim ( cção hospital	dos implante ( ) não	s ( )sim ( ) não	
i. j. k. <b>14 – Materia</b>	Descrição da evolução ( Sumário da alta hospital Ficha de registro de infe	) sim ar ( ) sim ( cção hospital ) sim	dos implante ( ( ) não ar ( ) sim (	s ( ) sim ( ) não ) não ) não	) não ˙
i. j. k. <b>14 – Materia</b> A unidade modalidade	Descrição da evolução ( Sumário da alta hospital Ficha de registro de infe Evolução ambulatorial ( iis e Equipamentos dispõe de todo materi de atendimento. ( ) Sin	) sim ar ( ) sim ( cção hospital ) sim al e equipan	dos implante ( ) não ar ( ) sim ( ( nento solicit	s ( ) sim ( ) não ) não ) não ) não ado no edita	) não <sup>*</sup> al, conforme a ) Não
i. j. k. 14 – Materia A unidade modalidade A unidade di	Descrição da evolução ( Sumário da alta hospital Ficha de registro de infe Evolução ambulatorial ( ais e Equipamentos dispõe de todo materi de atendimento. ( ) Sin spõe de centro cirúrgico	) sim ar ( ) sim ( cção hospital ) sim al e equipan	dos implante ( ) não ar ( ) sim ( ( nento solicit om no mínim	s ( ) sim (  ) não  ) não  ) não  ) não ado no edita  (  o 01 (uma) sa	) não al, conforme a ) Não ala de cirurgia.
i. j. k. 14 – Materia A unidade modalidade A unidade di ( ) sim	Descrição da evolução ( Sumário da alta hospital Ficha de registro de infe Evolução ambulatorial ( is e Equipamentos dispõe de todo materi de atendimento. () Sim spõe de centro cirúrgico () não	) sim ar ( ) sim ( cção hospital ) sim al e equipan n o equipado co	dos implante ( ) não ar ( ) sim ( ( ) nento solicit om no mínim	s ( ) sim ( ) não ) não ) não ) não ado no edita	) não al, conforme a ) Não ala de cirurgia.
i. j. k. 14 – Materia A unidade modalidade A unidade di ( ) sim 15 – Rotinas	Descrição da evolução ( Sumário da alta hospital Ficha de registro de infe Evolução ambulatorial ( ais e Equipamentos dispõe de todo materi de atendimento. ( ) Sin spõe de centro cirúrgico	) sim ar ( ) sim ( cção hospital ) sim al e equipan c equipado co	dos implante ( ) não ar ( ) sim ( ( nento solicit om no mínim ( ndimento	s ( ) sim ( ) não ) não ) não ado no edita ( o 01 (uma) sa ) não se ap	) não al, conforme a ) Não alde cirurgia. blica
i. j. k. 14 – Materia A unidade modalidade d unidade di ( ) sim 15 – Rotina: A unidade p responsável	Descrição da evolução ( Sumário da alta hospital  Ficha de registro de infe  Evolução ambulatorial ( sis e Equipamentos  dispõe de todo materi  de atendimento. ( ) Sin  spõe de centro cirúrgio	) sim ar ( ) sim ( çção hospital ) sim al e equipan o equipado co amento e ate s, escritas, at ( ) sim	dos implante ) não ar ( ) sim ( ( nento solicit om no mínim ( ndimento ualizadas ar	s ( ) sim (  ) não ) não ) não ado no edita ( o 01 (uma) sa ) não se ap	) não al, conforme a ) Não ala de cirurgia.
i. j. k. 14 - Materia A unidade modalidade A unidade di ( ) sim 15 - Rotina: A unidade presponsável As rotinas	Descrição da evolução ( Sumário da alta hospital  Ficha de registro de infe  Evolução ambulatorial ( is e Equipamentos  dispõe de todo materi  de atendimento. ( ) Sin  spõe de centro cirúrgico	) sim ar ( ) sim ( cção hospital ) sim al e equipan o equipado co amento e ate s, escritas, at ( ) sim odos os pro	dos implante ) não ar ( ) sim ( ( nento solicit om no mínim ( ndimento ualizadas ar	s ( ) sim (  ) não ) não ) não ado no edita ( o 01 (uma) sa ) não se ap	) não al, conforme a ) Não ala de cirurgia.
i. j. k. 14 – Materia A unidade A unidade di ( ) sim 15 – Rotina: A unidade p responsável As rotinas administraçã	Descrição da evolução ( Sumário da alta hospital  Ficha de registro de infe  Evolução ambulatorial ( is e Equipamentos  dispõe de todo materi  de atendimento. ( ) Sim  spõe de centro cirúrgica	) sim ar ( ) sim ( cção hospital  ) sim al e equipan o equipado co amento e ate s, escritas, at ( ) sim odos os pro intes itens:	dos implante ) não ar ( ) sim ( conento solicit com no mínim ( ndimento ualizadas ar ( cessos env	s ( ) sim ( ) não ) não ) não ) não ado no edita ( o 01 (uma) sa ) não se aprualmente e a ) não olvidos na a	al, conforme a ) Não ala de cirurgia. Jica assinadas pelo assistência e
i. j. k. 14 – Materia A unidade modalidade A unidade di () sim 15 – Rotina: A unidade presponsável As rotinas administraçã Manutenção	Descrição da evolução ( Sumário da alta hospital  Ficha de registro de infe  Evolução ambulatorial ( is e Equipamentos  dispõe de todo materi  de atendimento. ( ) Sin  spõe de centro cirúrgico	) sim (ar ( ) sim ( cção hospital ) sim ( cção hospital ) sim al e equipan o equipado comento e ate ( ) sim odos os pro intes itens: e matérias e o	dos implante ) não ar ( ) sim ( nento solicit om no mínim ( ndimento ualizadas ar cessos enviequipamento	s ( ) sim ( ) não ) não ) não ) não ado no edita ( o 01 (uma) sa ) não se aprualmente e a ) não olvidos na a	al, conforme a ) Não ala de cirurgia. Jica assinadas pelo assistência e
i. j. k. 14 - Materia A unidade modalidade di ( ) sim 15 - Rotina: A unidade responsável As rotinas administraçã Manutenção Protocolos de	Descrição da evolução ( Sumário da alta hospital  Ficha de registro de infe  Evolução ambulatorial ( ilis e Equipamentos  dispõe de todo materi  de atendimento. ( ) Sin  spõe de centro cirúrgico  ( ) não  s e normas de funciona  tossui rotinas e normas  técnico pela unidade.  e normas abordam to  to e contemplar os segu  preventiva e corretiva de  se de indicações cirúrgi  e enfermagem. ( ) sim	) sim ar ( ) sim ( cção hospital  ) sim al e equipan o equipado co amento e ate s, escritas, at ( ) sim odos os pro intes itens: le matérias e ( ) sim ( )	dos implante ) não ar ( ) sim ( nento solicit com no mínim ( ndimento ualizadas ar ( cessos env equipamento ) não ) não	s ( ) sim ( ) não ) não ) não ) não ) não ado no edite ( o 01 (uma) s; ) não se aprualmente e a ) não olvidos na a ss. ( ) sim (	) não al, conforme a ) Não ala de cirurgia. Olica assinadas pelo assistência e
i. j. k. 14 – Materia A unidade modalidade ( ) sim 15 – Rotina: A unidade presponsável As rotinas administraçã Manutenção Normatizaçã Protocolos de	Descrição da evolução ( Sumário da alta hospital Ficha de registro de infe Evolução ambulatorial ( is e Equipamentos dispõe de todo materi de atendimento. ( ) Sin spõe de centro cirúrgica ( ) não s e normas de funciona cossui rotinas e normas técnico pela unidade. ( e normas abordam to so e contemplar os segu preventiva e corretiva d es de indicações cirúrgi e enfermagem. ( ) sim ra acompanhamento en	) sim (ar ( ) sim ( cção hospital ) sim ( cção hospital ) sim ( commento e ate ( ) sim ( ) sim ( commento e ate ( ) sim ( ) a fisioterapia e	dos implante  ) não  ar ( ) sim (  nento solicit  om no mínim  oualizadas ar  (cessos env  equipamento ) não o reabilitaçãos e reabilitaçãos	s ( ) sim ( ) não ) não ) não ) não ) não ado no edite ( o 01 (uma) s; ) não se aprualmente e a ) não olvidos na a ss. ( ) sim (	) não al, conforme a ) Não ala de cirurgia. Olica assinadas pelo assistência e
i. j. k. 14 – Materia A unidade Munidade de A unidade de A unidade de Isim 15 – Rotina: A unidade presponsável As rotinas administraçã Manutenção Normatizaçã Protocolos de Protocolos de Controle de	Descrição da evolução ( Sumário da alta hospital Ficha de registro de infe Evolução ambulatorial ( sis e Equipamentos dispõe de todo materi de atendimento. ( ) Sin spõe de centro cirúrgica ( ) não s e normas de funciona tossui rotinas e normas técnico pela unidade. I e normas abordam to to e contemplar os segu preventiva e corretiva d es de indicações cirúrgi e enfermagem. ( ) sim ra acompanhamento en infecção hospitalar. (	) sim (ar ( ) sim ( cção hospital ) sim al e equipan o equipado co amento e ate i, escritas, at ( ) sim odos os pro intes itens: e matérias e cas. ( ) sim( n fisioterapia e o) sim (	dos implante  ) não ar ( ) sim (  nento solicit om no mínim ( ndimento ualizadas ar (cessos envi equipamento ) não ) não e reabilitação ) não ) não	s ( ) sim ( ) não ) não ) não ) não ado no edita ( o 01 (uma) sa ) não se apaualmente e a ) não olvidos na a ss. ( ) sim ( o funcional.( )	) não al, conforme a ) Não ala de cirurgia. lica assinadas pelo assistência e ) não sim ( ) não
i. j. k. 14 – Materia A unidade modalidade d A unidade di ( ) sim 15 – Rotina: A unidade responsável As rotinas administraçã Manutenção Normatizaçã Protocolo pa Protocolo pa Controle de Acompanhai	Descrição da evolução ( Sumário da alta hospital Ficha de registro de infe Evolução ambulatorial ( is e Equipamentos dispõe de todo materi de atendimento. ( ) Sin spõe de centro cirúrgica ( ) não s e normas de funciona cossui rotinas e normas técnico pela unidade. ( e normas abordam to so e contemplar os segu preventiva e corretiva d es de indicações cirúrgi e enfermagem. ( ) sim ra acompanhamento en	) sim ar ( ) sim ( cção hospital ) sim ( cção hospital ) sim ( commento e ate ( ) sim ( commento e ate ( ) sim	dos implante  ) não ar ( ) sim (  nento solicit om no mínim ( ndimento ualizadas ar ( cessos env equipamento ) não ) não e reabilitação ) não ) sim	s ( ) sim ( ) não ) não ) não ) não ado no edita ( o 01 (uma) sa ) não se apaualmente e a ) não olvidos na a ss. ( ) sim ( o funcional.( )	) não al, conforme a ) Não ala de cirurgia. Olica assinadas pelo assistência e
i. j. k. 14 – Materia A unidade modalidade d A unidade di ( ) sim 15 – Rotina: A unidade presponsável As rotinas administraçã Manutenção Normatizaçã Protocolos d Protocolo pa Controle de Acompanha: Avaliação de Escala dos	Descrição da evolução ( Sumário da alta hospital  Ficha de registro de infe  Evolução ambulatorial ( is e Equipamentos  dispõe de todo materi  de atendimento. ( ) Sin  spõe de centro cirúrgica  ( ) não  s e normas de funciona  tossui rotinas e normas  técnico pela unidade. (  e normas abordam tu  o e contemplar os segu  preventiva e corretiva de  es de indicações cirúrgi  e enfermagem. ( ) sim  ra acompanhamento en  infecção hospitalar. (  mento ambulatorial dos  e satisfação do cliente.  profissionais em sobrea:	) sim (ar ( ) sim (cção hospital ) sim (cção hospital ) sim (constitution of caumento e ate ( ) sim (	dos implante  ) não  ar ( ) sim (  mento solicit  com no mínim  ( ndimento  ualizadas ar  ( cessos env  equipamento  ) não ) não e reabilitação ) não ) sim  (	s ( ) sim ( ) não ) não ) não ) não ) não ado no edita ( 0 01 (uma) s; ) não se aprualmente e : ) não olvidos na a s. ( ) sim ( 0 funcional.( )	) não al, conforme a ) Não ala de cirurgia. llica assinadas pelo assistência e ) não sim ( ) não ) não
i. j. k. 14 - Materia A unidade modalidade de du nidade di ( ) sim 15 - Rotina: A unidade y responsável As rotinas administraçã Manutenção Normatizaçã Protocolos de Protocolo pa Controle de Acompanhai Avaliação de tescala dos terceirizados	Descrição da evolução ( Sumário da alta hospital Ficha de registro de infe Evolução ambulatorial ( sis e Equipamentos dispõe de todo materi de atendimento. ( ) Sin spõe de centro cirúrgica ( ) não s e normas de funciona lossui rotinas e normas técnico pela unidade. Le e normas abordam to lo e contemplar os segu preventiva e corretiva d es de indicações cirúrgi e enfermagem. ( ) sim ra acompanhamento en infecção hospitalar. ( mento ambulatorial dos le satisfação do cliente. profissionais em sobreat la ( ) sim	) sim ar ( ) sim ( cção hospital ) sim al e equipan o equipado comento e ate ( ) sim odos os prointes itens: le matérias e ( ) sim ( ) n fisioterapia e ( ) sim ( ) pacientes. ( ( ) sim ( ) compacientes. ( ( ) sim ( ( )	dos implante  ) não  ar ( ) sim (  mento solicit  com no mínim  ( ndimento  ualizadas ar  ( cessos env  equipamento  ) não ) não e reabilitação ) não ) sim  (	s ( ) sim ( ) não ) não ) não ) não ) não ado no edita ( 0 01 (uma) s; ) não se aprualmente e : ) não olvidos na a s. ( ) sim ( 0 funcional.( )	) não al, conforme a ) Não ala de cirurgia. llica assinadas pelo assistência e ) não sim ( ) não ) não
i. j. k. 14 - Materia A unidade modalidade A unidade di ( ) sim 15 - Rotina: A unidade presponsável As rotinas administraçã Manutenção Normatizaçã Protocolo pa Controle de Acompanhai Avaliação de Escala dos	Descrição da evolução ( Sumário da alta hospital  Ficha de registro de infe  Evolução ambulatorial ( is e Equipamentos  dispõe de todo materi  de atendimento. ( ) Sim  spõe de centro cirúrgio:	) sim ar ( ) sim ( cção hospital ) sim ( cção hospital ) sim ( cção hospital ) sim ( commento e ate ( ) sim (	os implante ) não ar ( ) sim ( mento solicit om no mínim ( ndimento ualizadas ar ( cessos env equipamento ) não ) não e reabilitação ) sim ( rências inter	s ( ) sim ( ) não ) não ) não ) não ) não ado no edite ( 0 01 (uma) s; ) não se aprualmente e a ) não olvidos na a s.s. ( ) sim ( 0 funcional.( ) ) não institucionais	al, conforme a ) Não ala de cirurgia. llica assinadas pelo assistência e ) não sim ( ) não ) não e dos serviços
i. j. k. 14 - Materia A unidade modalidade da de la vinidade gresponsável As rotinas administração Manutenção Normatização Protocolos de Protocolos de Protocolos de Protocolos de Secala dos terceirizados de gendame ( ) cor	Descrição da evolução ( Sumário da alta hospital  Ficha de registro de infe  Evolução ambulatorial ( is e Equipamentos  dispõe de todo materi  de atendimento. ( ) Sim  spõe de centro cirúrgio:	) sim (ar ( ) sim (cção hospital ) sim (cção hospital ) sim (constitution of caumento e ate ( ) sim (	os implante ) não ar ( ) sim ( mento solicit om no mínim ( ndimento ualizadas ar ( cessos env equipamento ) não ) não e reabilitação ) sim ( rências inter	s ( ) sim ( ) não ) não ) não ) não ) não ado no edite ( 0 01 (uma) s; ) não se aprualmente e a ) não olvidos na a s.s. ( ) sim ( 0 funcional.( ) ) não institucionais	al, conforme a ) Não ala de cirurgia. llica assinadas pelo assistência e ) não sim ( ) não ) não e dos serviços
i. j. k. 14 - Materia A unidade modalidade A unidade di ( ) sim 15 - Rotina: A unidade responsável As rotinas administraçã Normatizaçã Protocolos de Protocolos de Controle de Acompanha Avaliação de Escala dos   terceirizados O agendame (	Descrição da evolução ( Sumário da alta hospital Ficha de registro de infe Evolução ambulatorial ( sis e Equipamentos dispõe de todo materi de atendimento. ( ) Sin spõe de centro cirúrgica ( ) não s e normas de funciona sossui rotinas e normas técnico pela unidade. ( e normas abordam to so e contemplar os segu preventiva e corretiva de es de indicações cirúrgi e enfermagem. ( ) sim ra acompanhamento en infecção hospitalar. ( mento ambulatorial dos es atisfação do cliente. profissionais em sobrea con ( ) sim ento é realizado por: tato telefônico: (	) sim ar ( ) sim ( cção hospital ) sim ( cção hospital ) sim ( cção hospital ) sim ( commento e ate ( ) sim (	os implante ) não ar ( ) sim ( mento solicit om no mínim ( ndimento ualizadas ar ( cessos env equipamento ) não ) não e reabilitação ) sim ( rências inter	s ( ) sim ( ) não ) não ) não ) não ) não ado no edite ( 0 01 (uma) s; ) não se aprualmente e a ) não olvidos na a s.s. ( ) sim ( 0 funcional.( ) ) não institucionais	al, conforme a ) Não ala de cirurgia. llica assinadas pelo assistência e ) não sim ( ) não ) não e dos serviços
i. j. k. 14 - Materia A unidade modalidade A unidade di ( ) sim 15 - Rotina: A unidade presponsável As rotinas administraçã Manutenção Protocolo pa Controle de Acompanhai Avaliação de Escala dos protocolo co o cogendame ( ) cor ( )( ) etrail: ( ) outros: _ ( )	Descrição da evolução ( Sumário da alta hospital  Ficha de registro de infe  Evolução ambulatorial ( is e Equipamentos  dispõe de todo materi  de atendimento. ( ) Sim  spõe de centro cirúrgio:  ( ) não  s e normas de funciona  sossui rotinas e normas  técnico pela unidade.  e normas abordam to  o e contemplar os segu  preventiva e corretiva de  es de indicações cirúrgi  e enfermagem. ( ) sim  ra acompanhamento en  infecção hospitalar. ( mento ambulatorial dos  e satisfação do cliente.  profissionais em sobrea:  into é realizado por:  tato telefônico: (	) sim ar ( ) sim ( cção hospital ) sim ( cção hospital ) sim ( cção hospital ) sim ( commento e ate ( ) sim (	dos implante  ) não  ar ( ) sim (  mento solicit  com no mínim  (ndimento  ualizadas ar  (cessos env  equipamento ) não ) não e reabilitação ) sim (rências inter	s ( ) sim ( ) não ) não ) não ) não ) não ado no edita ( 0 01 (uma) s; ) não se apualmente e : ) não olvidos na a s. ( ) sim ( ( ) funcional.( ) ) não institucionais	al, conforme a ) Não ala de cirurgia. llica assinadas pelo assistência e ) não sim ( ) não ) não e dos serviços
i. j. k. 14 - Materia A unidade modalidade d A unidade () sim 15 - Rotina: A unidade y responsávula As rotinas administraçã Manutenção Protocolos d Protocolos d Protocolos d Protocolos d Protocolos d Controle de Escala dos terceirizados terceirizados () cor () e-mail: () e-mail: () outros: A unidade p	Descrição da evolução ( Sumário da alta hospital Ficha de registro de infe Evolução ambulatorial ( is e Equipamentos dispõe de todo materi de atendimento. ( ) Sin spõe de centro cirúrgio ( ) não s e normas de funciona ossui rotinas e normas técnico pela unidade. e e normas abordam to e contemplar os segu preventiva e corretiva d es de indicações cirúrgi e enfermagem. ( ) sim ra acompanhamento en infecção hospitalar. ( mento ambulatorial dos e satisfação do cliente. corfissionais em sobrea c. ( ) sim ento é realizado por: tato telefônico: (  ossui na mesma área	) sim ar ( ) sim ( cção hospital ) sim ( cção hospital ) sim ( cção hospital ) sim ( commento e ate ( ) sim (	dos implante  ) não  ar ( ) sim (  mento solicit  com no mínim  (ndimento  ualizadas ar  (cessos env  equipamento ) não ) não e reabilitação ) sim (rências inter	s ( ) sim ( ) não ) não ) não ) não ) não ado no edita ( 0 01 (uma) s; ) não se apualmente e : ) não olvidos na a s. ( ) sim ( ( ) funcional.( ) ) não institucionais	al, conforme a ) Não ala de cirurgia. llica assinadas pelo assistência e ) não sim ( ) não ) não e dos serviços
i. j. k. 14 - Materia A unidade modalidade d A unidade () sim 15 - Rotina: A unidade y responsávula As rotinas administraçã Manutenção Protocolos d Protocolos d Protocolos d Protocolos d Protocolos d Controle de Escala dos terceirizados terceirizados () cor () e-mail: () e-mail: () outros: A unidade p	Descrição da evolução ( Sumário da alta hospital Ficha de registro de infe Evolução ambulatorial ( sis e Equipamentos dispõe de todo materi de atendimento. ( ) Sin spõe de centro cirúrgica ( ) não se normas de funciona rossui rotinas e normas técnico pela unidade. ( e normas abordam to e contemplar os segu preventiva e corretiva d es de indicações cirúrgi e enfermagem. () sim ra acompanhamento en infecção hospitalar. ( mento ambulatorial dos e satisfação do cliente, profissionais em sobrea c. ( ) sim ento é realizado por: tato telefônico: (  cossui na mesma área nas seguintes áreas:	) sim ar ( ) sim ( cção hospital ) sim ( cção hospital ) sim ( cção hospital ) sim ( commento e ate ( ) sim (	dos implante  ) não ar ( ) sim ( mento solicit om no mínim (ndimento ualizadas ar (cessos envi equipamento ) não ) não e reabilitação ) não (rências inter	s ( ) sim ( ) não ) não ) não ) não ) não ado no edita ( 0 01 (uma) s; ) não se apualmente e : ) não olvidos na a s. ( ) sim ( ( ) funcional.( ) ) não institucionais	) não al, conforme a ) Não ala de cirurgia. olica assinadas pelo assistência e ) não sim ( ) não e dos serviços e de suporte e
i. j. k. 14 - Materia A unidade modalidade A unidade di ( ) sim 15 - Rotina: A unidade presponsável As rotinas administraçã Manutenção Protocolo pa Controle de Acompanhai Avaliação de Escala dos protocolo pa Co agendame ( ) cor ( ) email: ( ) outros: A unidade profissionais Serviço soci Terapia Ocu	Descrição da evolução ( Sumário da alta hospital Ficha de registro de infe Evolução ambulatorial ( ilis e Equipamentos dispõe de todo materi de atendimento. ( ) Sin spõe de centro cirúrgica ( ) não s e normas de funciona cossui rotinas e normas técnico pela unidade. ( e normas abordam to so e contemplar os segu preventiva e corretiva d es de indicações cirúrgi e enfermagem. ( ) sim ra acompanhamento en infecção hospitalar. ( mento ambulatorial dos e satisfação do cliente. corfissionais em sobrea . ( ) sim ento é realizado por: tato telefônico: (  ossui na mesma área: al ( ) sim pacional ( ) sim	) sim (ar ( ) sim (ar ( ) sim (ar ( ) sim ( ) cção hospital. ) sim ( ) equipado comento e ate ( ) sim ( ) codos os prointes itens: e matérias e ( ) sim ( ) paicentes. ( ( ) sim ( ) paicentes. ( ( ) sim ( ) paicentes. ( ( ) não	dos implante  ) não  ar ( ) sim (  mento solicit  com no mínim  (ndimento  ualizadas ar  (cessos env  equipamento ) não ) não e reabilitação ) não ce reabilitação (rências inter	s ( ) sim ( ) não ) não ) não ) não ) não oado no edita ( o 001 (uma) sa ) não se aprualmente e a ) não olvidos na a sa. ( ) sim ( ( o funcional.( ) ) não institucionais )	) não al, conforme a ) Não ala de cirurgia. llica assinadas pelo assistência e ) não asim ( ) não ) não e dos serviços e de suporte e lica lica
i. j. k. 14 – Materia A unidade Munidade de unidade de unidade de unidade de unidade de de la compania del compania de la compania de la compania del compania de la compania del compania de la compania del compania de la compania del compa	Descrição da evolução ( Sumário da alta hospital Ficha de registro de infe Evolução ambulatorial ( is e Equipamentos dispõe de todo materi de atendimento. ( ) Sin spõe de centro cirúrgio ( ) não s e normas de funciona iossui rotinas e normas técnico pela unidade. ( e normas abordam to e contemplar os segu preventiva e corretiva d es de indicações cirúrgi e enfermagem. ( ) sim ra acompanhamento en infecção hospitalar. ( mento ambulatorial dos e ratisfação do cliente. e rofissionais em sobrea con to é realizado por: tato telefônico: (  ———————————————————————————————————	) sim (ar ( ) sim (cção hospital ) sim (cção hospital ) sim (ar (	dos implante  ) não ar ( ) sim ( mento solicit om no mínim oualizadas ar (cessos envi equipamento ) não o reabilitação ) não rências inter  / ( cessos próprios, o ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( (	s ( ) sim ( ) não ) não ) não ) não ) não ado no edita ( o 01 (uma) sa ) não se aplualmente e a ) não olvidos na a s. ( ) sim ( ( ) não institucionais )	al, conforme a ) Não ala de cirurgia. lica assinadas pelo assistência e ) não sim ( ) não e dos serviços e de suporte e lica lica
i. j. k. 14 - Materia A unidade modalidade A unidade di ( ) sim 15 - Rotina: A unidade responsável As rotinas administração Normatização Protocolos de Protocolos de Acompanhae Avaliação de Acompanhae Avaliação de Cortrole de Acompanhae ( ) cor ( ) — (	Descrição da evolução ( Sumário da alta hospital Ficha de registro de infe Evolução ambulatorial ( sis e Equipamentos dispõe de todo materi de atendimento. ( ) Sin spõe de centro cirúrgica ( ) não se normas de funciona tossui rotinas e normas técnico pela unidade. ( e normas abordam to to e contemplar os segu preventiva e corretiva de es de indicações cirúrgi e enfermagem. () sim ra acompanhamento en infecção hospitalar. ( mento ambulatorial dos es catisfação do cliente, profissionais em sobrea confissionais confissi	) sim (ar ( ) sim ( cção hospital ) sim ( ) sim ( cção hospital ) sim ( ) equipado comento e ate ( ) sim ( ) sim ( ) case ( ) sim ( ) ( ) não	dos implante  ) não ar ( ) sim ( nento solicit om no mínim (ndimento ualizadas ar (cessos envi equipamento ) não ) não e reabilitação ) sim (rências inter	s ( ) sim ( ) não ) não ) não ) não ) não ado no edita ( o 01 (uma) sa ) não se aplualmente e a ) não olvidos na a las. ( ) sim ( o funcional.( ) ) não institucionais )	al, conforme a ) Não ala de cirurgia. lica assinadas pelo assistência e ) não sim ( ) não e dos serviços e de suporte e lica lica
i. j. k. 14 - Materia A unidade modalidade A unidade di ( ) sim 15 - Rotina: A unidade responsável As rotinas administraçã Manutenção Normatizaçã Protocolo pa Controle de Acompanha: Avaliação de Escala dos responsável ( ) cor ( ) e-mail: ( ) outros: A unidade profissionais Serviço soci Terapia Ocu Fisioterapia Currole de Farmácia (	Descrição da evolução ( Sumário da alta hospital Ficha de registro de infe Evolução ambulatorial ( is e Equipamentos dispõe de todo materi de atendimento. ( ) Sin spõe de centro cirúrgio ( ) não s e normas de funciona iossui rotinas e normas técnico pela unidade. ( e normas abordam to e contemplar os segu preventiva e corretiva d es de indicações cirúrgi e enfermagem. ( ) sim ra acompanhamento en infecção hospitalar. ( mento ambulatorial dos e ratisfação do cliente. e rofissionais em sobrea con to é realizado por: tato telefônico: (  ———————————————————————————————————	) sim (ar ( ) sim ( cção hospital ) sim ( cção hospital ) sim ( cção hospital ) sim ( con amento e ate ( ) sim ( ) não ( ) n	dos implante  ) não ar ( ) sim ( mento solicit com no mínim ( ndimento ualizadas ar ( cessos env equipamento ) não ) não e reabilitação ) não (rências inter	s ( ) sim ( ) não ) não ) não ) não ) não ado no edita ( o 01 (uma) sa ) não se aplualmente e a ) não olvidos na a las. ( ) sim ( o funcional.( ) ) não institucionais )	al, conforme a ) Não ala de cirurgia. )lica assinadas pelo assistência e ) não sim ( ) não ) não e dos serviços e de suporte e lica lica lica lica
i. j. k. 14 - Materia A unidade modalidade da unidade di ( ) sim 15 - Rotina: A unidade y responsável As rotinas administraçã Manutenção Normatizaçã Protocolos de Protocolos de Protocolos de Controle de Acompanha Avaliação da Escala dos sterceirizados O agendame ( ) cor ( ) utros:	Descrição da evolução ( Sumário da alta hospital Ficha de registro de infe Evolução ambulatorial ( is e Equipamentos dispõe de todo materi de atendimento. ( ) Sin spõe de centro cirúrgio ( ) não s e normas de funciona ossui rotinas e normas técnico pela unidade. ( e normas abordam to e contemplar os segu preventiva e corretiva d es de indicações cirúrgi e e enfermagem. ( ) sim ra acompanhamento en infecção hospitalar. ( mento ambulatorial dos ; ordissionais em sobrea c. ( ) sim ento é realizado por: tato telefônico: (  cossui na mesma área : anas seguintes áreas: al ( ) sim pacional ( ) sim ( ) sim lutrição ( ) sim stifique:	) sim ar ( ) sim (cção hospital ) sim (cção hospital ) sim al e equipan no equipado comento e ate s, escritas, at ( ) sim odos os prointes itens: e matérias e cas. ( ) sim ( n fisioterapia e cas. ( ) sim ( ) pacientes. ( ( ) não ( )	dos implante  ) não ar ( ) sim ( mento solicit com no mínim ( ndimento ualizadas ar ( cessos env equipamento ) não ) não e reabilitação ) não (rências inter	s ( ) sim ( ) não ) não ) não ) não ) não o o o o o o o o o o o o o o o o o o	al, conforme a ) Não ala de cirurgia. )lica assinadas pelo assistência e ) não sim ( ) não ) não e dos serviços e de suporte e lica lica lica lica
i. j. k. 14 - Materia A unidade modalidade A unidade di ( ) sim 15 - Rotina: A unidade responsável As rotinas administração Normatização Protocolos de Protocolos de Protocolos de Controle de Acompanha Avaliação de Escala dos   terceirizados O agendame ( ) cor ( ) — ( ) e-mail: ( ) outros: A unidade profissionais Serviço soci Terapia Ocu Fisioterapia Serviço de N Farmácia ( Anatomia Pa Outros. Esp 16 - Projeto	Descrição da evolução ( Sumário da alta hospital ficha de registro de infe Evolução ambulatorial ( sis e Equipamentos dispõe de todo materi de atendimento. ( ) Sin spõe de centro cirúrgica ( ) não se normas de funciona lossui rotinas e normas técnico pela unidade. ( e normas abordam to los e contemplar os segui preventiva e corretiva des de indicações cirúrgi e enfermagem. ( ) sim ra acompanhamento en infecção hospitalar. ( mento ambulatorial dos e satisfação do cliente. Ordissionais em sobrea de contemplar os seguintes de fecilitado por: latato telefônico: ( ) sim lato é realizado por: latato telefônico: ( ) sim paccional ( ) sim paccional ( ) sim ( ) não latológica ( ) sim sim ( ) não latológica ( ) sim serifique: la Terapêutico	) sim ar ( ) sim (ar ( ) sim (ar ( ) sim ( cção hospital ) sim al e equipan o equipado comento e ate ( ) sim odos os pro intes itens: e matérias e cas. ( ) sim ( ) n fisioterapia e ( ) sim ( ) sim ( ) n fisioterapia e ( ) sim ( ) não ( )	dos implante  ) não ar ( ) sim ( nento solicit com no mínim ( ndimento ualizadas ar ( cessos env ) não ) não e reabilitação ) não (rências inter  / (  ss próprios, o ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( (	s ( ) sim ( ) não ) não ) não ) não ) não ) não ado no edita ( 0 001 (uma) s; ) não se aprovidos na a s.s. ( ) sim ( 0 funcional.( ) ) não institucionais )	) não al, conforme a ) Não ala de cirurgia. lica assinadas pelo assistência e ) não sim ( ) não ) não e dos serviços de de suporte e lica lica lica lica
i. j. k. 14 - Materia A unidade modalidade A unidade di ( ) sim 15 - Rotina: A unidade responsável As rotinas administraçã Manutenção Normatizaçã Protocolo pa Controle de Acompanha Avaliação de Escala dos p rotocolo pa ( ) cor ( ) e-mail: ( ) outros: A unidade p profissionais Serviço soci Terapia Ocu Fisioterapia Serviço de N Farmácia ( Anatomia Pa Outros. Espe 16 - Projetc ( ) lnexiste	Descrição da evolução ( Sumário da alta hospital Ficha de registro de infe Evolução ambulatorial ( is e Equipamentos dispõe de todo materi de atendimento. ( ) Sin spõe de centro cirúrgio ( ) não s e normas de funcion cossui rotinas e normas técnico pela unidade. ( e normas abordam to so e contemplar os segu preventiva e corretiva d es de indicações cirúrgi e enfermagem. ( ) sim ra acompanhamento en infecção hospitalar. ( mento ambulatorial dos e satisfação do cliente. corfissionais em sobrea . ( ) sim mento de realizado por: tato telefônico: (  ossui na mesma área a nas seguintes áreas: al ( ) sim pacional ( ) sim pacional ( ) sim pacional ( ) sim ) sim ( ) não tológica ( ) sim scifique:  Terapêutico  te ( ) Sem continuidad  te ( ) Sem continuidad  te ( ) Sem continuidad	) sim ar ( ) sim (ar ( ) sim (ar ( ) sim ( cção hospital ) sim al e equipan o equipado comento e ate ( ) sim odos os pro intes itens: e matérias e cas. ( ) sim ( ) n fisioterapia e ( ) sim ( ) sim ( ) n fisioterapia e ( ) sim ( ) não ( )	dos implante  ) não ar ( ) sim ( nento solicit com no mínim ( ndimento ualizadas ar ( cessos env ) não ) não e reabilitação ) não (rências inter  / (  ss próprios, o ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( (	s ( ) sim ( ) não ) não ) não ) não ) não ) não ado no edita ( 0 001 (uma) s; ) não se aprovidos na a s.s. ( ) sim ( 0 funcional.( ) ) não institucionais )	) não al, conforme a ) Não ala de cirurgia. lica assinadas pelo assistência e ) não sim ( ) não ) não e dos serviços de de suporte e lica lica lica lica
i. j. k. 14 - Materia A unidade Munidade de Aunidade presponsável As rotinas administração Manutenção Normatização Protocolos de Acompanhan Avaliação de Sescala dos letreceirizados O agendame (	Descrição da evolução ( Sumário da alta hospitat  Ficha de registro de infe  Evolução ambulatorial ( sis e Equipamentos  dispõe de todo materi  de atendimento. ( ) Sin  spõe de centro cirúrgio  ( ) não  s e normas de funciona  lossui rotinas e normas  técnico pela unidade. (  e normas abordam to  e contemplar os segu  preventiva e corretiva de  es de indicações cirúrgi  e enfermagem. ( ) sim  ra acompanhamento en  infecção hospitalar. (  mento ambulatorial dos  e satisfação do cliente.  corofissionais em sobrea  con  con  entre de realizado por:  tato telefônico: (   ossui na mesma área  nas seguintes áreas:  al ( ) sim  pacional ( ) sim  pacional ( ) sim  edifique:  Terapêutico  tete ( ) Sem continuidad  o de Equipe	) sim (ar ( ) sim (cção hospital ) sim (cção hospital ) sim (ar ( ) sim ( ) sim (ar ( ) sim (	dos implante  ) não  ar ( ) sim (  nento solicit  om no mínim  cessos env  equipamento ) não ) não e reabilitação ) não e reabilitação (rências inter  ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( (	s ( ) sim ( ) não ( )	al, conforme a ) Não ala de cirurgia. lica assinadas pelo assistência e ) não sim ( ) não ) não e dos serviços e de suporte e lica lica lica lica
i. j. k. 14 - Materia A unidade modalidade A unidade di ( ) sim 15 - Rotina: A unidade responsável As rotinas administração Normatização Protocolo pa Controle de Acompanha: Avaliação de Escala dos responsável ( ) cor ( ) e-mail: ( ) outros: A unidade responsável As rotinas administração Normatização Protocolo pa Protocolo pa Controle de Acompanha: Avaliação de Escala dos responsável Escala dos responsável Controle de Acompanha: A unidade responsável Controle de Contr	Descrição da evolução ( Sumário da alta hospitat  Ficha de registro de infe  Evolução ambulatorial ( sis e Equipamentos  dispõe de todo materi  de atendimento. ( ) Sin  spõe de centro cirúrgio  ( ) não  s e normas de funciona  lossui rotinas e normas  técnico pela unidade. (  e normas abordam to  e contemplar os segu  preventiva e corretiva de  es de indicações cirúrgi  e enfermagem. ( ) sim  ra acompanhamento en  infecção hospitalar. (  mento ambulatorial dos  e satisfação do cliente.  corofissionais em sobrea  con  con  entre de realizado por:  tato telefônico: (   ossui na mesma área  nas seguintes áreas:  al ( ) sim  pacional ( ) sim  pacional ( ) sim  edifique:  Terapêutico  tete ( ) Sem continuidad  o de Equipe	) sim ar ( ) sim (ar ( ) sim (ar ( ) sim (ar ( ) sim (ar ( ) sim ( ) sim (ar ( ) sim ( ) não (	dos implante  ) não ar ( ) sim ( mento solicit com no mínim ( ndimento ualizadas ar ( cessos env equipamento ) não ) não e reabilitação ) não ) sim ( rências inter  / (  cs próprios, o  (  ado ( im, periodicio	s ( ) sim ( ) não se aprovidade ( ) não ( ) nã	al, conforme a ) Não ala de cirurgia. lica assinadas pelo assistência e ) não sim ( ) não ) não e dos serviços e de suporte e lica lica lica lica



Quem 19 – S Lavai	Servi	os Gei	ais																
	ica di	spõe de		nderia: ( ) co			1					(	) Nã	io					
As co	ndiçõ ne	es de h	_												n(	) Não	)		
Há co	oleta s	luminaç eletiva							: (	) Sir	n	(	) Nã	io					
	ca po	ssui ser					) \$	Sim	(	) Nã	0								
		le segui le segui			ado:	( )				) Nã		(	) co	ntrat	ado				
						erói, X sinatu													
Equip	e Téc	ante leg nica om CNP			onto								_						
Equip			J ua p	лороп		; 			_			Ec	quipe	Téc	nica	a		-	
					E		P	REFE	ITU	ra E F		<u>.</u>							
								<b>VI</b> SAÚE	II I	<u>ا</u>	(C	J							
				A	NEXO 9	- FICHA I	DE PRO	IGRAMA	ÇÃO F	ÍSICO-O	RÇAMI	ENTÁR	IA.						
	SUS	Sistema Único de Saúde	Ministério da Saúde							O AMBI o Físico				U S			Fe	olha n	ıδ
	1 - Dado	s Operacion	ais						Nome (	da Unida	ade								
	UF		CNES																
		ns da Program Ano de Refer		1	nclui	Operaçã Altera		clui	D	ata do p	reench	iment	10	D	ia	Mês	Ar	10	
									0	brigatór	rio		<b>→</b>				H		
	3 - Dado	s da Progran	nação																
QT 1	(Gr	upo; Subgrup	Código oo; Nível O	rganização	; Proc.)		F	AB FIX		I	leta Físi MA			FA	EC	QR	ivel de /	NO NO	
2																			$\equiv$
5																			
6 7 8																			
9													ŧ				Ħ		Ħ
11	+																		
13										L			1						
15 16 17																	Ħ		$\equiv$
18																	Ħ		H
20																			$\exists$
	Fo	rmalização Gestor Mi	unicipal / E	stadual															
				Carimbo	)										Rubr	ica			
		Data		/	/												H		
								- ٧.0	40										
_	МС	DELO	DE DE	ECLA	RAÇ			EXO IÃO		PEDI	MEN	NTO	DE	COI	NTR	АТА			
		nte lega															sóci		da
qualq	uer d	ão poss os impe aqueles	edime	ntos p	revis	stos e	em	lei p	ara	cont	trata	ır cc	om c	Mu	níci				
								RAT		A									
		MI	NUTA	DO C	ON	TRAT	О Г		RES		ÇÃO	) DE	SE	RVIÇ	0;				
		O DE S-PROF				DE S	SER	VIÇ	os	PAF									
ATEN	IDIME	NTO M À PES	IULTIF	PROF	SSI	ONAI	_ ES	SPE	CIAL	_IZAI	DO I	PAF	RA S	UPC	PRT	ΕÀΙ	RED	ΕÇ	DΕ
MUNI	IĆIPA	L DE SA ÇÃO M	AÚDE	, E A _														-	
	senta	do nes OLIVE	te ato		Se		rio							r. R		RIGO		LVE	
			airro . por d	diante		Cida omin		СО	NTI							/MF nest			



, cédula de identidade nº , domiciliada na Rua , Cidade , resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, NA ÁREA DE ATENDIMENTO MULTIPROFISIONAL ESPECIALIZADO PARA SUPORTE À REDE DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, com fundamento no processo administrativo nº 200012495/2022, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objetivo a seleção e credenciamento de entidades filantrópicas, sem fins lucrativos e/ou instituições privadas, com ou sem fins econômicos prestadoras de serviços técnico-profissionais, de forma complementar ao SUS, na área de atendimento multiprofissional especializado para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência, , objetivando a realização de serviços de reabilitação física, sediadas ou estabelecidas no Município de Niterói, habilitadas pelo Ministério da Saúde e cadastrada no SCNES, para a realização de procedimentos os quais se encontram discriminados no do edital, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ de pacientes oriundos do SUS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o Edital, Termo de Referência,

cronograma de execução e legislação vigente.

CLÂUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato

como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços referidos da Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde e no Conselho de Classe competente, cujo nome do responsável técnico, igualmente registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde e no Conselho de Classe

competente, deve ser encaminhado à FMS. PARÁGRAFO SEGUNDO - A eventual mudança de endereço da sede da CONTRATADA será imediatamente comunicada a CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo a CONTRATANTE rever as condições deste contrato e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

as condições deste contrato e ate mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A mudança do Responsável técnico e/ou de seu substituto deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - NORMAS GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços objeto deste contrato serão prestados diretamente pela CONTRATADA por meio de seus profissionais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os efeitos deste contrato, consideram-se profissionais da CONTRATADA.

CONTRATADA:

- a) Membro do corpo de profissionais da CONTRATADA:
- b) Profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;
- c) Profissional autônomo que preste serviços a CONTRATADA em caráter regular;
- d) Profissional que, não estando incluído nas categorias acima, é admitido formalmente pela CONTRATADA nas suas instalações para prestar determinado serviço.
- PARÁGRAFO TERCEIRO Equipara-se ao profissional autônomo definido nos itens "c" e "d" a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer valor, nem mesmo a título de complementação daqueles pagos pelos serviços prestados, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança

indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o emprego de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de vínculo de trabalho, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para CONTRATANTE ou para o Ministério de Saúde.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE: PARÁGRAFO PRIMEIRO: Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no Edital, seus anexos e no contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Atestar as notas fiscais;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Processar o faturamento no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS(SIA/SUS);

PARÁGRAFO QUARTO: Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada:

PARÁGRAFO QUINTO: Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;

PARÁGRAFO SEXTO: Analisar os relatórios e atividades elaborados contratada, que demonstrem o atendimento ao objeto; PARÁGRAFO SÉTIMO: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser

formalmente solicitadospela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo:

PĂRÁGRAFO OITAVO: Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pelos prestadores contratados, de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle eavaliação dos serviços contratados, além daqueles já previstos no âmbito do SNA, documentando as ocorrências que porventura ocorrerem, visando a

garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade; PARÁGRAFO NONO: Aplicar as penalidades legais e contratuais, em caso de inexecução total ou parcial docontrato, observado o devido processo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Realizar os serviços de acordo com todas as exigências pactuadas:



PARÁGRAFO SEGUNDO: Informar imediatamente à CONTRATANTE eventual mudança temporária ou permanente, de endereço do estabelecimento de prestação do serviço, temporaria ou permanente, de endereço do estabelecimento de prestação do serviço, hipótese na qual a CONTRATANTE poderá rever as condições do contrato ou rescindi-lo; PARÁGRAFO TERCEIRO: Informar imediatamente à CONTRATANTE as eventuais alterações, temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta de serviços disponibilizados ao SUS; PARÁGRAFO QUARTO: Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando à FMS, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração todos es documentes participantes a essa

contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração:

PARÁGRAFO QUINTO: Informar imediatamente qualquer mudança, temporária ou permanente, do Responsável Técnico e/ou de seu substituto; PARÁGRAFO SEXTO: Promover a qualificação de suas equipes profissionais;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo

universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços; PARÁGRAFO OITAVO: Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes encaminhados pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ;

PARÁGRAFO NONO: Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Incentivar a adesão ao tratamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais informações relevantes pertinentes aos servicos

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Respeitar a decisão do paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Informar ao usuário do SUS e à prévia e expressamente, quando um procedimento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa. O usuário do SUS decidiráde forma livre e esclarecida sobre a sua participação; PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Registrar no prontuário todas as informações

referentes à assistência prestada ao paciente e à sua evolução clínica, bem como todos

os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente; PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Manter em pleno funcionamento um Programa de Controle e Prevenção de Infecção e Eventos Adversos (PCPIEA)

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Apresentar, por escrito, aos pacientes ou a seus responsáveis legais, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento ou sempre que solicitado, documento comprobatório, informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente. O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título.", com os seguintes dados:

Nome da Contratada;

Nome do paciente: b.

Localidade:

Nome e valor do procedimento realizado;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Manter suas condições de habilitação durante todo o

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados:

PARÂGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Participar de programas, pesquisas e ações estratégicas propostas pelo Ministério da Saúde e a Fundação Municipal de Saúde de

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Enviar, mensalmente, ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Fundação Municipal de Saúde de Niterói os indicadores

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: Enviar ao DECAU da FMS Laudo Técnico de inspeção da ANVISA, sempre que houver nova fiscalização; PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo

com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde — PNASS, estabelecido pela Portaria GM/MS nº 382, de 10 de março de 2005 (ou outra que vier substituí-la) PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades quedemonstrem o atendimento do objeto; PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: Garantir aos Conselhos de Saúde, no exercício de

seu poder de fiscalização, o acessoaos serviços contratados;

PARÁGRAFO VIGESIMO OITAVO: Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO: Cumprir as diretrizes do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP); PARÁGRAFO TRIGÉSIMO: Possuir um Plano de Gerenciamento de Resíduos de

Serviços de Saúde (PGRSS); PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria

(SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, sempre que

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Ter contrato de manutenção para todos os randrato i indesino segundo: ler contrato de manutenção para todos os equipamentos destinados aos pacientes, visando à manutenção preventiva e ao reparo dos equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico, identificando/substituindo peças danificadas e/ou em condições precárias de uso que possam prejudicar o adequado funcionamento do equipamento;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Efetuar aferição/calibração de parâmetros mensuráveis que comprovem a acurácia do equipamento dentro da periodicidade recomendada pelo fabricante ou anualmente, valendo o que for menor. Deve estar

incluído, entre outros, testes de controle de qualidade.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Orientar e treinar os profissionais quanto aos cuidados, procedimentos e protocolos de limpeza, notadamente para os equipamentos, para otimizar o seu uso e ampliar sua vida útil;



PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência a saúde visando à redução de eventos indesejados nos usuários do SUS

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: Disponibilizar cópia dos exames aos pacientes;
PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Fornecer todos os materiais de consumo específicos, tais como: materiais de administração, de enfermagem, medicamentos, descartáveis e impressos para a prestação dos serviços;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO: Assumir a obrigação de entregar ao Serviço de Regulação a cópia dos laudos para processamento dos instrumentos relativos ao registro do procedimento executado para cobrança junto ao SUS, por meio físico ou por meio

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO NONO: Rever os resultados de todos os exames, por profissional com título de Especialista na área.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO: Adequar os impressos utilizados, como: receituários, requisição de exames e formulários de encaminhamento para procedimentos cirúrgicos, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e de acordo com a nomeclatura definida na Tabela SUS, para que todos os procedimentos requeridos pelo especialista sejam devidamente agendados e o acesso garantido.
PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO: Manter sempre atualizado o prontuário

médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, nos termos da Resolução nº 1.821/07 do Conselho Federal de Medicina, ressalvados os prazos previstos em lei. É indispensável ao serviço possuir prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO: Cumprir a Resolução nº 1821/07 do Conselho Federal de Medicina no que concerne a digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos prontuários dos pacientes.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO: Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética

em Pesquisa, devidamente registrada no Ministério daSaúde;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUARTO: Reagendar e garantir o atendimento quando não houver a possibilidade de atendimento dos pacientes agendados.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À

POPULAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços prestados pela CONTRATADA à população, em decorrência da execução do objeto deste Contrato, serão totalmente gratuitos, sendo-lhe vedado exigir qualquer tipo de contraprestação, ajuda, auxilio ou colaboração, a qualquer título:

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá afixar aviso, em local visível, em todas as entradas de público externo ou salas de atendimentos aos pacientes, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA será responsabilizada pela cobrança indevida, feita a paciente ou a seu responsável legal, por profissional empregado ou

preposto, em razão da execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA será responsabilizada pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, quando da execução dos serviços. Essa responsabilidade da CONTRATADA não é excluída ou reduzida pela presença da fiscalização ou pelo acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, previdenciários, civis, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição para pagamento dos créditos à CONTRATADA. PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA é responsável pela contratação de pessoal

para a execução dos serviços necessários à execução do objeto deste contrato, responsabilizando-se, ainda por todos os encargos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e fiscais ou quaisquer outras advindas das contratações, previstas na legislação em vigor

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS e pela FMS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA: VALOR DO CONTRATO

# Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais). CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pelo departamento competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução dos serviços contratados será objeto de

fiscalização por servidor (es) designado (s) pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, nem a exime de

manter fiscalização própria. PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal designado pela Contratante deverá ter experiência

necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. PARÁGRAFO QUINTO - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de

PARÁGRAFO SEXTO - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e no Edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993. PARÁGRAFO OITAVO - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos

serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de



Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

PARÁGRAFO NONO - O fiscal designado pela Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 67 da Lei nº 8.666,

PARÁGRAFO DÉCIMO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, nem a exime de

manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou o emprego de material inadeguado ou de gualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Para execução da fiscalização, a contratada se

submeterá a todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, esclarecimentos e comunicações necessárias. elementos,

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8 666 de 1993

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Qualquer alteração que importe em diminuição da capacidade operativa da Credenciada poderá ensejar a não prorrogação do contrato ou a revisão das condições estipuladas. PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A(s) Credenciada(s) facilitará(ão) o acompanhamento

e a fiscalização permanentes dos serviços, prestará(ão) todos os esclarecimentos e entregará(ão) todos os documentos que lhe(s) forem solicitados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O (s) servidor (es) designado (s) pela fiscalização, sob

pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para constatação e providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que :

a) Está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os saçários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando d cooperativas, até o quito dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) Está em dia com o vale – transporte e o auxílio – alimentação;
 c) Anotou as Carrteiras de Trabalho e Pevidência Social;

d) Encontr-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade. PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados

nos PARÁGRAFO TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado

PARÁGRAFO QUINTO - Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento se fará de acordo com a produção efetivamente prestada e comprovada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A comprovação da realização dos procedimentos se dará pela assinatura do paciente nas fichas de presença, bem como pelas anotações médicas e de enfermagem. A não assinatura do documento pelo paciente sempre antes do início do procedimento ou seu responsável/acompanhante poderá implicar o não pagamento do procedimento cobrado. Tais fichas deverão ficar à disposição dos Gestores Municipais, bem como da Auditoria do DENASUS.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos aos prestadores estarão vinculados aos repasses de competência do Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada apresentará mensalmente à contratante as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo aos procedimentos e aos prazos estabelecidos pela FMS e pelo Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratada emitirá a nota fiscal que deverá vir acompanhada dos encargos (INSS, ISS, FGTS) devidamente pagos na competência do faturamento, devendo fornecida em papel ou meio digital, para



dca.pagametos.fmsniteroi@gmail.com, após a apuração pelo sistema SIA/SUS dos valores dos serviços prestados, onde o(s) servidor (es) designado(s) para fiscalização do

Contrato possa(m) realizar sua verificação e, não havendo problemas, o aceite; PARÁGRAFO SEXTO: Caso os dados da nota estejam incorretos, a contratante comunicará à contratada e esta emitirá nova nota, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.
PARÁGRAFO SÉTIMO: O pagamento pelos serviços prestados apenas será feito após o

devido ateste das notas fiscais.

PARÁGRAFO OITAVO: As faturas rejeitadas pelo SIA/SUS ou, eventualmente, pela FMS serão devolvidas à contratada para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no próximo faturamento e, sendo o prazo máximo de até 03 (três) competências para a

ao não recebimento pela prestação do serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CONTRATANTE responderá pelos encargos financeiros

assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, desde que regulados pela FMS, ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de eventual excesso.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente

motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais

sanções cabíveis, o Município poderá:
a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;

b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;

c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de

# Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PÁRÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da

- infração: a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do subitem parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
  b) A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a
- Ádministração Pública, prevista na alínea c, do subitem parágrafo primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do subitem parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal. PARÁGRAFO QUARTO: A multa administrativa:

- a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas; b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por
- perdas e danos das infrações cometidas; d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- PARÁGRAFO QUINTO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública: a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) Será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento



PARÁGRAFO SEXTO: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO: Se o valor das multas previstas, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferenca, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de

intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se retende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e

o local para a apresentação da defesa. PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e

c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d. PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida

motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos. PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O CONRATADO ficará impedido de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autaquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE

na Secretaria de Administração. PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Após o registro mencionado no subitem acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados

judicialmente. PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

- quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção

dallatera do serviço.

PARÂGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo

# determinado por este. PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES ANTISSUBORNO E

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto "Leis Anticorrupção", e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

Parágrafo Primeiro: As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: (i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório púbico, licitação pública ou contrato dela decorrente; (ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; (iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e (v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por

autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros. PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10°, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados

# será realizado unicamente em razão da prestação de serviços. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niteroi, em	de	de	
		oal de Saúde oal de Saúde	
	CONTRAT ÇÃO DO R	ADA EPRESENTANTE	
	TESTEML	INHA	
EDITAL DE		INHA IENTO PÚBLICO ITO 09/2022	

Processo: 200012497/2022

Objeto: O credenciamento de entidades privadas filantrópicas, sem fins lucrativos e/ou pessoas jurídicas privadas com fins econômicos, credenciadas nos serviços de Média



Complexidade no município através da Fundação Municipal de Saúde de Niterói ou habilitadas pelo Ministério da Saúde para os serviços que possuírem legislações específicas e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), sediadas e/ou estabelecidas no Município de Niterói, com vistas a prestação de serviços técnico-profissionais na área de atendimento multiprofissional especializado para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência - Reabilitação Auditiva - de forma complementar ao SUS.

Local de recebimento dos requerimentos de habilitação: DECAU - Departamento de Controle e Avaliação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 169. 8º andar, Centro, Niterói

Período de recebimentos de documentos: Em até 8 dias úteis após a publicação do

Horário de recebimento dos documentos: Segunda a sexta, das 09 h às 17 h, horário de Brasília

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ, doravante denominada simplesmente FMS, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º e 9º andar, Centro, Niterói/RJ, TORNA PÚBLICO, que receberá no Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DECAU) da FMS, localizado na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 169, 8º andar, Centro, Niterói/RJ REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS ECONÔMICOS OU FILANTRÓPICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA SUPORTE Á REDE DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - REABILITAÇÃO AUDITIVA, sediadas e/ou estabelecidas no Município de Niterói credenciadas nos serviços de Média Complexidade no Município através da Fundação Municipal de Saúde de Niterói ou habilitadas pelo Ministério da Saúde para os serviços que possuírem legislações específicas e cadastradas no SCNES, para atender em caráter complementar ao SUS conforme discriminado no anexo I -Termo de Referência.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O presente Processo de Credenciamento será regido pelo disposto no §1º do art. 199 da Constituição Federal de 1988, art. 206, IV, da Lei Orgânica do Município de Niterói, artigos 24 a 26 da Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.666/93, no que couber, Portaria GM/MS nº 1.034/2010, além das demais disposições legais e infralegais aplicáveis, bem como pelo disposto no presente Edital e seus anexos.
- 1.2 O Processo de Credenciamento será executado pelo Departamento de Controle e Avaliação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (DECAU).

  1.3 O presente Edital será publicado, na íntegra, no Diário Oficial do Município de Niterói
- e ainda no endereço eletrônico www.saude.niteroi.rj.gov.br, podendo, ainda, ser obtida uma via impressa, mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Controle e Avaliação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 169/8º andar Centro Niterói/RJ.
- 1.4 Os interessados poderão obter majores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 05 (cinco) após a publicação do presente edital, no endereço constante no item 1.3 acima das 10h às 12h e das 13h às 16h
- 1.5 Caberá à Comissão Examinadora responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), antes do fim do prazo fixado para o recebimento dos requerimentos de habilitação, publicando os questionamentos e respostas no endereço eletrônico <u>www.saude.niteroi.rj.gov.br</u>, para conhecimento de todos os eventuais interessados.
- 1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital, por escrito, até 5 (cinco) após a publicação do presente edital, no endereço constante no item 1.3, das 10h às 12h e das 13h às 16h.
- 1.7 Caberá à autoridade superior, após análise pela Comissão Examinadora, decidir sobre a impugnação, em até 48 (quarenta e oito horas), antes do fim do prazo fixado para o recebimento dos requerimentos de habilitação, publicando no endereço eletrônico www.saude.niteroi.ri.gov.br.
- 1.8 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as proponentes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município de Niterói e divulgadas no endereço eletrônico www.saude.niteroi.rj.gov.br, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a entrega dos requerimentos de habilitação, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não
- afetar a formulação das propostas. 1.9 O credenciamento será realizado em duas etapas:
- 1.9.1 Apresentação da documentação da habilitação;
- 1.9.2 Realização de vistoria técnica.
- 1.10 Caberá à FMS, respectivamente, por meio da Comissão Examinadora e da Equipe Técnica a ser oportunamente constituída, avaliar a documentação e realizar as vistorias técnicas nas dependências dos postulantes ao credenciamento, a fim de decidir sobre os

#### DO OBJETO

2.1 O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a Seleção e credenciamento de entidades filantrópicas sem fins lucrativos e/ou instituições privadas com ou sem fins econômicos, sediadas ou estabelecidas no Município de Niterói/RJ, habilitadas no Ministério da Saúde e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES, para a prestação de serviços técnico-profissionais na área de atendimento multiprofissional especializado para suporte à rede de atenção à pessoas com deficiência, obietivando a realização de servicos de reabilitação auditiva, de forma complementar ao SUS, dos procedimentos discriminados no presente Edital para atender

# às demandas dos pacientes oriundos do SUS. 8. DO LOCAL, DA DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DE ENVELOPES

- 3.1 A entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação deverá ser feita no Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DECAU) da FMS, localizado na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 169, 8º andar, Centro, Niterói/RJ, em até 8 dias úteis após a publicação do Edital, de segunda a sexta, das 09 h às 17 h, horário de Brasília.
- 3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 3.3 O envelope contendo os documentos de habilitação deverá estar lacrado e

deverão constar em sua parte externa os seguintes dizeres: À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº XXX/2022 **ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO** 



(Denominação da proponente e CNPJ)

- 3.4 O envelope deverá conter as informações e os documentos exigidos no item 7 deste
- 3.5 Será admitida eventual complementação e/ou substituição de documentos e informações, desde que encaminhados dentro do prazo previsto no item 3.1. Em hipótese alguma, se admitirá a entrega de documentos após o referido prazo.

  9. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 As entidades privadas filantrópicas, sem fins lucrativos e/ou pessoas jurídicas privadas com fins econômicos, interessadas em prestar, em caráter complementar ao SUS, deverão obedecer à seguinte legislação, no que couber:

Constituição Federal 1988, em especial o §1º do art. 199;

Lei  $n^0$  8.080 de 19 de setembro de 1990, em especial os artigos 24 a 26; Lei  $n^0$  8.666 de 21 de junho de 1993, no que couber;

Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

Lei Orgânica Municipal de Niterói, em especial o art. 206, IV; Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;

Portaria GM/MS nº 483, de 06 de abril de 2001; Portaria GM/MS nº 1559, de 01 de agosto de 2008; Portaria GM/MS nº 1034, de 05 de maio de 2010;

Portaria GM/MS nº 841 de 02 de maio de 2012;

Portaria GM/MS nº 529 de 01 de abril de 2013; Portaria GM/MS nº 793 de 25 de abril de 2012;

Portaria GM/MS nº 793 de 25 de abril de 2012; Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 02, da ANVISA, de 25 de janeiro de 2010; Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 50, da ANVISA, de 21 de fevereiro de 2002; Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 63, da ANVISA, de 25 de novembro de 2011; Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 36, da ANVISA, de 25 de julho de 2013;

4.2 Somente poderão participar as pessoas jurídicas que desenvolvam atividade compatível com o objetivo deste credenciamento, ofereçam atendimento e estejam sediadas e/ou estabelecidas no Município de Niterói/RJ, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais e infralegais pertinentes, independentemente de transcrição.

- 4.3 Não poderão participar as pessoas jurídicas:

- 4.3.1 estrangeiras ou sob controle de capitais estrangeiros;
  4.3.2 sob controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
  4.3.3 que esteja, cumprindo pena, no âmbito da Administração Pública, com as prescritas
- nos incisos III e IV do art. 87 da lei 8666/93; 4.3.4 em processo de falência, liquidação ou dissolução;
- 4.3.5 cujos sócios, administradores e dirigentes ocupem cargo de chefia ou função de
- confiança no SUS, nos termos do artigo 26, , § 4º da Lei nº 8.080/90; 4.3.6 Que possuam em seu quadro de funcionários servidor ou dirigente da FMS, nos termos do art. 9°, III, da Lei n° 8.666/93.

  10. DOS VALORES, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

- 5.1 O pagamento pela prestação dos serviços observará os valores unitários fixados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) doSistema Único de Saúde (SUS), em vigor na data da realização do procedimento.

  5.2 Os valores estipulados serão reajustados observados os mesmos critérios, índices e
- épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, podendo os mesmos ser registrados por simples apostila, dispensados a celebração de aditamento, em conformidade com o  $\S$  8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3 As despesas decorrentes do presente Credenciamento têm valor estimado anual de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais) custeado com recursos repassados mensalmente pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Niterói.
- 5.4 Os valores oriundos da PPI podem sofre variações conforme a programação ou reprogramação pactuada entre gestores. 5.5 Os valores poderão ser alterados ainda, quando houver recebimento de recursos
- denominados incentivos de acordo com adesão à política específica quando concedida pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro. 5.6 As despesas com o presente Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação
- orçamentária para o corrente exercício financeiro:

PLANO DE TRABALHO: 2543 10 302 0133 4054

BLOCO DE FINANCIAMENTO: 3390.39.00

FONTE: 00.207

- 5.7 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotaçõesorçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício. 6. DÓS REQUERIMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- 6.1 Os interessados em participar do presente processo de Credenciamento deverão apresentar Requerimento de Credenciamento em conformidade com o modelo do Anexo 2-Modelo de Requerimento para Credenciamento.
- 6.2 A entrega da documentação, por parte da interessada, importa na aceitação de todas as condições previstas no presente Edital, seus anexos e na legislação pertinente.
- 6.3 O Requerimento deverá ser entregue pessoalmente no Departamento de Controle e Avaliação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizado na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 169 – 8º andar, Centro, Niterói, das 09h às 17h, em até 8 dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, em envelope fechado e lacrado.
- 6.4 Não serão recebidos envelopes após o horário fixado no item anterior.
   6.5 O Requerimento deverá ser apresentado em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou corretivo líquido, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinado e carimbado, com firma reconhecida, conforme modelo do Anexo 2, acompanhado da documentação arrolada no item 7 do presente Edital.
- 6.6 Fica facultado à Comissão o direito de solicitar esclarecimentos, proceder a diligências e extrair certidões, para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, fixando prazo para atendimento, objetivando elucidar ou complementar a instrução do processo.
- 6.7 Estará sujeita à desabilitação a interessada que apresentar documentos em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital. A Comissão inabilitará também as proponentes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, bem como as que apresentarem documentos vencidos ou que não satisfaçam os requisitos legais, observado o disposto no item 8.2.
- 6.8 Cada interessada poderá ter apenas um representante no presente processo de Credenciamento, que poderá ser um dos seus sócios, diretores ou administradores, desde que detenha poderes para tal, expressamente outorgado em seu ato constitutivo, ou outra pessoa física habilitada, neste último caso mediante apresentação de instrumento de procuração público ou de carta credencial, com firma reconhecida, conforme modelo do



Anexo 3 - Modelo de Carta Credencial - deste Edital, com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao Credenciamento, como usar a palavra, rubricar documentos, apresentar impugnações ou recursos, entre outros, acompanhado de cópia autenticada de apresentar impugnações ou recursos, entre outos, acompanhado de copia autenticada de qualquer documento válido de identidade que permita a sua identificação. 6.9 Poderão ser convocados servidores do Município de Niterói e/ou profissionais de

reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Poder Executivo do Município de Niterói/RJ, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer das proponentes, para assessorar a Comissão no julgamento da documentação e também por ocasião da vistoria técnica

#### 7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 As proponentes deverão apresentar no Envelope de Credenciamento os documentos abaixo enumerados, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira:

### 7.1.1 Habilitação Jurídica:

- g) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado
- de documentos de eleição de seus administradores; i) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações e fundações, acompanhado da prova de diretoria em exercício; j) Certificado de Filantropia, conforme a Lei nº 12.101/09, se for o caso;
- l) Certificado de Frial fuelpar, collidir e a Let III 22.10106, se foit o caso, k) Cópia do Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede e também do estabelecimento da proponente em Niterói, caso não coincidam;
- I) Certidão negativa no registro de cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça

#### 7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com oobjeto do Credenciamento;
- j) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais:
- ki) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa Estadual, ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, da sede da proponente;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa Municipal, ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou, se for o caso certidão comprobatória de que o
- proponente, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal; m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF), demonstrando situação regular;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho; 7.1.3 Qualificação Econômica Financeira:

- d) Certidões negativas de falência e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Se a proponente não for sediada na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência e recuperação judicial;
- e) Não será causa de inabilitação do proponente a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, na entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- f) A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de credenciamento.

#### 7.1.4 Qualificação Técnica:

- c) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com dados devidamente
- d) Documento que comprove o credenciamento dos servicos de média complexidade no Município de Niterói através da FMS ou a habilitação junto ao Ministério da Saúde para os serviços que possuírem legislação específica;
- c) Cópia do alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária de Niterói; d) Relatório de vistoria realizado pela Vigilância Sanitária de Niterói;
- e) Registro de entidade proponente no respectivo Conselho Profissional;
- f) Relação nominal da equipe técnica multiprofissional que será disponibilizada para a execução dos serviços, com a indicação das respectivas especializações e números de inscrição nos Conselhos Profissionais respectivos;
- g) Registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria Juntamente com a indicação do seu substituto, acompanhado da cópia autenticada das seguintes documentações: identidade, CPF e diploma;
- h) Cópia do Plano de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde aos estabelecimentos abrangidos pela RDC/ANVISA nº 2, de 25 de janeiro de 2010;
- i) Comprovação de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado do emitente, comprovando experiência anterior da proponente com o objeto do presente credenciamento, conforme anexo 4;
- j) Comprovação da disponibilidade de recursos físicos e equipamentos para a realização do objeto deste edital, por meio de declaração do representante legal da proponente.

### 7.1.5 Outros documentos:

- Para fins de habilitação, as proponentes deverão apresentar ainda:
- j) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar do credenciamento e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do anexo 5 - Modelo de declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública;
- Declaração acerca dos quantitativos mínimos e máximos de procedimentos que poderá ofertar ao SUS, conforme anexo 6;
- Declaração de que a proponente atende a todos os requisitos previstos na legislação pertinentes, especialmente no que concerne à estrutura física, á composição mínima da



equipe técnica e aos equipamentos que serão disponibilizados ao SUS, o que será apurado por ocasião da realização da vistoria técnica;

- m) Declaração de que a proponente cumpre o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo 7 Modelo de declaração de cumprimento de requisitos legais;
- n) Declaração dos sócios, administradores e dirigentes de que não ocupam cargo de chefia ou função de confiança no SUS, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 8.080/90;
- Declaração da entidade de que não existe em seu quadro e funcionários servidor ou dirigente da FMS, nos termos do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93; p) Declaração do representante legal da proponente atestando a disponibilidade de
- recursos físicos e equipamentos para a realização do objeto deste edital.
- q) Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP ( Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional da Empresas Punidas), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013, nos endereços eletrônicos: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis http://www.portaltransparencia.go.br/sancoes/cnep
- Certidão Negativa no Registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, através do endereco http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php;

- 7.2. Autenticidade ou validade das certidões e documentos
  7.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, mediante apresentação do documento original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso com a referência ao endereço eletrônico onde pode ser obtida a publicação, conforme o *caput* do art. 32, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2.2 As certidões e documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inclusive aqueles que puderem ser obtidos na internet, ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 7.2.3 As certidões e documentos que forem disponibilizados pela internet somente serão admitidos para fins de comprovação dos requisitos de habilitação, desde que emitidos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação do envelope
- contendoa documentação de Credenciamento.
  7.2.4 A proponente é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação ou descredenciamento a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.
- 7.2.5 A contratada será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

### 8. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 8.1 As proponentes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento no prazo indicado no item 3.1.
- 8.2 Até o termo final do prazo previsto no item 3.1, as proponentes podem apresentar novos documentos ou substituir os já entregues.

#### 9. DA VISTORIA TÉCNICA

- 9.1 Considerar-se-ão aptas à vistoria técnica as proponentes que atenderem a todas as condições da habilitação deste Edital.
- 9.2 Para a efetivação do Credenciamento, será realizada vistoria técnica prévia em até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega de toda documentação relacionada no item 7, das instalações da (s) proponente (s), através de Equipe Técnica a ser designada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, tendo como base o Relatório de Vistoria Técnica
- 9.3 A vistoria técnica tem por objetivo averiguar a veracidade das informações prestadas por ocasião da entrega dos envelopes de credenciamento acerca das instalações, equipamentos e pessoal técnico responsável pela execução dos serviços objeto deste Credenciamento. Tal etapa possui caráter eliminatório. Caso seja constatado pela Equipe Técnica que os documentos e declarações apresentados não correspondem à realidade ou que a(s) proponente(s) não atendem às exigências deste Edital ou ainda que há inobservância aos ditames da legislação aplicável, em especial do Ministério da Saúde, a(s) proponente(s) será (ão) automaticamente eliminada(s).
- 9.4 A(s) proponente(s) será (ão) previamente comunicada (s) da realização da vistoria, com antecedência mínima de 24 horas, por qualquer um dos meios de contato informados norequerimento para credenciamento (Anexo 2).
- 9.5 Caso a FMS não consiga entrar em contato com a proponente, objetivando agendar a vistoria, por erro nas informações prestadas ou outro motivo não imputável à FMS, será feita a vistoria independentemente de qualquer aviso prévio.
- 9.6 A vistoria deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da proponente.
   9.7 Caso o responsável técnico não esteja presente, a vistoria poderá ser acompanhada por seu substituto ou, ainda, por outro funcionário especialmente designado para este fim, não cabendo, posteriormente, neste último caso, impugnação ao relatório, sob qualquer fundamento.
- 9.8 A Comissão Técnica elaborará o relatório referente à vistoria técnica, o qual deverá ser assinado pelos membros da comissão técnica e também pelo representante da proponente que houver acompanhado a diligência.

#### 10. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

#### 10.1 Instalações

- a) Possuir espaço físico apropriado ao atendimento ambulatorial, com acesso e adaptações específicas aos portadores de deficiência arcando com todos os custos inerentes a instalação e manutenção das instalações locais.
- b) As instalações físicas dos estabelecimentos de saúde devem estar em conformidade com as normas ABNT para acessibilidade a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos ABNT NBR 9050 de 30 de agosto de 2020 e da Resolução RDC/ANVISA nº 50, de 21 de Fevereiro de 2002 (ou outra que vier substituí-la).
- c) As áreas de circulação devem garantir movimentação segura de profissionais, pacientes e acompanhantes evitando estrangulamentos.
- d) Os ambientes devem ser climatizados com acessibilidade garantida de acordo com a legislação específica vigente, proporcionando conforto, boa circulação e privacidade nos atendimentos

#### 10.2. Materiais, equipamentos e recursos humanos:

Os materiais e os equipamentos necessários para a realização dos procedimentos objeto do presente Chamamento Público devem ser fornecido de acordo com a peculiaridade de



cada item seguindo as descrições da tabela SIGTAP e caso necessário observando os serviços e as classificações do CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de

É de responsabilidade da credenciada o fornecimento de todo os meios necessários (materiais físicos e recursos humanos) para a realização de cada item a ser contratualizado

#### 10.3 Orientações para segurança dos pacientes:

- a) Os equipamentos que utilizam radiações eletromagnéticas por ondas curtas devem ser instalados em local distante de áreas de circulação de pessoas e de equipamentos elétricos, em condições que garantam a seu uso de forma segura para terapeutas e
- b) No local de instalação dos equipamentos que utilizam radiações eletromagnéticas por ondas curtas deve haver sinalização visível, próxima ao equipamento com as inscrições "o uso deste equipamento é contraindicado para pessoas que possuem marcapasso, implantes ou fixadores de metal, DIU, alterações sensoriais e/ou circulatórias, infecções e/ou feridas abertas e gestantes".
- c) No caso de Terapias com laser, é obrigatório o uso de óculos de segurança para fototerapia pelo fisioterapeuta e pelo paciente durante todo o período de utilização dos equipamentos.
- pacientes submetidos à termoterapia devem ser informados sobre as contraindicações, cuidados necessários, sensações térmicas esperadas e necessárias de comunicar ao profissional qualquer efeito diferente do esperado.

### 11. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 A(s) proponente(s) não poderá (ão) fazer qualquer tipo de discriminação no atendimento prestado aos pacientes.
- 11.2 As ações e os serviços de saúde ofertados pelo prestador SUS aos usuários são
- gratuitos, vedada a cobrança pelos serviços a qualquer título. 11.3 Os serviços, objetos do presente Credenciamento, serão prestados no estabelecimento da Contratada, no Município de Niterói/RJ, conforme especificações constantes no Edital e nos seus anexos. 11.4 Caberá à Fundação Municipal de Saúde de Niterói fiscalizar o cumprimento das
- normas referentes à humanização do atendimento.
- 11.5 As despesas com qualquer material de consumo necessário à execução dos serviços serão de responsabilidade da credenciada.
- 11.6 Os equipamentos que se façam necessários ao perfeito e bom funcionamento dos
- serviços deverão ser disponibilizados pela credenciada, sem ônus para a FMS. 11.7 Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela credenciada conforme item 10, para a composição do quadro mínimo de profissionais necessários para a prestação dos serviços.
- 11.8 As despesas decorrentes da contratação de profissionais, como salários, encargos sociais fiscais e outros correrão por conta da crede
- 11.9 A credenciada colocará à disposição do SUS a sua capacidade instalada para o atendimento a ser ofertado ao SUS.
- 11.10 A credenciada deverá prestar os serviços de acordo com os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Sociedades Técnicas especializadas com reconhecimentos de âmbito nacional e gestores de SUS, observando-se recomendações de boa técnica, colocando à disposição dos usuários do serviço somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou servicos reconhecidos.
- 11.11 Caberá a Fundação Municipal de Saúde de Niterói determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; os protocolos de humanização do atendimento e de melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento de
- garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde SUS

  11.12 O acesso ao SUS se faz pela regulação, a partir de Atenção Básica, ressalvadas assituações de urgência e emergência sob definição da Contratada;

  12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 12.1 Qualquer interessado poderá impugnar este Edital de Chamamento Público.
- 12.2 Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer no período designado no item 1.6
- 12.3 As petições devidamente instruídas (assinatura, endereço, denominação e telefone para contato) deverão ser protocoladas no Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da EMS (DECAU)
- 12.4 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, somente será reaberto o prazo para a apresentação dos requerimentos de habilitação, se a modificação do Edital puder afetar a ampla participação de interessados no Credenciamento.

#### 13. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 13.1 Após análise da documentação e realização da visita técnica, será divulgado no Diário Óficial do Município e também no endereço eletrônico www.saude.niteroi.rj.gov.br o resultado do julgamento, contendo a relação das proponentes habilitadas e dos requerimentos indeferidos, iniciando-se a partir da data a primeira publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de recursos, independentemente de nova comunicação as interessados.
- 13.2 Transcorrido o prazo a que se refere o item anterior sem apresentação de recursos ou após o seu julgamento, o resultado do credenciamento será submetido à autoridade máxima da FMS.
- 13.3 Todas as proponentes que preencherem os requisitos deste Edital e forem consideradas aptas na vistoria técnica serão habilitadas como prestadoras de serviço de saúde para o Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Niterói.

#### 14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 O credenciamento não gera para as instituições habilitadas direito subjetivo à celebração de contrato com a Administração Pública.
- 14.2 Homologado o Credenciamento e havendo demanda, a FMS convocará a(s) credenciada(s) para assinar o respectivo contrato (Anexo 11 - Minuta do Contrato), no prazo de até 5 dias úteis. Ultrapassado o prazo assinalado sem que a credenciada atenda à convocação ou recusando-se a credenciada a assinar o contrato, decairá do direito de ser contratada, sujeitando-se ainda às penalidades legais. 14.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando
- solicitado pela credenciada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela FMS

### 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 A vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Niterói, podendo ser renovado



por iguais e sucessivos períodos, observando o limite de 60 (sessenta) meses em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

15.2 Se houver interesse das partes na renovação do contrato, a contratante vistoriará as instalações da contratada para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, verificadas por ocasião do cadastramento. A vistoria será realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do contrato. 15.3 A prorrogação do contrato será precedida da atualização da "Tabela de Procedimentos Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS)".

15.4 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Niteró

- 16. DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS16.1 A distribuição de procedimentos por credenciada será operacionalizada, conforme critérios estabelecidos pela Central de Regulação Municipal, que é detentora das vagas, através do Sistema Municipal de Regulação.
- 16.2 A quantidade total dos procedimentos será dividida considerando a necessidade clínica do paciente e, também, sempre que possível, a comorbidade dos usuários e a continuidade do tratamento, garantindo-se, ainda, a distribuição equitativa entre as credenciadas, de acordo com a demanda por serviços e com a quantidade ofertada ao

#### 17. DA QUANTIDADE ESTIMADA DE PROCEDIMENTOS

17.1 Os quantitativos estimados de consumo discriminados são meramente referenciais. não ficando a FMS obrigada a Contratar todo o quantitativo estimado e ofertado pela(s)  $proponente(s). \quad A(s) \quad credenciada(s) \quad ser\'a(\~ao) \quad remunerada(s) \quad de \quad acordo \quad com \quad a$ comprovação dos serviços prestados e observados o teto orçamentário-financeiro, devendo ainda a(s) credenciada(s) atender(em) toda a demanda pactuada conforme as

Deliberações CIB vigentes no que se refere aos serviços objetos deste Credenciamento.												
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CÓDIGO TABELA SUS	VALOR UNITÁRIO										
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL	03.01.01.004-8	R\$ 6,30										
SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA												
(EXCETO MÉDICO)												
ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM	03.01.07.002-4	R\$ 17,67										
REABILITAÇÃO EM COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA												
ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLOGICO DE	03.01.07.004-0	R\$ 17,67										
PACIENTE EM REABILITAÇÃO												
ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGOGICO DE	03.01.07.005-9	R\$ 17,67										
PACIENTE EM REABILITAÇÃO												
ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE	03.01.07.007-5	R\$ 17,67										
PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO												
DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR												
ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO EM	03.01.07.006-7	R\$ 7,71										
REABILITAÇÃO NAS MULTIPLAS DEFICIÊNCIAS												
EXAME DE ORGANIZAÇÃO PERCEPTIVA	02.11.07.017-3	R\$ 4,11										
AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ORAL	02.11.07.007-6	R\$ 4,11										
AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ESCRITA / LEITURA	02.11.07.006-8 R\$ 4,11											
TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS	02.11.07.035-1	R\$ 12,12										
TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	03.01.07.011-3	R\$ 10,90										

TOTAL: R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).

### 17.1.1 Descrição dos procedimentos:

#### CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO **ESPECIALIZADA**:

Consulta clínica de profissionais de saúde (exceto médico) de nível superior na atenção

#### B) ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO EM COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA: Destina-se ao treinamento para utilização de recursos alternativos de comunicação,

visando a aquisição de habilidades que favoreçam a reinserção social do paciente.

C) ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLOGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO:

D) ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGOGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO:

Destina-se a elaboração de situação de ensino que favoreça a superação da dificuldade apresentada pelo paciente com déficit de aprendizagem.

# E) ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR:

Destina-se ao acompanhamento, avaliação, estimulação, orientação, relacionados ao neurodesenvolvimento por meio da utilização de recursos físicos, comportamentais, práticas integrativas, entre outras, visando a aquisição de habilidades e desenvolvimento de funções cognitivas, motoras, sensoriais e executivas, para a inclusão social do

# paciente. F) ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO NAS MULTIPLAS

Atendimento multiprofissional que consiste na adaptação de recurso opticos e não opticos no desenvolvimento de habilidade para a execução de atividades de vida diária e estimulação precoce para favorecer o desenvolvimento global do paciente com múltiplas

### G) EXAME DE ORGANIZAÇÃO PERCEPTIVA:

Consiste no exame da organização perceptiva (auditiva, tátil, visual e cenestésica).

#### H) AVALIAÇÃO DE LINĞUAGEM ÖRAL:

Consiste na avaliação da linguagem oral interativa, expressiva e compreensiva.

I) AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ESCRITA / LEITURA:

Consiste na avaliação da linguagem escrita nos aspectos de produção gráfica, da coesão e coerência do texto, ortografia, sintático semântica, vocabulário e /ou nível de letramento, bem como a avaliação da leitura nos aspectos fluência e/ou compreensão.

#### J) TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS:

Consiste em: testes vestibulares/otoneurologicos com vectonistagmografia. vectoeletronistagmografia, eletromiotagmografia, provas labirinticas calorica com ou sem registro eletronistagmografia.
K) TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL:

Habilitação e reabilitação fonoaudiológica nas áreas de linguagem, motricidade orofacial, voz e audição.

### 18. DOS SISTEMAS DE GESTÃO E INFORMAÇÃO

A credenciada deverá:



- 18.1 Preencher e entregar no DECAU mensalmente, a proposta de ficha atualizada de Programação Físico-Orçamentária (FPO) - Anexo 9;
- 18.2 Registrar, mensalmente, os dados de produção no Sistema de Informações Ambulatoriais SIA/SUS, atualizando, com a mesma periodicidade, o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) ou outro sistema de informações que venham a ser implementado no âmbito do SUS, até o  $10^{\circ}$  dia corrido do mês subsequente a prestação do serviço.
- 18.3 Informar, com 30 (trinta) dias de antecedência, a oferta de procedimentos e exames nos sistema de informações que subsidiam a regulação do acesso ou outro sistema de informação que venha a ser implementado.

#### 19. DO PAGAMENTO AO PRESTADOR

- 19.1 O pagamento se fará de acordo com a produção efetivamente prestada e comprovada.
- 19.2 A comprovação da realização dos procedimentos se dará pela assinatura do paciente nas fichas de présença, bem como pelas anotações médicas e de enfermagem. A não assinatura do documento pelo paciente sempre antes do início do procedimento ou seu responsável/acompanhante poderá implicar o não pagamento do procedimento cobrado. Taisfichas deverão ficar à disposição dos Gestores Municipais, bem como da Auditoria do DENASUS.
- 19.3 Os pagamentos aos prestadores estarão vinculados aos repasses de competência do Ministério da Saúde, o que não implica no não pagamento aos prestadores caso o Ministério da Saúde não faça o repasse da verba.
- 19.4 O financiamento SUS para a prestação de serviços técnico-profissionais na área de atendimento multiprofissional especializado para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência provém da fração de financiamento de Média e Alta complexidade – MAC.
- 19.5 A contratada apresentará mensalmente à contratante as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo aos procedimentos e aos prazos estabelecidos pela FMS e pelo Ministério da Saúde.
- 19.6 A contratada emitirá a nota fiscal que deverá vir acompanhada dos encargos (INSS, ISS, FGTS) devidamente pagos na competência do faturamento, devendo ser fornecida em papel ou meio digital, para o e-mail dca.pagametos.fmsniteroi@gmail.com, após a apuração pelo sistema SIA/SUS dos valores dos serviços prestados, onde o(s) servidor (es) designado(s) para fiscalização do Contrato possa(m) realizar sua verificação e, não havendo problemas, o aceite:
- 19.7 Caso os dados da nota estejam incorretos, a contratante comunicará à contratada e esta emitirá nova nota, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.
- 19.8 O pagamento pelos serviços prestados apenas será feito após o devido ateste das notas fiscais.
- 19.9 As faturas rejeitadas pelo SIA/SUS ou, eventualmente, pela FMS serão devolvidas à contratada para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no próximo faturamento e, sendo o prazo máximo de até 03 (três) competências para a representação.
- 19.10 Findo este prazo sem que haja regularização por parte da contratada apresentação de defesa aceita pela contratante, a contratada está sujeita ao não recebimento pela prestação do serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas neste
- 19.11 A contratante responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, desde que regulados pela FMS, ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de eventual excesso.

#### 20. DO PROCESSAMENTO DO FATURAMENTO

- 20.1. A produção ambulatorial da contratada deverá ser encaminhada eletronicamente, via e-mail (dca.ambulatorial.fmsniteroi@gmail.com com cópia para dca.faturamento.fmsniteroi@gmail.com), à FMS, até o dia 10 de cada mês posterior ao da prestação dos serviços, para processamento do faturamento. Caso o décimo dia do mês recaia em dia em que não houver expediente na FMS, prorroga-se o prazo para o primeirodia útil subsequente. 20.2. A contratada deverá entregar a nota fiscal emitida em 01(uma) via e os
- comprovantes de pagamento dos encargos incidentes sobre a prestação dos serviços (INSS, FGTS e ISS), até 5 (cinco) dias após a divulgação do valor apurado do faturamento – na pagina eletrônica do DECAU (http://fmsdecau.brinkster.net) e/ou envio de e-mail do setor de pagamento do DECAU, a fim de compor o processo de pagamento aberto para o exercício financeiro vigente.
- 20.3. O atraso no envio dos documentos acima mencionados poderá acarretar atraso no pagamento não imputável à FMS, não incidindo, portanto, sobre o valor do débito principal qualquer acréscimo ou multa. 20.4. A contratante, após a conferência dos documentos apresentados, efetuará o
- pagamento do valor apurado, depositando-o obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária da contratada, cujo número e agência deverão ser informados à Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ, até a assinatura do Contrato.
- 20.5. Ocorrendo erro ou falta de processamento das contas por culpa da contratante, esta garantirá à contratada o pagamento, no prazo avençado do contrato, do valor correspondente ao mês imediatamente anterior, acertando eventuais diferenças no pagamento seguinte, ficando, contudo, exonerada do pagamento de multa ou de quaisquer outras sanções e encargos financeiros. 20.6. As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo
- Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, a qualquer tempo.
- 20.7. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 20.8. Ém hipótese alguma serão pagos serviços não realizados.
  20.9. Após o encerramento do contrato, os serviços realizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados em prazo máximo de 03(três) competências.
- 20.10. Á nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Controle Avaliação e Auditoria DECAU sito à Avenida Amaral Peixoto, 169 ,8º andar Centro Niterói/RJ ou enviada digitalmente para o e-mail dca.pagamentos.fmsniteroi@gmail.com, constando as informações enviadas pelo setor de pagamento, para compor a descrição do serviço prestado:
- 20.11. O(s) servidor (es) designado(s) fará (ao) o recebimento provisório, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93, verificando a especificação e a qualidade do serviço, de conformidade com o exigido neste Edital.
- 20.12. Em caso de conformidade, fará (ao) o recebimento definitivo no prazo máximo de 02(dois) dias úteis após o recebimento provisório, atestando a efetiva execução dos



serviços no verso da nota fiscal e a encaminhará ao Departamento Financeiro (DEFIN), para fins de pagamento.

20.13. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das notas fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente

### 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### São obrigações da FMS:

- 21.1. Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no Edital, seus anexos e no contrato.
- 21.2. Atestar as notas fiscais;
- 21.3. Processar o faturamento no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS);
- 21.4. Apresentar relatórios mensais das alosas técnicas administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada; 21.5. Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual ou específica, e por outros
- componentes; 21.6. Analisar os relatórios e atividades elaborados pela contratada, que demonstrem oatendimento ao objeto;
- 21.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo; 21.8. Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pelos prestadores
- contratados, de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle e avaliação dos serviços contratados, além daqueles já previstos no âmbito do SNA, documentando as ocorrências que porventura ocorrerem, visando a garantir o acesso da
- população a serviços de saúde de qualidade; 21.9. Aplicar as penalidades legais e contratuais, em caso de inexecução total ou parcial docontrato, observado o devido processo legal.

### 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A credenciada, além de obedecer às disposições legais descritas no Edital e seus anexos, deverá obedecer também as seguintes disposições:

- 22.1. Realizar os serviços de acordo com todas as exigências pactuadas; 22.2. Informar imediatamente à CONTRATANTE eventual mudança temporária ou permanente, de endereço do estabelecimento de prestação do serviço, hipótese na qual a
- CONTRATANTE poderá rever as condições do contrato ou rescindi-lo; 22.3. Informar imediatamente à CONTRATANTE as eventuais alterações, temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta de serviços disponibilizados ao SUS:
- 22.4. Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando à FMS, no prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de
- registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração; 22.5. Informar imediatamente qualquer mudança, temporária ou permanente, do Responsável Técnico e/ou de seu substituto;
- 22.6. Promover a qualificação de suas equipes profissionais; 22.7. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 22.8. Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes encaminhados pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ;
- 22.9. Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis;
- 22.10. Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais informações relevantes pertinentes aos serviços oferecidos;
- 22.11. Respeitar a decisão do paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação
- 22.12. Informar ao usuário do SUS e à FMS, prévia e expressamente, quando um procedimento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa. O usuário do SUS decidiráde forma livre e esclarecida sobre a sua participação;
- 22.13. Registrar no prontuário todas as informações referentes à assistência prestada ao paciente e à sua evolução clínica, bem como todos os profissionais envolvidos diretamente naassistência ao paciente;
- 22.14. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;
- 22.15. Apresentar, por escrito, aos pacientes ou a seus responsáveis legais, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Edital e seus anexos;
- . 22.16. Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento ou sempre que solicitado, documento comprobatório, informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente. O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título.", com os seguintes dados:

Nome da Contratada:

Nome do paciente;

Localidade

Nome e valor do procedimento realizado:

- 22.17 Manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual;
- 22.18 Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;
- 22.19. Participar de programas, pesquisas e ações estratégicas propostas pelo Ministério da Saúde e a Fundação Municipal de Saúde de Niterói;
- 22.20. Enviar ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DECAU) da Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ laudo técnico de inspeção da Vigilância Sanitária, sempre que houver nova fiscalização;
- 22.21. Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNASS, estabelecido pela Portaria GM/MS nº 382, de 10 de março de 2005 (GM/MS nº 28, de 08 de Janeiro de 2015) (ou outra que vier
- 22.22. Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor;
- 22.23. Obrigar-se a apresentar, sempre que lhe for solicitado, relatórios de atividades quedemonstrem o atendimento do objeto;



- 22.24. Garantir aos Conselhos de Saúde, no exercício de seu poder de fiscalização, o acessoaos serviços contratados;
- 22.25. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- 22.26. Cumprir as diretrizes de Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP); 22.27. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, sempre que solicitado;
- 22.28. Ter contrato de manutenção para todos os equipamentos destinados aos pacientes, visando à manutenção preventiva e ao reparo dos equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico, identificando/substituindo peças danificadas e/ou em condições precárias de uso que possam prejudicar o adequado funcionamento do equipamento;
- 22.29. Efetuar aferição/calibração de parâmetros mensuráveis que comprovem a acurácia do equipamento dentro da periodicidade recomendada pelo fabricante ou anualmente. valendo o que for menor. Deve estar incluído, entre outros, testes de controle de
- 22.30. Orientar e treinar os profissionais quanto aos cuidados, procedimentos e protocolos de limpeza, notadamente para os equipamentos, para otimizar o seu uso e ampliar sua
- 22.31. Buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência a saúde visando à redução de eventos indesejados nos usuários do SUS;
- 22.32. Fornecer todos os materiais de consumo específicos, tais como: materiais de administração, de enfermagem, medicamentos, descartáveis e impressos para a
- 22.33. Assumir a obrigação de entregar ao Serviço de Regulação a cópia dos laudos para processamento dos instrumentos relativos ao registro do procedimento executado para cobrança junto ao SUS, por meio físico ou por meio eletrônico.
- 22.34. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, nos termos da Resolução nº 1.821/07 do Conselho Federal de Medicina, ressalvados os prazos previstos em lei. É indispensável ao serviço possuir prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente.
- 22.35. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa, devidamente registrada no Ministério daSaúde;
- 22.36. Reagendar e garantir o atendimento quando não houver a possibilidade de atendimento dos pacientes agendados.
- 22.37. Incentivar a adesão ao tratamento;
- 22.38. Manter em pleno funcionamento um Programa de Controle e Prevenção de Infecção e Eventos Adversos (PCPIEA) 22.39. Enviar, mensalmente, ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da
- Fundação Municipal de Saúde de Niterói os indicadores de Qualidade.
- 22.40. Possuir um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
- 22.41. Disponibilizar cópia dos exames aos pacientes;
- 22.42. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes, sendo indispensável ao serviço possui prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a eles referentes ambulatorial e internação - de rotina e de urgência, e em que estabelecimento (s) de referência eles foram prestados, contendo as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo serviço, e o arquivo médico. Os prontuários deverão estar devidamente ordenados e com as informações indispensáveis e mínimas referentes à evolução clínica e a assistência ao paciente:
- A Identificação do paciente
- B Histórico Clínico
- C– Indicação do procedimento terapêutico clínico e/ou cirúrgico;
- D- Descrição do procedimentos terapêutico clinico e/ou cirúrgico, em ficha específica contendo: identificação da equipe, descrição cirúrgica, incluindo os materiais usados e seus respectivos registros nacionais, para controle e rastreamento dos implantes; E– Descrição da evolução;
- F Evolução ambulatorial;
- G Comprovante de regulação municipal. 22.43. Cumprir a Resolução nº 1821/07 do Conselho Federal de Medicina no que concerne a digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos prontuários dos pacientes. 22.44. Reagendar e garantir o atendimento quando não houver a possibilidade de
- atendimento dos pacientes agendados.

  23. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 23.1. Responsabilizar-se pela cobrança indevida, feita a paciente ou a seu responsável legal, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do objeto deste **Edital**
- 23.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante, aos pacientes ou a terceiros, quando da execução dos serviços. Essa responsabilidade da contratada não é excluída ou reduzida pela presença da fiscalização ou pelo acompanhamento da execução docontrato pela contratante.
- 23.3. A contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, previdenciários, civis, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a contratante, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição para pagamento dos créditos à contratada.
- 23.4. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para a execução dos serviços necessários à execução do objeto deste Edital, responsabilizando-se, aínda, por todos os encargos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e fiscais ou quaisquer outras advindas das contratações, previstas na legislação em vigor.
- 23.5. Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da contratada ou ainda por funcionários terceirizados ou da verificação da existência de débitos previdenciários decorrentes da execução do contrato pela contratada, com a inclusão da FMS ou do Município de Niterói no polo passivo da ação, a contratante poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores cobrados, que poderão ser complementados por meio de nova retenção, em caso de insuficiência;
- 23.6. A retenção prevista no item 23.3 será realizada na data do conhecimento pela FMS ou pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.



- 23.7. A quantia objeto de retenção na forma do item 23.3 será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela contratada.
- 23.8. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no item 23.5, a contratante efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à contratada. 23.9. Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação
- trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo, após o trânsito em julgado e/ou a realização do pagamento da dívida.

### 24. DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO

- 24.1. Os serviços prestados pela Credenciada à população, em decorrência da execução do objeto deste Edital, serão totalmente gratuitos, sendo-lhe vedado exigir qualquer tipo de contraprestação, ajuda, auxílio ou colaboração.
- 24.2. A Credenciada deverá afixar aviso, em local visível, em todas as entradas de público externo ou salas de atendimento aos pacientes, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

### 25. DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 25.1. A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pelo departamento competente.
- 25.2. A execução dos serviços contratados será objeto de fiscalização por servidor (es) designado(s) pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.
- 25.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer
- irregularidades, inclusive perante terceiros, nem a exime de manter fiscalização própria. 25.4. A fiscalização não implica a corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos.
- 25.5. Para execução da fiscalização, a contratada se submeterá a todas as condições. métodos e processos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessárias
- 25.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 25.7. Qualquer alteração que importe em diminuição da capacidade operativa da
- Credenciada poderá ensejar a não prorrogação do contrato ou a revisão das condições
- 25.8. A(s) Credenciada(s) facilitará(ão) o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços, prestará(ão) todos os esclarecimentos e entregará(ão) todos os documentos que lhe(s) forem solicitados. 25.9. O(s) servidor(es) designado(s) pela fiscalização, sob pena de responsabilidade
- administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para constatação e providencias cabíveis.
- 25.10. O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 25.11. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e o Decreto nº 9.507/2018. 25.12. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base
- nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 25.13. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 25.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma
- 25.15. O fiscal designado pela Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993 25.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade
- da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

  26. DO DESCREDENCIAMENTO

- 26.1. O descumprimento de quaisquer das normas e condições previstas na legislação aplicável, neste Edital e seus anexos, poderá ensejar o descredenciamento da contratada e a consequente rescisão do contrato.
- 26.2. A inabilitação ou descredenciamento poderá ocorrer em qualquer fase do Credenciamento, inclusive durante a vigência do contrato, caso o(s) servidor (es) designado(s) para fiscalização do objeto do contrato tome(m) conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade da proponente, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas neste Edital ou na legislação aplicável.
- 26.3. As Credenciadas não terão qualquer direito a indenização em decorrência do descredenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato. 26.4. No caso de descredenciamento fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 26.5. A contratada poderá requerer seu descredenciamento, por meio de documento formal endereçado ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

#### 27. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

27.1. O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o



seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

- 27.2. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração: a) advertência:
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública
- 27.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- 27.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:
- a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do subitem 27.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 27.2, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.
- a aplicação da sanção prevista na alínea d, do subitem 27.2, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- 27.5. A multa administrativa, prevista na alínea b, do subitem 27.2:
- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- 27.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Subitem 27.2:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso
- de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento. 27.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do subitem 27.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- 27.8. A reabilitação referida pelo subitem 27.7 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas
- 27.10. Se o valor das multas previstas na alínea b, do subitem 27.2, e no subitem 27.5, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada
- judicialmente. 27.11. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 27.12. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 27.13. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 27.14. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da
- 27.15. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do subitem 27.2, e no
- prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

  27.16. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

  27.17. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a
- Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das
- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta
- pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei 8.666/93); b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autaquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
- 27.18. As pe Administração. penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de
- 27.19. Após o registro mencionado no subitem acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do subitem 27.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.
- 27.20. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.



#### ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE DO CREDENCIAMENTO

- 28.1. O prazo para recebimento dos requerimentos de habilitação poderá ser adiado ou prorrogado, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
- 28.2. O presente Credenciamento poderá ser revogado em face de razões de interesse público, mediante decisão fundamentada, por motivo superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ainda ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurado o devido processo legal.
- 28.3. A(s) credenciada(s) não terá (ão) qualquer direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do Credenciamento, sendo-lhe assegurado apenas o pagamento pelos serviços prestados até a data do ato.

#### 29. DOS RECURSOS

29.1. Das decisões proferidas no presente procedimento de Credenciamento caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município ou da intimação do ato, o que ocorrer primeiro, nos seguintes casos:

Habilitação ou inabilitação da proponente;

Descredenciamento;

Anulação ou revogação do Credenciamento;

Penalidades aplicadas. 29.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade credenciadora por intermédio da Comissão de Credenciamento, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade máxima, com as informações cabíveis.

29.3. Só serão aceitos recursos por escrito e protocolados no Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da FMS (DECAU), no endereço constante no item 3.1.

29.4. É vedada a apresentação de mais de um recurso contra a mesma decisão pela mesma proponente.

29.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os recorrentes por publicação no Diário Oficial do Municíp

- 30. DISPOSIÇÕES ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO
  30.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto "Leis Anticorrupção", e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- 30.2 As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.
- 30.3 A CREDENCIADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste
- credenciamento e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.
- (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por
- 30.4 No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: (I) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão
- ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente; (II) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de
- fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (III) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos;
- (IV) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- (V) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 30.5 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na

# esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013. 31. POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

- 31.1 Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros. 31.2 Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o
- tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços. 32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 32.1. Ao protocolar o envelope de credenciamento, presume-se que a proponente conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
- 30.2. A participação neste processo de Credenciamento implica a aceitação de todos os termos deste Edital e da legislação aplicável.



- 32.3. A interessada é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata inabilitação da interessada que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciada, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 32.4. A FMS poderá solicitar às credenciadas, a qualquer momento, informações e documentos que julgar necessários.
- 32.5. As interessadas intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos ou a apresentar documentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela FMS, sob pena de descredenciamento e/ou rescisão do contrato
- 32.6. O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da interessada do processo de Credenciamento, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 32.7. Os atos referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicados às interessadas por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante a publicação no Diário Oficial do Município, salvo disposição legal ou editalícia expressa em sentido contrário.
- 32.8. É permitido o Credenciamento a qualquer interessado, desde que preencha as condições exigidas e durante a vigência deste Edital.
- 32.9. Fazem parte do presente Edital, integrando-o, independentemente de transcrição, os seguintes anexos: Anexo 1 - TERMO DE REFERÊNCIA
- Anexo 2 MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
- Anexo 3 MODELO DE CARTA CREDENCIAL Anexo 4 MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- Anexo 5 MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A
- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
  Anexo 6 MÓDELO DE DECLARAÇÃO DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS E MÁXIMOS
  DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ÓFERTADOS

  DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ÓFERTADOS
- Anexo 7 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS Anexo 8 MODELO DE RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA
- Anexo 9 FICHA DE PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA
- Anexo 10 MODELO DE DECLARÁÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR Anexo 11 MINUTA DE CONTRATO
- 32.10. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os
- princípios que informam a atuação da Administração Pública. 32.11. O Foro de Niterói é eleito como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Credenciamento e à contratação dele decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

  ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- APRESENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem como finalidade detalhar o interesse da Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ na prestação de serviços técnico-profissionais, de forma complementar, na área de atendimento multiprofissional especializado para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência – Reabilitação Auditiva, bem como apresentar a relação dos procedimentos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde SUS no Município

### 2- DEFINIÇÕES DE SIGLAS

Para efeito deste instrumento devem ser consideradas as seguintes siglas:

SUS – Sistema Único de Saúde

DATASUS – Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde

MS – Ministério da Saúde

GM - Gabinete do Ministro

SAS - Secretaria de Atenção à Saúde

FMS - Fundação Municipal de Saúde de Niterói

DECAU - Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria COFEN – Conselho Regional de Enfermagem

SCNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e materiais Especiais

SADT - Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia

SIA – Sistema de Informação Ambulatorial

FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e Compensação

PPI - Programação Pactuada Integrada

MAC - Média e Alta Complexidade

APAC – Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais de alta Complexidade/Custo

FPO – Ficha da Programação Físico Orçamentária RDC – Resolução da Diretoria Colegiada

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

SNA - Sistema Nacional de Auditoria

CID – Código Internacional de Doenças

PCPIEA - Programa de Controle e Prevenção de Infecção e Eventos Adversos

PNASS – Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde PNH – Política Nacional de Humanização

### 3 - OBJETO

3.1 O credenciamento tem por objeto a Seleção e credenciamento de entidades filantrópicas sem fins lucrativos e/ou instituições privadas com ou sem fins econômicos, sediadas ou estabelecidas no Município de Niterói/RJ, habilitadas no Ministério da Saúde e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES, para a prestação de serviços técnico-profissionais na área de atendimento multiprofissional especializado para suporte à rede de atenção à pessoas com deficiência, objetivando a realização de serviços de reabilitação auditiva, de forma complementar ao SUS, dos procedimentos discriminados nos anexos do presente Edital para atender às demandas dos pacientes oriundos do SUS

### 4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A saúde é um direito assegurado a todos, por meio da Constituição Federal de 1988, inerente à vida, bem maior do homem, o Municipio tem o dever de prover e garantir condições indispensáveis ao seu pleno exercício, sendo facultado aos Gestores do SUS lançar mão de serviços de saúde, de forma complementar a oferta pública deles.
- 4.2 Considerando a necessidade de ampliar o acesso aos serviços técnico-profissionais na área de atendimento multiprofissional especializado para suporte à rede de atenção à



- pessoa com deficiência e reduzir a lista de espera para este procedimento. 4.3 Considerando a necessidade de subsidiar tecnicamente o controle e a implantação de serviços ambulatoriais e hospitalares e de estabelecer critérios credenciamento de Unidades de Atenção Especializada em RCPD e Centros de Referência em RCPD.
- 4.4 Considerando a responsabilidade que o município possui de organizar o acesso aos serviços especializados de saúde para o seu território e para macrorregião.
- 4.5 A necessidade da implantação do processo de regulação, fiscalização, controle e avaliação da atenção em RCPD, com vistas à qualificação da Gestão Pública.
- 4.6 Diante da necessidade de contratar, de forma complementar, servicos de assistência à saúde, para atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada a Fundação Municipal de Saúde de Niterói.
- 4.7 A ausência da contratação de tais serviços pode trazer prejuízos irreversíveis aos usuários atendidos, motivo qual objetivando ampliar a rede de prestadores de serviços na área de saúde, bem como a melhoria na qualidade do atendimento e conhecer a real oferta de serviços, o Município de Niterói, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde, convoca todos os prestadores de saúde, dispondo-se a contratar todos aqueles que tiverem interesse e satisfaçam os requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público, fixando os preços a serem pagos pelos procedimentos e exames médicos constantes na Tabela do SUS, não havendo caráter classificatório, inviabilizando a

#### 5 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO

- 5.1 Considerando a série histórica da produção dos serviços do Ano de 2021 chegamos aos quantitativos estimados de procedimentos.
- 5.2 A quantidade total dos procedimentos e exames descritos poderá ser dividida em partes iguais em mais de uma unidade prestadora, desde que não lese assistência ao usuário e lhe dê melhor comodidade.
- 5.3 Destaca-se que os quantitativos estimados de consumo dos anexos são meramente referenciais e que a(s) empresa(s) credenciada(s) será(ao) remunerada(s) de acordo com a comprovação dos serviços prestados, devendo ainda a(s) credenciada(s) atender(em) toda a demanda pactuada conforme as Deliberações CIB vigentes no que se refere aos servicos objeto deste Termo de Referência
- 5.4 É obrigatória a apresentação de proposta para todos os procedimentos descritos na planilha de procedimentos.
- 5.5 Destaca-se que os quantitativos são estimados e poderão variar conforme disposições das regulamentações em vigor.

Apresentaremos detalhadamente a relação de todos os procedimentos relacionados ao Suporte RCPD, de interesse da Fundação Municipal de Saúde de Niterói:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO		VALOR
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CODIGO	
	TABELA SUS	UNITÁRIO
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL	03.01.01.004-8	R\$ 6,30
SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
(EXCETO MÉDICO)		
ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM	03.01.07.002-4	R\$ 17,67
REABILITAÇÃO EM COMUNICAÇÃO	03.01.07.002-4	ΙζΦ 17,07
ALTERNATIVA		
ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLOGICO DE	03.01.07.004-0	R\$ 17,67
PACIENTE EM REABILITAÇÃO		
ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGOGICO DE	03.01.07.005-9	R\$ 17,67
PACIENTE EM REABILITAÇÃO		* /-
ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE	03.01.07.007-5	R\$ 17,67
PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO	00.01.07.007 0	1 (ψ 17,07
DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR		
	00.04.07.000.7	DA 7.74
ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO EM	03.01.07.006-7	R\$ 7,71
REABILITAÇÃO NAS MULTIPLAS DEFICIÊNCIAS		
EXAME DE ORGANIZAÇÃO PERCEPTIVA	02.11.07.017-3	R\$ 4,11
AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ORAL	02.11.07.007-6	R\$ 4,11
AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ESCRITA /	02.11.07.006-8	R\$ 4.11
LEITURA		
TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS	02.11.07.035-1	R\$ 12,12
TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	03.01.07.011-3	R\$ 10,90

# TOTAL: R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais). 6 – LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 Os servicos, obieto do presente credenciamento serão prestados no estabelecimento da Contratada, no município de Niterói/RJ, conforme especificações contratantes no edital
- 6.2 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Niterói.

### 7 – MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/ CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada disponibilizará os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.
- 7.2 A Contratada deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos.
- 7.8 Os procedimentos devem ser executados, conforme meta física, qualitativa e assistenciais determinadas pela Fundação Municipal de Saúde.
- 7.9 A distribuição de procedimentos fornecidos pela credenciada será operacionalizada pela Central de Regulação desta Fundação que é reguladora das vagas cujos os critérios
- A regulação do paciente para o prestador de que for mais próximo de sua residência;
- d) Ou para o serviço que dispuser de vaga no momento da regulação do paciente; 7.10 Caberá a Fundação Municipal de Saúde de Niterói determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; os protocolos de humanização do atendimento e de melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento de
- garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde SUS 7.11 A aceitação provisória ou definitiva dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.12 O acesso da população aos serviços contratados será feito exclusivamente pela



# Central de Regulação. 8 – DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS

- 8.1 A distribuição de procedimentos por credenciada será operacionalizada, pela Central de Regulação desta Fundação que é reguladora das vagas, cujos critérios de rateio são:
- a. A regulação do paciente para o prestador de que for mais próximo de sua residência;
- b. Ou para o servico que dispuser de vaga no momento da regulação do paciente:
- 8.2 A distribuição de procedimentos considerará ainda, a capacidade instalada de cada credenciada de modo que a repartição total das vagas existente ocorra de forma igualitária e proporcional à estrutura disponibilizada ao SUS, devendo objetivar, por fim, a
- 8.3 Caberá a Fundação Municipal de Saúde de Niterói determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; os protocolos de humanização do atendimento e de melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde -SUS.

#### PROCEDIMENTOS DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FICALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 9.2 A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pelo departamento competente.
- 9.3 A execução dos serviços contratados será objeto de fiscalização por servidor (es) designado(s) pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.
- 9.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade de CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, nem a exime de manter fiscalização
- 9.5 A fiscalização não implica a corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos.
- 9.6 Para a execução de fiscalização, a CONTRATADA se submeterá a todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessárias.
- 9.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar na aplicação de sanções legais e contratuais à CONTRATADA.
- 9.8 Qualquer alteração que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação do contrato ou a revisão das condições
- 9.9 A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos servicos, prestará todos os esclarecimentos e entregará todos os documentos que lhe forem solicitados.
- 9.10 O (s) servidor (es) designado (s) para a fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas a execução da contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder a sua competência, comunicará o fato a autoridade superior, em 10 dias, para as providências cabíveis

#### 10 -PREÇO, RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DOTAÇÃO

- 10.1 O pagamento pela prestação dos serviços observará os valores unitário fixados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS)
- 10.2 Os valores estipulados serão reajustados observados os mesmos critérios, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, podendo os reajustes serem registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, em conformidade com o parágrafo  $8^{\rm o}$  do art. 65 da lei nº 8.666/93.
- 10.3 As despesas decorrentes do presente Credenciamento tem valor estimado anual de R\$ 290 000 00 (Duzentos e noventa mil reais)
- 10.4 Os valores da PPI podem sofrer ajustes de acordo com a configuração das pactuações que poderão advir,
- 10.5 Os valores poderão ser alterados ainda, quando houver recebimento de recursos denominados incentivos de acordo com adesão à política específica quando concedida pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro.
- 10.6 As despesas com o presente credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício financeiro:

PLANO DE TRABALHO: 2543.10.302.0133.4054

BLOCO DE FINANCIAMENTO: 3390.39.00

FONTE: 00.207

10.8 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício financeiro

### 11 – VIGÊNCIA E INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 A vigência do Edital de Chamamento Público será de 12 (doze) meses, assim a qualquer tempo, a futuros interessados mediante a documentação exigida no Edital poderão aderir a este credenciamento.
- . 11.2 A vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Niterói, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, observando o limite de 60 (sessenta) meses em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 11.3 A prorrogação do contrato será precedida da atualização da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS)" .
- 11.4 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Niterói.

### 12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 12.1 Das instalações

- a) Possuir espaço físico apropriado ao atendimento ambulatorial, com acesso e adaptações para pessoas com deficiências arcando com todos os custos inerentes à instalação e manutenção das instalações locais.
- b) As instalações físicas dos estabelecimentos de saúde devem estar em conformidade com as normas ABNT para acessibilidade a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos ABNT NBR 9050 de 31 de Maio de 2014 (ou outra que vier a



substituí-la) e da Resolução RDC/ANVISA nº 50, de 21 de Fevereiro de 2002 (ou outra que vier a substituí-la).

- c) As áreas de circulação devem garantir movimentação segura de profissionais, pacientes e acompanhantes evitando estrangulamentos.
- d) Os ambientes devem ser climatizados com acessibilidade garantida de acordo com a legislação específica vigente, proporcionando conforto, boa circulação e privacidade nos atendimentos.

#### 12.2. Materiais, equipamentos e recursos humanos:

Os materiais e os equipamentos necessários para a realização dos procedimentos objeto do presente Chamamento Público devem ser fornecido de acordo com a peculiaridade de cada item seguindo as descrições da tabela SIGTAP e caso necessário observando os serviços e as classificações do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

É de responsabilidade da credenciada o fornecimento de todo os meios necessários (materiais físicos e recursos humanos) para a realização de cada item a ser contratualizado.

#### 12.3. Das orientações para segurança dos pacientes

- a) Os equipamentos que utilizam radiações eletromagnéticas por ondas curtas devem ser instalados em local distante de áreas de circulação de pessoas e de equipamentos elétricos, em condições que garantam o seu uso de forma segura para terapeutas e pacientes.
- b) No local de instalação dos equipamentos que utilizam radiações eletromagnéticas por ondas curtas deve haver sinalização visível, próxima ao equipamento com as inscrições "o uso deste equipamento é contraindicado para pessoas que possuem marcapasso, implantes ou fixadores de metal, DIU, alterações sensoriais e/ou circulatórias, infecções e/ou feridas abertas e gestantes.
- c) No caso de terapias com laser, é obrigatório o uso de óculos de segurança para fototerapia pelo fisioterapeuta e pelo paciente durante todo o período de utilização dos equinamentos
- d) Os pacientes submetidos à termoterapia devem ser informados sobre as contraindicações, cuidados necessários, sensações térmicas esperadas e necessidade de comunicar ao profissional qualquer efeito diferente do esperado.

### 13 – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1 O acesso ao SUS se faz pela Regulação, a partir da Atenção Básica, ressalvadas as situações de urgência e emergência sob definição da Contratante. OU- O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas situações de urgência e emergência.
- 13.2 As ações e os serviços de saúde ofertados pelo prestador SUS ao usuário são gratuitos, vedada a cobrança pelos serviços a qualquer título.
- 13.3 A proponente não poderá fazer qualquer tipo de discriminação no atendimento prestado aos pacientes.
- 13.4 Os serviços, objeto do presente credenciamento, serão prestados no estabelecimento da Contratada, no Município de Niterói/RJ, conforme especificações constantes do Edital e dos anexos.
- 13.5 Caberá a Fundação Municipal de Saúde fiscalizar o cumprimento das normas referentes a humanização do atendimento.
- 13.6 As despesas com qualquer material de consumo necessário a execução dos serviços será de responsabilidade da credenciada.
- 13.7 Os equipamentos que se façam necessários ao perfeito e bom funcionamento dos serviços, deverão ser disponibilizados pela credenciada, sem ônus a credenciante.
  13.8 As despesas decorrentes da contratação dos profissionais, como salários, encargos
- 13.8 As despesas decorrentes da contratação dos profissionais, como salários, encargo sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da credenciada.
- 13.9 A credenciada colocará à disposição do SUS a sua capacidade instalada para o atendimento do volume assistencial definido na Programação Fisico-Orçamentária FPO. 13.10 A credenciada deverá prestar os serviços dentro dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores SUS, observando-se recomendações de boa técnica, normas e legislação, colocando a disposição dos usuários do serviço somente profissionais registrados em seus respectivos conselho de classe ou serviços reconhecidos.
- seus respectivos conselho de classe ou serviços reconhecidos.

  13.11 Caberá a Fundação Municipal de Saúde de Niterói determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; os protocolos de humanização do atendimento e de melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde SUS
- garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde SUS 13.12 O acesso ao SUS se faz pela regulação, a partir de Atenção Básica, ressalvadas assituações de urgência e emergência sob definição da Contratada.

#### 14- SISTEMAS DE GESTÃO E INFORMAÇÃO

### A credenciada deverá:

- 14.1 Preencher e entregar no DECAU mensalmente, a proposta de ficha atualizada de Programação Físico-Orçamentária (FPO) – Anexo 9;
- 14.2 Registrar, mensalmente, os dados de produção no Sistema de Informações Ambulatoriais SIA/SUS, atualizando, com a mesma periodicidade, o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) ou outro sistema de informações que venham a ser implementado no âmbito do SUS, até o 10º dia corrido do mês subsequente a prestação do serviço.
- 14.3 Informar, com 30 (trinta) dias de antecedência, a oferta de procedimentos e exames nos sistema de informações que subsidiam a regulação do acesso ou outro sistema de informação que venha a ser implementado.

### 15 – DEVERES DO CONTRATANTE

#### Caberá à Contratante:

- 15.1 Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no Edital seus anexos e no contrato.
- 15.10 Atestar as notas fiscais;
- 15.11 Processar o faturamento no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS(SIA/SUS);
- 15.12 Apresentar relatórios mensais das glosas
- 15.13 Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;
- 15.14 Analisar os relatórios e atividades elaborados pela contratada, que demonstrem oatendimento ao objeto;
- 15.15 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente



solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo;

Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pelos prestadores contratados, de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle e avaliação dos serviços contratados, além daqueles já previstos no âmbito do SNA, documentando as ocorrências que porventura ocorrerem, visando a garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade;

Aplicar as penalidades legais e contratuais, em caso de inexecução total ou parcial docontrato, observado o devido processo legal.

#### 16- DEVERES DA CONTRATADA

#### São obrigações da contratada:

#### A credenciada, além de obedecer às disposições legais descritas no Edital e seus anexos, deverá obedecer também as seguintes disposições:

16.1. Realizar os serviços de acordo com todas as exigências pactuadas;

16.2. Informar imediatamente à CONTRATANTE eventual mudança temporária ou permanente, de endereço do estabelecimento de prestação do serviço, hipótese na qual a CONTRATANTE poderá rever as condições do contrato ou rescindi-lo; 16.3. Informar imediatamente à CONTRATANTE as eventuais alterações, temporárias ou

permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta de serviços disponibilizados ao SUS;

16.4. Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando à FMS, no prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de

registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração; 16.5. Informar imediatamente qualquer mudança, temporária ou permanente, do Responsável Técnico e/ou de seu substituto;

16.6. Promover a qualificação de suas equipes profissionais:

16.7. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

16.8. Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes encaminhados pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ;

16.9. Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis:

16.10. Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais informações relevantes pertinentes aos serviços oferecidos;

16.11. Respeitar a decisão do paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação

16.12. Informar ao usuário do SUS e à FMS, prévia e expressamente, quando um procedimento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa. O usuário do SUS decidiráde forma livre e esclarecida sobre a sua participação;

16.13. Registrar no prontuário todas as informações referentes à assistência prestada ao paciente e à sua evolução clínica, bem como todos os profissionais envolvidos diretamente naassistência ao paciente;

16.14. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos

16.15. Apresentar, por escrito, aos pacientes ou a seus responsáveis legais, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Edital e seus anexos;

16.16. Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento ou sempre que solicitado, documento comprobatório, informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente. O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título.", com os seguintes dados:

Nome da Contratada:

Nome do paciente:

Localidade:

Nome e valor do procedimento realizado:

16.17 Manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual;

16.18 Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados; 16.19. Participar de programas, pesquisas e ações estratégicas propostas pelo Ministério da Saúde e a Fundação Municipal de Saúde de Niterói;

16.20. Enviar ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DECAU) da Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ laudo técnico de inspeção da Vigilância Sanitária. sempre que houver nova fiscalização;

16.21. Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de 10.21. Submeter-se a availações sistematicas de accidir com riograma ivacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS, estabelecido pela Portaria GM/MS nº 382, de 10 de março de 2005 (GM/MS n° 28, de 08 de Janeiro de 2015) (ou outra que vier substituí-la)

16.22. Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor:

16.23. Obrigar-se a apresentar, sempre que lhe for solicitado, relatórios de atividades quedemonstrem o atendimento do objeto;

16.24. Garantir aos Conselhos de Saúde, no exercício de seu poder de fiscalização, o acessoaos serviços contratados;

16.25. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

16.26. Cumprir as diretrizes da Programa Nacional de Francisca de Positiva de Programa (PNS); 16.27. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS,

apresentando toda documentação necessária, sempre que solicitado;

16.28. Ter contrato de manutenção para todos os equipamentos destinados aos pacientes, visando à manutenção preventiva e ao reparo dos equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico, identificando/substituindo peças danificadas e/ou em condições precárias de uso que possam prejudicar o adequado funcionamento do equipamento;

16.29. Efetuar aferição/calibração de parâmetros mensuráveis que comprovem a acurácia do equipamento dentro da periodicidade recomendada pelo fabricante ou anualmente, valendo o que for menor. Deve estar incluído, entre outros, testes de controle de qualidade

16.30. Orientar e treinar os profissionais quanto aos cuidados, procedimentos e protocolos de limpeza, notadamente para os equipamentos, para otimizar o seu uso e ampliar sua vida útil;

Buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na



assistência a saúde visando à redução de eventos indesejados nos usuários do SUS;

- 16.32. Fornecer todos os materiais de consumo específicos, tais como: materiais de administração, de enfermagem, medicamentos, descartáveis e impressos para a prestação dos serviços:
- 16.33. Assumir a obrigação de entregar ao Serviço de Regulação a cópia dos laudos para processamento dos instrumentos relativos ao registro do procedimento executado para cobrança junto ao SUS, por meio físico ou por meio eletrônico.
- 16.34. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, nos termos da Resolução nº 1.821/07 do Conselho Federal de Medicina, ressalvados os prazos previstos em lei. É indispensável ao servico possuir prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a
- 16.35. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa, devidamente registrada no Ministério da Saúde;
- 16.36. Reagendar e garantir o atendimento guando não houver a possibilidade de atendimento dos pacientes agendados.
- 16.37. Incentivar a adesão ao tratamento;
- 16.38. Manter em pleno funcionamento um Programa de Controle e Prevenção de Infecção e Eventos Adversos (PCPIEA)
- 16.39. Enviar, mensalmente, ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Fundação Municipal de Saúde de Niterói os indicadores de Qualidade.
- 16.40. Possuir um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
- 16.41. Disponibilizar cópia dos exames aos pacientes;
- 16.42. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes, sendo indispensável ao serviço possui prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a eles referentes ambulatorial e internação - de rotina e de urgência, e em que estabelecimento (s) de referência eles foram prestados, contendo as informações completas do quadro clinico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo serviço, e o arquivo médico. Os prontuários deverão estar devidamente ordenados e com as informações indispensáveis e mínimas referentes à evolução clínica e a assistência ao paciente
- A Identificação do pacienteB Histórico Clínico
- C- Indicação do procedimento terapêutico clínico e/ou cirúrgico;
- D- Descrição do procedimentos terapêutico clinico e/ou cirúrgico, em ficha específica contendo: identificação da equipe, descrição cirúrgica, incluindo os materiais usados e seus respectivos registros nacionais, para controle e rastreamento dos implantes;
- E- Descrição da evolução:
- F Evolução ambulatorial;
- G Comprovante de regulação municipal
- 16.43. Cumprir a Resolução nº 1821/07 do Conselho Federal de Medicina no que concerne a digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos
- 16.44. Reagendar e garantir o atendimento quando não houver a possibilidade de

# atendimento dos pacientes agendados. 17 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de
- 17.2 Para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação, fica designado(a) o(a) agente público(a) abaixo informado(a):

  BRUNO FERRAZ VALLE – MATRÍCULA 437.625-7
- CAROLINE MACIEL DE SOUZA E SILVA MATRÍCULA 143.758-4
  - JOÃO VITOR DA SILVA ARAÚJO MATRÍCULA 438.050-7
- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e o Decreto nº 9.507/2018.
- A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- O fiscal designado pela Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de
- 17.20 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, nem a exime de manter fiscalização
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Para execução da fiscalização, a contratada se submeterá a todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessárias.



- 17.23 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

  17.24 Qualquer alteração que importe em diminuição da capacidade operativa da
- Credenciada poderá ensejar a não prorrogação do contrato ou a revisão das condições estipuladas.
- A(s) Credenciada(s) facilitará(ão) o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços, prestará(ão) todos os esclarecimentos e entregará(ão) todos os documentos que lhe(s) forem solicitados.
- O(s) servidor(es) designado(s) pela fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para constatação e providencias cabíveis

#### 18 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 As despesas decorrentes do presente Credenciamento tem valor estimado anual de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).

#### 19 – PRAZO DE EXECUÇÃO

- 19.1 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Niterói.
- 19.2 A vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Niterói, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, observando o limite de 60 (sessenta) meses em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 19.4 A prorrogação do contrato será precedida da atualização da "Tabela de Procedimentos Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS)".

### 20- PENALIDADES

- O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.
- Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sequintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração: e) advertência;
- f) multa administrativa:
- q) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- h) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública
- Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- 20.8 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:
- d) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do subitem 20.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- e) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 20.2, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.
- f) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do subitem 20.2, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- 20.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do subitem 20.2:
- f) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas; g) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- h) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas:
- i) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- j) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- 20.21 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Subitem 20.2:
- d) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- e) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido:
- f) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.
- 20.22 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do subitem 20.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- 20.23 A reabilitação referida pelo subitem 20.7 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 20.24 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 20.25 Se o valor das multas previstas na alínea b, do subitem 20.2, e no subitem 20.5, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferenca, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 20.26 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



- 20.27 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 20.28 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 20.29 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- 20.30 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do subitem 20.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.
- 20.31 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 20.32 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:
- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei 8.666/93):
- impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas
- Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02); f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
- 20.33 As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.
- 20.34 Após o registro mencionado no subitem acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do subitem 20.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.
- 20.35 Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

### 21 – AÇÃO VINCULADA NA PAS – PROGRAMA ANUAL DE SAÚDE

O Termo de Referência está atrelado a PAS no que diz respeito a diretriz Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS. Com o objetivo Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica e especializada, ambulatorial e hospitalar. Na área de ação do Laboratório na meta manter o funcionamento de 100% dos serviços de apoio diagnóstico e de emergência.

#### 22- CONDIÇÕES GERAIS

### 22.1 CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A(s) proponente(s) não poderá(ão) fazer qualquer tipo de discriminação no atendimento prestado aos pacientes.
- b) As ações e os serviços de saúde ofertados pelo prestador SUS aos usuários são gratuitos, vedada a cobrança pelos serviços a qualquer título.
- c) Os serviços, objetos do presente Credenciamento, serão prestados no estabelecimento da Contratada, no Município de Niterói/RJ, conforme especificações constantes no Edital e nos seus anexos.
- d. Caberá à Fundação Municipal de Saúde de Niterói fiscalizar o cumprimento das normas referentes à humanização do atendimento.
- e) As despesas com qualquer material de consumo necessário à execução dos servicos serão de responsabilidade da credenciada.
- f) Os equipamentos que se façam necessários ao perfeito e bom funcionamento dos serviços deverão ser disponibilizados pela credenciada, sem ônus para a FMS.
- g) Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela credenciada conforme item 10, para a composição do quadro mínimo de profissionais necessários para a prestação dos servicos.
- h) As despesas decorrentes da contratação de profissionais, como salários, encargos sociais fiscais e outros correrão por conta da credenciada.
- i) A credenciada colocará à disposição do SUS a sua capacidade instalada para o atendimento a ser ofertado ao SUS.
- j) A credenciada deverá prestar os serviços de acordo com os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Sociedades Técnicas especializadas com reconhecimentos de âmbito nacional e gestores de SUS, observando-se recomendações de boa técnica, colocando à disposição dos usuários do serviço somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou
- k) Caberá a Fundação Municipal de Saúde de Niterói determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; os protocolos de humanização do atendimento e de melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde – SUS
- I) O acesso ao SUS se faz pela regulação, a partir de Atenção Básica, ressalvadas as situações de urgência e emergência sob definição da Contratada; 22.2 SISTEMA DE GESTÃO E INFORMAÇÃO

- A credenciada deverá:
- a) Preencher e entregar no DECAU mensalmente, a proposta de ficha atualizada de Programação Físico-Orçamentária (FPO) Anexo 9;
- b) Registrar, mensalmente, os dados de produção no Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS, atualizando, com a mesma periodicidade, o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) ou outro sistema de informações que venham a ser implementado no âmbito do SUS, até o 10º dia corrido do mês subsequente a prestação do serviço.
- c) Informar, com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, a oferta de procedimentos e exames nos sistema de informações que subsidiam a regulação do acesso ou outro sistema de informação que venha a ser implementado.



#### RECEBIMENTO

- i) A contratada emitirá a nota fiscal que deverá vir acompanhada dos encargos (INSS, ISS, FGTS) devidamente pagos na competência do faturamento, devendo ser fornecida em papel após a apuração pelo sistema SIA/SUS dos valores dos serviços prestados, onde o(s) servidor (es) designado(s) para fiscalização do Contrato possa(m) realizar sua verificação e,não havendo problemas, o aceite;
- j) A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Controle Avaliação e Auditoria DECAU sito à Avenida Amaral Peixoto, 169 , 8º andar Centro Niterói/RJ ou enviada digitalmente para o e-mail dca.pagamentos.fmsniteroi@gmail.com, constando as informações enviadas pelo setor de pagamento, para compor a descrição do serviço
- k) O(s) servidor (es) designado(s) fará (ao) o recebimento provisório, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93, verificando a especificação e a qualidade do serviço, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência e no Edital;
- I) Em caso de conformidade, fará (ao) o recebimento definitivo no prazo máximo de 02(dois) dias úteis após o recebimento provisório, atestando a efetiva execução dos serviços no verso da nota fiscal e a encaminhará ao Departamento Financeiro (DEFIN), para fins de pagamento; m) Caso os dados da nota estejam incorretos, a contratante comunicará à contratada,
- e esta emitirá nova nota, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então novo prazo
- n) O aceite dos servicos prestados por forca desta contratação será feito mediante ateste das notas fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados;
- o) As faturas rejeitadas pelo SIA/SUS ou, eventualmente, pela FMS serão devolvidas à contratada para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no próximo faturamento e, sendo o prazo máximo de até 03 (três) competências para a
- p) Findo este prazo sem que haja regularização por parte da contratada ou apresentação de defesa aceita pela contratante, a contratada está sujeita ao não recebimento pela prestação do serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

  22.7 APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E PAGAMENTOS

- A produção ambulatorial da contratada deverá ser encaminhada eletronicamente, via e- mail (ambulatorialdecau@gmail.com), à FMS, até o dia 10 de cada mês posterior ao da prestação dos serviços, para processamento do faturamento. Caso o décimo dia do mês recaia em dia em que não houver expediente na FMS, prorroga-se o prazo para o primeiro dia útil subsequente;
- A contratada deverá entregar a nota fiscal emitida em 01(uma) via e os comprovantes de pagamento dos encargos incidentes sobre a prestação dos serviços (INSS, FGTS e ISS), até 5 (cinco) dias após a divulgação do valor apurado do faturamento, a fim de que seja aberto processo administrativo para pagamento;
- O atraso no envio dos documentos acima mencionados poderá acarretar atraso no pagamento não imputável à FMS, não incidindo, portanto, sobre o valor do débito principal qualquer acréscimo ou multa;
- m) A contratante, após a conferência dos documentos apresentados, efetuará o pagamento do valor apurado, depositando-o obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária da contratada, cujo número e agência deverão ser informados à Fundação Municipalde Saúde de Niterói/RJ, até a assinatura do Contrato;
- Ocorrendo erro ou falta de processamento das contas por culpa da contratante, esta garantirá à contratada o pagamento, no prazo avençado do contrato, do valor correspondente ao mês imediatamente anterior, acertando eventuais diferenças no pagamento seguinte, ficando, contudo, exonerada do pagamento de multa ou de quaisquer outras sanções e encargos financeiros;
- As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, a qualquer tempo;
- p) Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência:
- Em hipótese alguma serão pagos serviços não realizados; Após o encerramento do contrato, os serviços realizados decorrentes desta contralação deverão ser cobrados em prazo máximo de 3 (três) competências. 22.8 OBRIGAÇÃO DE PAGAR

A CONTRATANTE responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, desde que regulados pela FMS, ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de eventual excesso.

### REQUISITANTE Bruno Ferraz Valle Coordenador de Controle e Avaliação Mat. nº: 437.625-7 AUTORIZO INÍCIO DO PROCEDIMENTO NÃO AUTORIZO INÍCIO DO PROCEDIMENTO TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 2 MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ COMISSÃO EXAMINADORA

Ref.: Credenciamento nº 09/2022.

A Proponente, com sede na , inscrita no CNPJ sob o nº e no CNES , endereço eletrônico \_ e telefone (\_) \_ requer, através do presente sob o nº \_\_\_\_, endereço eletronico \_\_\_\_ e telerone (\_) \_\_\_\_ requer, atraves do presente documento, seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços técnico-profissionais, de forma complementar ao SUS na área de atendimento multiprofissional especializado para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência, a pacientes oriundos do SUS, conforme Edital nº. 09/2022, publicado em \_\_\_\_\_, declarando, sob as penas da lei, que:
a) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem como todas as condições

- necessárias para a participação no processo de credenciamento, com os quais concorda; as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- c) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital e que não está impedida de participar do credenciamento e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades nem de fatos impeditivos de sua habilitação;
- que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a sua atual situação quanto à regularidade jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;



e) está de acordo com valores definidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), instituída pela Portaria GM/MS nº 321/2007. Anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento Pede deferimento. Local, \_de 2022 de Nome e Assinatura do representante legal Carimbo com CNPJ da proponente TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 3
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Á FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ COMISSÃO EXAMINADORA										
Ref.: Credenciamento 09/2022										
Através da presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a) portador(a) da Cédula de Identidade $n^o$ , inscrito(a) no CPF sob o $n^o$ , que exerce a										
função de para representar a Proponente no credenciamento em epígrafe,										
podendo assinar atas, declarações e propostas, receber comunicações, tomar ciência de										
decisões, apresentar impugnações e recursos, desistir de recursos, deliberar sobre todos										
os assuntos, e, por fim, praticar todo e qualquer ato necessário à participação da										
Proponente no processo de Credenciamento.										
Local, dede 2022										
Nome e Assinatura do representante legal										
Carimbo com CNPJ da proponente										
TIMBRE DA PROPONENTE										
ANEXO 4										
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA										
(Nome da declarante), inscrita no CNPJ sob nº situada (endereço), atesta,										
para os devidos fins, que a										
a) período										
b) período										
Informamos, ainda, que os serviços foram/estão sendo prestados dentro dos padrões de										
qualidade e prazos acordados, nada havendo que desabone a conduta da proponente.										
Por ser verdade, este documento segue assinado por (nome e cargo) da										
(nome do Declarante).										
Local, dede 2022										
Nome e Assinatura do representante legal										
Carimbo com CNPJ da proponente										
TIMBRE DA PROPONENTE										
ANEXO 5										
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO										

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ COMISSÃO EXAMINADORA

Ref.: Credenciamento nº 09/ 2022.

A Proponente, com endereço na \_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e no CNES sob o nº , em cumprimento ao Edital nº 09/2022 e visando ao credenciamento junto à Fundação Municipal de Saúde de Niterói para prestação de serviços técnico-profissionais, de forma complementar ao SUS, na área de atendimento multiprofissional especializado para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência, declara por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e que não está cumprindo penalidade de suspensão de participar de licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.

PÚBLICA

Local,\_\_\_ de \_ \_de 2022

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da proponente
TIMBRE DA PROPONENTE

# ANEXO 6 MODELO DE DECLARAÇÃO DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS E MÁXIMOS DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OFERTADOS

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ

COMISSÃO EXAMINADORA

Ref.: Credenciamento 09/2022

A Proponente, inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na.... (endereço completo), declara que tem disponibilidade para prestar serviços técnico-profissionais, de forma complementar, na área de atendimento multiprofissional

especializado para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência, com capacidade para ofertar anualmente as quantidades de procedimentos abaixo listadas:

Grupo Código Procedimento Capacidade mínima Capacidade máxima instalada instalada

> Local, \_\_ de de 2022

Nome e Assinatura do representante legal Carimbo com CNPJ da proponente
TIMBRE DA PROPONENTE
ANEXO 7

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ COMISSÃO EXAMINADORA

Ref. : Credenciamento nº 09/2022.

A Proponente inscrita no CNPJ no , situada (endereço), por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecimento no Edital no XX/2022, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezeseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;



- Seus sócios, administradores e dirigentes não ocupam cargo de chefia ou função de confiança no SUS, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 8.080/90;
  Não há em seu quadro de funcionários servidor ou dirigente da FMS, nos termos do art. 9°, III, da Lei nº 8.666/ 93.

\_\_de\_ \_\_2022

Nome e Assinatura do representante legal
Carimbo com CNPJ da proponente
ANEXO 8
TAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENT

SUPO	RTE RCPD №		ENTO DE SERVIÇOS DE
Fundação Mu	nicipal de Saú	de de Niter	
MODELO DE RELATORIO DA	UNIDADE DE SUPORTE RCI		ESPECIALIZADA EM
1. IDENTIFICAÇÃO	SOF ORTERO	r D	
Unidade de Atenção Especializada (	) Centro de Re	eferência ()	
Razão Social:			
Nome Fantasia Endereço:			
Bairro:	Mı	unicípio:	
CEP:			
	NES		
Telefone: Fa	X:		
Email: Tipo de assistência:			
() Ambulatorial () Internação () l	Jrgência/Emero	gência abert	a ( ) Urgência/emergência
referida () Hospital de dia			., ,
Diretor Técnico:		CRM:	
Alvara de Funcionamento: 2. NATUREZA			
Filantrópico ( ) Privado com fins luc	rativos ( ) Priva	ado sem fins	lucrativos ( )
<ol><li>Abrangência do serviço</li></ol>			. ,
( ) Local ( ) Distrital		) Municipal	
( ) Intermunicipal ( ) Estadua 4. Tipos de atendimento	ii/ Federai		
( ) SUS	( ) Particular		( ) Convênios
5. Tipos de assistência	. ,		. ,
( ) Ambulatorial ( ) Internaç		)Urgência/Eı	
<ul><li>( ) Urgência/Emergência referida</li><li>6. Referência</li></ul>	(	) Hospital di	a
Com quem o serviço se referencia p	ara intercorrênc	cias:	
(PCPIEA)			
Possui Programa de Controle e prev	enção de Infec	ção e Evento	os Adversos. () sim () não
7. Tipo de Complexidade ( ) Alta	( ) Média	(	) Assistência Básica
8. Tipologia dos pacientes	( ) WCGIA	(	) Assistencia Basica
( ) Visual ( ) Auditiva( ) Mental	() Física (	) Clínica	
( ) Outra:			
<ul><li>9. Turno para o atendimento ao SUS</li><li>( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite</li></ul>		armitantas/	) Contínuo 24 h/ dia
(plantão inclusive aos sábados, dom			) Continuo, 24 II/ dia
10. Instalações Físicas	Ü	,	
A unidade possui rotinas e normas		alizadas anu	ialmente e assinadas pelo
responsável técnico pela unidade. ( Unidade se enquadra nos critérios		ahalacidae	nela legislação vigente ou
outros ditames legais que as venhar			
( ) Sim	( ) Não		,
ANVISA			
( ) Sim Consultórios ( ) ótima	( ) Não ( ) boa	(	) deficiente
Centro Cirúrgico ( ) ótima	( ) boa	(	) deficiente
Recepção ( ) ótima	( ) boa	ì	) deficiente
11. Condições de Higiene/ Conser	vação		
Lavanderia A clínica dispõe de lavanderia: ( ) S	im	,	) Não
( ) própria ( ) contrata		(	) INAU
Higiene			
A higiene, iluminação e aeração são		) Sim (	) Não
Há coleta seletiva de lixo: ( ) Sim	( ) Não		
Segurança A clínica possui serviços de seguran	ca: ( ) Sim	(	) Não
O serviço de segurança é: ( ) própr		(	) contratado
O serviço de segurança é armado: (	) Sim (	) Não	
12 – Condições de acessibilidade		( ) (	` (
( ) Fácil ( ) Difícil ( ) Com ra adaptações somente para locomoçã		cadas ( ) C	Com adaptações ( ) Com
13 – Registro das informações do			
A unidade possui um prontuário ún			
atendimento a ele referente (ambu			
contendo as informações completas escritas, de forma clara e precisa, d			
atendimento. Sim ( )	Não ( )	addo polo pi	onooionai rooponoavoi poio
Informações indispensáveis e mínim			
I. Identificação do paciente ( ) sim		\ aim	( ) 250
<ul> <li>m. Histórico clínico, exame</li> <li>n. Avaliação inicial – de acordo com</li> </ul>			( ) não ) sim ( ) não
o. Indicação de procedimento cirúrgi			) não
<ul> <li>p. Descrição do ato cirúrgico ou prod</li> </ul>	edimento, em f		
q. Identificação da equipe ( ) sim		nodos	our roopeething marketing
<ul> <li>r. Descrição cirúrgica, incluindo o nacionais, para controle e rastreame</li> </ul>			
s. Descrição da evolução ( ) sim	(	. 2	, ,
t. Sumário da alta hospitalar ( ) sim			



u. Ficha de registro de infecção hospitalar ( ) sim ( ) não
v. Evolução ambulatorial ( ) sim ( ) não
14 – Materiais e Equipamentos
A unidade dispõe de todo material e equipamento solicitado no edital, conforme a modalidade de atendimento. ( ) Sim ( ) Não
modalidade de atendimento. ( ) Sim ( ) Não A unidade dispõe de centro cirúrgico equipado com no mínimo 01 (uma) sala de cirurgia.
( ) sim ( ) não ( ) não se aplica
15 – Rotinas e normas de funcionamento e atendimento
A unidade possui rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo
responsável técnico pela unidade. ( ) sim ( ) não
As rotinas e normas abordam todos os processos envolvidos na assistência e
administração e contemplar os seguintes itens:
Manutenção preventiva e corretiva de matérias e equipamentos. ( ) sim ( ) não
Normatizações de indicações cirúrgicas. ( ) sim( ) não Protocolos de enfermagem. ( ) sim ( ) não
Protocolo para acompanhamento em fisioterapia e reabilitação funcional. ( ) sim ( ) não
Controle de infecção hospitalar. ( ) sim ( ) não
Acompanhamento ambulatorial dos pacientes. ( ) sim ( ) não
Avaliação de satisfação do cliente. ( ) sim ( ) não
Escala dos profissionais em sobreaviso, das referências interinstitucionais e dos serviços
terceirizados. ( ) sim ( ) não
O agendamento é realizado por:
( ) contato telefônico: ( )/( )/( )/
( ) e-mail:
A unidade possui na mesma área física: serviços próprios, contratados, e de suporte e
profissionais nas seguintes áreas:
Servico social ( ) sim ( ) não ( ) não se aplica
Terapia Ocupacional ( ) sim ( ) não ( ) não se aplica
Fisioterapia ( ) sim ( ) não ( ) não se aplica
Serviço de Nutrição ( ) sim ( ) não ( ) não se aplica
Farmácia () sim () não () não se aplica
Anatomia Patológica ( ) sim ( ) não ( ) não se aplica Outros. Especifique:
16 – Projeto Terapêutico
( ) Inexistente ( ) Sem continuidade ( ) Atualizado ( ) Com revisão Periódica
17 – Reunião de Équipe
( ) sim ( ) não ( ) não se aplica Se sim, periodicidade:
18 – Visitas Domiciliares
( ) sim ( ) não ( ) não se aplica Em quais situações:
Quem realiza:
19 – Serviços Gerais
Lavanderia
Aclínica dispõe de lavanderia: ( ) Sim ( ) Não
( ) própria ( ) contratada
As condições de higiene, iluminação e aeração são adequadas: ( ) Sim( ) Não
Higiene
A higiene, iluminação e aeração são adequadas: ( ) Sim ( ) Não
Há coleta seletiva de lixo: ( ) Sim ( ) Não
Segurança Aclínica possui serviço de segurança: ( ) Sim ( ) Não
O serviço de segurança é: ( ) próprio ( ) contratado
O serviço de segurança é armado: ( ) Sim ( ) Não
Niterói, XX de XXXX de XXX
Assinatura do responsável:
Representante legal Equipe Técnica
Carimbo com CNPJ da proponente
Equipe Técnica Equipe Técnica



										=	_		_	_					_	$\neg$					$\overline{}$			
													P	REF	EIT	URA	-	ć	Śī									
											_		ľ	N.	П	Έ	.F	((	וע									
										M		<u>'</u>	S	ΑÚ	DE													
									AN	FXO 9	- FICH	IA DE	PRO	SRAN	1ACÃI	) FÍSIC	·Ω-ΩF	RCAM	FNTÁ	RIA								
				_																	/ 5 11 5				_			_
		SUS		Únic	ema o de	Minis da Sa					5					ÇÃO A										Fo	olha n	١ ا
L				Sai	úde	ua se	uue			_		FIL	illa ua	PIUE	granna	ÇAU FI	SILU C	Jiçaili	entar	Id-FF	-0							
		1 - Da		Opera	ciona	CNES									Non	e da l	Jnida	de										
L							_						_				_			_			_		Н			_
			_																									
		2 - Da	dos	a Pro	ogram	açao					Oper	ação																
		Mês	/ And	de F	Referê	ncia			Inc	lui	Alte	era	Ext	clui		Data			nimer	nto	_	D	ia	М	lês	Ar	10	
									_							Obrig	atóri	0							$\Box$		$\dashv$	
		3 - Da	dos	da Pro	gram	ação																						
	QT	-	Grun	o: Sul	herun	Cód o; Nív	0.	ganiz	acão:	Proc.)	. +		P	AB FIX	(O		Me	ta Fís				FA	FC			el de A		
	1				Ľ																							
	2															Ш					_							
-	4																				$\dashv$				H		$\dashv$	
	5																				$\neg$							
	6																											
<b>-</b>	7 8							_										Н			$\dashv$						-	
	9																				$\dashv$							
	10																											
	11																								H			
	12							-													_						-	
	14																											
H +	15																				_				ш			
	16 17							-													-						-	
	18																				_							
	19																											
L	20	Ш				Ш		_			Ш	_	_			Ш		Ш		Ш	_	_		Ш	Ш	Ш	_	
			Form	Gest		inicipa	al / Es	tadua	al		_	-	_	_	-				_		-	-	_		-		$\dashv$	
								Cari	- ha														Rub					
								CdII	IIIDO														NUU	nica				
				Da	ata		_/		/				_		-					_			_		-	Ш		
							_	_				_	NE	ΥC	) 10	1												
		м	ОΓ	ÞΕΙ	0	DF	DE	CI	ΔR	ΔC	ÃO						DII	ИFI	uт	ח כ	F C	:OI	NTE	2 Δ 7	ГΔГ	2		
Eu,			0.		-0 .				Λι.	лy		٠.		70	,		D11	•	•••	,,	_ `	,	• • •	`^			cor	no
repr	es	ent	ant	e le	ega	ıl da	ае	mp	res	аа	qui	СО	ntr	ata	da,	de	cla	ro c	que	eu	е	os	de	mai	is s			
emp																												
qua																									) de	e N	iter	ói,
sobi	et	uac	ac	que	ies	esp	oec	IIIC	adc	s n	o a	πıg	0 9	1 a	a L	ei C	رار	anı	ca	ו סג	viur	IICI	pio.	•				
					-						-	CO	NT	RA	TA	DA												
															1													
						NUT	ГΑ	DO	C	ON.	TR/	\T(	D D	ΕF	PRE	EST	ΆÇ	ÃC	D	E S	ER	VΙÇ	ÇO					
Con								Τ.	۰ã	_	<b>D</b> E											ñ o			٥.	.D./	100	00
CO																												
ATE																												
ATE																												
MUI	NΙC	ČIP.	AL	ĎΕ	S/	۱Ú۵	DΕ,	E	۹ _																			
A F																												
repr																												
TOF	١ĸ	_3									npr Cid		a Pe					in	scr	ita	no.	CI	ntua NP	aua  /M/	F	na sob	ς κ	ud n <sup>0</sup>
											om																	
						, cé	du	la c	le i	den	tida	de	nº			,	dor	mic	iliad	da r	na F	Rug	ı			_, C	ida	de
			,	res	olv	em	ce	lebi	rar	о р	res	ent	e <b>C</b>	100	NTF	RAT	0	DE	PR	ES	TΑ	ÇÃ	0	DE	SĒ	R۷	IÇC	วร
TEC																												
ATE																												
-0.0																							-1-		L.	-1-	4 0	ດລ

 $\rm n^{\rm o}$  200012497/2022, que se regerá pelas normas da Lei  $\rm n^{\rm o}$  8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objeto a Seleção e credenciamento de entidades filantrópicas sem fins lucrativos e/ou instituições privadas com ou sem fins econômicos, sediadas ou estabelecidas no Município de Niterói/RJ, habilitadas no Ministério da Saúde e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES, para a prestação de serviços técnico-profissionais na área de atendimento multiprofissional especializado para suporte à rede de atenção à pessoas com deficiência, objetivando a realização de serviços de reabilitação auditiva, de forma complementar ao SUS, dos procedimentos discriminados nos anexos do presente Edital para atender às demandas dos pacientes oriundos do SUS.
PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o Edital, Termo de Referência,

cronograma de execução e legislação vigente.



#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de

O plazo de vigencia do contrato sera de 12 (doze) meses, contados a partir do data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços referidos da Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde e no Conselho de Classe competente, cujo nome do responsável técnico, igualmente registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde e no Conselho de Classe competente, deve ser encaminhado à FMS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A eventual mudança de endereço da sede da CONTRATADA será imediatamente comunicada a CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo a CONTRATANTE rever as condições deste contrato e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A mudança do Responsável técnico e/ou de seu substituto deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUARTA – NORMAS GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços objeto deste contrato serão prestados diretamente pela CONTRATADA por meio de seus profissionais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os efeitos deste contrato, consideram-se profissionais da CONTRATADA:

- a) Membro do corpo de profissionais da CONTRATADA;
- b) Profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;
- c) Profissional autônomo que preste serviços a CONTRATADA em caráter regular; d) Profissional que, não estando incluído nas categorias acima, é admitido formalmente
- pela CONTRATADA nas suas instalações para prestar determinado serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Equipara-se ao profissional autônomo definido nos itens "c" e "d" a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer valor, nem mesmo a título de complementação daqueles pagos pelos serviços prestados, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o emprego de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de vínculo de trabalho, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério de Saúde.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**: PARÁGRAFO PRIMEIRO: Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no Edital, seus anexos e no contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Atestar as notas fiscais;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Processar o faturamento no Sistema de Informações

Ambulatoriais do SUS(SIA/SUS); PARÁGRAFO QUARTO: Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção

PARÁGRAFO QUINTO: Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;

PARÁGRAFO SEXTO: Analisar os relatórios e contratada, que demonstrem o atendimento ao objeto; e atividades elaborados pela

PARÁGRAFO SÉTIMO: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitadospela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de

PARÁGRAFO OITAVO: Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pelos prestadores contratados, de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle eavaliação dos serviços contratados, além daqueles já previstos no âmbito do SNA, documentando as ocorrências que porventura ocorrerem, visando a garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade;

PARÁGRAFO NONO: Aplicar as penalidades legais e contratuais, em caso de inexecução

total ou parcial docontrato, observado o devido processo legal. CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Realizar os serviços de acordo com todas as exigências pactuadas;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Informar imediatamente à CONTRATANTE eventual mudança temporária ou permanente, de endereço do estabelecimento de prestação do serviço, hipótese na qual a CONTRATANTE poderá rever as condições do contrato ou rescindi-lo; PARÁGRAFO TERCEIRO: Informar imediatamente à CONTRATANTE as eventuais alterações, temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta de serviços disponibilizados ao SUS;

PARÁGRAFO QUARTO: Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando à FMS, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa

PARÁGRAFO QUINTO: Informar imediatamente qualquer mudança, temporária ou permanente, do Responsável Técnico e/ou de seu substituto;

PARÁGRAFO SEXTO: Promover a qualificação de suas equipes profissionais;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

PARÁGRAFO OITAVO: Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes encaminhados pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ; PARÁGRAFO NONO: Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base

nas melhores evidências científicas disponíveis; PARÁGRAFO DÉCIMO: Incentivar a adesão ao tratamento;



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais informações relevantes pertinentes aos serviços

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Respeitar a decisão do paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal; PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Informar ao usuário do SUS e à FMS,

prévia e expressamente, quando um procedimento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa. O usuário do SUS decidiráde forma livre e esclarecida sobre a sua participação;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Registrar no prontuário todas as informações referentes à assistência prestada ao paciente e à sua evolução clínica, bem como todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes; PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Manter em pleno funcionamento um Programa de

Controle e Prevenção de Infecção e Eventos Adversos (PCPIEA)

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Apresentar, por escrito, aos pacientes ou a seus responsáveis legais, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização

responsavels regals, as faces technicas alegadas qualitor da devisad de fial fealização de qualquer ato profissional previsto neste Edital e seus anexos;
PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento ou sempre que solicitado, documento comprobatório, informando que aassistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente. O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título.", com os seguintes dados: e. Nome da Contratada;

Nome do paciente;

Localidade:

Nome e valor do procedimento realizado;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual; PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Participar de programas, pesquisas e ações estratégicas propostas pelo Ministério da Saúde e a Fundação Municipal de Saúde de

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Enviar, mensalmente, ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Fundação Municipal de Saúde de Niterói os indicadores

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: Enviar ao DECAU da FMS Laudo Técnico de inspeção da ANVISA, sempre que houver nova fiscalização;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNASS, estabelecido pela Portaria GM/MS nº 382, de 10 de março de 2005 (ou outra que vier substituí-la)

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Obrigar-se a apresentar, sempre que lhe for solicitado, relatórios de atividades quedemonstrem o atendimento do objeto;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: Garantir aos Conselhos de Saúde, no exercício de seu poder de fiscalização, o acessoaos serviços contratados; PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO: Cumprir as diretrizes da Política Nacional de

Humanização (PNH);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO: Cumprir as diretrizes do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO: Possuir um Plano de Gerenciamento de Resíduos de

Serviços de Saúde (PGRSS); PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, sempre que

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Ter contrato de manutenção para todos os equipamentos destinados aos pacientes, visando à manutenção preventiva e ao reparo dos equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico, identificando/substituindo peças danificadas e/ou em condições precárias de uso que

possam prejudicar o adequado funcionamento do equipamento; PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Efetuar aferição/calibração de parâmetros mensuráveis que comprovem a acurácia do equipamento dentro da periodicidade recomendada pelo fabricante ou anualmente, valendo o que for menor. Deve estar incluído, entre outros, testes de controle de qualidade.
PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Orientar e treinar os profissionais quanto aos

cuidados, procedimentos e protocolos de limpeza, notadamente para os equipament para otimizar o seu uso e ampliar sua vida útil; PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Buscar desenvolver metodologia de garantia de

qualidade e segurança na assistência a saúde visando à redução de eventos indesejados

nos usuários do SUS; PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: Disponibilizar cópia dos exames aos pacientes;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Fornecer todos os materiais de consumo específicos, tais como: materiais de administração, de enfermagem, medicamentos, descartáveis e impressos para a prestação dos serviços;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO: Assumir a obrigação de entregar ao Serviço de Regulação a cópia dos laudos para processamento dos instrumentos relativos ao registro do procedimento executado para cobrança junto ao SUS, por meio físico ou por meio

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO NONO: Rever os resultados de todos os exames, por profissional com título de Especialista na área.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO: Adequar os impressos utilizados, como: receituários, requisição de exames e formulários de encaminhamento para procedimentos cirúrgicos, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e de acordo com a nomeclatura definida na Tabela SUS, para que todos os procedimentos requeridos pelo especialista sejam

devidamente agendados e o acesso garantido. PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO: Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, nos termos da Resolução nº 1.821/07 do Conselho Federal de Medicina, ressalvados os



prazos previstos em lei. É indispensável ao serviço possuir prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO: Cumprir a Resolução nº 1821/07 do Conselho Federal de Medicina no que concerne a digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos prontuários dos pacientes.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO: Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética

em Pesquisa, devidamente registrada no Ministério daSaúde;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUARTO: Reagendar e garantir o atendimento quando não houver a possibilidade de atendimento dos pacientes agendados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços prestados pela CONTRATADA à população, em decorrência da execução do objeto deste Contrato, serão totalmente gratuitos, sendo-lhe vedado exigir qualquer tipo de contraprestação, ajuda, auxilio ou colaboração, a qualquer

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá afixar aviso, em local visível, em todas as entradas de público externo ou salas de atendimentos aos pacientes, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA será responsabilizada pela cobranca indevida, feita a paciente ou a seu responsável legal, por profissional empregado ou

preposto, em razão da execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA será responsabilizada pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, quando da execução dos serviços. Essa responsabilidade da CONTRATADA não é excluída ou reduzida pela presença da fiscalização ou pelo acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, previdenciários, civis, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição para pagamento dos créditos à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA é responsável pela contratação de pessoal

para a execução dos serviços necessários à execução do objeto deste contrato, responsabilizando-se, ainda por todos os encargos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e fiscais ou quaisquer outras advindas das contratações, previstas na

legislação em vigor.
PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS e pela FMS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados: PLANO DE TRABALHO: 2543.10.302.0133.4054

BLOCO DE FINANCIAMENTO: 3390.39.00

FONTE: 00.207

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: VALOR DO CONTRATO

### e a este contrato o valor total de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais). CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E **FISCALIZAÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços contratados será objeto de

acompanhamento, controle e avaliação pelo departamento competente. PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução dos serviços contratados será objeto de fiscalização por servidor (es) designado (s) pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, nem a exime de manter fiscalização própria

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal designado pela Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados. na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de

PARÁGRAFO SEXTO - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e no Edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1° do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO OITAVO - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos

serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

PARÁGRAFO NONO - O fiscal designado pela Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 67 da Lei n° 8.666,

PARÁGRAFO DÉCIMO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou o



emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Para execução da fiscalização, a contratada se

submeterá a todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, esclarecimentos e comunicações necessárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Qualquer alteração que importe em diminuição da capacidade operativa da Credenciada poderá ensejar a não prorrogação do contrato ou a revisão das condições estipuladas. PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A(s) Credenciada(s) facilitará(ão) o acompanhamento

e a fiscalização permanentes dos serviços, prestará(ão) todos os esclarecimentos e

entregará(ão) todos os documentos que lhe(s) forem solicitados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O (s) servidor (es) designado (s) pela fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para constatação e providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida ess responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que :

Está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os saçários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando d cooperativas, até o quito dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

Está em dia com o vale – transporte e o auxílio – alimentação; Anotou as Carrteiras de Trabalho e Pevidência Social;

Encontr-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e

g)

encargos. PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÂGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFO TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO - Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será

PARÁGRAFO SEXTO - No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento se fará de acordo com a produção efetivamente prestada e comprovada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A comprovação da realização dos procedimentos se dará pela assinatura do paciente nas fichas de presença, bem como pelas anotações médicas e de enfermagem. A não assinatura do documento pelo paciente sempre antes do início do procedimento ou seu responsável/acompanhante poderá implicar o não pagamento do procedimento cobrado. Tais fichas deverão ficar à disposição dos Gestores Municipais, bem como da Auditoria do DENASUS.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos aos prestadores estarão vinculados aos repasses de competência do Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada apresentará mensalmente à contratante as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo aos procedimentos e aos prazos estabelecidos pela FMS e pelo Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratada emitirá a nota fiscal que deverá vir acompanhada dos encargos (INSS, ISS, FGTS) devidamente pagos na competência do faturamento, devendo ser fornecida em papel ou meio digital, para o e-mail dca.pagametos.fmsniteroi@gmail.com, após a apuração pelo sistema SIA/SUS dos valores dos serviços prestados, onde o(s) servidor (es) designado(s) para fiscalização do Contrato possa(m) realizar sua verificação e, não havendo problemas, o aceite;

PARÁGRAFO SEXTO: Caso os dados da nota estejam incorretos, a contratante comunicará à contratada e esta emitirá nova nota, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O pagamento pelos serviços prestados apenas será feito após o devido ateste das notas fiscais.

PARÁGRAFO OITAVO: As faturas rejeitadas pelo SIA/SUS ou, eventualmente, pela FMS serão devolvidas à contratada para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no



próximo faturamento e, sendo o prazo máximo de até 03 (três) competências para a

PARÁGRAFO NONO: Findo este prazo sem que haja regularização por parte da contratada ouapresentação de defesa aceita pela contratante, a contratada está sujeita ao não recebimento pela prestação do serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO: A CONTRATANTE responderá pelos encargos financeiros

sumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, desde que regulados pela FMS, ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de eventual excesso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei  $n^{\rm o}$  8.666/93, mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente

motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito

ao contraditório e a prévia e ampla defesa. PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação

no veículo de publicação dos atos oficiais do Município. PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá:

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;

b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;

c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de acio esivo a Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de acio são judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS

### PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- advertência;
- multa administrativa; i)
- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação. PARÁGRAFO TERCEIRO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do

órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo

- A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do subitem parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- h) A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem parágrafo primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a
- decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.

  i) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do subitem parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

- PARÁGRAFO QUARTO: A multa administrativa: k) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não
- Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública: g) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

- h) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido:
- Será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.
  PARÁGRAFO SEXTO: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a

Administração Pública, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados. PARÁGRAFO SÉTIMO: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua

aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder



o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO: Se o valor das multas previstas, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e

o local para a apresentação da defesa.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo PARAGRAFO DECIMO QUARTO: A defesa previa do interessado sera exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d. PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida

motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos. PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O CONRATADO ficará impedido de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei 8.666/93):
- h) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Após o registro mencionado no subitem acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os

órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói. PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de

publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

- quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;
   quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços. PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na

quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLUSULA VIGÉSIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação

e qualificação exigidas na licitação. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo



PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES ANTISSUBORNO E

# ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto "Leis Anticorrupção", e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

Parágrafo Primeiro: As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: (i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório púbico, licitação pública ou contrato dela decorrente; (ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; (iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e (v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por

autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

	Niterói, emdede	
	Fundação Municipal de Saúde Secretário Municipal de Saúde	
	CONTRATADA IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE	
_	TESTEMUNHA	
	TESTEMUNHA	

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO 10/2022**

Processo: 200012500/2022

Objeto: O credenciamento de entidades privadas filantrópicas, sem fins lucrativos e/ou pessoas jurídicas privadas com fins econômicos, credenciadas nos serviços de Média Complexidade no município através da Fundação Municipal de Saúde de Niterói ou habilitadas pelo Ministério da Saúde para os serviços que possuírem legislações específicas e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), sediadas e/ou estabelecidas no Município de Niterói, com vistas a prestação de serviços técnico-profissionais na área de atendimento multiprofissional especializado para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência - Reabilitação Intelectual - de forma complementar ao SUS.

Local de recebimento dos requerimentos de habilitação: DECAU - Departamento



de Controle e Avaliação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 169. 8º andar, Centro, Niterói.

Período de recebimentos de documentos: Em até 8 dias úteis após a publicação do **Edital** 

Horário de recebimento dos documentos: Segunda a sexta, das 09 h às 17 h, horário de Brasília

Inorário de Brasília.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ, doravante denominada simplesmente FMS, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8° e 9° andar, Centro, Niterói/RJ, TORNA PÚBLICO, que receberá no Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DECAU) da FMS, localizado na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 169, 8° andar, Centro, Niterói/RJ REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS ECONÔMICOS OU FILANTRÓPICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA SUPORTE Á REDE DE ATENÇÃO Á PESSOA COM DEFICIÊNCIA — REABILITAÇÃO INTELECTUAL, sediadas e/ou estabelecidas no Município de Niterói credenciadas nos serviços de Média Complexidade estabelectos in Multicipio de Niterio de Cedenciadas hos serviços de Media Complexidade no Município através da Fundação Municípial de Saúde de Niterói ou habilitadas pelo Ministério da Saúde para os serviços que possuírem legislações específicas e cadastradas no SCNES, para atender em caráter complementar ao SUS conforme discriminado no anexo I – Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O presente Processo de Credenciamento será regido pelo disposto no §1º do art. 199 da Constituição Federal de 1988, art. 206, IV, da Lei Orgânica do Município de Niterói, artigos 24 a 26 da Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.666/93, no que couber, Portaria GM/MS nº 1.034/2010, além das demais disposições legais e infralegais aplicáveis, bem como pelo disposto no presente Edital e seus anexos.
- 1.2 O Processo de Credenciamento será executado pelo Departamento de Controle e Avaliação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (DECAU).
- 1.3 O presente Edital será publicado, na íntegra, no Diário Oficial do Município de Niterói e ainda no endereço eletrônico *www.saude.niteroi.rj.gov.br*, podendo, ainda, ser obtida uma via impressa, mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Controle e Avaliação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 169/8º andar Centro Niterói/RJ.
- 1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 05 (cinco) após a publicação do presente edital, no endereço constante no item 1.3, acima, das 10h às 12h e das 13h às 16h.
- 1.5 Caberá à Comissão Examinadora responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), antes do fim do prazo fixado para o recebimento dos requerimentos de habilitação, publicando os questionamentos e respostas no endereço eletrônico www.saude.niteroi.rj.gov.br, para conhecimento de todos os eventuais interessados.
- 1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital, por escrito, até 5 (cinco) após a publicação do presente edital, no endereço constante no item 1.3, das 10h às 12h e das 13h às 16h
- 1.7 Caberá à autoridade superior, após análise pela Comissão Examinadora, decidir sobre a impugnação, em até 48 (quarenta e oito horas), antes do fim do prazo fixado para o recebimento dos requerimentos de habilitação, publicando no endereço eletrônico vw.saude.niteroi.rj.gov.br.
- 1.8 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por 1.8 As retilicações do instrumento convocatorio, por iniciativa dificial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as proponentes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município de Niterói e divulgadas no endereço eletrônico <a href="https://www.saude.niteroi.rj.gov.br">www.saude.niteroi.rj.gov.br</a>, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a entrega dos requerimentos de habilitação, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não afetar a formulação das propostas
- 1.9 O credenciamento será realizado em duas etapas: 1.9.1 Apresentação da documentação da habilitação;
- 1.9.2 Realização de vistoria técnica.
- 1.10 Caberá à FMS, respectivamente, por meio da Comissão Examinadora e da Equipe Técnica a ser oportunamente constituída, avaliar a documentação e realizar as vistorias técnicas nas dependências dos postulantes ao credenciamento, a fim de decidir sobre os pedidos de credenciamento. 12. DO OBJETO

2.1 O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a Seleção e credenciamento de entidades filantrópicas sem fins lucrativos e/ou instituições privadas com ou sem fins econômicos, sediadas ou estabelecidas no Município de Niterói/RJ, habilitadas no Ministério da Saúde e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES, para a prestação de serviços técnico-profissionais na área de atendimento multiprofissional especializado para suporte à rede de atenção à pessoas com deficiência, objetivando a realização de serviços de reabilitação intelectual, de forma complementar ao SUS, dos procedimentos discriminados no presente Edital para atender às demandas dos pacientes oriundos do SUS.

### 13. DO LOCAL, DA DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DE ENVELOPES

- 3.1 A entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação deverá ser feita no Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DECAU) da FMS, localizado na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 169, 8º andar, Centro, Niterói/RJ, em até 8 dias úteis após a publicação do Edital, de segunda a sexta, das 09 h às 17 hs, horário de Brasília. 3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste
- 3.3 O envelope contendo os documentos de habilitação deverá estar lacrado e deverão constar em sua parte externa os seguintes dizeres:

## À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO № XXX/2022 ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

(Denominação da proponente e CNPJ)

- 3.4 O envelope deverá conter as informações e os documentos exigidos no item 7 deste
- 3.5 Será admitida eventual complementação e/ou substituição de documentos e informações, desde que encaminhados dentro do prazo previsto no item 3.1. Em hipótese alguma, se admitirá a entrega de documentos após o referido prazo.
- 14. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO



4.1 As entidades privadas filantrópicas, sem fins lucrativos e/ou pessoas jurídicas privadas com fins econômicos, interessadas em prestar, em caráter complementar ao SUS, deverão obedecer à seguinte legislação, no que couber: Constituição Federal 1988, em especial o §1º do art. 199; Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, em especial os artigos 24 a 26;

Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no que couber; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

Lei Orgânica Municipal de Niterói, em especial o art. 206, IV;

Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011; Portaria GM/MS nº 483, de 06 de abril de 2001;

Portaria GM/MS nº 1559, de 01 de agosto de 2008; Portaria GM/MS nº 1034, de 05 de maio de 2010; Portaria GM/MS nº 841 de 02 de maio de 2012;

Portaria GM/MS nº 529 de 01 de abril de 2013;

Portaria GM/MS nº 793 de 25 de abril de 2012; Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 02, da ANVISA, de 25 de janeiro de 2010;

Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 50, da ANVISA, de 21 de fevereiro de 2002;

Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 63, da ANVISA, de 25 de novembro de 2011; Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 36, da ANVISA, de 25 de julho de 2013; 4.2 Somente poderão participar as pessoas jurídicas que desenvolvam atividade compatível com o objetivo deste credenciamento, ofereçam atendimento e estejam sediadas e/ou estabelecidas no Município de Niterói/RJ, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais e infralegais pertinentes, independentemente de transcrição.

4.3 Não poderão participar as pessoas jurídicas

- 4.3.1 estrangeiras ou sob controle de capitais estrangeiros;
- 4.3.2 sob controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;4.3.3 que esteja, cumprindo pena, no âmbito da Administração Pública, com as prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da lei 8666/93;
- 4.3.4 em processo de falência, liquidação ou dissolução;
  4.3.5 cujos sócios, administradores e dirigentes ocupem cargo de chefia ou função de confiança no SUS, nos termos do artigo 26, , § 4º da Lei nº 8.080/90;
- 4.3.6 Que possuam em seu quadro de funcionários servidor ou dirigente da FMS, nos termos do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

#### 15. DOS VALORES, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

- 5.1 O pagamento pela prestação dos serviços observará os valores unitários fixados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) doSistema Único de Saúde (SUS), em vigor na data da realização do procedimento
- 5.2 Os valores estipulados serão reajustados observados os mesmos critérios, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, podendo os mesmos ser registrados por simples apostila, dispensados a celebração de aditamento, em conformidade com o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

  5.3 As despesas decorrentes do presente Credenciamento têm valor estimado anual de
- R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais) custeado com recursos repassados mensalmente pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Niterói
- 5.4 Os valores oriundos da PPI podem sofre variações conforme a programação ou reprogramação pactuada entre gestores.
- 5.5 Os valores poderão ser alterados ainda, quando houver recebimento de recursos denominados incentivos de acordo com adesão à política específica quando concedida pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro.
- 5.6 As despesas com o presente Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício financeiro:

PLANO DE TRABALHO: 2543.10.302.0133.4054 BLOCO DE FINANCIAMENTO: 3390.39.00

FONTE: 00.207

- 5.7 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotaçõesorçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício. 6. DOS REQUERIMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- 6.1 Os interessados em participar do presente processo de Credenciamento deverão apresentar Requerimento de Credenciamento em conformidade com o modelo do Anexo 2-Modelo de Requerimento para Credenciamento.
- 6.2 A entrega da documentação, por parte da interessada, importa na aceitação de todas as condições previstas no presente Edital, seus anexos e na legislação pertinente.
  6.3 O Requerimento deverá ser entregue pessoalmente no Departamento de Controle e
- Avaliação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizado na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 169 – 8º andar, Centro, Niterói, das 09h às 17h, em até 8 dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, em envelope fechado e lacrado.
- 6.4 Não serão recebidos envelopes após o horário fixado no item anterior.
- 6.5 O Requerimento deverá ser apresentado em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou corretivo líquido, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinado e carimbado, com firma reconhecida, conforme modelo do Anexo 2, acompanhado da documentação arrolada no item 7 do presente Edital. 6.6 Fica facultado à Comissão o direito de solicitar esclarecimentos, proceder a
- diligências e extrair certidões, para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, fixando prazo para atendimento, objetivando elucidar ou complementar a instrução do processo.
- 6.7 Estará sujeita à desabilitação a interessada que apresentar documentos em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital. A Comissão inabilitará também as proponentes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, bem como as que apresentarem documentos vencidos ou que não satisfaçam os requisitos legais, observado o disposto no item 8.2.
- 6.8 Cada interessada poderá ter apenas um representante no presente processo de Credenciamento, que poderá ser um dos seus sócios, diretores ou administradores, desde que detenha poderes para tal, expressamente outorgado em seu ato constitutivo, ou outra pessoa física habilitada, neste último caso mediante apresentação de instrumento de procuração público ou de carta credencial, com firma reconhecida, conforme modelo do Anexo 3 - Modelo de Carta Credencial - deste Edital, com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao Credenciamento, como usar a palavra, rubricar documentos, apresentar impugnações ou recursos, entre outros, acompanhado de cópia autenticada de qualquer documento válido de identidade que permita a sua identificação.

  6.9 Poderão ser convocados servidores do Município de Niterói e/ou profissionais de
- reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Poder Executivo do Município de Niterói/RJ, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer das



proponentes, para assessorar a Comissão no julgamento da documentação e também por ocasião da vistoria técnica.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 As proponentes deverão apresentar no Envelope de Credenciamento os documentos abaixo enumerados, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira: 7.1.1 Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- n) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por acões, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações e fundações, acompanhado da prova de diretoria em exercício; p) Certificado de Filantropia, conforme a Lei nº 12.101/09, se for o caso;
- q) Cópia do Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede e também do estabelecimento da proponente em Niterói, caso não coincidam;
- Certidão negativa no registro de cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça

#### 7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- o) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- p) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com oobjeto do Credenciamento;
- on prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais:
- r) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa Estadual, ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, da sede da proponente;
- s) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa Municipal, ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou, se for o caso certidão comprobatória de que o proponente, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;
- t) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-(CRF), demonstrando situação regular; u) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;

#### 7.1.3 Qualificação Econômica Financeira:

- Certidões negativas de falência e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Se a proponente não for sediada na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência e recuperação judicial;
- raiencia e recuperação judicial;

  h) Não será causa de inabilitação do proponente a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, na entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de credenciamento.

### 7.1.4 Qualificação Técnica:

- e) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com dados devidamente atualizados;
- f) Documento que comprove o credenciamento dos serviços de média complexidade no Município de Niterói através da FMS ou a habilitação junto ao Ministério da Saúde para os serviços que possuírem legislação específica;
- c) Cópia do alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária de Niterói;
- d) Relatório de vistoria realizado pela Vigilância Sanitária de Niterói; e) Registro de entidade proponente no respectivo Conselho Profissional;
- f) Relação nominal da equipe técnica multiprofissional que será disponibilizada para a execução dos serviços, com a indicação das respectivas especializações e números de inscrição nos Conselhos Profissionais respectivos;
- Registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria Juntamente com a indicação do seu substituto, acompanhado da cópia autenticada das seguintes documentações: identidade, CPF e diploma;
- Cópia do Plano de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde aos estabel abrangidos pela RDC/ANVISA nº 2, de 25 de janeiro de 2010; i) Comprovação de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou
- privado em papel timbrado do emitente, comprovando experiência anterior da proponente com o objeto do presente credenciamento, conforme anexo 4; j) Comprovação da disponibilidade de recursos físicos e equipamentos para a realização
- do objeto deste edital, por meio de declaração do representante legal da proponente.

#### 7.1.5 Outros documentos:

- Para fins de habilitação, as proponentes deverão apresentar ainda:
- s) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar do credenciamento e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do anexo 5 – Modelo de declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública;
- t) Declaração acerca dos quantitativos mínimos e máximos de procedimentos que poderá ofertar ao SUS, conforme anexo 6;
- u) Declaração de que a proponente atende a todos os requisitos previstos na legislação pertinentes, especialmente no que concerne à estrutura física, á composição mínima da equipe técnica e aos equipamentos que serão disponibilizados ao SUS, o que será
- apurado por ocasião da realização da vistoria técnica; v) Declaração de que a proponente cumpre o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo 7 Modelo de declaração de cumprimento de requisitos legais;
- w)Declaração dos sócios, administradores e dirigentes de que não ocupam cargo de chefia ou função de confiança no SUS, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 8.080/90;
- x) Declaração da entidade de que não existe em seu quadro e funcionários servidor ou dirigente da FMS, nos termos do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;



y) Declaração do representante legal da proponente atestando a disponibilidade de recursos físicos e equipamentos para a realização do objeto deste edital.

2) Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP ( Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional da Empresas Punidas), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013, nos endereços eletrônicos: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis , http://www.portaltransparencia.go.br/sancoes/cnep

Certidão Negativa no Registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), supervisionado pelo Conselho Nacional de através do endereço Justica, //www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php;

#### 7.2. Autenticidade ou validade das certidões e documentos

- 7.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, mediante apresentação do documento original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso com a referência ao endereco eletrônico onde pode ser obtida a publicação, conforme o *caput* do art. 32, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2.2 As certidões e documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inclusive aqueles que puderem ser obtidos na internet, ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 7.2.3 As certidões e documentos que forem disponibilizados pela internet somente serão admitidos para fins de comprovação dos requisitos de habilitação, desde que emitidos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação do envelope
- contendoa documentação de Credenciamento.
  7.2.4 A proponente é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação ou descredenciamento a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.
- 7.2.5 A contratada será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

### 8. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 8.1 As proponentes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento no prazo indicado no item 3.1.
- 8.2 Até o termo final do prazo previsto no item 3.1, as proponentes podem apresentar novos documentos ou substituir os já entregues.

#### 9. DA VISTORIA TÉCNICA

- 9.1 Considerar-se-ão aptas à vistoria técnica as proponentes que atenderem a todas as condições da habilitação deste Edital.
- 9.2 Para a efetivação do Credenciamento, será realizada vistoria técnica prévia em até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega de toda documentação relacionada no item 7, das instalações da (s) proponente (s), através de Equipe Técnica a ser designada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, tendo como base o Relatório de Vistoria Técnica
- 9.3 A vistoria técnica tem por objetivo averiguar a veracidade das informações prestadas por ocasião da entrega dos envelopes de credenciamento acerca das instalações, equipamentos e pessoal técnico responsável pela execução dos serviços objeto deste Credenciamento. Tal etapa possui caráter eliminatório. Caso seja constatado pela Equipe Técnica que os documentos e declarações apresentados não correspondem à realidade ou que a(s) proponente(s) não atendem às exigências deste Edital ou ainda que há inobservância aos ditames da legislação aplicável, em especial do Ministério da Saúde, a(s) proponente(s) será (ão) automaticamente eliminada(s).
- 9.4 Å(s) proponente(s) será (ão) previamente comunicada (s) da realização da vistoria, com antecedência mínima de 24 horas, por qualquer um dos meios de contato informados norequerimento para credenciamento (Anexo 2).
- 9.5 Caso a FMS não consiga entrar em contató com a proponente, objetivando agendar a vistoria, por erro nas informações prestadas ou outro motivo não imputável à FMS, será feita a vistoria independentemente de qualquer aviso prévio.
- 9.6 A vistoria deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da proponente.
  9.7 Caso o responsável técnico não esteja presente, a vistoria poderá ser acompanhada por seu substituto ou, ainda, por outro funcionário especialmente designado para este fim, não cabendo, posteriormente, neste último caso, impugnação ao relatório, sob qualquer fundamento.
- 9.8 A Comissão Técnica elaborará o relatório referente à vistoria técnica, o qual deverá ser assinado pelos membros da comissão técnica e também pelo representante da proponente que houver acompanhado a diligência.

### 10. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

#### 10.1 Instalações

- a) Possuir espaço físico apropriado ao atendimento ambulatorial, com acesso e adaptações específicas aos portadores de deficiência arcando com todos os custos
- inerentes a instalação e manutenção das instalações locais. b) As instalações físicas dos estabelecimentos de saúde devem estar em conformidade com as normas ABNT para acessibilidade a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos ABNT NBR 9050 de 30 de agosto de 2020 e da Resolução RDC/ANVISA nº 50, de 21 de Fevereiro de 2002 (ou outra que vier substituí-la)
- As áreas de circulação devem garantir movimentação segura de profissionais,
- pacientes e acompanhantes evitando estrangulamentos.
  d) Os ambientes devem ser climatizados com acessibilidade garantida de acordo com a legislação específica vigente, proporcionando conforto, boa circulação e privacidade nos atendimentos.

### 10.2. Materiais, equipamentos e recursos humanos:

- Os matérias e os equipamentos necessários para a realização dos procedimentos objeto do presente Chamamento Público devem ser fornecido de acordo com a peculiaridade de cada item seguindo as descrições da tabela SIGTAP e as classificações do CNES -Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
- É de responsabilidade da credenciada o fornecimento de todo os meios necessários (materiais físicos e recursos humanos) para a realização de cada item a ser ontratualizado

### 10.4 Orientações para segurança dos pacientes:

a) Os equipamentos que utilizam radiações eletromagnéticas por ondas curtas devem ser instalados em local distante de áreas de circulação de pessoas e de equipamentos



elétricos, em condições que garantam a seu uso de forma segura para terapeutas e

- b) No local de instalação dos equipamentos que utilizam radiações eletromagnéticas por ondas curtas deve haver sinalização visível, próxima ao equipamento com as inscrições "o uso deste equipamento é contraindicado para pessoas que possuem marcapasso, implantes ou fixadores de metal, DIU, alterações sensoriais e/ou circulatórias, infecções e/ou feridas abertas e gestantes".
- c) No caso de Terapias com laser, é obrigatório o uso de óculos de segurança para fototerapia pelo fisioterapeuta e pelo paciente durante todo o período de utilização dos equipamentos.
- Os pacientes submetidos à termoterapia devem ser informados sobre as contraindicações, cuidados necessários, sensações térmicas esperadas e necessárias de comunicar ao profissional qualquer efeito diferente do esperado.

### 11. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 A(s) proponente(s) não poderá (ão) fazer qualquer tipo de discriminação no atendimento prestado aos pacientes.
- 11.2 As ações e os serviços de saúde ofertados pelo prestador SUS aos usuários são
- gratuitos, vedada a cobrança pelos serviços a qualquer título.

  11.3 Os serviços, objetos do presente Credenciamento, serão prestados no estabelecimento da Contratada, no Município de Niterói/RJ, conforme especificações constantes no Edital e nos seus anexos.
- 11.4 Caberá à Fundação Municipal de Saúde de Niterói fiscalizar o cumprimento das normas referentes à humanização do atendimento.
- 11.5 As despesas com qualquer material de consumo necessário à execução dos serviços serão de responsabilidade da credenciada.
- 11.6 Os equipamentos que se façam necessários ao perfeito e bom funcionamento dos serviços deverão ser disponibilizados pela credenciada, sem ônus para a FMS. 11.7 Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela credenciada conforme item
- 10, para a composição do quadro mínimo de profissionais necessários para a prestação dos serviços.
- 11.8 As despesas decorrentes da contratação de profissionais, como salários, encargos sociais fiscais e outros correrão por conta da credenciada.
- 11.9 A credenciada colocará à disposição do SUS a sua capacidade instalada para o atendimento a ser ofertado ao SUS.
- 11.10 A credenciada deverá prestar os serviços de acordo com os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Sociedades Técnicas especializadas com reconhecimentos de âmbito nacional e gestores de SUS, observando-se recomendações de boa técnica, colocando à disposição dos usuários do serviço somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos.
- 11.11 Caberá a Fundação Municipal de Saúde de Niterói determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; os protocolos de humanização do atendimento e de melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde – SUS 11.12 O acesso ao SUS se faz pela regulação, a partir de Atenção Básica,
- ressalvadas assituações de urgência e emergência sob definição da Contratada; 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 12.1 Qualquer interessado poderá impugnar este Edital de Chamamento Público. 12.2 Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer no período designado no item 1.6.
- 12.3 As petições devidamente instruídas (assinatura, endereço, denominação e telefone para contato) deverão ser protocoladas no Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da FMS (DECAU)
- 12.4 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, somente será reaberto o prazo para a apresentação dos requerimentos de habilitação, se a modificação do Edital puder afetar a

# ampla participação de interessados no Credenciamento. 13. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 13.1 Após análise da documentação e realização da visita técnica, será divulgado no Diário Oficial do Município e também no endereço eletrônico www.saude.niteroi.rj.gov.br o resultado do julgamento, contendo a relação das proponentes habilitadas e dos requerimentos indeferidos, iniciando-se a partir da data a primeira publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de recursos, independentemente de nova comunicação as interessados.
- 13.2 Transcorrido o prazo a que se refere o item anterior sem apresentação de recursos ou após o seu julgamento, o resultado do credenciamento será submetido à autoridade máxima da FMS.
- 13.3 Todas as proponentes que preencherem os requisitos deste Edital e forem consideradas aptas na vistoria técnica serão habilitadas como prestadoras de serviço de saúde para o Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Niterói.

### 14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 O credenciamento não gera para as instituições habilitadas direito subjetivo à celebração de contrato com a Administração Pública.
- 14.2 Homologado o Credenciamento e havendo demanda, a FMS convocará a(s) credenciada(s) para assinar o respectivo contrato (Anexo 11 – Minuta do Contrato), no prazo de até 5 dias úteis. Ultrapassado o prazo assinalado sem que a credenciada atenda à convocação ou recusando-se a credenciada a assinar o contrato, decairá do direito de ser contratada, sujeitando-se ainda às penalidades legais. 14.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando
- solicitado pela credenciada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela FMS

### 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1 A vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Niterói, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, observando o limite de 60 (sessenta) meses em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 15.2 Se houver interesse das partes na renovação do contrato, a contratante vistoriará as instalações da contratada para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, verificadas por ocasião do cadastramento. A vistoria será realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

  15.3 A prorrogação do contrato será precedida da atualização da "Tabela de
- Procedimentos Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS)".



15.4 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Niterói.

16. DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

16.1 A distribuição de procedimentos por credenciada será operacionalizada, conforme critérios estabelecidos pela Central de Regulação Municipal, que é detentora das vagas, através do Sistema Municipal de Regulação.
16.2 A quantidade total dos procedimentos será dividida considerando a necessidade

clínica do paciente e, também, sempre que possível, a comorbidade dos usuários e a continuidade do tratamento, garantindo-se, ainda, a distribuição equitativa entre as credenciadas, de acordo com a demanda por serviços e com a quantidade ofertada ao

### 17. DA QUANTIDADE ESTIMADA DE PROCEDIMENTOS

17.1 Os quantitativos estimados de consumo discriminados são meramente referenciais. não ficando a FMS obrigada a Contratar todo o quantitativo estimado e ofertado pela(s) proponente(s). A(s) credenciada(s) será(ão) remunerada(s) de acordo com a comprovação dos serviços prestados e observados o teto orçamentário-financeiro, devendo ainda a(s) credenciada(s) atender(em) toda a demanda pactuada conforme as

Deliberações CIB vigentes no que se refere aos serviços objetos deste Credenciamento.			
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CÓDIGO TABELA SUS	VALOR UNITÁRIO	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	03.01.01.004-8	R\$ 6,30	
ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO EM COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA	03.01.07.002-4	R\$ 17,67	
ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO	03.01.07.004-0	R\$ 17,67	
ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGOGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO	03.01.07.005-9	R\$ 17,67	
ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO NAS MULTIPLAS DEFICIÊNCIAS	03.01.07.006-7	R\$ 7,71	
ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	03.01.07.007-5	R\$ 17,67	
ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPÊUTICA I EM GRUPO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (POR OFICINA TERAPÊUTICA I)	03.01.07.008-3	R\$ 6,66	
ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPÊUTICA II EM GRUPO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (POR OFICINA TERAPÊUTICA II)	03.01.07.009-1	R\$ 25,24	

TOTAL: R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).

17.1.1 Descrição dos procedimentos:
a) CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ÉSPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)

Consulta clínica de profissionais de saúde (exceto médico) de nível superior na atencão

ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO EM COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA

Destina-se ao treinamento para utilização de recursos alternativos de comunicação, visando a aquisição de habilidades que favoreçam a reinserção social do paciente. C) ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO

Destina-se a reeducação das funções cognitivas, sensoriais e executivas do paciente.

d) ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGOGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO

Destina-se a elaboração de situação de ensino que favoreça a superação da dificuldade apresentada pelo paciente com déficit de aprendizagem

e) ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO NAS MULTIPLAS DEFICIÊNCIAS

Atendimento multiprofissional que consiste na adaptação de recurso ópticos e não ópticos no desenvolvimento de habilidade para a execução de atividades de vida diária e estimulação precoce para favorecer o desenvolvimento global do paciente com múltiplas

GINECIONAL DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR

Destina-se ao acompanhamento, avaliação, estimulação, orientação relacionados ao neurodesenvolvimento por meio da utilização de recursos físicos, comportamentais, práticas integrativas, entre outras, visando a aquisição de habilidades e desenvolvimento de funções cognitivas, motoras, sensoriais e executivas, para a inclusão social do

g) ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPÊUTICA I EM GRUPO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (POR OFICINA TERAPÊUTICA I)
Atendimento realizado em grupo (mínimo de 02, máximo de 04 pessoas), por equipe

multiprofissional. Estão incluídas todas as ações inerentes. O registro deve ser por

número de oficinas realizadas por mês.
h) ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPÊUTICA II EM GRUPO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (POR OFICINA TERAPÊUTICA II)

Atendimento realizado em grupo (mínimo de 05, máximo de 15 pessoas), por equipe multiprofissional. Estão incluídas todas as ações inerentes. O registro deve ser por n de oficinas realizadas/mês

#### 18. DOS SISTEMAS DE GESTÃO E INFORMAÇÃO

A credenciada deverá:

18.1 Preencher e entregar no DECAU mensalmente, a proposta de ficha atualizada de

Programação Físico-Orçamentária (FPO) – Anexo 9; **18.2** Registrar, mensalmente, os dados de produção no Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS, atualizando, com a mesma periodicidade, o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) ou outro sistema de informações que venham a ser implementado no âmbito do SUS, até o 10º dia corrido do mês subsequente a prestação do serviço.

18.3 Informar, com 30 (trinta) dias de antecedência, a oferta de procedimentos e exames nos sistema de informações que subsidiam a regulação do acesso ou outro sistema de informação que venha a ser implementado.

19. DO PAGAMENTO AO PRESTADOR



- 19.1 O pagamento se fará de acordo com a produção efetivamente prestada e
- 19.2 A comprovação da realização dos procedimentos se dará pela assinatura do paciente nas fichas de presença, bem como pelas anotações médicas e de enfermagem. A não assinatura do documento pelo paciente sempre antes do início do procedimento ou seu responsável/acompanhante poderá implicar o não pagamento do procedimento cobrado. Taisfichas deverão ficar à disposição dos Gestores Municipais, bem como da Auditoria do
- 19.3 Os pagamentos aos prestadores estarão vinculados aos repasses de competência do Ministério da Saúde, o que não implica no não pagamento aos prestadores caso o Ministério da Saúde não faça o repasse da verba.
- 19.4 O financiamento SUS para a prestação de serviços técnico-profissionais na área de atendimento multiprofissional especializado para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência provém da fração de financiamento de Média e Alta complexidade – MAC.
- 19.5 A contratada apresentará mensalmente à contratante as faturas e os documentos referentes aos servicos efetivamente prestados, obedecendo aos procedimentos e aos prazos estabelecidos pela FMS e pelo Ministério da Saúde.
- 19.6 A contratada emitirá a nota fiscal que deverá vir acompanhada dos encargos (INSS, ISS, FGTS) devidamente pagos na competência do faturamento, devendo ser fornecida em papel ou meio digital, para o e-mail dea.pagametos.fmsniteroi@gmail.com, após a apuração pelo sistema SIA/SUS dos valores dos serviços prestados, onde o(s) servidor (es) designado(s) para fiscalização do Contrato possa(m) realizar sua verificação e, não
- 19.7 Caso os dados da nota estejam incorretos, a contratante comunicará à contratada e esta emitirá nova nota, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo
- 19.8 O pagamento pelos serviços prestados apenas será feito após o devido ateste das notas fiscais.
- 19.9 As faturas rejeitadas pelo SIA/SUS ou, eventualmente, pela FMS serão devolvidas à contratada para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no próximo faturamento e, sendo o prazo máximo de até 03 (três) competências para a representação.
- 19.10 Findo este prazo sem que haja regularização por parte da contratada ou apresentação de defesa aceita pela contratante, a contratada está sujeita ao não recebimento pela prestação do serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas neste
- 19.11 A contratante responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, desde que regulados pela FMS, ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de eventual excesso. 20. DO PROCESSAMENTO DO FATURAMENTO

- 20.1. A produção ambulatorial da contratada deverá ser encaminhada eletronicamente, via e-mail (dca.ambulatorial.fmsniteroi@gmail.com com cópia para dca.faturamento.fmsniteroi@gmail.com), à FMS, até o dia 10 de cada mês posterior ao da prestação dos serviços, para processamento do faturamento. Caso o décimo dia do mês recaia em dia em que não houver expediente na FMS, prorroga-se o prazo para o primeirodia útil subsequente.
- . 20.2. A contratada deverá entregar a nota fiscal emitida em 01(uma) via e os comprovantes de pagamento dos encargos incidentes sobre a prestação dos serviços (INSS, FGTS e ISS), até 5 (cinco) dias após a divulgação do valor apurado do faturamento – na pagina eletrônica do DECAU (http://fmsdecau.brinkster.net) e/ou envio de e-mail do setor de pagamento do DECAU, a fim de compor o processo de pagamento aberto para o exercício financeiro vigente.
- 20.3. O atraso no envio dos documentos acima mencionados poderá acarretar atraso no pagamento não imputável à FMS, não incidindo, portanto, sobre o valor do débito principal qualquer acréscimo ou multa.
- 20.4. A contratante, após a conferência dos documentos apresentados, efetuará o pagamento do valor apurado, depositando-o obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária da contratada, cujo número e agência deverão ser informados à Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ, até a assinatura do Contrato.
- 20.5. Ócorrendo erro ou falta de processamento das contas por culpa da contratante, esta garantirá à contratada o pagamento, no prazo avençado do contrato, do valor correspondente ao mês imediatamente anterior, acertando eventuais diferenças no pagamento seguinte, ficando, contudo, exonerada do pagamento de multa ou de quaisquer outras sanções e encargos financeiros.
- 20.6. As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, a qualquer tempo. 20.7. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação
- qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade inadimplência
- 20.8. Em hipótese alguma serão pagos serviços não realizados.
   20.9. Após o encerramento do contrato, os serviços realizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados em prazo máximo de 03(três) competências. 20.10. Á nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Controle Avaliação e
- Auditoria DECAU sito à Avenida Amaral Peixoto, 169 ,8º andar Centro Niterói/RJ ou enviada digitalmente para o e-mail dca.pagamentos.fmsniteroi@gmail.com, constando as informações enviadas pelo setor de pagamento, para compor a descrição do serviço
- 20.11. O(s) servidor (es) designado(s) fará (ao) o recebimento provisório, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93, verificando a especificação e a qualidade do serviço, de conformidade com o exigido neste Edital.
- 20.12. Em caso de conformidade, fará (ao) o recebimento definitivo no prazo máximo de 02(dois) dias úteis após o recebimento provisório, atestando a efetiva execução dos serviços no verso da nota fiscal e a encaminhará ao Departamento Financeiro (DEFIN), para fins de pagamento. 20.13. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante
- ateste das notas fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente

#### 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### São obrigações da FMS:

- 21.1. Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no Edital, seus anexos e no contrato.
- 21.2. Atestar as notas fiscais



- 21.3. Processar o faturamento no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS
- 21.4. Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada;
- 21.5. Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;
- 21.6. Analisar os relatórios e atividades elaborados pela contratada, que demonstrem oatendimento ao objeto;
- 21.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo; 21.8. Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pelos prestadores
- contratados, de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle e avaliação dos serviços contratados, além daqueles já previstos no âmbito do SNA, documentando as ocorrências que porventura ocorrerem, visando a garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade;
- 21.9. Aplicar as penalidades legais e contratuais, em caso de inexecução total ou parcial docontrato, observado o devido processo legal.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A credenciada, além de obedecer às disposições legais descritas no Edital e seus anexos, deverá obedecer também as seguintes disposições:

22.1. Realizar os serviços de acordo com todas as exigências pactuadas;

- 22.2. Informar imediatamente à CONTRATANTE eventual mudança temporária ou permanente, de endereço do estabelecimento de prestação do serviço, hipótese na qual a CONTRATANTE poderá rever as condições do contrato ou rescindi-lo;
- 22.3. Informar imediatamente à CONTRATANTE as eventuais alterações, temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta de servicos disponibilizados ao SUS;
- 22.4. Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando à FMS, no prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração;
- 22.5. Informar imediatamente qualquer mudança, temporária ou permanente, do Responsável Técnico e/ou de seu substituto;
- 22.6. Promover a qualificação de suas equipes profissionais;
- 22.7. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
  22.8. Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes encaminhados pela
- Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ; 22.9. Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis;
- 22.10. Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais informações relevantes pertinentes aos serviços oferecidos;
- 22.11. Respeitar a decisão do paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 22.12. Informar ao usuário do SUS e à FMS, quando um procedimento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa. O usuário do SUS decidiráde forma livre e esclarecida sobre a sua participação;
- 22.13. Registrar no prontuário todas as informações referentes à assistência prestada ao paciente e à sua evolução clínica, bem como todos os profissionais envolvidos diretamente naassistência ao paciente;
- 22.14. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos
- pacientes;

  22.15. Apresentar, por escrito, aos pacientes ou a seus responsáveis legais, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Edital e seus anexos; 22.16. Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do
- estabelecimento ou sempre que solicitado, documento comprobatório, informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente. O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título.", com os seguintes dados:

Nome da Contratada;

Nome do paciente:

Localidade;

Nome e valor do procedimento realizado;

- 22.17 Manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual; 22.18 Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;
- 22.19. Participar de programas, pesquisas e ações estratégicas propostas pelo Ministério da Saúde e a Fundação Municipal de Saúde de Niterói; 22.20. Enviar ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DECAU) da Fundação
- Municipal de Saúde de Niterói/RJ laudo técnico de inspeção da Vigilância Sanitária,
- sempre que houver nova fiscalização; 22.21. Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS, estabelecido pela Portaria GM/MS nº 382, de 10 de março de 2005 (GM/MS nº 28, de 08 de Janeiro de 2015) (ou outra que vier substituí-la)
- 22.22. Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor; 22.23. Obrigar-se a apresentar, sempre que lhe for solicitado, relatórios de atividades quedemonstrem o atendimento do objeto;
- 22.24. Garantir aos Conselhos de Saúde, no exercício de seu poder de fiscalização, o acessoaos serviços contratados;
- 22.25. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- 22.26. Cumprir as diretrizes do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP)
- 22.27. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, sempre que solicitado;
- 22.28. Ter contrato de manutenção para todos os equipamentos destinados aos pacientes, visando à manutenção preventiva e ao reparo dos equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico, identificando/substituindo peças danificadas e/ou em condições precárias de uso que possam prejudicar o adequado funcionamento do equipamento;



- 22.29. Efetuar aferição/calibração de parâmetros mensuráveis que comprovem a acurácia do equipamento dentro da periodicidade recomendada pelo fabricante ou anualmente, valendo o que for menor. Deve estar incluído, entre outros, testes de controle de qualidade.
- 22.30. Orientar e treinar os profissionais quanto aos cuidados, procedimentos e protocolos de limpeza, notadamente para os equipamentos, para otimizar o seu uso e ampliar sua vida útil;
- 22.31. Buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência a saúde visando à redução de eventos indesejados nos usuários do SUS; 22.32. Fornecer todos os materiais de consumo específicos, tais como: materiais de
- administração, de enfermagem, medicamentos, descartáveis e impressos para prestação dos serviços;
- 22.33. Assumir a obrigação de entregar ao Serviço de Regulação a cópia dos laudos para processamento dos instrumentos relativos ao registro do procedimento executado para cobrança junto ao SUS, por meio físico ou por meio eletrônico.
- 22.34. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, nos termos da Resolução nº 1.821/07 do Conselho Federal de Medicina, ressalvados os prazos previstos em lei. É indispensável ao serviço possuir prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a
- 22.35. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa, devidamente registrada no Ministério daSaúde;
- 22.36. Reagendar e garantir o atendimento quando não houver a possibilidade de atendimento dos pacientes agendados.
- 22.37. Incentivar a adesão ao tratamento;
- 22.38. Manter em pleno funcionamento um Programa de Controle e Prevenção de Infecção e Eventos Adversos (PCPIEA)
   22.39. Enviar, mensalmente, ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da
- Fundação Municipal de Saúde de Niterói os indicadores de Qualidade. 22.40. Possuir um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
- 22.41. Disponibilizar cópia dos exames aos pacientes;
- 22.42. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes, sendo indispensável ao serviço possui prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a eles referentes ambulatorial e internação de rotina e de urgência, e em que estabelecimento (s) de referência eles foram prestados, contendo as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo serviço, e o arquivo médico. Os prontuários deverão estar devidamente ordenados e com as informações indispensáveis e mínimas referentes à evolução clínica e a assistência ao paciente:
- A Identificação do paciente
- B Histórico Clínico
- C- Indicação do procedimento terapêutico clínico e/ou cirúrgico;
- D- Descrição do procedimentos terapêutico clinico e/ou cirúrgico, em ficha específica contendo: identificação da equipe, descrição cirúrgica, incluindo os materiais usados e seus respectivos registros nacionais, para controle e rastreamento dos implantes;
- E- Descrição da evolução;
- F Evolução ambulatorial;
- G Comprovante de regulação municipal.
- 22.43. Cumprir a Resolução nº 1821/07 do Conselho Federal de Medicina no que concerne a digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos prontuários dos pacientes.
- 22.44 . Reagendar e garantir o atendimento quando não houver a possibilidade de atendimento dos pacientes agendados.

  23. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 23.1. Responsabilizar-se pela cobrança indevida, feita a paciente ou a seu responsável legal, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do objeto deste Edital.
- 23.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante, aos pacientes ou a terceiros, quando da execução dos serviços. Essa responsabilidade da contratada não é excluída ou reduzida pela presença da fiscalização ou pelo acompanhamento da execução docontrato pela contratante.
- 23.3. A contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, previdenciários, civis, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a contratante, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição para pagamento dos créditos à contratada.
- 23.4. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para a execução dos serviços necessários à execução do objeto deste Edital, responsabilizando-se, aínda, por todos os encargos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e fiscais ou quaisquer outras advindas das contratações, previstas na legislação em vigor.
- 23.5. Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da contratada ou ainda por funcionários terceirizados ou da verificação da existência de débitos previdenciários decorrentes da execução do contrato pela contratada, com a inclusão da FMS ou do Município de Niterói no polo passivo da ação, a contratante poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores cobrados, que poderão ser complementados por meio de nova retenção, em caso de insuficiência;
- 23.6. A retenção prevista no item 23.3 será realizada na data do conhecimento pela FMS ou pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.
- 23.7. A quantia objeto de retenção na forma do item 23.3 será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela contratada.
- 23.8. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no item 23.5, a contratante efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à contratada.
- 23.9. Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo, após o trânsito em julgado e/ou a realização do pagamento da dívida.

  24. DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO



- 24.1. Os serviços prestados pela Credenciada à população, em decorrência da execução do objeto deste Edital, serão totalmente gratuitos, sendo-lhe vedado exigir qualquer tipo de contraprestação, ajuda, auxílio ou colaboração.
- 24.2. A Credenciada deverá afixar aviso, em local visível, em todas as entradas de público externo ou salas de atendimento aos pacientes, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

  25. DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 25.1. A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pelo departamento competente.
- 25.2. A execução dos serviços contratados será objeto de fiscalização por servidor (es) designado(s) pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói
- 25.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 25.4. A fiscalização não implica a corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos. 25.5. Para execução da fiscalização, a contratada se submeterá a todas as condições,
- métodos e processos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos
- os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessárias. 25.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 25.7. Qualquer alteração que importe em diminuição da capacidade operativa da
- Credenciada poderá ensejar a não prorrogação do contrato ou a revisão das condições estipuladas
- 25.8. A(s) Credenciada(s) facilitará(ão) o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços, prestará(ão) todos os esclarecimentos e entregará(ão) todos os documentos que lhe(s) forem solicitados.
- 25.9. O(s) servidor(es) designado(s) pela fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para constatação e providencias cabíveis. 25.10. O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o
- acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 25.11. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e o Decreto nº 9.507/2018.
- 25.12. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 25.13. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 25.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 25.15. O fiscal designado pela Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§  $1^{\circ}$  e  $2^{\circ}$  do art. 67 da Lei  $n^{\circ}$  8.666, de 1993
- 25.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 26. DO DESCREDENCIAMENTO

- 26.1. O descumprimento de quaisquer das normas e condições previstas na legislação aplicável, neste Edital e seus anexos, poderá ensejar o descredenciamento da contratada e a consequente rescisão do contrato.
- 26.2. A inabilitação ou descredenciamento poderá ocorrer em qualquer fase do Credenciamento, inclusive durante a vigência do contrato, caso o(s) servidor (es) designado(s) para fiscalização do objeto do contrato tome(m) conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade da proponente, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas neste Edital ou na legislação aplicável.
- 26.3. As Credenciadas não terão qualquer direito a indenização em decorrência do descredenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato. 26.4. No caso de descredenciamento fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 26.5. A contratada poderá requerer seu descredenciamento, por meio de documento formal endereçado ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias 27. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

- 27.1. O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem
- prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais. 27.2. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência;
- b) multa administrativa;
   c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública



- 27.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- 27.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do subitem 27.2, serão impostas pelo
- Ordenador de Despesa.
- a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 27.2, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.
- a aplicação da sanção prevista na alínea d, do subitem 27.2, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- 27.5. A multa administrativa, prevista na alínea b, do subitem 27.2:
- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra:
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- 27.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Subitem 27.2:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido; c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso
- de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.
- 27.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do subitem 27.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- 27.8. A reabilitação referida pelo subitem 27.7 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- Sua apricação.
  27.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções
- administrativas. 27.10. Se o valor das multas previstas na alínea b, do subitem 27.2, e no subitem 27.5, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada
- . 27.11. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 27.12. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 27.13. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 27.14. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da
- 27.15. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do subitem 27.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.
- 27.16. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 27.17. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das
- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autaquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02); c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou
- Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº
- 27.18. As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.
- 27.19. Após o registro mencionado no subitem acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do subitem 27.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.
- 27.20. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente

#### contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa. 28. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO ANULAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- 28.1. O prazo para recebimento dos requerimentos de habilitação poderá ser adiado ou prorrogado, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
- 28.2. O presente Credenciamento poderá ser revogado em face de razões de interesse público, mediante decisão fundamentada, por motivo superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ainda ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurado o devido processo legal.



28.3. A(s) credenciada(s) não terá (ão) qualquer direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do Credenciamento, sendo-lhe assegurado apenas o pagamnto pelos serviços prestados até a data do ato. 29. DOS RECURSOS

29.1. Das decisões proferidas no presente procedimento de Credenciamento caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município ou da intimação do ato, o que ocorrer primeiro, nos seguintes casos:

Habilitação ou inabilitação da proponente; Descredenciamento;

Anulação ou revogação do Credenciamento;

Penalidades aplicadas.

29.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade credenciadora por intermédio da Comissão de Credenciamento, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade máxima, com as informações cabíveis.

29.3. Só serão aceitos recursos por escrito e protocolados no Departamento de Controle,

Avaliação e Auditoria da FMS (DECAU), no endereço constante no item 3.1. 29.4. É vedada a apresentação de mais de um recurso contra a mesma decisão pela mesma proponente.

29.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os recorrentes por publicação no Diário Oficial do Município

### 30. DISPOSIÇÕES ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

- 30.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto "Leis Anticorrupção", e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- 30.2 As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção. 30.3 A CREDENCIADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste
- credenciamento e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
- (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.
  (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis
- anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 30.4 No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que:
- (I) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório púbico, licitação pública ou contrato dela decorrente;
- (II) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (III) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; (IV) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de
- modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- (V) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública. 30.5 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações,
- por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na

# esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013. 31. POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

- 31.1 Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam
- obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

  31.2 Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

  32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 32.1. Ao protocolar o envelope de credenciamento, presume-se que a proponente conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
- 30.2. A participação neste processo de Credenciamento implica a aceitação de todos os termos deste Edital e da legislação aplicável.
- 32.3. A interessada é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata inabilitação da interessada que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciada, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis
- 32.4. A FMS poderá solicitar às credenciadas, a qualquer momento, informações e documentos que julgar necessários.
- 32.5. As interessadas intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos ou a apresentar documentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela FMS, sob pena de descredenciamento e/ou rescisão do contrato



32.6. O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da interessada do processo de Credenciamento, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

32.7. Os atos referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicados às interessadas por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante a publicação no Diário Oficial do Município, salvo disposição legal ou editalícia expressa em sentido contrário.

32.8. É permitido o Credenciamento a qualquer interessado, desde que preencha as condições exigidas e durante a vigência deste Edital. 32.9. Fazem parte do presente Edital, integrando-o, independentemente de transcrição, os

Anexo 1 - TERMO DE REFERÊNCIA Anexo 2 – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Anexo 3 – MODELO DE CARTA CREDENCIAL Anexo 4 – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Anexo 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Anexo 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS E MÁXIMOS DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OFERTADOS

DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OFERTADOS

Anexo 7- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Anexo 8 - MODELO DE RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

Anexo 9 - FICHA DE PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA

Anexo 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR

Anexo 11 - MINUTA DE CONTRATO

32.10. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

32.11. O Foro de Niterói é eleito como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Credenciamento e à contratação dele decorrente, com expressa renúncia qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- APRESENTAÇÃO

1.1 Este Termo de Referência tem como finalidade detalhar o interesse da Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ na prestação de serviços técnico-profissionais, de forma complementar, na área de atendimento multiprofissional especializado para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência - Reabilitação Intelectual, bem como apresentar a relação dos procedimentos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde SUS no Município através da FMS

#### 2- DEFINIÇÕES DE SIGLAS

Para efeito deste instrumento devem ser consideradas as seguintes siglas:

SUS – Sistema Único de Saúde DATASUS – Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde

MS - Ministério da Saúde

GM - Gabinete do Ministro

SAS - Secretaria de Atenção à Saúde FMS – Fundação Municipal de Saúde de Niterói

DECAU – Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria COFEN – Conselho Regional de Enfermagem

SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos,

Órteses, Próteses e materiais Especiais

SADT – Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia

SIA – Sistema de Informação Ambulatorial FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e Compensação

PPI – Programação Pactuada Integrada

MAC - Média e Álta Complexidade

APAC – Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais de alta Complexidade/Custo

FPO - Ficha da Programação Físico Orçamentária

RDC - Resolução da Diretoria Colegiada

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

SNA – Sistema Nacional de Auditoria

CID - Código Internacional de Doenças

PCPIEA – Programa de Controle e Prevenção de Infecção e Eventos Adversos

PNASS - Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde

PNH - Política Nacional de Humanização

#### 3 - OBJETO

3.1 O credenciamento de entidades filantrópicas sem fins lucrativos e/ou instituições privadas com ou sem fins econômicos, sediadas ou estabelecidas no Município de Niterói/RJ, habilitadas no Ministério da Saúde e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES, para a prestação de serviços técnico-profissionais na área de atendimento multiprofissional especializado para suporte à rede de atenção à pessoas com deficiência, objetivando a realização de serviços de reabilitação intelectual, de forma complementar ao SUS, dos procedimentos discriminados no presente Edital para atender às demandas dos pacientes oriundos do SUS

### 4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A saúde é um direito assegurado a todos, por meio da Constituição Federal de 1988, inerente à vida, bem maior do homem, o Munícipio tem o dever de prover e garantir condições indispensáveis ao seu pleno exercício, sendo facultado aos Gestores do SUS lançar mão de serviços de saúde, de forma complementar a oferta pública deles
- 4.2 Considerando a necessidade de ampliar o acesso aos servicos técnico-profissionais na área de atendimento multiprofissional especializado para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência e reduzir a lista de espera para este procedimento.
- 4.3 Considerando a necessidade de subsidiar tecnicamente o controle e a implantação de serviços ambulatoriais e hospitalares e de estabelecer critérios e rotinas para credenciamento de Unidades de Atenção Especializada em RCPD e Centros de Referência em RCPD.
- 4.4 Considerando a responsabilidade que o município possui de organizar o acesso aos serviços especializados de saúde para o seu território e para macrorregião.

  4.5 A necessidade da implantação do processo de regulação, fiscalização, controle e
- avaliação da atenção em RCPD, com vistas à qualificação da Gestão Pública.
- 4.6 Diante da necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde, para atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada a



Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

4.7 A ausência da contratação de tais serviços pode trazer prejuízos irreversíveis aos usuários atendidos, motivo qual objetivando ampliar a rede de prestadores de serviços na área de saúde, bem como a melhoria na qualidade do atendimento e conhecer a real oferta de serviços, o Município de Niterói, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde, convoca todos os prestadores de saúde, dispondo-se a contratar todos aqueles que tiverem interesse e satisfaçam os requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público, fixando os preços a serem pagos pelos procedimentos e exames médicos constantes na Tabela do SUS, não havendo caráter classificatório, inviabilizando a competição

#### 5 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO

- 5.1 Considerando a série histórica da produção dos serviços do Ano de 2021 chegamos aos quantitativos estimados de procedimentos.
- 5.2 A quantidade total dos procedimentos e exames descritos poderá ser dividida em partes iguais em mais de uma unidade prestadora, desde que não lese assistência ao usuário e lhe dê melhor comodidade.
- 5.3 Destaca-se que os quantitativos estimados de consumo dos anexos são meramente referenciais e que a(s) empresa(s) credenciada(s) será(ao) remunerada(s) de acordo com a comprovação dos serviços prestados, devendo ainda a(s) credenciada(s) atender(em) toda a demanda pactuada conforme as Deliberações CIB vigentes no que se refere aos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 5.4 É obrigatória a apresentação de proposta para todos os procedimentos descritos na
- planilha de procedimentos obrigatórios. 5.5 Destaca-se que os quantitativos são estimados e poderão variar conforme disposições das regulamentações em vigor.

Apresentaremos detalhadamente a relação de todos os procedimentos relacionados ao Suporte RCPD, de interesse da Fundação Municipal de Saúde de Niterói:			
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CÓDIGO TABELA SUS	VALOR UNITÁRIO	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	03.01.01.004-8	R\$ 6,30	
ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO EM COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA	03.01.07.002-4	R\$ 17,67	
ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO	03.01.07.004-0	R\$ 17,67	
ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGOGICO DE PACIENTE EM REABILITACAO	03.01.07.005-9	R\$ 17,67	
ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO NAS MULTIPLAS DEFICIÊNCIAS	03.01.07.006-7	R\$ 7,71	
ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	03.01.07.007-5	R\$ 17,67	
ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPÊUTICA I EM GRUPO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (POR OFICINA TERAPÊUTICA I)	03.01.07.008-3	R\$ 6,66	
ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPÊUTICA II EM GRUPO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (POR OFICINA TERAPÊUTICA II)	03.01.07.009-1	R\$ 25,24	

#### TOTAL: R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais 6 – LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 Os serviços, objeto do presente credenciamento serão prestados no estabelecimento da Contratada, no município de Niterói/RJ, conforme especificações contratantes no edital
- 6.2 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Niterói.

### 7 – MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/ CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada disponibilizará os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.
- 7.2 A Contratada deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos.
- 7.13 Os procedimentos devem ser executados, conforme meta física, qualitativa e assistenciais determinadas pela Fundação Municipal de Saúde.
- 7.14 A distribuição de procedimentos fornecidos pela credenciada será operacionalizada pela Central de Regulação desta Fundação que é reguladora das vagas cujos os critérios de rateio são:
- A regulação do paciente para o prestador de que for mais próximo de sua residência;
- f) Ou para o serviço que dispuser de vaga no momento da regulação do paciente;
   7.15 Caberá a Fundação Municipal de Saúde de Niterói determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; os protocolos de humanização do atendimento e de melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde - SUS
- 7.16 A aceitação provisória ou definitiva dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.17 O acesso da população aos serviços contratados será feito exclusivamente pela Central de Regulação

### 8 – DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS

- 8.1 A distribuição de procedimentos por credenciada será operacionalizada, pela Central de Regulação desta Fundação que é reguladora das vagas, cujos critérios de rateio são:
- a. A regulação do paciente para o prestador de que for mais próximo de sua residência; b. Ou para o serviço que dispuser de vaga no momento da regulação do paciente;
- 8.2 A distribuição de procedimentos considerará ainda, a capacidade instalada de cada credenciada de modo que a repartição total das vagas existente ocorra de forma igualitária e proporcional à estrutura disponibilizada ao SUS, devendo objetivar, por fim, a qualidade dos serviços
- 8.3 Caberá a Fundação Municipal de Saúde de Niterói determinar metas físicas,



qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; os protocolos de humanização do atendimento e de melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde -SUS.

# 9- PROCEDIMENTOS DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FICALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 9.2 A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pelo departamento competente.
- 9.3 A execução dos serviços contratados será objeto de fiscalização por servidor (es) designado(s) pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.
- 9.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade de CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 9.5 A fiscalização não implica a corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos.
- 9.6 Para a execução de fiscalização, a CONTRATADA se submeterá a todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessárias.
- 9.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar na aplicação de sanções legais e contratuais à CONTRATADA.
- 9.8 Qualquer alteração que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação do contrato ou a revisão das condições estipuladas.
- 9.9 A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços, prestará todos os esclarecimentos e entregará todos os documentos que lhe forem solicitados.
- 9.10 O (s) servidor (es) designado (s) para a fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas a execução da contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder a sua competência, comunicará o fato a autoridade superior, em 10 dias, para as providências cabíveis.

#### 10 -PREÇO, RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DOTAÇÃO

- 10.1 O pagamento pela prestação dos serviços observará os valores unitário fixados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 10.2 Os valores estipulados serão reajustados observados os mesmos critérios, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, podendo os reajustes ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, em conformidade com o parágrafo 8º do art. 65 da lei nº 8.666/93.
- 10.3 As despesas decorrentes do presente Credenciamento tem valor estimado anual de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).
- 10.4 Os valores da PPI podem sofrer ajustes de acordo com a configuração das pactuações que poderão advir,
- 10.5 Os valores poderão ser alterados ainda, quando houver recebimento de recursos denominados incentivos de acordo com adesão à política específica quando concedida pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro.
- 10.6 As despesas com o presente credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício financeiro:

PLANO DE TRABALHO: 2543.10.302.0133.4054

BLOCO DE FINANCIAMENTO: 3390.39.00

FONTE: 00.207

10.7 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício financeiro.

### 11 – VIGÊNCIA E INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 A vigência do Edital de Chamamento Público será de 12 (doze) meses, assim a qualquer tempo, a futuros interessados mediante a documentação exigida no Edital poderão aderir a este credenciamento.
- 11.2 A vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Niterói, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, observando o limite de 60 (sessenta) meses em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 11.3 A prorrogação do contrato será precedida da atualização da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS)".
- 11.4 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Niterói.

### 12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 12.1 Das instalações

- a) Possuir espaço físico apropriado ao atendimento ambulatorial, com acesso e adaptações para pessoas com deficiências arcando com todos os custos inerentes à instalação e manutenção das instalações locais.
- b) As instalações físicas dos estabelecimentos de saúde devem estar em conformidade com as normas ABNT para acessibilidade a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos ABNT NBR 9050 de 31 de Maio de 2014 (ou outra que vier a substituí-la) e da Resolução RDC/ANVISA nº 50, de 21 de Fevereiro de 2002 (ou outra que vier a substituí-la).
- c) As áreas de circulação devem garantir movimentação segura de profissionais, pacientes e acompanhantes evitando estrangulamentos.
- d) Os ambientes devem ser climatizados com acessibilidade garantida de acordo com a legislação específica vigente, proporcionando conforto, boa circulação e privacidade nos atendimentos.

### 12.2. Materiais, equipamentos e recursos humanos:

Os materiais e os equipamentos necessários para a realização dos procedimentos objeto do presente Chamamento Público devem ser fornecido de acordo com a peculiaridade de cada item seguindo as descrições da tabela SIGTAP e caso necessário observando os



serviços e as classificações do CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

É de responsabilidade da credenciada o fornecimento de todo os meios necessários (materiais físicos e recursos humanos) para a realização de cada item a ser contratualizado.

#### 12.3. Das orientações para segurança dos pacientes

- a) Os equipamentos que utilizam radiações eletromagnéticas por ondas curtas devem ser instalados em local distante de áreas de circulação de pessoas e de equipamentos elétricos, em condições que garantam o seu uso de forma segura para terapeutas e pacientes.
- b) No local de instalação dos equipamentos que utilizam radiações eletromagnéticas por ondas curtas deve haver sinalização visível, próxima ao equipamento com as inscrições "o uso deste equipamento é contraindicado para pessoas que possuem marcapasso, implantes ou fixadores de metal, DIU, alterações sensoriais e/ou circulatórias, infecções e/ou feridas abertas e gestantes.
- c) No caso de terapias com laser, é obrigatório o uso de óculos de segurança para fototerapia pelo fisioterapeuta e pelo paciente durante todo o período de utilização dos equipamentos.
- d) Os pacientes submetidos à termoterapia devem ser informados sobre as contraindicações, cuidados necessários, sensações térmicas esperadas e necessidade de comunicar ao profissional qualquer efeito diferente do esperado.

#### 13 – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1 O acesso ao SUS se faz pela Regulação, a partir da Atenção Básica, ressalvadas as situações de urgência e emergência sob definição da Contratante. OU- O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas situações de urgência e emergência.
- 13.2 As ações e os serviços de saúde ofertados pelo prestador SUS ao usuário são gratuitos, vedada a cobrança pelos serviços a qualquer título.
- 13.3 A proponente não poderá fazer qualquer tipo de discriminação no atendimento prestado aos pacientes.
- 13.4 Os serviços, objeto do presente credenciamento, serão prestados no estabelecimento da Contratada, no Município de Niterói/RJ, conforme especificações constantes do Edital e dos anexos.
- 13.5 Caberá a Fundação Municipal de Saúde fiscalizar o cumprimento das normas referentes a humanização do atendimento.
- 13.6 As despesas com qualquer material de consumo necessário a execução dos serviços será de responsabilidade da credenciada.
- 13.7 Os equipamentos que se façam necessários ao perfeito e bom funcionamento dos serviços, deverão ser disponibilizados pela credenciada, sem ônus a credenciante.
- 13.8 As despesas decorrentes da contratação dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da credenciada.
- sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da credenciada.

  13.9 A credenciada colocará à disposição do SUS a sua capacidade instalada para o atendimento do volume assistencial definido na Programação Físico-Orçamentária FPO.

  13.10 A credenciada deverá prestar os serviços dentro dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores SUS, observando-se recomendações de boa técnica, normas e legislação, colocando a disposição dos usuários do serviços somente profissionais registrados em seus respectivos conselho de classe ou serviços reconhecidos.
- 13.11 Caberá a Fundação Municipal de Saúde de Niterói determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; os protocolos de humanização do atendimento e de melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde SUS
- 13.12 O acesso ao SUS se faz pela regulação, a partir de Atenção Básica, ressalvadas assituações de urgência e emergência sob definição da Contratada.

#### 14- SISTEMAS DE GESTÃO E INFORMAÇÃO

#### A credenciada deverá:

- 14.1 Preencher e entregar no DECAU mensalmente, a proposta de ficha atualizada de Programação Físico-Orçamentária (FPO) Anexo 9;
- 14.2 Registrar, mensalmente, os dados de produção no Sistema de Informações Ambulatoriais SIA/SUS, atualizando, com a mesma periodicidade, o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) ou outro sistema de informações que venham a ser implementado no âmbito do SUS, até o 10º dia corrido do mês subsequente a prestação do serviço.
- 14.3 Informar, com 30 (trinta) dias de antecedência, a oferta de procedimentos e exames nos sistema de informações que subsidiam a regulação do acesso ou outro sistema de informação que venha a ser implementado.

### 15 - DEVERES DO CONTRATANTE

#### Caberá à Contratante:

- 15.1 Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no Edital,seus anexos e no contrato.
- 15.18 Atestar as notas fiscais;
- 15.19 Processar o faturamento no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS(SIA/SUS);
- 15.20 Apresentar relatórios mensais das glosas
- 15.21 Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;
- 15.22 Analisar os relatórios e atividades elaborados pela contratada, que demonstrem oatendimento ao objeto;
- 15.23 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo;
- 15.24 Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pelos prestadores contratados, de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle e avaliação dos serviços contratados, além daqueles já previstos no âmbito do SNA, documentando as ocorrências que porventura ocorrerem, visando a garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade;
- população à serviços de saude de qualidade, 15.25 Aplicar as penalidades legais e contratuais, em caso de inexecução total ou parcial docontrato, observado o devido processo legal.

#### 16- DEVERES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:



A credenciada, além de obedecer às disposições legais descritas no Edital e seus anexos, deverá obedecer também as seguintes disposições:

- 16.1. Realizar os serviços de acordo com todas as exigências pactuadas;
- 16.2. Informar imediatamente à CONTRATANTE eventual mudança temporária ou permanente, de endereço do estabelecimento de prestação do serviço, hipótese na qual a CONTRATANTE poderá rever as condições do contrato ou rescindi-lo; 16.3. Informar imediatamente à CONTRATANTE as eventuais alterações, temporárias ou
- permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta de serviços disponibilizados ao SUS;
- 16.4. Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando à FMS, no prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração;
- 16.5. Informar imediatamente qualquer mudança, temporária ou permanente, do Responsável Técnico e/ou de seu substituto;
- 16.6. Promover a qualificação de suas equipes profissionais;
- 16.7. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 16.8. Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes encaminhados pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ;
- 16.9. Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis;
- 16.10. Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais informações relevantes pertinentes aos serviços oferecidos;
- 16.11. Respeitar a decisão do paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação
- 16.12. Informar ao usuário do SUS e à FMS, prévia e expressamente, quando um procedimento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa. O usuário do SUS decidiráde forma livre e esclarecida sobre a sua participação;
- 16.13. Registrar no prontuário todas as informações referentes à assistência prestada ao paciente e à sua evolução clínica, bem como todos os profissionais envolvidos diretamente naassistência ao paciente;
- 16.14. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes:
- . 16.15. Apresentar, por escrito, aos pacientes ou a seus responsáveis legais, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Edital e seus anexos:
- 16.16. Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento ou sempre que solicitado, documento comprobatório, informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente. O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título.", com os seguintes dados:

Nome da Contratada:

Nome do paciente:

Localidade:

Nome e valor do procedimento realizado;

- 16.17 Manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual; 16.18 Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;
- 16.19. Participar de programas, pesquisas e ações estratégicas propostas pelo Ministério da Saúde e a Fundação Municipal de Saúde de Niterói; 16.20. Enviar ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DECAU) da Fundação
- Municipal de Saúde de Niterói/RJ laudo técnico de inspeção da Vigilância Sanitária, sempre que houver nova fiscalização;
- 16.21. Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNASS, estabelecido pela Portaria GM/MS nº 382, de 10 de março de 2005 (GM/MS nº 28, de 08 de Janeiro de 2015) (ou outra que vier
- 16.22. Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor:
- 16.23. Obrigar-se a apresentar, sempre que lhe for solicitado, relatórios de atividades quedemonstrem o atendimento do objeto;
- 16.24. Garantir aos Conselhos de Saúde, no exercício de seu poder de fiscalização, o acessoaos serviços contratados;
- 16.25. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- 16.26. Cumprir as diretrizes do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP); 16.27. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, sempre que solicitado;
- 16.28. Ter contrato de manutenção para todos os equipamentos destinados aos pacientes, visando à manutenção preventiva e ao reparo dos equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico, identificando/substituindo peças danificadas e/ou em condições precárias de uso que possam prejudicar o adequado funcionamento do equipamento;
- 16.29. Efetuar aferição/calibração de parâmetros mensuráveis que comprovem a acurácia do equipamento dentro da periodicidade recomendada pelo fabricante ou anualmente, valendo o que for menor. Deve estar incluído, entre outros, testes de controle de
- 16.30. Orientar e treinar os profissionais quanto aos cuidados, procedimentos e protocolos de limpeza, notadamente para os equipamentos, para otimizar o seu uso e ampliar sua
- 16.31. Buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência a saúde visando à redução de eventos indesejados nos usuários do SUS;
- 16.32. Fornecer todos os materiais de consumo específicos, tais como: materiais de administração, de enfermagem, medicamentos, descartáveis e impressos para a prestação dos serviços;
- 16.33. Assumir a obrigação de entregar ao Serviço de Regulação a cópia dos laudos para processamento dos instrumentos relativos ao registro do procedimento executado para cobrança junto ao SUS, por meio físico ou por meio eletrônico.
- 16.34. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, nos termos da Resolução nº 1.821/07 do Conselho Federal de Medicina, ressalvados os prazos previstos em lei. É indispensável ao serviço possuir prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento



ele referente.

16.35. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa, devidamente registrada no Ministério daSaúde:

16.36. Reagendar e garantir o atendimento quando não houver a possibilidade de atendimento dos pacientes agendados.

16.37. Incentivar a adesão ao tratamento;

16.38. Manter em pleno funcionamento um Programa de Controle e Prevenção de Infecção e Eventos Adversos (PCPIEA)

16.39. Enviar, mensalmente, ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Fundação Municipal de Saúde de Niterói os indicadores de Qualidade.

16.40. Possuir um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);

16.41. Disponibilizar cópia dos exames aos pacientes:

16.42. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes, sendo indispensável ao serviço possui prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a eles referentes ambulatorial e internação - de rotina e de urgência, e em que estabelecimento (s) de referência eles foram prestados, contendo as informações completas do quadro clinico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo serviço, e o arquivo médico. Os prontuários deverão estar devidamente ordenados e com as informações indispensáveis e mínimas referentes à evolução clínica e a assistência ao paciente:

A - Identificação do paciente

B – Histórico Clínico

C- Indicação do procedimento terapêutico clínico e/ou cirúrgico;

D- Descrição do procedimentos terapêutico clinico e/ou cirúrgico, em ficha específica contendo: identificação da equipe, descrição cirúrgica, incluindo os materiais usados e seus respectivos registros nacionais, para controle e rastreamento dos implantes;

E– Descrição da evolução:

F - Evolução ambulatorial;

G – Comprovante de regulação municipal. 16.43. Cumprir a Resolução nº 1821/07 do Conselho Federal de Medicina no que concerne a digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos prontuários dos pacientes.

16.44. Reagendar e garantir o atendimento guando não houver a possibilidade de

### 17 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de

17.2 Para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação, fica designado(a) o(a) agente público(a) abaixo informado(a):

BRUNO FERRAZ VALLE - MATRÍCULA 437.625-7

CAROLINE MACIEL DE SOUZA E SILVA - MATRÍCULA 143.758-4

JOÃO VITOR DA SILVA ARAÚJO – MATRÍCULA 438.050-7

17.27 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e o Decreto nº 9.507/2018.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma

17 31 O fiscal designado pela Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por 17.32 quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, nem a exime de manter fiscalização própria.

fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a 17.33 responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666. de 1993.

Para execução da fiscalização, a contratada se submeterá a todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessárias.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Qualquer alteração que importe em diminuição da capacidade operativa da Credenciada poderá ensejar a não prorrogação do contrato ou a revisão das condições

17.37 A(s) Credenciada(s) facilitará(ão) o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços, prestará(ão) todos os esclarecimentos e entregará(ão) todos os documentos que lhe(s) forem solicitados.

O(s) servidor(es) designado(s) pela fiscalização, sob pena de responsabilidade



administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para constatação e providencias cabíveis

#### 18 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 As despesas decorrentes do presente Credenciamento tem valor estimado anual de 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).

#### 19 – PRAZO DE EXECUÇÃO

- 19.1 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Niterói.
- A vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Niterói, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, observando o limite de 60 (sessenta) meses em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 19.5 A prorrogação do contrato será precedida da atualização da "Tabela de Procedimentos Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS)".

#### 20- PENALIDADES

- O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.
- 20.10 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- advertência:
- n) multa administrativa;
- o) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública:
- p) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, 20.12 devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita
- a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do subitem 20.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 20.2, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.
- a aplicação da sanção prevista na alínea d, do subitem 20.2, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- 20.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do subitem 20.2:
- p) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas:
- poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- deverá ser graduada conforme a gravidade da infração; nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Subitem 20.2:
- não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos; sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido:
- será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.
- 20.37 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do subitem 20.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- A reabilitação referida pelo subitem 20.7 poderá ser requerida após 2 (dois) 20.38 anos de sua aplicação.
- O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- Se o valor das multas previstas na alínea b, do subitem 20.2, e no subitem 20.5, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia. 20.43
- A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis. 20.45 no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do subitem 20.2, e



no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d. 20.46 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei 8.666/93):
- impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autaquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
- As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de 20 48 Administração.
- Após o registro mencionado no subitem acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do subitem 20.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.
- Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

### 21 – AÇÃO VINCULADA NA PAS – PROGRAMA ANUAL DE SAÚDE

O Termo de Referência está atrelado a PAS no que diz respeito a diretriz Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS. Com o objetivo Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica e especializada, ambulatorial e hospitalar. Na área de ação do Laboratório na meta manter o funcionamento de 100% dos serviços de apoio diagnóstico e de emergência.

#### 22- CONDIÇÕES GERAIS

### 22.1 CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A(s) proponente(s) não poderá(ão) fazer qualquer tipo de discriminação no atendimento prestado aos pacientes.
- b) As ações e os serviços de saúde ofertados pelo prestador SUS aos usuários são gratuitos, vedada a cobrança pelos serviços a qualquer título. c) Os serviços, objetos do presente Credenciamento, serão prestados no estabelecimento
- da Contratada, no Município de Niterói/RJ, conforme especificações constantes no Edital e nos seus anexos
- d. Caberá à Fundação Municipal de Saúde de Niterói fiscalizar o cumprimento das normas referentes à humanização do atendimento.
- e) As despesas com qualquer material de consumo necessário à execução dos servicos serão de responsabilidade da credenciada.
- f) Os equipamentos que se façam necessários ao perfeito e bom funcionamento dos servicos deverão ser disponibilizados pela credenciada, sem ônus para a FMS. g) Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela credenciada conforme item 10,
- para a composição do quadro mínimo de profissionais necessários para a prestação dos servicos.
- h) As despesas decorrentes da contratação de profissionais, como salários, encargos sociais fiscais e outros correrão por conta da credenciada.
- i) A credenciada colocará à disposição do SUS a sua capacidade instalada para o atendimento a ser ofertado ao SUS.
- j) A credenciada deverá prestar os serviços de acordo com os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Sociedades Técnicas especializadas com reconhecimentos de âmbito nacional e gestores de SUS, observando-se recomendações de boa técnica, colocando à disposição dos usuários do serviço somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou servicos reconhecidos.
- k) Caberá a Fundação Municipal de Saúde de Niterói determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; os protocolos de humanização do atendimento e de melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde – SUS
- I) O acesso ao SUS se faz pela regulação, a partir de Atenção Básica, ressalvadas as situações de urgência e emergência sob definição da Contratada; 22.2 SISTEMA DE GESTÃO E INFORMAÇÃO

### A credenciada deverá:

- a) Preencher e entregar no DECAU mensalmente, a proposta de ficha atualizada de
- a) Preencher e entregar no DECAO mensalmente, a proposta de licha atualizada de Programação Físico-Orçamentária (FPO) Anexo 9; b) Registrar, mensalmente, os dados de produção no Sistema de Informações Ambulatoriais SIA/SUS, atualizando, com a mesma periodicidade, o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) ou outro sistema de informações que venham a ser implementado no âmbito do SUS, até o 10º dia corrido do mês subsequente a prestação do serviço.
- c) Informar, com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, a oferta de procedimentos e exames nos sistema de informações que subsidiam a regulação do acesso ou outro sistema de informação que venha a ser implementado. 22.9 RECEBIMENTO

- A contratada emitirá a nota fiscal que deverá vir acompanhada dos encargos (INSS, ISS, FGTS) devidamente pagos na competência do faturamento, devendo ser fornecida em papel após a apuração pelo sistema SIA/SUS dos valores dos serviços prestados, onde o(s) servidor (es) designado(s) para fiscalização do Contrato
- possa(m) realizar sua verificação e,não havendo problemas, o aceite; r) A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Controle Avaliação e Áuditoria - DECAU sito à Avenida Amaral Peixoto, 169, 8º andar Centro Niterói/RJ ou enviada digitalmente para o e-mail dca.pagamentos.fmsniteroi@gmail.com, constando as



informações enviadas pelo setor de pagamento, para compor a descrição do serviço prestado:

- O(s) servidor (es) designado(s) fará (ao) o recebimento provisório, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93, verificando a especificação e a qualidade do serviço, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência e no
- t) Em caso de conformidade, fará (ao) o recebimento definitivo no prazo máximo de 02(dois) dias úteis após o recebimento provisório, atestando a efetiva execução dos serviçosno verso da nota fiscal e a encaminhará ao Departamento
- Financeiro (DEFIN), para fins de pagamento; u) Caso os dados da nota estejam incorretos, a contratante comunicará à contratada, e esta emitirá nova nota, escoimada daquelas incorreções,
- abrindo-se, então novo prazo para pagamento; v) O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das notas fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados:
- As faturas rejeitadas pelo SIA/SUS ou, eventualmente, pela FMS serão devolvidas à contratada para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no próximo faturamento e, sendo o prazo máximo de até 03 (três) competências para a representação.
- Findo este prazo sem que haja regularização por parte da contratada ou apresentação de defesa aceita pela contratante, a contratada está suieita ao não recebimento pela prestação do serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas neste

#### APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E PAGAMENTOS 22.10

- A produção ambulatorial da contratada deverá ser encaminhada eletronicamente, via e- mail (ambulatorialdecau@gmail.com), à FMS, até o dia 10 de cada mês posterior ao da prestação dos serviços, para processamento do faturamento. Caso o décimo dia do mês recaia em dia em que não houver expediente na FMS, prorroga-se o prazo para o primeiro dia útil subsequente;
- t) A contratada deverá entregar a nota fiscal emitida em 01(uma) via e os comprovantes de pagamento dos encargos incidentes sobre a prestação dos serviços (INSS, FGTS e ISS), até 5 (cinco) dias após a divulgação do valor apurado do
- faturamento, a fim de que seja aberto processo administrativo para pagamento; u) O atraso no envio dos documentos acima mencionados poderá acarretar atraso no pagamento não imputável à FMS, não incidindo, portanto, sobre o valor do débito principal qualquer acréscimo ou multa;
- A contratante, após a conferência dos documentos apresentados, efetuará o pagamento do valor apurado, depositando-o obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária da contratada, cujo número e agência deverão ser informados à Fundação Municipalde Saúde de Niterói/RJ, até a assinatura do Contrato;
- Ocorrendo erro ou falta de processamento das contas por culpa da contratante, esta garantirá à contratada o pagamento, no prazo avençado do contrato, do valor correspondente ao mês imediatamente anterior, acertando eventuais diferenças no pagamento seguinte, ficando, contudo, exonerada do pagamento de multa ou de
- quaisquer outras sanções e encargos financeiros; x) As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, a qualquer tempo; y) Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de
- liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou
- Em hipótese alguma serão pagos serviços não realizados;
- Após o encerramento do contrato, os serviços realizados decorrentes desta aa)

contratação deverão ser cobrados em prazo máximo de 3 (três) competências.

22.11

OBRIGAÇÃO DE PAGAR

c)

A CONTRATANTE responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, desde que regulados pela FMS, ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de eventual excesso

### REQUISITANTE Bruno Ferraz Valle Coordenador de Controle e Avaliação Mat. nº: 437.625-7 **AUTORIZO INÍCIO DO PROCEDIMENTO** NÃO AUTORIZO INÍCIO DO PROCEDIMENTO TIMBRE DA PROPONENTE

# ANEXO 2 MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ

COMISSÃO EXAMINADORA

Ref.: Credenciamento nº 10/2022. , inscrita no CNPJ sob o nº A Proponente, com sede na e no CNFS \_ , endereço eletrônico \_ \_\_ e telefone (\_) \_\_ requer, através do presente documento, seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços técnico-profissionais, de forma complementar ao SUS na área de atendimento multiprofissional especializado para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência, a pacientes oriundos do SUS,

- conforme Edital nº. 10/2022, publicado em \_\_\_\_\_, declarando, sob as penas da lei, que:
  a) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem como todas as condições necessárias para a participação no processo de credenciamento, com os quais
- b) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital e que não está impedida de participar do credenciamento e de contratar com a Administração
- Pública em razão de penalidades nem de fatos impeditivos de sua habilitação; d) que conunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a sua atual situação quanto à regularidade
- jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira; e) está de acordo com valores definidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), instituída pela Portaria GM/MS nº 321/2007.



Anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento Pede deferimento. de 2022 Local. de Nome e Assinatura do representante legal Carimbo com CNPJ da proponente TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 3

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ COMISSÃO EXAMINADORA Ref.: Credenciamento 10/2022 Através da presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a). \_\_\_\_ de Identidade nº \_\_\_\_\_\_ , inscrito(a) no CPF sob o nº \_ \_ \_ portador(a) da Cédula , que exerce a função de \_\_\_ para representar a Proponente no credenciamento em epígrafe, podendo assinar atas, declarações e propostas, receber comunicações, tomar ciência de decisões, apresentar impugnações e recursos, desistir de recursos, deliberar sobre todos os assuntos, e, por fim, praticar todo e qualquer ato necessário à participação da Proponente no processo de Credenciamento. Local, \_ de \_ \_de 2022 Nome e Assinatura do representante legal Carimbo com CNPJ da proponente TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 4
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Nome da declarante) , inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_ situada (endereço), atesta, para os devidos fins, que a período a) período Informamos, ainda, que os serviços foram/estão sendo prestados dentro dos padrões de qualidade e prazos acordados, nada havendo que desabone a conduta da proponente. Por ser verdade, este documento segue assinado por (nome do Declarante). de 2022 Local. de Nome e Assinatura do representante legal Carimbo com CNPJ da proponente
TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ COMISSÃO EXAMINADORA Ref.: Credenciamento nº 10/ 2022. A Proponente, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_ e no CNES sob o nº , em cumprimento ao Edital nº 10/2022 e visando ao credenciamento junto à Fundação Municipal de Saúde de Niterói para prestação de serviços técnico-profissionais, de forma complementar ao SUS, na área de atendimento multiprofissional especializado para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência, declara por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e que não está cumprindo penalidade de suspensão de participar de licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal. Nome e Assinatura do representante legal Carimbo com CNPJ da proponente TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 6 MODELO DE DECLARAÇÃO DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS E MÁXIMOS DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OFERTADOS À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ COMISSÃO EXAMINADORA Ref.: Credenciamento 10/2022 A Proponente, inscrita no CNPJ sob o nº ... . .sediada na.. Grupo Código Procedimento Capacidade mínima Capacidade máxima instalada instalada de 2022 Local. de Nome e Assinatura do representante legal Carimbo com CNPJ da proponente TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ COMISSÃO EXAMINADORA Ref.: Credenciamento nº 10/2022. CNPJ Proponente inscrita no \_\_(endereço), por seu representante legal abaixo assinado, cumprimento ao estabelecimento no Edital nº 10/2022, DECLARA, sob as penas da lei, Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999; Seus sócios, administradores e dirigentes não ocupam cargo de chefia ou função de confiança no SUS, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 8.080/90;

Não há em seu quadro de funcionários servidor ou dirigente da FMS, nos

termos do art. 9°, III, da Lei nº 8.666/ 93.



Local, de 2022

Nome e Assinatura do representante legal
Carimbo com CNPJ da proponente
ANEXO 8

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE
SUPORTE RCPD Nº 10 /2022
Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ
MODELO DE RELATÓRIO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM
SUPORTE RCPD

1. IDENTIFICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO	( ) Contro do Poforôncio	()
Unidade de Atenção Especializada ( Razão Social:	() Centro de Referencia	()
Nome Fantasia		
Endereço:		
Bairro:	Município:	
CEP:	mamo.pro.	
	NES	
	ax:	
Email:		
Tipo de assistência:		
() Ambulatorial () Internação ()	Urgência/Emergência al	perta ( ) Urgência/emergência
referida () Hospital de dia		
Diretor Técnico:	CRM:	
Álvara de Funcionamento:		
2. NATUREZA	arativos ( ) Drivado som	fine lugratives ( )
Filantrópico ( ) Privado com fins luc 3. Abrangência do serviço	ralivos ( ) Privado sem	iiris iucrativos ( )
( ) Local ( ) Distrital	l () Municij	nal
( ) Intermunicipal ( ) Estadua		odi .
4. Tipos de atendimento	an rodoral	
( ) SUS	( ) Particular	( ) Convênios
5. Tipos de assistência	( )	( )
( ) Ambulatorial ( ) Internac	ção () Urgêno	cia/Emergência
( ) Urgênd	cia/Emergência referida	( ) Hospital dia
6. Referência	-	
Com quem o serviço se referencia p	ara intercorrências:	
(PCPIEA)		
Possui Programa de Controle e prev	∕enção de Infecção e Ev	entos Adversos. () sim () não
7. Tipo de Complexidade	( ) NA( .P -	( ) Assistância D(sina
( ) Alta	( ) Média	( ) Assistência Básica
8. Tipologia dos pacientes	/ \ Físico / \ Clínico	
( ) Visual ( ) Auditiva( ) Mental	( ) Fisica ( ) Cililica	
( ) Outra: 9. Turno para o atendimento ao SUS	2	
( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite		s( ) Contínuo 24 h/ dia
(plantão inclusive aos sábados, dom		o( ) continuo, 24 17 dia
10. Instalações Físicas	goo o ronadoo,	
A unidade possui rotinas e normas	s. escritas, atualizadas	anualmente e assinadas pelo
responsável técnico pela unidade. (		
Unidade se enquadra nos critérios		as pela legislação vigente ou
outros ditames legais que as venhar		
( ) Sim	( ) Não	
ANVISA		
( ) Sim	( ) Não	
Consultórios ( ) ótima	( ) boa	( ) deficiente
Centro Cirúrgico ( ) ótima	( ) boa	( ) deficiente
Recepção ( ) ótima	( ) boa	( ) deficiente
11. Condições de Higiene/ Conser	rvaçao	
Lavanderia	2im	( ) Não
A clínica dispõe de lavanderia: ( ) \$ ( ) própria ( ) contrata		( ) Não
Higiene	aua	
A higiene, iluminação e aeração são	adequadas: ( ) Sim	( ) Não
Há coleta seletiva de lixo: ( ) Sim		( ) 1140
Segurança	( ) 11400	
A clínica possui serviços de segurar	nça: ( ) Sim	( ) Não
O serviço de segurança é: ( ) própr		( ) contratado
O serviço de segurança é armado: (	) Sim ( ) Não	,
12 - Condições de acessibilidade		
( ) Fácil ( ) Difícil ( ) Com ra adaptações ( ) Com adaptações so	mpas ( ) Escada	as ( ) Com
adaptações ( ) Com adaptações so	omente para locomoção	
13 – Registro das informações do	paciente	
A unidade possui um prontuário ún		
atendimento a ele referente (ambu		
contendo as informações completas		
escritas, de forma clara e precisa, d		profissional responsavel pelo
atendimento. Sim ( ) Informações indispensáveis e mínim	Não ( )	
w. Identificação do paciente ( ) sim		
x. Histórico clínico, exame oftalmoló		( ) não
y. Avaliação inicial – de acordo com		
z. Indicação de procedimento cirúrgi		( ) não
aa. Descrição do ato cirúrgico ou p		
bb. Identificação da equipe ( ) sin		,
cc. Descrição cirúrgica, incluindo		e seus respectivos registros
nacionais, para controle e rastreame		
dd. Descrição da evolução ( ) sim	( ) não	
ee. Sumário da alta hospitalar ( ) :		
ff. Ficha de registro de infecção hosp		( ) não
gg. Evolução ambulatorial ( ) sim	( ) não	
14 – Materiais e Equipamentos	tal a sandono de de	attanta na cilitati
A unidade dispõe de todo materi modalidade de atendimento.	ıaı e equipamento soli	utado no edital, conforme a
וווטטטוועמעכ עכ מנכוועווווכוונט.		



( ) Sim ( ) Não A unidade dispõe de centro cirúrgico equipado com no mínimo 01 (uma) sala de cirurgia. ( ) sim ( ) não ( ) não se aplica 15 – Rotinas e normas de funcionamento e atendimento A unidade possui rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela unidade. ( ) sim ( ) não As rotinas e normas abordam todos os processos envolvidos na assistência e administração e contemplar os seguintes itens: Manutenção preventiva e corretiva de matérias e equipamentos. ( ) sim ( ) não Normatizações de indicações cirúrgicas. ( ) sim( ) não Protocolos de enfermagem. ( ) sim Protocolo para acompanhamento em fisioterapia e reabilitação funcional. ( ) sim ( )
não Controle de infecção hospitalar. ( ) sim ( ) não
Acompanhamento ambulatorial dos pacientes. ( ) sim ( ) não Avaliação de satisfação do cliente. ( ) sim ( ) não Escala dos profissionais em sobreaviso, das referências interinstitucionais e dos serviços
terceirizados. ( ) sim ( ) não
O agendamento é realizado por:
( ) contato telefônico: ( )/ ( )/
( ) e-mail:
( ) outros:A unidade possui na mesma área física: serviços próprios, contratados, e de suporte e
profissionais nas seguintes áreas:
Serviço social ( ) sim ( ) não ( ) não se aplica Terapia Ocupacional ( ) sim ( ) não ( ) não se aplica
Fisioterapia ( ) sim ( ) não ( ) não se aplica
Serviço de Nutrição ( ) sim ( ) não ( ) não se aplica
Farmácia () sim () não () não se aplica
Anatomia Patológica ( ) sim ( ) não ( ) não se aplica Outros. Especifique:
16 – Projeto Terapêutico
( ) Inexistente ( ) Sem continuidade ( ) Atualizado
( ) Com revisão Periódica 17 – Reunião de Equipe
( ) sim ( ) não ( ) não se aplica Se sim,
periodicidade:
18 – Visitas Domiciliares ( ) sim ( ) não ( ) não se aplica
Em quais situações:
Quem realiza:
19 – Serviços Gerais Lavanderia
Aclínica dispõe de lavanderia: ( ) Sim ( ) Não
( ) própria ( ) contratada
As condições de higiene, iluminação e aeração são adequadas: ( ) Sim( ) Não
Higiene A higiene, iluminação e aeração são adequadas: ( ) Sim ( ) Não Há coleta seletiva de lixo: ( ) Sim ( ) Não
Segurança
Aclínica possui serviço de segurança: ( ) Sim ( ) Não
O serviço de segurança é: ( ) próprio ( ) contratado
O serviço de segurança é armado: ( ) Sim ( ) Não Niterói, XX de XXXX de XXX
Assinatura do responsável:
Province to the level
Representante legal Equipe Técnica  Carimbo com CNPJ da proponente
Equipe Técnica Equipe Técnica
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO 11/2022
Processo: 200012503/2022
Objeto: O credenciamento de entidades privadas filantrópicas, sem fins lucrativos
e/ou pessoas jurídicas privadas com fins econômicos, credenciadas nos serviços de Média Complexidade no município através da Fundação Municipal de Saúde de
Niterói ou habilitadas pelo Ministério da Saúde para os serviços que possuírem
legislações específicas e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de
Estabelecimentos de Saúde (SCNES), sediadas e/ou estabelecidas no Município
de Niterói, com vistas a prestação de serviços técnico-profissionais na área de atendimento multiprofissional especializado para suporte à rede de atenção à
pessoa com deficiência de forma complementar ao SUS.
Local de recebimento dos requerimentos de habilitação: DECAU – Departamento
de Controle e Avaliação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 169. 8º andar, Centro, Niterói.

Horário de recebimento dos documentos: Segunda a sexta, das 09 h às 17 h, horário de Brasília.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ, doravante denominada simplesmente FMS, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º e 9º andar, Centro, Niterói/RJ, TORNA PÚBLICO, que receberá no Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DECAU) da FMS, localizado na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 169, 8º andar, Centro, Niterói/RJ REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS ECONÔMICOS OU FILANTRÓPICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA SUPORTE Á REDE DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, sediadas e/ou estabelecidas no Município de Niterói credenciadas nos serviços de Média Complexidade no Município através da Fundação Municipal de Saúde de Niterói ou habilitadas pelo Ministério da Saúde para os serviços

Período de recebimentos de documentos: Em até 8 dias úteis após a publicação do Horário de recebimento dos documentos: Segunda a sexta, das 09 h às 17 h,



que possuírem legislações específicas e cadastradas no SCNES, para atender em caráter complementar ao SUS conforme discriminado no anexo I – Termo de Referência 16. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 10. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINATALE.

  1.1 O presente Processo de Credenciamento será regido pelo disposto no §1º do art. 199 da Constituição Federal de 1988, art. 206, IV, da Lei Orgânica do Município de Niterói, artigos 24 a 26 da Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.666/93, no que couber, Portaria GM/MS nº 1.034/2010, além das demais disposições legais e infralegais aplicáveis, bem como pelo disposto no presente Edital e seus anexos.
- 1.2 O Processo de Credenciamento será executado pelo Departamento de Controle e Avaliação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (DECAU).
- 1.3 O presente Edital será publicado, na íntegra, no Diário Oficial do Município de Niterói e ainda no endereço eletrônico www.saude.niteroi.rj.gov.br, podendo, ainda, ser obtida uma via impressa, mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Controle e Avaliação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 169/8º andar Centro Niterói/RJ.
- 1.4 Os interessados poderão obter majores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 05 (cinco) após a publicação do presente edital, no endereço constante no item 1.3, acima, das 10h às 12h e das 13h às 16h.
- 1.5 Caberá à Comissão Examinadora responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), antes do fim do prazo fixado para o recebimento dos requerimentos de habilitação, publicando os questionamentos e respostas no endereço eletrônico <a href="www.saude.niteroi.rj.gov.br">www.saude.niteroi.rj.gov.br</a>, para conhecimento de todos os eventuais interessados
- 1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital, por escrito, até 5 (cinco) após a publicação do presente edital, no endereço constante no item 1.3, das 10h às 12h e das 13h às 16h.
- 1.7 Caberá à autoridade superior, após análise pela Comissão Examinadora, decidir sobre a impugnação, em até 48 (quarenta e oito horas), antes do fim do prazo fixado para o recebimento dos requerimentos de habilitação, publicando no endereço eletrônico www.saude.niteroi.ri.gov.br.
- 1.8 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as proponentes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município de Niterói e divulgadas no endereço eletrônico <a href="https://www.saude.niteroi.rj.gov.br">www.saude.niteroi.rj.gov.br</a>, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a entrega dos requerimentos de habilitação, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não afetar a formulação das propostas
- 1.9 O credenciamento será realizado em duas etapas:
- 1.9.1 Apresentação da documentação da habilitação; 1.9.2 Realização de vistoria técnica.
- 1.10 Caberá à FMS, respectivamente, por meio da Comissão Examinadora e da Equipe Técnica a ser oportunamente constituída, avaliar a documentação e realizar as vistorias técnicas nas dependências dos postulantes ao credenciamento, a fim de decidir sobre os pedidos de credenciamento.

#### 17. DO OBJETO

2.1 O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a Seleção e credenciamento de entidades filantrópicas sem fins lucrativos e/ou instituições privadas com ou sem fins econômicos, sediadas ou estabelecidas no Município de Niterói/RJ, habilitadas no Ministério da Saúde e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES, para a prestação de serviços técnico-profissionais na área de atendimento multiprofissional especializado para suporte à rede de atenção à pessoas com deficiência, objetivando a realização de exame diagnose e videolaringoscopia, de forma complementar ao SUS, dos procedimentos discriminados nos anexos do presente

# Edital para atender às demandas dos pacientes oriundos do SUS. 18. DO LOCAL, DA DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DE ENVELOPES

- 3.1 A entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação deverá ser feita no Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DECAU) da FMS, localizado na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 169, 8º andar, Centro, Niterói/RJ, em até 8 dias úteis após a publicação do Edital, de segunda a sexta, das 09 h às 17 hs, horário de Brasília.
- 3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 3.3 O envelope contendo os documentos de habilitação deverá estar lacrado e deverão constar em sua parte externa os seguintes dizeres: À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ

EDITAL DE CHAMÁMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO № XXX/2022

ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

- (Denominação da proponente e CNPJ)
- 3.4 O envelope deverá conter as informações e os documentos exigidos no item 7 deste 3.5 Será admitida eventual complementação e/ou substituição de documentos e
- informações, desde que encaminhados dentro do prazo previsto no item 3.1. Em hipótese alguma, se admitirá a entrega de documentos após o referido prazo.

  19. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 As entidades privadas filantrópicas, sem fins lucrativos e/ou pessoas jurídicas privadas com fins econômicos, interessadas em prestar, em caráter complementar ao SUS, deverão obedecer à seguinte legislação, no que couber:

Constituição Federal 1988, em especial o §1º do art. 199;

Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, em especial os artigos 24 a 26;

Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no que couber; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei Orgânica Municipal de Niterói, em especial o art. 206, IV;

Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;

Portaria GM/MS nº 483, de 06 de abril de 2001; Portaria GM/MS nº 1559, de 01 de agosto de 2008; Portaria GM/MS nº 1034, de 05 de maio de 2010;

Portaria GM/MS nº 841 de 02 de maio de 2012; Portaria GM/MS nº 529 de 01 de abril de 2013;

Portaria GM/MS nº 793 de 25 de abril de 2012;

Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 02, da ANVISA, de 25 de janeiro de 2010; Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 50, da ANVISA, de 21 de fevereiro de 2002;

Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 63, da ANVISA, de 25 de novembro de 2011;

Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 36, da ANVISA, de 25 de julho de 2013;



- 4.2 Somente poderão participar as pessoas jurídicas que desenvolvam atividade compatível com o objetivo deste credenciamento, ofereçam atendimento e estejam sediadas e/ou estabelecidas no Município de Niterói/RJ, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais e infralegais pertinentes, independentemente de transcrição.
- 4.3 Não poderão participar as pessoas jurídicas:4.3.1 estrangeiras ou sob controle de capitais estrangeiros;
- 4.3.2 sob controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- 4.3.3 que esteja, cumprindo pena, no âmbito da Administração Pública, com as prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da lei 8666/93;
- 4.3.4 em processo de falência, liquidação ou dissolução;
- 4.3.5 cujos sócios, administradores e dirigentes ocupem cargo de chefia ou função de confiança no SUS, nos termos do artigo 26, , § 4º da Lei nº 8.080/90;
  4.3.6 Que possuam em seu quadro de funcionários servidor ou dirigente da FMS, nos
- termos do art. 9°, III, da Lei n° 8.666/93. 20. DOS VALORES, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

- 5.1 O pagamento pela prestação dos serviços observará os valores unitários fixados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) doSistema Único de Saúde (SUS), em vigor na data da realização do procedimento. 5.2 Os valores estipulados serão reajustados observados os mesmos critérios, índices e
- épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, podendo os mesmos ser registrados por simples apostila, dispensados a celebração de aditamento, em conformidade com o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3 As despesas decorrentes do presente Credenciamento têm valor estimado anual de R\$ 210.284,40 (duzentos e dez mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) custeado com recursos repassados mensalmente pelo Fundo Nacional de
- Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Niterói. 5.4 Os valores oriundos da PPI podem sofre variações conforme a programação ou reprogramação pactuada entre gestores.
- 5.5 Os valores poderão ser alterados ainda, quando houver recebimento de recursos denominados incentivos de acordo com adesão à política específica quando concedida pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro.
- 5.6 As despesas com o presente Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício financeiro:

PLANO DE TRABALHO: 2543.10.302.0133.4054

BLOCO DE FINANCIAMENTO: 3390.39.00

FONTE: 00.207

- 5.7 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotaçõesorçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício. 6. DOS REQUERIMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- 6.1 Os interessados em participar do presente processo de Credenciamento deverão apresentar Requerimento de Credenciamento em conformidade com o modelo do Anexo 2-Modelo de Requerimento para Credenciamento.
- 6.2 A entrega da documentação, por parte da interessada, importa na aceitação de todas
- as condições previstas no presente Edital, seus anexos e na legislação pertinente.
  6.3 O Requerimento deverá ser entregue pessoalmente no Departamento de Controle e Avaliação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizado na Avenida Ernani do Amaral Peixoto,  $n^{\circ}$  169 –  $8^{\circ}$  andar, Centro, Niterói, das 09h às 17h, em até 8 dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, em envelope fechado e lacrado.
- 6.4 Não serão recebidos envelopes após o horário fixado no item anterior.
- 6.5 O Requerimento deverá ser apresentado em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou corretivo líquido, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinado e carimbado, com firma reconhecida, conforme modelo do Anexo
- 2, acompanhado da documentação arrolada no item 7 do presente Edital. 6.6 Fica facultado à Comissão o direito de solicitar esclarecimentos, proceder a diligências e extrair certidões, para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, fixando prazo para atendimento, objetivando elucidar ou complementar a instrução do processo.
- 6.7 Estará sujeita à desabilitação a interessada que apresentar documentos em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital. A Comissão inabilitará também as proponentes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, bem como as que apresentarem documentos vencidos ou que não satisfaçam os requisitos legais, observado o disposto no item 8.2.
- 6.8 Cada interessada poderá ter apenas um representante no presente processo de Credenciamento, que poderá ser um dos seus sócios, diretores ou administradores, desde que detenha poderes para tal, expressamente outorgado em seu ato constitutivo, ou outra pessoa física habilitada, neste último caso mediante apresentação de instrumento de procuração público ou de carta credencial, com firma reconhecida, conforme modelo do Anexo 3 - Modelo de Carta Credencial - deste Edital, com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao Credenciamento, como usar a palavra, rubricar documentos, apresentar impugnações ou recursos, entre outros, acompanhado de cópia autenticada de qualquer documento válido de identidade que permita a sua identificação. 6.9 Poderão ser convocados servidores do Município de Niterói e/ou profissionais de
- reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Poder Executivo do Município de Niterói/RJ, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer das proponentes, para assessorar a Comissão no julgamento da documentação e também por ocasião da vistoria técnica.

  7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 As proponentes deverão apresentar no Envelope de Credenciamento os documentos abaixo enumerados, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira:

### 7.1.1 Habilitação Jurídica:

- s) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- t) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- u) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações e fundações, acompanhado da prova de diretoria em exercício;
- v) Certificado de Filantropia, conforme a Lei nº 12.101/09, se for o caso
- w)Cópia do Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede e também do estabelecimento da proponente em Niterói, caso não coincidam;



x) Certidão negativa no registro de cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça

#### 7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

v) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

w)Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com oobjeto do Credenciamento;

x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais;

y) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa Estadual, ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, da sede da proponente;

z) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa Municipal, ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou, se for o caso certidão comprobatória de que o proponente, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS- CRF), demonstrando situação regular;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do bb) Trabalho;

#### 7.1.3 Qualificação Econômica Financeira:

j) Certidões negativas de falência e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Se a proponente não for sediada na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência e recuperação judicial;

k) Não será causa de inabilitação do proponente a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, na entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

I) A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de credenciamento.

#### 7.1.4 Qualificação Técnica:

g) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com dados devidamente atualizados;

h) Documento que comprove o credenciamento dos serviços de média complexidade no Município de Niterói através da FMS ou a habilitação junto ao Ministério da Saúde para os serviços que possuírem legislação específica;

c) Cópia do alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária de Niterói;

d) Relatório de vistoria realizado pela Vigilância Sanitária de Niterói; e) Registro de entidade proponente no respectivo Conselho Profissional;

f) Relação nominal da equipe técnica multiprofissional que será disponibilizada para a execução dos serviços, com a indicação das respectivas especializações e números de inscrição nos Conselhos Profissionais respectivos;

Registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria Juntamente com a indicação do seu substituto, acompanhado da cópia autenticada das seguintes documentações: identidade, CPF e diploma;

h) Cópia do Plano de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde aos estabele abrangidos pela RDC/ANVISA nº 2, de 25 de janeiro de 2010; i) Comprovação de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou

privado em papel timbrado do emitente, comprovando experiência anterior da proponente com o objeto do presente credenciamento, conforme anexo 4; j) Comprovação da disponibilidade de recursos físicos e equipamentos para a realização

do objeto deste edital, por meio de declaração do representante legal da proponente.

#### 7.1.5 Outros documentos:

Para fins de habilitação, as proponentes deverão apresentar ainda:

Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar do credenciamento e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do anexo 5 - Modelo de declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública:

Declaração acerca dos quantitativos mínimos e máximos de procedimentos cc) que poderá ofertar ao SUS, conforme anexo 6;

dd) Declaração de que a proponente atende a todos os requisitos previstos na legislação pertinentes, especialmente no que concerne à estrutura física, á composição mínima da equipe técnica e aos equipamentos que serão disponibilizados ao SUS, o que

será apurado por ocasião da realização da vistoria técnica; ee) Declaração de que a proponente cumpre o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo

do anexo 7 – Modelo de declaração de cumprimento de requisitos legais; ff) Declaração dos sócios, administradores e dirigentes de que não ocupam cargo de chefia ou função de confiança no SUS, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 8.080/90;

gg) Declaração da entidade de que não existe em seu quadro e funcionários servidor ou dirigente da FMS, nos termos do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

Declaração do representante legal da proponente atestando a disponibilidade

de recursos físicos e equipamentos para a realização do objeto deste edital. ii) Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP ( Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional da Empresas Punidas), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013, nos endereços eletrônicos: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis , http://www.portaltransparencia.go.br/sancoes/cnep

jj) Certidão Negativa no Registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, através do endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php;

### 7.2. Autenticidade ou validade das certidões e documentos

7.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da



administração, mediante apresentação do documento original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso com a referência ao endereço eletrônico onde pode ser obtida a publicação, conforme o *caput* do art. 32, da Lei nº 8.666/93. 7.2.2 As certidões e documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inclusive

- aqueles que puderem ser obtidos na internet, ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição. 7.2.3 As certidões e documentos que forem disponibilizados pela *internet* somente serão
- admitidos para fins de comprovação dos requisitos de habilitação, desde que emitidos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação do envelope contendoa documentação de Credenciamento.
- 7.2.4 A proponente é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação ou descredenciamento a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.
- 7.2.5 A contratada será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

  8. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 8.1 As proponentes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento no prazo indicado no item 3.1.
- 8.2 Até o termo final do prazo previsto no item 3.1, as proponentes podem apresentar novos documentos ou substituir os já entregues.

#### 9. DA VISTORIA TÉCNICA

- 9.1 Considerar-se-ão aptas à vistoria técnica as proponentes que atenderem a todas as condições da habilitação deste Edital.
- 9.2 Para a efetivação do Credenciamento, será realizada vistoria técnica prévia em até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega de toda documentação relacionada no item 7, das instalações da (s) proponente (s), através de Equipe Técnica a ser designada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, tendo como base o Relatório de Vistoria Técnica - Anexo 8.
- 9.3 A vistoria técnica tem por objetivo averiguar a veracidade das informações prestadas por ocasião da entrega dos envelopes de credenciamento acerca das instalações, equipamentos e pessoal técnico responsável pela execução dos serviços objeto deste Credenciamento. Tal etapa possui caráter eliminatório. Caso seja constatado pela Equipe Técnica que os documentos e declarações apresentados não correspondem à realidade ou que a(s) proponente(s) não atendem às exigências deste Edital ou ainda que há inobservância aos ditames da legislação aplicável, em especial do Ministério da Saúde, a(s) proponente(s) será (ão) automaticamente eliminada(s). 9.4 A(s) proponente(s) será (ão) previamente comunicada (s) da realização da vistoria,
- com antecedência mínima de 24 horas, por qualquer um dos meios de contato informados norequerimento para credenciamento (Anexo 2). 9.5 Caso a FMS não consiga entrar em contato com a proponente, objetivando agendar a
- vistoria, por erro nas informações prestadas ou outro motivo não imputável à FMS, será feita a vistoria independentemente de qualquer aviso prévio.
- 9.6 A vistoria deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da proponente.
- 9.7 Caso o responsável técnico não esteja presente, a vistoria poderá ser acompanhada por seu substituto ou, ainda, por outro funcionário especialmente designado para este fim, não cabendo, posteriormente, neste último caso, impugnação ao relatório, sob qualquer
- 9.8 A Comissão Técnica elaborará o relatório referente à vistoria técnica, o qual deverá ser assinado pelos membros da comissão técnica e também pelo representante da proponente que houver acompanhado a diligência.

  10. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

#### 10.1 Instalações

- a) Possuir espaço físico apropriado ao atendimento ambulatorial, com acesso e adaptações específicas aos portadores de deficiência arcando com todos os custos inerentes a instalação e manutenção das instalações locais.
- b) As instalações físicas dos estabelecimentos de saúde devem estar em conformidade com as normas ABNT para acessibilidade a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos ABNT NBR 9050 de 30 de agosto de 2020 e da Resolução RDC/ANVISA nº 50, de 21 de Fevereiro de 2002 (ou outra que vier substituí-la).
- c) As áreas de circulação devem garantir movimentação segura de profissionais, pacientes e acompanhantes evitando estrangulamentos.
- d) Os ambientes devem ser climatizados com acessibilidade garantida de acordo com a legislação específica vigente, proporcionando conforto, boa circulação e privacidade nos atendimentos

### 10.2. Materiais, equipamentos e recursos humanos:

- Os materiais e os equipamentos necessários para a realização dos procedimentos objeto do presente Chamamento Público devem ser fornecido de acordo com a peculiaridade de cada item seguindo as descrições da tabela SIGTAP e caso necessário observando os serviços e as classificações do CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
- É de responsabilidade da credenciada o fornecimento de todo os meios necessários (materiais físicos e recursos humanos) para a realização de cada item a ser contratualizado.

#### 10.3 Orientações para segurança dos pacientes:

- a) Os equipamentos que utilizam radiações eletromagnéticas por ondas curtas devem ser instalados em local distante de áreas de circulação de pessoas e de equipamentos elétricos, em condições que garantam a seu uso de forma segura para terapeutas e
- pacientes; b) No local de instalação dos equipamentos que utilizam radiações eletromagnéticas por ondas curtas deve haver sinalização visível, próxima ao equipamento com as inscrições "o uso deste equipamento é contraindicado para pessoas que possuem marcapasso, implantes ou fixadores de metal, DIU, alterações sensoriais e/ou circulatórias, infecções e/ou feridas abertas e gestantes".
- c) No caso de Terapias com laser, é obrigatório o uso de óculos de segurança para fototerapia pelo fisioterapeuta e pelo paciente durante todo o período de utilização dos
- d) Os pacientes submetidos à termoterapia devem ser informados sobre as contraindicações, cuidados necessários, sensações térmicas esperadas e necessárias de comunicar ao profissional qualquer efeito diferente do esperado.

  11. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



- 11.1 A(s) proponente(s) não poderá (ão) fazer qualquer tipo de discriminação no atendimento prestado aos pacientes.
- 11.2 As ações e os serviços de saúde ofertados pelo prestador SUS aos usuários são
- gratuitos, vedada a cobrança pelos serviços a qualquer título. 11.3 Os serviços, objetos do presente Credenciamento, serão prestados no estabelecimento da Contratada, no Município de Niterói/RJ, conforme especificações constantes no Edital e nos seus anexos.
- 11.4 Caberá à Fundação Municipal de Saúde de Niterói fiscalizar o cumprimento das normas referentes à humanização do atendimento.
- 11.5 As despesas com qualquer material de consumo necessário à execução dos serviços serão de responsabilidade da credenciada.
- 11.6 Os equipamentos que se façam necessários ao perfeito e bom funcionamento dos serviços deverão ser disponibilizados pela credenciada, sem ônus para a FMS.
  11.7 Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela credenciada conforme item
- 10, para a composição do quadro mínimo de profissionais necessários para a prestação dos servicos.
- 11.8 As despesas decorrentes da contratação de profissionais, como salários, encargos
- sociais fiscais e outros correrão por conta da credenciada. 11.9 A credenciada colocará à disposição do SUS a sua capacidade instalada para o atendimento a ser ofertado ao SUS.
- 11.10 A credenciada deverá prestar os serviços de acordo com os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Sociedades Técnicas especializadas com reconhecimentos de âmbito nacional e gestores de SUS, observando-se recomendações de boa técnica, colocando à disposição dos usuários do serviço somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou
- 11.11 Caberá a Fundação Municipal de Saúde de Niterói determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; os protocolos de humanização do atendimento e de melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde – SUS
- 11.12 O acesso ao SUS se faz pela regulação, a partir de Atenção Básica, ressalvadas assituações de urgência e emergência sob definição da Contratada;

  12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 12.1 Qualquer interessado poderá impugnar este Edital de Chamamento Público.
- 12.2 Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer no período designado no item 1.6.
- 12.3 As petições devidamente instruídas (assinatura, endereço, denominação e telefone para contato) deverão ser protocoladas no Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da FMS (DECAU).
- 12.4 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, somente será reaberto o prazo para a apresentação dos requerimentos de habilitação, se a modificação do Edital puder afetar a ampla participação de interessados no Credenciamento.

#### 13. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 13.1 Após análise da documentação e realização da visita técnica, será divulgado no Diário Oficial do Município e também no endereço eletrônico www.saude.niteroi.rj.gov.br o resultado do julgamento, contendo a relação das proponentes habilitadas requerimentos indeferidos, iniciando-se a partir da data a primeira publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de recursos, independentemente de nova comunicação as interessados.
- 13.2 Transcorrido o prazo a que se refere o item anterior sem apresentação de recursos ou após o seu julgamento, o resultado do credenciamento será submetido à autoridade
- 13.3 Todas as proponentes que preencherem os requisitos deste Edital e forem consideradas aptas na vistoria técnica serão habilitadas como prestadoras de serviço de saúde para o Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Niterói
  14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 O credenciamento não gera para as instituições habilitadas direito subjetivo à celebração de contrato com a Administração Pública.
- 14.2 Homologado o Credenciamento e havendo demanda. a FMS convocará a(s) credenciada(s) para assinar o respectivo contrato (Anexo 11 – Minuta do Contrato), no prazo de até 5 dias úteis. Ultrapassado o prazo assinalado sem que a credenciada atenda à convocação ou recusando-se a credenciada a assinar o contrato, decairá do direito de ser contratada, sujeitando-se ainda às penalidades legais.
- 14.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela credenciada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela FMS.

### 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1 A vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Niterói, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, observando o limite de 60 (sessenta) meses em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 15.2 Se houver interesse das partes na renovação do contrato, a contratante vistoriará as instalações da contratada para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, verificadas por ocasião do cadastramento. A vistoria será realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do contrato.
- 15.3 A prorrogação do contrato será precedida da atualização da "Tabela de Procedimentos Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS)".
- 15.4 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Niterói.

### 16. DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

- 16.1 A distribuição de procedimentos por credenciada será operacionalizada, conforme critérios estabelecidos pela Central de Regulação Municipal, que é detentora das vagas, através do Sistema Municipal de Regulação.
- 16.2 A quantidade total dos procedimentos será dividida considerando a necessidade clínica do paciente e, também, sempre que possível, a comorbidade dos usuários e a continuidade do tratamento, garantindo-se, ainda, a distribuição equitativa entre as credenciadas, de acordo com a demanda por serviços e com a quantidade ofertada ao

### 17. DA QUANTIDADE ESTIMADA DE PROCEDIMENTOS

17.1 Os quantitativos estimados de consumo discriminados são meramente referenciais, não ficando a FMS obrigada a Contratar todo o quantitativo estimado e ofertado pela(s)



proponente(s). A(s) credenciada(s) será(ão) remunerada(s) de acordo com a comprovação dos serviços prestados e observados o teto orçamentário-financeiro, devendo ainda a(s) credenciada(s) atender(em) toda a demanda pactuada conforme as

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CÓDIGO TABELA SUS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VIDEOLARINGOSCOPIA	02.09.04.004-1	U.N.	600	R\$ 45,50	R\$ 27.300,00
AUDIOMETRIA TONAL LIMINAR (VIA AEREA / OSSEA)	02.11.07.004-1	U.N.	1.200	R\$ 21,00	R\$ 25.200,00
EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	02.11.07.014-9	U.N.	120	R\$ 13,51	R\$ 1.621,20
ESTUDOS DE EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO( EOA)	02.11.07.015-7	U.N.	1.200	R\$ 46,88	R\$ 56.256,00
EXAME DE ORGANIZAÇÃO PERCEPTIVA	02.11.07.017-3	U.N.	2.520	R\$ 4,11	R\$ 10.357,20
IMITANCIOMETRIA	02.11.07.020-3	U.N.	1.200	R\$ 23,00	R\$ 27.600,00
LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF- LRF)	02.11.07.021-1	U.N.	600	R\$ 26,25	R\$ 15.750,00
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA	02.11.07.026-2	U.N.	600	R\$ 46,88	R\$ 28.128,00
TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS	02.11.07.035-1	U.N.	600	R\$ 12,12	R\$ 7.272,00
AVALIAÇÃO AUDITIVA E COMPORTAMENTAL	02.11.07.005-0	U.N.	600	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00

TOTAL: R\$ 210.284,40 (Duzentos e dez mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). 17.1.1 Descrição dos procedimentos:

### a) VIDEOLARINGOSCOPIA:

Consiste no exame da porção mais alta das vias aéreas (nariz,laringe, e faringe) por meio de um aparelho endoscópico chamado laringoscópio de tubo fino e flexível com fibras óticas, que é introduzido através do nariz (nasolaringoscopia) portando em sua extremidade uma minicâmera que permite visualizar, por via direta ou através de um monitor de vídeo, o interior das vias aéreas superiores e gravar as imagens correspondentes, caso necessário. Permite a visualização desde a região supra-glótica, glótica (pregas vocais), subglótica e até de parte da traquéia. Pode ser realizada concomitantemente à microscopia. Tem a finalidade de retirada de corpo estranho. exerese de polipo, nódulo ou papiloma. E ainda para realização de biopsia ou dilatação de estenoses. A videolaringoscopia também pode ser realizada sem outras intervenções concomitantes, independente da tecnologia utilizada.os procedimentos que forem realizados concomitantemente não estão incluídos no valor da videolaringoscopia, podendo ser adicionalmente apresentados para faturamento. b) AUDIOMETRIA TONAL LIMINAR (VIA AEREA / OSSEA):

Consiste na realização de audiometria tonal por via aérea e por via óssea

#### c) EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA ( TESTE DA ÓRELHINHA):

Consiste em método objetivo para verificação da funcionalidade/integridade da cóclea, utilizando equipamentos audiológicos e orientações para acompanhamento da audição e linguagem.

# d) ESTUDOS DE EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO( EOA):

Consiste na realização do exame de emissões otoacustica evocadas transientes ou por

### e) EXAME DE ORGANIZAÇÃO PERCEPTIVA:

Consiste no exame da organização perceptiva (auditiva, tátil, visual e cenestésica)

### f) IMITANCIOMETRIA:

Consiste em: timpanometria, complacência estática, medida do reflexo estapedio e pesquisa do recrutamento de metz.

### g) LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF):

Consiste na realização de testes de reconhecimento de fala que compreendem: limiar de detecção de voz (LDV), índice de reconhecimento de fala (IRF), limiar de reconhecimento

#### h) POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA:

Consiste na realização do potencial evocado auditivo de curta, média e longa latência.

### i) TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS:

Consiste em: testes vestibulares/otoneurologicos com vectonistagmografia, vectoeletronistagmografia, eletromiotagmografia, provas labirinticas calorica com ou sem

### J) AVALIAÇÃO AUDITIVA E COMPORTAMENTAL:

Realização de exames que avalia o comportamento da criança, de acordo com a idade, considerando o desenvolvimento auditivo, em resposta a estímulos sonoros com espectro conhecido.

### 18. DOS SISTEMAS DE GESTÃO E INFORMAÇÃO

#### A credenciada deverá:

18.1 Preencher e entregar no DECAU mensalmente, a proposta de ficha atualizada de Programação Físico-Orçamentária (FPO) – Anexo 9;

18.2 Registrar, mensalmente, os dados de produção no Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS, atualizando, com a mesma periodicidade, o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) ou outro sistema de informações que venham a ser implementado no âmbito do SUS, até o 10º dia corrido do mês subsequente a prestação do serviço.

18.3 Informar, com 30 (trinta) dias de antecedência, a oferta de procedimentos e exames nos sistema de informações que subsidiam a regulação do acesso ou outro sistema de informação que venha a ser implementado. 19. DO PAGAMENTO AO PRESTADOR

19.1 O pagamento se fará de acordo com a produção efetivamente prestada e comprovada.

19.2 A comprovação da realização dos procedimentos se dará pela assinatura do paciente nas fichas de presença, bem como pelas anotações médicas e de enfermagem. A não



assinatura do documento pelo paciente sempre antes do início do procedimento ou seu responsável/acompanhante poderá implicar o não pagamento do procedimento cobrado. Taisfichas deverão ficar à disposição dos Gestores Municipais, bem como da Auditoria do DENASUS.

- 19.3 Os pagamentos aos prestadores estarão vinculados aos repasses de competência do Ministério da Saúde, o que não implica no não pagamento aos prestadores caso o Ministério da Saúde não faça o repasse da verba.
- 19.4 O financiamento SUS para a prestação de serviços técnico-profissionais na área de atendimento multiprofissional especializado para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência provém da fração de financiamento de Média e Alta complexidade – MAC.
- 19.5 A contratada apresentará mensalmente à contratante as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo aos procedimentos e aos prazos estabelecidos pela FMS e pelo Ministério da Saúde.
- 19.6 A contratada emitirá a nota fiscal que deverá vir acompanhada dos encargos (INSS, ISS, FGTS) devidamente pagos na competência do faturamento, devendo ser fornecida em papel ou meio digital, para o e-mail dca.pagametos.fmsniteroi@gmail.com, após a apuração pelo sistema SIA/SUS dos valores dos serviços prestados, onde o(s) servidor (es) designado(s) para fiscalização do Contrato possa(m) realizar sua verificação e, não havendo problemas, o aceite:
- 19.7 Caso os dados da nota estejam incorretos, a contratante comunicará à contratada e esta emitirá nova nota, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.
- 19.8 O pagamento pelos serviços prestados apenas será feito após o devido ateste das notas fiscais.
- 19.9 As faturas rejeitadas pelo SIA/SUS ou, eventualmente, pela FMS serão devolvidas à contratada para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no próximo faturamento e, sendo o prazo máximo de até 03 (três) competências para a representação.
- 19.10 Findo este prazo sem que haja regularização por parte da contratada apresentação de defesa aceita pela contratante, a contratada está sujeita ao não recebimento pela prestação do serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas neste
- 19.11 A contratante responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, desde que regulados pela FMS, ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de eventual excesso.

#### 20. DO PROCESSAMENTO DO FATURAMENTO

- 20.1. A produção ambulatorial da contratada deverá ser encaminhada eletronicamente, (dca.ambulatorial.fmsniteroi@gmail.com dca.faturamento.fmsniteroi@gmail.com), à FMS, até o dia 10 de cada mês posterior ao da prestação dos serviços, para processamento do faturamento. Caso o décimo dia do mês recaia em dia em que não houver expediente na FMS, prorroga-se o prazo para o
- primeirodia útil subsequente. 20.2. A contratada deverá entregar a nota fiscal emitida em 01(uma) via e os comprovantes de pagamento dos encargos incidentes sobre a prestação dos serviços (INSS, FGTS e ISS), até 5 (cinco) dias após a divulgação do valor apurado do faturamento – na pagina eletrônica do DECAU (http://fmsdecau.brinkster.net) e/ou envio de e-mail do setor de pagamento do DECAU, a fim de compor o processo de pagamento aberto para o exercício financeiro vigente.
- 20.3. O atraso no envio dos documentos acima mencionados poderá acarretar atraso no pagamento não imputável à FMS, não incidindo, portanto, sobre o valor do débito principal qualquer acréscimo ou multa. 20.4. A contratante, após a conferência dos documentos apresentados, efetuará o
- pagamento do valor apurado, depositando-o obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária da contratada, cujo número e agência deverão ser informados à Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ, até a assinatura do Contrato.
- 20.5. Ocorrendo erro ou falta de processamento das contas por culpa da contratante, esta garantirá à contratada o pagamento, no prazo avençado do contrato, do valor correspondente ao mês imediatamente anterior, acertando eventuais diferenças no pagamento seguinte, ficando, contudo, exonerada do pagamento de multa ou de
- quaisquer outras sanções e encargos financeiros. 20.6. As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, a qualquer tempo.
- 20.7. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 20.8. Ém hipótese alguma serão pagos serviços não realizados.
  20.9. Após o encerramento do contrato, os serviços realizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados em prazo máximo de 03(três) competências.
- 20.10. Á nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Controle Avaliação e Auditoria DECAU sito à Avenida Amaral Peixoto, 169 ,8º andar Centro Niterói/RJ ou enviada digitalmente para o e-mail dca.pagamentos.fmsniteroi@gmail.com, constando as informações enviadas pelo setor de pagamento, para compor a descrição do serviço prestado;
- 20.11. O(s) servidor (es) designado(s) fará (ao) o recebimento provisório, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93, verificando a especificação e a qualidade do serviço, de conformidade com o exigido neste Edital.
- 20.12. Em caso de conformidade, fará (ao) o recebimento definitivo no prazo máximo de 02(dois) dias úteis após o recebimento provisório, atestando a efetiva execução dos serviços no verso da nota fiscal e a encaminhará ao Departamento Financeiro (DEFIN), para fins de pagamento.
- 20.13. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das notas fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente

#### 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### São obrigações da FMS:

- 21.1. Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no Edital, seus anexos e no contrato.
- 21.2. Atestar as notas fiscais;
- 21.3. Processar o faturamento no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS):
- relatórios mensais 21.4. Apresentar das glosas técnicas administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada;



- 21.5. Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;
- 21.6. Analisar os relatórios e atividades elaborados pela contratada, que demonstrem oatendimento ao objeto;
- 21.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo;
- 21.8. Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pelos prestadores contratados, de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle e avaliação dos serviços contratados, além daqueles já previstos no âmbito do SNA, documentando as ocorrências que porventura ocorrerem, visando a garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade; 21.9. Aplicar as penalidades legais e contratuais, em caso de inexecução total ou parcial
- docontrato, observado o devido processo legal.

  22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A credenciada, além de obedecer às disposições legais descritas no Edital e seus anexos, deverá obedecer também as seguintes disposições: 22.1. Realizar os serviços de acordo com todas as exigências pactuadas;

- 22.2. Informar imediatamente à CONTRATANTE eventual mudança temporária ou permanente, de endereço do estabelecimento de prestação do serviço, hipótese na qual a CONTRATANTE poderá rever as condições do contrato ou rescindi-lo:
- 22.3. Informar imediatamente à CONTRATANTE as eventuais alterações, temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta de serviços disponibilizados ao SUS:
- 22.4. Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando à FMS, no prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração; 22.5. Informar imediatamente qualquer mudança, temporária ou permanente, do
- Responsável Técnico e/ou de seu substituto; 22.6. Promover a qualificação de suas equipes profissionais;

- 22.7. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e
- gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços; 22.8. Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes encaminhados pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ;
- 22.9. Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis;
- 22.10. Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais informações relevantes pertinentes aos serviços oferecidos; 22.11. Respeitar a decisão do paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar
- prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal; 22.12. Informar ao usuário do SUS e à FMS, prévia e expressamente,
- um procedimento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa. O usuário do SUS decidiráde forma livre e esclarecida sobre a sua participação; 22.13. Registrar no prontuário todas as informações referentes à assistência prestada ao
- paciente e à sua evolução clínica, bem como todos os profissionais envolvidos diretamente naassistência ao paciente;
- 22.14. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos
- 22.15. Apresentar, por escrito, aos pacientes ou a seus responsáveis legais, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Edital e seus anexos;
- 22.16. Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento ou sempre que solicitado, documento comprobatório, informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente. O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título.". com os seguintes dados:

Nome da Contratada;

Nome do paciente;

Localidade:

Nome e valor do procedimento realizado;

- 22.17 Manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual;
- 22.18 Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados; 22.19. Participar de programas, pesquisas e ações estratégicas propostas pelo
- Ministério da Saúde e a Fundação Municipal de Saúde de Niterói;
- Ministerio da Sadde de Printação Municipal de Sadde de Niterioria (DECAU) da Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ laudo técnico de inspeção da Vigilância Sanitária, sempre que houver nova fiscalização;
- 22.21. Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde PNASS, estabelecido pela Portaria GM/MS nº 382, de 10 de março de 2005 (GM/MS nº 28, de 08 de Janeiro de 2015) (ou outra que vier
- substituí-la) 22.22. Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor;
- 22.23. Obrigar-se a apresentar, sempre que lhe for solicitado, relatórios de atividades quedemonstrem o atendimento do objeto;
- 22.24. Garantir aos Conselhos de Saúde, no exercício de seu poder de fiscalização, o acessoaos serviços contratados; 22.25. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

- 22.26. Cumprir as diretrizes do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP); 22.27. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, sempre que solicitado; 22.28. Ter contrato de manutenção para todos os equipamentos destinados aos
- pacientes, visando à manutenção preventiva e ao reparo dos equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico, identificando/substituindo peças danificadas e/ou em condições precárias de uso que possam prejudicar o adequado funcionamento do equipamento;
- 22.29. Efetuar afericão/calibração de parâmetros mensuráveis que comprovem a acurácia do equipamento dentro da periodicidade recomendada pelo fabricante ou anualmente, valendo o que for menor. Deve estar incluído, entre outros, testes de controle de qualidade.



- 22.30. Orientar e treinar os profissionais quanto aos cuidados, procedimentos e protocolos de limpeza, notadamente para os equipamentos, para otimizar o seu uso e ampliar sua
- 22.31. Buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência a saúde visando à redução de eventos indesejados nos usuários do SUS;
- 22.32. Fornecer todos os materiais de consumo específicos, tais como: materiais de administração, de enfermagem, medicamentos, descartáveis e impressos para a prestação dos serviços;
- 22.33. Assumir a obrigação de entregar ao Serviço de Regulação a cópia dos laudos para processamento dos instrumentos relativos ao registro do procedimento executado para cobrança junto ao SUS, por meio físico ou por meio eletrônico.
- 22.34. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, nos termos da Resolução nº 1.821/07 do Conselho Federal de Medicina, ressalvados os prazos previstos em lei. É indispensável ao serviço possuir prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente.
- 22.35. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa, devidamente registrada no Ministério daSaúde;
- 22.36. Reagendar e garantir o atendimento quando não houver a possibilidade de atendimento dos pacientes agendados.
- 22.37. Incentivar a adesão ao tratamento:
- 22.38. Manter em pleno funcionamento um Programa de Controle e Prevenção de Infecção e Eventos Adversos (PCPIEA)
- 22.39. Enviar, mensalmente, ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Fundação Municipal de Saúde de Niterói os indicadores de Qualidade.
- 22.40. Possuir um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS); 22.41. Disponibilizar cópia dos exames aos pacientes;
- 22.42. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes, sendo indispensável ao serviço possui prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a eles referentes ambulatorial e internação - de rotina e de urgência, e em que estabelecimento (s) de referência eles foram prestados, contendo as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clára e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo serviço, e o arquivo médico. Os prontuários deverão estar devidamente ordenados e com as informações indispensáveis e mínimas referentes à evolução clínica e a assistência ao paciente:
- A Identificação do paciente
   B Histórico Clínico
- C- Indicação do procedimento terapêutico clínico e/ou cirúrgico;
- D- Descrição do procedimentos terapêutico clinico e/ou cirúrgico, em ficha específica contendo: identificação da equipe, descrição cirúrgica, incluindo os materiais usados e seus respectivos registros nacionais, para controle e rastreamento dos implantes;
- E- Descrição da evolução;
- F Evolução ambulatorial;
- G Comprovante de regulação municipal. 22.43. Cumprir a Resolução nº 1821/07 do Conselho Federal de Medicina no que concerne a digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos prontuários dos pacientes. 22.44. Reagendar e garantir o atendimento quando não houver a possibilidade de

- 23. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
   23.1. Responsabilizar-se pela cobrança indevida, feita a paciente ou a seu responsável legal, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do objeto deste
- 23.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante, aos pacientes ou a terceiros, quando da execução dos serviços. Essa responsabilidade da contratada não é excluída ou reduzida pela presença da fiscalização ou pelo acompanhamento da execução docontrato pela contratante.
- 23.3. A contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, previdenciários, civis, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a contratante, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição para pagamento dos créditos à contratada
- 23.4. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para a execução dos serviços necessários à execução do objeto deste Edital, responsabilizando-se, ainda, por todos os encargos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e fiscais ou quaisquer outras advindas das contratações, previstas na legislação em vigor.
- 23.5. Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da contratada ou ainda por funcionários terceirizados ou da verificação da existência de débitos previdenciários decorrentes da execução do contrato pela contratada, com a inclusão da FMS ou do Município de Niterói no polo passivo da ação, a contratante poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores cobrados, que poderão ser complementados por meio de nova retenção, em caso de insuficiência;
- 23.6. A retenção prevista no item 23.3 será realizada na data do conhecimento pela FMS ou pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.
- 23.7. A quantia objeto de retenção na forma do item 23.3 será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcédência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela contratada.
- 23.8. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no item 23.5, a contratante efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à contratada.
- 23.9. Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo, após o trânsito em julgado e/ou a realização do

# pagamento da divida. 24. DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO

- 24.1. Os serviços prestados pela Credenciada à população, em decorrência da execução do objeto deste Edital, serão totalmente gratuitos, sendo-lhe vedado exigir qualquer tipo de contraprestação, ajuda, auxílio ou colaboração.
- 24.2. A Credenciada deverá afixar aviso, em local visível, em todas as entradas de público externo ou salas de atendimento aos pacientes, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.



### 25. DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 25.1. A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pelo departamento competente.
- 25.2. A execução dos serviços contratados será objeto de fiscalização por servidor (es) designado(s) pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói. 25.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer
- irregularidades, inclusive perante terceiros, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 25.4. A fiscalização não implica a corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos.
- 25.5. Para execução da fiscalização, a contratada se submeterá a todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessárias.
- 25.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 25.7. Qualquer alteração que importe em diminuição da capacidade operativa da Credenciada poderá ensejar a não prorrogação do contrato ou a revisão das condições
- 25.8. A(s) Credenciada(s) facilitará(ão) o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços, prestará(ão) todos os esclarecimentos e entregará(ão) todos os documentos que lhe(s) forem solicitados.
- 25.9. O(s) servidor(es) designado(s) pela fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para constatação e providencias cabíveis.
- 25.10. O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. 25.11. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na
- verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e o Decreto nº 9.507/2018.
- 25.12. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 25.13. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores
- contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 25.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma
- 25.15. O fiscal designado pela Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993
- 25.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 26. DO DESCREDENCIAMENTO

- 26.1. O descumprimento de quaisquer das normas e condições previstas na legislação aplicável, neste Edital e seus anexos, poderá ensejar o descredenciamento da contratada e a consequente rescisão do contrato
- 26.2. A inabilitação ou descredenciamento poderá ocorrer em qualquer fase do Credenciamento, inclusive durante a vigência do contrato, caso o(s) servidor (es) designado(s) para fiscalização do objeto do contrato tome(m) conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade da proponente, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas neste Edital ou na legislação aplicável. 26.3. As Credenciadas não terão qualquer direito a indenização em decorrência do
- descredenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.
- 26.4. No caso de descredenciamento fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.26.5. A contratada poderá requerer seu descredenciamento, por meio de documento formal endereçado ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias. 27. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

- 27.1. O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.
- 27.2. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração: a) advertência;
- b) multa administrativa:
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública
- 27.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- 27.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:
- a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do subitem 27.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.



a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 27.2, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.
a aplicação da sanção prevista na alínea d, do subitem 27.2, é de competência exclusiva

- do Secretário Municipal.
- 27.5. A multa administrativa, prevista na alínea b, do subitem 27.2
- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- 27.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Subitem 27.2: a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido; c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso
- de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.
- 27.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do subitem 27.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- 27.8. A reabilitação referida pelo subitem 27.7 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de
- 27.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 27.10. Se o valor das multas previstas na alínea b. do subitem 27.2. e no subitem 27.5. aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada
- 27.11. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 27.12. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 27.13. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 27.14. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da
- 27.15. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do subitem 27.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.
- 27.16. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 27.17. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:
- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autaquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02); c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou
- Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8 666/93).
- 27.18. As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.
- 27.19. Após o registro mencionado no subitem acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do subitem 27.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.
- 27.20. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente

#### contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa. 28. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO ANULAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- 28.1. O prazo para recebimento dos requerimentos de habilitação poderá ser adiado ou prorrogado, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
- 28.2. O presente Credenciamento poderá ser revogado em face de razões de interesse público, mediante decisão fundamentada, por motivo superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ainda ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurado o devido processo legal.
- 28.3. A(s) credenciada(s) não terá (ão) qualquer direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do Credenciamento, sendo-lhe assegurado apenas o pagamento pelos serviços prestados até a data do ato. **29. DOS RECURSOS**

29.1. Das decisões proferidas no presente procedimento de Credenciamento caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de



sua publicação no Diário Oficial do Município ou da intimação do ato, o que ocorrer primeiro, nos seguintes casos:

Habilitação ou inabilitação da proponente;

Descredenciamento:

Anulação ou revogação do Credenciamento;

Penalidades aplicadas.

- 29.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade credenciadora por intermédio da Comissão de Credenciamento, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade máxima, com as informações cabíveis.
- 29.3. Só serão aceitos recursos por escrito e protocolados no Departamento de Controle,
- Avaliação e Auditoria da FMS (DECAU), no endereço constante no item 3.1. 29.4. É vedada a apresentação de mais de um recurso contra a mesma decisão pela mesma proponente.
- 29.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os recorrentes por publicação no Diário Oficial do Município.

## 30. DISPOSIÇÕES ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

- 30.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto "Leis Anticorrupção", e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- 30.2 As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção. 30.3 A CREDENCIADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste
- credenciamento e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
- (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida,
- influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.
  (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 30.4 No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que:
- (I) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório púbico, licitação pública ou contrato dela decorrente;
- (II) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (III) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; (IV) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de
- modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- (V) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública. 30.5 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações,
- por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na

# esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013. 31. POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

- 31.1 Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam
- obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

  31.2 Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, Il da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

  32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 32.1. Ao protocolar o envelope de credenciamento, presume-se que a proponente conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
- 30.2. A participação neste processo de Credenciamento implica a aceitação de todos os termos deste Edital e da legislação aplicável.
- 32.3. A interessada é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata inabilitação da interessada que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciada, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis
- 32.4. A FMS poderá solicitar às credenciadas, a qualquer momento, informações e documentos que julgar necessários.
- 32.5. As interessadas intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos ou a apresentar documentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela FMS, sob pena de descredenciamento e/ou rescisão do contrato.
- 32.6. O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da interessada do processo de Credenciamento, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 32.7. Os atos referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicados às interessadas por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante a publicação no Diário Oficial do Município, salvo disposição legal ou editalícia expressa em sentido contrário.



32.8. É permitido o Credenciamento a qualquer interessado, desde que preencha as condições exigidas e durante a vigência deste Edital.

32.9. Fazem parte do presente Edital, integrando-o, independentemente de transcrição, os sequintes anexos:

Anexo 1 - TERMO DE REFERÊNCIA Anexo 2 – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO Anexo 3 – MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Anexo 4 - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Anexo 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Anexo 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS E MÁXIMOS DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OFERTADOS

Anexo 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Anexo 8 - MODELO DE RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

Anexo 9 - FICHA DE PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA

Anexo 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR

Anexo 11 – MINUTA DE CONTRATO

32.10. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.
32.11. O Foro de Niterói é eleito como o competente para dirimir quaisquer controvérsias

relativas a este Credenciamento e à contratação dele decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## 1- APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência tem como finalidade detalhar o interesse da Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ na prestação de serviços técnico-profissionais, de forma complementar, na área de atendimento multiprofissional especializado para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência, bem como apresentar a relação dos procedimentos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde SUS no Município

## 2- DEFINIÇÕES DE SIGLAS

Para efeito deste instrumento devem ser consideradas as seguintes siglas:

SUS – Sistema Único de Saúde DATASUS – Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde

MS – Ministério da Saúde

GM - Gabinete do Ministro

SAS – Secretaria de Atenção à Saúde

FMS – Fundação Municipal de Saúde de Niterói DECAU – Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

COFEN – Conselho Regional de Enfermagem

SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e materiais Especiais

SADT – Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia

SIA – Sistema de Informação Ambulatorial

FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e Compensação

PPI – Programação Pactuada Integrada MAC – Média e Alta Complexidade

APAC – Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais de alta Complexidade/Custo

FPO – Ficha da Programação Físico Orçamentária RDC – Resolução da Diretoria Colegiada

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

SNA – Sistema Nacional de Auditoria CID – Código Internacional de Doenças

PCPIEA – Programa de Controle e Prevenção de Infecção e Eventos Adversos

PNASS – Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde PNH – Política Nacional de Humanização

# 3 - OBJETO

3.1 O credenciamento de entidades filantrópicas sem fins lucrativos e/ou instituições privadas com ou sem fins econômicos, sediadas ou estabelecidas no Município de Niterói/RJ, habilitadas no Ministério da Saúde e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES, para a prestação de serviços técnico-profissionais na área de atendimento multiprofissional especializado para suporte à rede de atenção à pessoas com deficiência, objetivando a realização de exame diagnose e videolaringoscopia, de forma complementar ao SUS, dos procedimentos discriminados nos anexos do presente Edital para atender às demandas dos pacientes oriundos do SUS.

## 4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A saúde é um direito assegurado a todos, por meio da Constituição Federal de 1988, inerente à vida, bem maior do homem, o Munícipio tem o dever de prover e garantir condições indispensáveis ao seu pleno exercício, sendo facultado aos Gestores do SUS lançar mão de serviços de saúde, de forma complementar a oferta pública deles.
- 4.2 Considerando a necessidade de ampliar o acesso aos serviços técnico-profissionais na área de atendimento multiprofissional especializado para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência e reduzir a lista de espera para este procedimento.
- 4.3 Considerando a necessidade de subsidiar tecnicamente o controle e a implantação de serviços ambulatoriais e hospitalares e de estabelecer critérios e rotinas para credenciamento de Unidades de Atenção Especializada em RCPD e Centros de Referência em RCPD.
- 4.4 Considerando a responsabilidade que o município possui de organizar o acesso aos serviços especializados de saúde para o seu território e para macrorregião.
- 4.5 A necessidade da implantação do processo de regulação, fiscalização, controle e avaliação da atenção em RCPD, com vistas à qualificação da Gestão Pública.
  4.6 Diante da necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde, para
- atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada a Fundação Municipal de Saúde 4.7 A ausência da contratação de tais serviços pode trazer prejuízos irreversíveis aos usuários atendidos,
- motivo qual objetivando ampliar a rede de prestadores de serviços na área de saúde, bem como a melhoria na qualidade do atendimento e conhecer a real oferta de serviços, o Município de Niterói, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde, convoca todos os prestadores de saúde, dispondo-se a contratar todos aqueles que tiverem interesse e satisfaçam os requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público, fixando os preços a serem pagos pelos procedimentos e exames médicos constantes na Tabela do SUS, não havendo caráter classificatório, inviabilizando a competição.

# 5 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO

5.1 Considerando a série histórica da produção dos serviços do Ano de 2021 chegamos aos



quantitativos estimados de procedimentos.

- 5.2 A quantidade total dos procedimentos e exames descritos poderá ser dividida em partes iguais em mais de uma unidade prestadora, desde que não lese assistência ao usuário e lhe de melhor comodidade.
- 5.3 Destaca-se que os quantitativos estimados de consumo dos anexos são meramente referenciais e que a(s) empresa(s) credenciada(s) será(ao) remunerada(s) de acordo com a comprovação dos serviços prestados, devendo ainda a(s) credenciada(s) atender(em) toda a demanda pactuada conforme as Deliberações CIB vigentes no que se refere aos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 5.4 É obrigatória a apresentação de proposta para todos os procedimentos descritos na planilha de procedimentos.
- 5.5 Destaca-se que os quantitativos são estimados e poderão variar conforme disposições das regulamentações em vigor.

Apresentaremos detalhadamente a relação de todos os procedimentos relacionados ao Suporte RCPD

de interesse da Fundação Mu		de Niterói:		ı	
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CÓDIGO TABELA SUS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VIDEOLARINGOSCOPIA	02.09.04.004- 1	U.N.	600	R\$ 45,50	R\$ 27.300,00
AUDIOMETRIA TONAL LIMINAR (VIA AEREA / OSSEA)	02.11.07.004- 1	U.N.	1.200	R\$ 21,00	R\$ 25.200,00
EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA ( TESTE DA ORELHINHA)	02.11.07.014- 9	U.N.	120	R\$ 13,51	R\$ 1.621,20
ESTUDOS DE EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO(EOA)	02.11.07.015- 7	U.N.	1.200	R\$ 46,88	R\$ 56.256,00
EXAME DE ORGANIZAÇÃO PERCEPTIVA	02.11.07.017- 3	U.N.	2.520	R\$ 4,11	R\$ 10.357,20
IMITANCIOMETRIA	02.11.07.020- 3	U.N.	1.200	R\$ 23,00	R\$ 27.600,00
LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	02.11.07.021- 1	U.N.	600	R\$ 26,25	R\$ 15.750,00
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA	02.11.07.026- 2	U.N.	600	R\$ 46,88	R\$ 28.128,00
TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS	02.11.07.035- 1	U.N.	600	R\$ 12,12	R\$ 7.272,00
AVALIAÇÃO AUDITIVA E COMPORTAMENTAL	02.11.07.005- 0	U.N.	600	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00

- TOTAL: R\$ 210.284,40 (Duzentos e dez mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) 6 – LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
- 6.1 Os serviços, objeto do presente credenciamento serão prestados no estabelecimento da Contratada, no município de Niterói/RJ, conforme especificações contratantes no edital e nos anexos.
- 6.2 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após publicação do Extrato do Contrato no

# Diário Oficial do Município de Niterói. 7 – MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/ CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada disponibilizará os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.
- 7.2 A Contratada deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos.
- Os procedimentos devem ser executados, conforme meta física, qualitativa e assistenciais determinadas pela Fundação Municipal de Saúde.
- 7.19 A distribuição de procedimentos fornecidos pela credenciada será operacionalizada pela Central de Regulação desta Fundação que é reguladora das vagas cujos os critérios de rateio são:
- A regulação do paciente para o prestador de que for mais próximo de sua residência;
- Ou para o serviço que dispuser de vaga no momento da regulação do paciente; Caberá a Fundação Municipal de Saúde de Niterói determinar metas físicas, qualitativas e 7.20
- assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; os protocolos de humanização do atendimento e de melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que fornem o serviço um efetivo instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde – SUS
- A aceitação provisória ou definitiva dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 7.22 O acesso da população aos serviços contratados
- O acesso da população aos serviços contratados será feito exclusivamente pela Central de

# 8 – DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS

- 8.1 A distribuição de procedimentos por credenciada será operacionalizada, pela Central de Regulação desta Fundação que é reguladora das vagas, cujos critérios de rateio são:
- a. A regulação do paciente para o prestador de que for mais próximo de sua residência;
- b. Ou para o serviço que dispuser de vaga no momento da regulação do paciente;
  8.2 A distribuição de procedimentos considerará ainda, a capacidade instalada de cada credenciada de modo que a repartição total das vagas existente ocorra de forma igualitária e proporcional à estrutura disponibilizada ao SUS, devendo objetivar, por fim, a qualidade dos serviços. 8.3 Caberá a Fundação Municipal de Saúde de Niterói determinar metas físicas, qualitativas e
- assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; os protocolos de humanização do atendimento e de melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde -SUS.
- 9- PROCEDIMENTOS DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FICALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do



instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

- 9.2 A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pelo departamento competente.
- 9.3 A execução dos serviços contratados será objeto de fiscalização por servidor (es) designado(s) pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.
- 9.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade de CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 9.5 A fiscalização não implica a corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos.
- 9.6 Para a execução de fiscalização, a CONTRATADA se submeterá a todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessárias.
- 9.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar na aplicação de sanções legais e contratuais à CONTRATADA.
- 9.8 Qualquer alteração que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação do contrato ou a revisão das condições estipuladas.
- 9.9 A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços, prestará todos os esclarecimentos e entregará todos os documentos que lhe forem solicitados.
- 9.10 O (s) servidor (es) designado (s) para a fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas a execução da contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder a sua competência, comunicará o fato a autoridade superior, em 10 dias, para as providências cabíveis.

  10 -PREÇO, RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DOTAÇÃO

- 10.1 O pagamento pela prestação dos serviços observará os valores unitário fixados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de
- 10.2 Os valores estipulados serão reajustados observados os mesmos critérios, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, podendo os reajustes serem registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, em conformidade com o parágrafo 8º do art. 65 da lei nº 8 666/93
- 10.3 As despesas decorrentes do presente Credenciamento tem valor estimado anual de R\$ 210.284,40 (Duzentos e dez mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).
- 10.4 Os valores da PPI podem sofrer ajustes de acordo com a configuração das pactuações que poderão advir,
- 10.5 Os valores poderão ser alterados ainda, quando houver recebimento de recursos denominados incentivos de acordo com adesão à política específica quando concedida pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro.
- . 10.6 As despesas com o presente credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício financeiro:

PLANO DE TRABALHO: 2543.10.302.0133.4054

BLOCO DE FINANCIAMENTO: 3390.39.00 FONTE: 00.207

10.7 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício financeiro.

11 – VIGÊNCIA E INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 A vigência do Edital de Chamamento Público será de 12 (doze) meses, assim a qualquer tempo, a futuros interessados mediante a documentação exigida no Edital poderão aderir a este credenciamento.
- 11.2 A vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Niterói, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, observando o limite de 60 (sessenta) meses em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 11.3 A prorrogação do contrato será precedida da atualização da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS)".
- 11.4 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Niterói.

# 12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

## 12.1 Das instalações

- a) Possuir espaço físico apropriado ao atendimento ambulatorial, com acesso e adaptações para pessoas com deficiências arcando com todos os custos inerentes à instalação e manutenção das instalações locais
- b) As instalações físicas dos estabelecimentos de saúde devem estar em conformidade com as normas ABNT para acessibilidade a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos ABNT NBR 9050 de 31 de Maio de 2014 (ou outra que vier a substituí-la) e da Resolução RDC/ANVISA nº 50, de 21 de Fevereiro de 2002 (ou outra que vier a substituí-la).
- c) As áreas de circulação devem garantir movimentação segura de profissionais, pacientes e acompanhantes evitando estrangulamentos
- d) Os ambientes devem ser climatizados com acessibilidade garantida de acordo com a legislação specífica vigente, proporcionando conforto, boa circulação e privacidade nos atendimentos.

## 12.2. Materiais, equipamentos e recursos humanos:

Os materiais e os equipamentos necessários para a realização dos procedimentos objeto do presente Chamamento Público devem ser fornecido de acordo com a peculiaridade de cada item seguindo as descricões da tabela SIGTAP e caso necessário observando os serviços e as classificações do CNES -Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

É de responsabilidade da credenciada o fornecimento de todo os meios necessários (materiais físicos e recursos humanos) para a realização de cada item a ser contratualizado.

## 12.3. Das orientações para segurança dos pacientes

- a) Os equipamentos que utilizam radiações eletromagnéticas por ondas curtas devem ser instalados em local distante de áreas de circulação de pessoas e de equipamentos elétricos, em condições que garantam o seu uso de forma segura para terapeutas e pacientes.
- b) No local de instalação dos equipamentos que utilizam radiações eletromagnéticas por ondas curtas deve haver sinalização visível, próxima ao equipamento com as inscrições "o uso deste equipamento é contraindicado para pessoas que possuem marcapasso, implantes ou fixadores de metal, DIU, alterações sensoriais e/ou circulatórias, infecções e/ou feridas abertas e gestantes.
- c) No caso de terapias com laser, é obrigatório o uso de óculos de segurança para fototerapia pelo fisioterapeuta e pelo paciente durante todo o período de utilização dos equipamentos
- d) Os pacientes submetidos à termoterapia devem ser informados sobre as contraindicações, cuidados necessários, sensações térmicas esperadas e necessidade de comunicar ao profissional qualquer efeito

# 13 - CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 O acesso ao SUS se faz pela Regulação, a partir da Atenção Básica, ressalvadas as situações de urgência e emergência sob definição da Contratante. - OU- O acesso ao SUS se faz preferencialmente



- pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas situações de urgência e emergência.

  13.2 As ações e os serviços de saúde ofertados pelo prestador SUS ao usuário são gratuitos, vedada a cobrança pelos serviços a qualquer título.
- 13.3 A proponente não poderá fazer qualquer tipo de discriminação no atendimento prestado aos pacientes.
- 13.4 Os serviços, objeto do presente credenciamento, serão prestados no estabelecimento da
- Contratada, no Município de Niterói/RJ, conforme especificações constantes do Edital e dos anexos. 13.5 Caberá a Fundação Municipal de Saúde fiscalizar o cumprimento das normas referentes a humanização do atendimento.
- 13.6 As despesas com qualquer material de consumo necessário a execução dos servicos será de responsabilidade da credenciada.
- 13.7 Os equipamentos que se façam necessários ao perfeito e bom funcionamento dos serviços, deverão ser disponibilizados pela credenciada, sem ônus a credenciante.
- 13.8 As despesas decorrentes da contratação dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da credenciada.
- 13.9 A credenciada colocará à disposição do SUS a sua capacidade instalada para o atendimento do volume assistencial definido na Programação Físico-Orçamentária – FPO.
- 13.10 A credenciada deverá prestar os serviços dentro dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores SUS, observando-se recomendações de boa técnica, normas e legislação, colocando a disposição dos usuários do serviço somente profissionais registrados em seus respectivos conselho de classe ou serviços reconhecidos.
- 13.11 Caberá a Fundação Municipal de Saúde de Niterói determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; os protocolos de humanização do atendimento e de melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem
- o serviço um efetivo instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde SUS 13.12 O acesso ao SUS se faz pela regulação, a partir de Atenção Básica, ressalvadas assituações de urgência e emergência sob definição da Contratada.

## 14- SISTEMAS DE GESTÃO E INFORMAÇÃO

### A credenciada deverá:

- 14.1 Preencher e entregar no DECAU mensalmente, a proposta de ficha atualizada de Programação Físico-Orçamentária (FPO) - Anexo 9;
- 14.2 Registrar, mensalmente, os dados de produção no Sistema de Informações Ambulatoriais SIA/SUS, atualizando, com a mesma periodicidade, o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) ou outro sistema de informações que venham a ser implementado no âmbito do SUS, até o 10º dia corrido do mês subsequente a prestação do serviço.
- 14.3 Informar, com 30 (trinta) dias de antecedência, a oferta de procedimentos e exames nos sistema de informações que subsidiam a regulação do acesso ou outro sistema de informação que venha a ser implementado

## 15 – DEVERES DO CONTRATANTE

## Caberá à Contratante:

- 15.1 Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no Edital, seus anexos e no contrato
- Atestar as notas fiscais;
- 15.27 Processar o faturamento no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS(SIA/SUS);
- 15.28 Apresentar relatórios mensais das glosastécnicas e administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada;
- 15.29 Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes; 15.30 Analisar os relatórios e atividades elaborados pela contratada, que demonstrem o
- atendimento ao objeto;
- 15.31 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo;
- 15.32 Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pelos prestadores contratados, de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle e avaliação dos serviços contratados, além daqueles já previstos no âmbito do SNA, documentando as ocorrências que porventura ocorrerem, visando a garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade;
- Aplicar as penalidades legais e contratuais, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, observado o devido processo legal

# 16- DEVERES DA CONTRATADA

## São obrigações da contratada:

## A credenciada, além de obedecer às disposições legais descritas no Edital e seus anexos, deverá obedecer também as seguintes disposições:

- 16.1. Realizar os serviços de acordo com todas as exigências pactuadas;
- 16.2. Informar imediatamente à CONTRATANTE eventual mudança temporária ou permanente, de endereço do estabelecimento de prestação do serviço, hipótese na qual a CONTRATANTE poderá rever as condições do contrato ou rescindi-lo:
- 16.3. Informar imediatamente à CONTRATANTE as eventuais alterações, temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta de serviços disponibilizados ao SUS;
- 16.4. Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social. enviando à FMS, no prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração;
- 16.5. Informar imediatamente qualquer mudança, temporária ou permanente, do Responsável Técnico e/ou de seu substituto;
- 16.6. Promover a qualificação de suas equipes profissionais;
- 16.7. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 16.8. Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes encaminhados pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ:
- 16.9. Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências
- 16.10. Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais informações relevantes pertinentes aos serviços oferecidos;
- 16.11. Respeitar a decisão do paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de
- serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal; 16.12. Informar ao usuário do SUS e à FMS, prévia e expressamente, procedimento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa. O usuário do SUS decidirá de forma livre e esclarecida sobre a sua participação:
- 16.13. Registrar no prontuário todas as informações referentes à assistência prestada ao paciente e à sua evolução clínica, bem como todos os profissionais envolvidos diretamente naassistência ao paciente; 16.14. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes:
- 16.15. Apresentar, por escrito, aos pacientes ou a seus responsáveis legais, as razõestécnicas alegadas



quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Edital e seus anexos;

16.16. Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento ou sempre que solicitado, documento comprobatório, informando que aassistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente. O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título.", com os seguintes dados:

Nome da Contratada;

Nome do paciente;

Localidade:

Nome e valor do procedimento realizado;

- 16.17 Manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual;
- 16.18 Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os servicos prestados:
- 16.19. Participar de programas, pesquisas e ações estratégicas propostas pelo Ministério da Saúde e a Fundação Municipal de Saúde de Niterói;
- 16.20. Enviar ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DECAU) da Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ laudo técnico de inspeção da Vigilância Sanitária, sempre que houver nova
- 16.21. Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde -PNASS, estabelecido pela Portaria GM/MS nº 382, de 10 de março de 2005 (GM/MS n° 28, de 08 de Janeiro de 2015) (ou outra que vier substituí-la)
- 16.22. Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor;
- 16.23. Obrigar-se a apresentar, sempre que lhe for solicitado, relatórios de atividades que demonstrem o atendimento do obieto:
- 16.24. Garantir aos Conselhos de Saúde, no exercício de seu poder de fiscalização, o acesso aos serviços contratados;
- 16.25. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH):
- 16.26. Cumprir as diretrizes de Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
  16.27. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, sempre que solicitado; 16.28. Ter contrato de manutenção para todos os equipamentos destinados aos pacientes, visando à
- manutenção preventiva e ao reparo dos equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico, identificando/substituindo peças danificadas e/ou em condições precárias de uso que possam prejudicar o adequado funcionamento do equipamento;
- 16.29. Efetuar aferição/calibração de parâmetros mensuráveis que comprovem a acurácia do equipamento dentro da periodicidade recomendada pelo fabricante ou anualmente, valendo o que for menor. Deve estar incluído, entre outros, testes de controle de qualidade.
- 16.30. Orientar e treinar os profissionais quanto aos cuidados, procedimentos e protocolos de limpeza,
- notadamente para os equipamentos, para otimizar o seu uso e ampliar sua vida útil; 16.31. Buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência a saúde visando à redução de eventos indesejados nos usuários do SUS;
- 16.32. Fornecer todos os materiais de consumo específicos, tais como: materiais de administração, de enfermagem, medicamentos, descartáveis e impressos para a prestação dos serviços;
  16.33. Assumir a obrigação de entregar ao Serviço de Regulação a cópia dos laudos para
- processamento dos instrumentos relativos ao registro do procedimento executado para cobrança junto ao SUS, por meio físico ou por meio eletrônico.
- 16.34. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, nos termos da Resolução nº 1.821/07 do Conselho Federal de Medicina, ressalvados os prazos previstos em lei. É indispensável ao serviço possuir prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente.
- 16.35. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa, devidamente registrada no Ministério daSaúde;
- 16.36. Reagendar e garantir o atendimento quando não houver a possibilidade de atendimento dos pacientes agendados.
- 16.37. Incentivar a adesão ao tratamento;
- 16.38. Manter em pleno funcionamento um Programa de Controle e Prevenção de Infecção e Eventos Adversos (PCPIEA)
- 16.39. Enviar, mensalmente, ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Fundação Municipal de Saúde de Niterói os indicadores de Qualidade.
- 16.40. Possuir um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
- 16.41. Disponibilizar cópia dos exames aos pacientes;
- 16.42. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes, sendo indispensável ao serviço possui prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a eles referentes ambulatorial e internação - de rotina e de urgência, e em que estabelecimento (s) de referência eles foram prestados, contendo as informações completas do quadro clinico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo serviço, e o arquivo médico. Os prontuários deverão estar devidamente ordenados e com as informações indispensáveis e mínimas referentes à evolução clínica e a assistência ao paciente:
- A Identificação do paciente
- B Histórico Clínico
- C- Indicação do procedimento terapêutico clínico e/ou cirúrgico;
- D- Descrição do procedimentos terapêutico clinico e/ou cirúrgico, em ficha específica contendo: identificação da equipe, descrição cirúrgica, incluindo os materiais usados e seus respectivos registros nacionais, para controle e rastreamento dos implantes;
- E– Descrição da evolução;F Evolução ambulatorial;
- G Comprovante de regulação municipal.
- 16.43. Cumprir a Resolução nº 1821/07 do Conselho Federal de Medicina no que concerne a digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos prontuários dos
- 16.44. Reagendar e garantir o atendimento quando não houver a possibilidade de atendimento dos pacientes agendados

# 17 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 17.2 Para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação, fica designado(a) o(a) agente público(a) abaixo informado(a):

  BRUNO FERRAZ VALLE – MATRÍCULA 437.625-7
- CAROLINE MACIEL DE SOUZA E SILVA MATRÍCULA 143.758-4



# JOÃO VITOR DA SILVA ARAÚJO – MATRÍCULA 438.050-7

- 17.39 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e o Decreto nº 9.507/2018.
- 17.40 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 17.41 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.42 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

  17.43 O fiscal designado pela Contratante deverá promover o registro das ocorrências
- 17.43 O fiscal designado pela Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993
- 17.44 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 17.45 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem réduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.46 Para execução da fiscalização, a contratada se submeterá a todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessárias.
- 17.47 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.48 Qualquer alteração que importe em diminuição da capacidade operativa da Credenciada poderá ensejar a não prorrogação do contrato ou a revisão das condições estipuladas.
- 17.49 A(s) Credenciada(s) facilitará(ão) o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços, prestará(ão) todos os esclarecimentos e entregará(ão) todos os documentos que lhe(s) forem solicitados.
- 17.50 O(s) servidor(es) designado(s) pela fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para constatação e providencias cabíveis.

# 18 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 As despesas decorrentes do presente Credenciamento tem valor estimado anual de R\$ 210.284,40 (Duzentos e dez mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

# 19 – PRAZO DE EXECUÇÃO

- 19.1 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Niterói.
- 19.2 A vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Niterói, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, observando o limite de 60 (sessenta) meses em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 19.6 A prorrogação do contrato será precedida da atualização da "Tabela de Procedimentos Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS)".

## 20- PENALIDADES

- 20.13 O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.
- 20.14 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- q) advertência;
- r) multa administrativa;
- s) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- t) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública
- 20.15 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

  20.16 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser
- aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:
  m) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do subitem 20.2, serão impostas pelo
- Ordenador de Despesa.

  n) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 20.2, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação
- do próprio Secretário Municipal.
  o) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do subitem 20.2, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- 20.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do subitem 20.2:
- u) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- v) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- w) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- x) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- y) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- 20.51 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Subitem 20.2:



não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos; sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, n) sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do subitem 20.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados

20.53 A reabilitação referida pelo subitem 20.7 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Se o valor das multas previstas na alínea b, do subitem 20.2, e no subitem 20.5, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

20.59 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

20.60 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do subitem 20.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

20.61 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a 20.62 Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei 8.666/93);

impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

o) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
 20.63 As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

20.64 Após o registro mencionado no subitem acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do subitem 20.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

20.65 Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei

12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

## 21 - AÇÃO VINCULADA NA PAS - PROGRAMA ANUAL DE SAÚDE

O Termo de Referência está atrelado a PAS no que diz respeito a diretriz Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS. Com o objetivo Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica e especializada, ambulatorial e hospitalar. Na área de ação do Laboratório na meta manter o funcionamento de 100% dos serviços de apoio diagnóstico e de emergência.

## 22- CONDIÇÕES GERAIS

## 22.1 CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A(s) proponente(s) não poderá(ão) fazer qualquer tipo de discriminação no atendimento prestado aos
- b) As ações e os serviços de saúde ofertados pelo prestador SUS aos usuários são gratuitos, vedada a cobrança pelos serviços a qualquer título.
- c) Os servicos, objetos do presente Credenciamento, serão prestados no estabelecimento da Contratada, no Município de Niterói/RJ, conforme especificações constantes no Edital e nos seus anexos
- d. Caberá à Fundação Municipal de Saúde de Niterói fiscalizar o cumprimento das normas referentes à humanização do atendimento. e) As despesas com qualquer material de consumo necessário à execução dos serviços serão de
- responsabilidade da credenciada. f) Os equipamentos que se façam necessários ao perfeito e bom funcionamento dos serviços deverão
- ser disponibilizados pela credenciada, sem ônus para a FMS. g) Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela credenciada conforme item 10, para a
- composição do quadro mínimo de profissionais necessários para a prestação dos serviços h) As despesas decorrentes da contratação de profissionais, como salários, encargos sociais fiscais e outros correrão por conta da credenciada.
- i) A credenciada colocará à disposição do SUS a sua capacidade instalada para o atendimento a ser
- j) A credenciada deverá prestar os serviços de acordo com os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Sociedades Técnicas especializadas com reconhecimentos de âmbito nacional e gestores de SUS, observando-se recomendações de boa técnica, colocando à disposição dos usuários do serviço somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos.
- k) Caberá a Fundação Municipal de Saúde de Niterói determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; os protocolos de humanização do atendimento e de melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde - SUS
- I) O acesso ao SUS se faz pela regulação, a partir de Atenção Básica, ressalvadas assituações de urgência e emergência sob definição da Contratada;

# 22.2 SISTEMA DE GESTÃO E INFORMAÇÃO

A credenciada deverá:



- a) Preencher e entregar no DECAU mensalmente, a proposta de ficha atualizada de Programação Físico-Orçamentária (FPO) Anexo 9;
- b) Registrar, mensalmente, os dados de produção no Sistema de Informações Ambulatoriais SIA/SUS, atualizando, com a mesma periodicidade, o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) ou outro sistema de informações que venham a ser implementado no âmbito do SUS, até o 10º dia corrido do mês subsequente a prestação do serviço.
- c) Informar, com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, a oferta de procedimentos e exames nos sistema de informações que subsidiam a regulação do acesso ou outro sistema de informação que venha

### RECEBIMENTO

- A contratada emitirá a nota fiscal que deverá vir acompanhada dos encargos (INSS, ISS, FGTS) devidamente pagos na competência do faturamento, devendo ser fornecida em papel após a apuração pelo sistema SIA/SUS dos valores dos serviços prestados, onde o(s) servidor (es) designado(s) para fiscalização do Contrato possa(m) realizar sua verificação e, não havendo
- z) A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Controle Avaliação e Auditoria DECAU sito à Avenida Amaral Peixoto, 169 , 8º andar Centro Niterói/RJ ou enviada digitalmente para o e-mail dca.pagamentos.fmsniteroi@gmail.com, constando as informações enviadas pelo setor de
- pagamento, para compor a descrição do serviço prestado;
  aa)

  O(s) servidor (es) designado(s) fará (ao) o recebimento provisório, em
  conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93, verificando a especificação e a qualidade do
  serviço, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência e no Edital;
  bb)

  Em caso de conformidade, fará (ao) o recebimento definitivo no prazo máximo de
- DD) Em caso de conformidade, tará (ao) o recedimento definitivo no prazo máximo de O2(dois) dias úteis após o recebimento provisório, atestando a efetiva execução dos serviços no verso da nota fiscal e a encaminhará ao Departamento Financeiro (DEFIN), para fins de pagamento; cc) Caso os dados da nota estejam incorretos, a contratante comunicará à contratada, e esta emitirá nova nota, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então novo prazo
- para pagamento;
- dd) O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das notas fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados;
- As faturas reieitadas pelo SIA/SUS ou, eventualmente, pela FMS serão devolvidas à contratada para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no próximo faturamento e, sendo o prazo máximo de até 03 (três) competências para a representação.
- ff) Findo este prazo sem que haja regularização por parte da contratada ou apresentação de defesa aceita pela contratante, a contratada está sujeita ao não recebimento pela

- prestação do serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

  22.13 APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E PAGAMENTOS

  bb) A produção ambulatorial da contratada deverá ser encaminhada eletronicamente, via e- mail (ambulatorialdecau@gmail.com), à FMS, até o dia 10 de cada mês posterior ao da prestação dos servicos, para processamento do faturamento. Caso o décimo dia do mês recaia em dia em que não houver expediente na FMS, prorroga-se o prazo para o primeiro dia útil subsequente;
- cc) A contratada deverá entregar a nota fiscal emitida em 01(uma) via e os comprovantes de pagamento dos encargos incidentes sobre a prestação dos serviços (INSS, FGTS e ISS), até 5 (cinco) dias após a divulgação do valor apurado do faturamento, a fim de que seja aberto processo administrativo para pagamento;
- dd) O atraso no envio dos documentos acima mencionados poderá acarretar atraso no pagamento não imputável à FMS, não incidindo, portanto, sobre o valor do débito principal qualquer acréscimo ou multa; ee) A contratante, após a conferência dos documentos apresentados, efetuará o pagamento do valor apurado, depositando-o obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária da contratada, cujo número e agência deverão ser informados à Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ, até a assinatura do Contrato;
- f(f) Ocorrendo erro ou falta de processamento das contas por culpa da contratante, esta garantirá à contratada o pagamento, no prazo avençado do contrato, do valor correspondente ao mês imediatamente anterior, acertando eventuais diferenças no pagamento seguinte, ficando, contudo, exonerada do pagamento de multa ou de quaisquer outras sanções e encargos financeiros; gg) As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo Departamento de
- hh) Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- Em hipótese alguma serão pagos serviços não realizados; Após o encerramento do contrato, os serviços realizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados em prazo máximo de 3 (três) competências.

  22.14 OBRIGAÇÃO DE PAGAR

d) A CONTRATANTE responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, desde que regulados pela FMS, ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de eventual exces

Niterói, 20 de setembro de 2022. REQUISITANTE

b)

Bruno Ferraz Valle Coordenador de Controle e A

Mat. nº: 437.625-7	Sooracriador	uc oonin	nc c Avanação
Mat. 11. 437.023-7			
AUTORIZO INÍCIO DO PROCEDIMEN	ITO		
NÃO AUTORIZO INÍCIO DO PROCED	DIMENTO		
TIMBRE DA PI			
ANE)			T-0
MODELO DE REQUERIMENTO		ENCIAMEN	10
À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE N	TEROI/RJ		
COMISSÃO EXAMINADORA			
Ref.: Credenciamento nº 11/2022.			
A Proponente, com sede na, , ii	nscrita no CNP.	J sob o nº	e no CNES
sob o nº , endereco eletrônico e tele			
documento, seu CREDENCIAMENTO para a			
de forma complementar ao SUS na área de			
para suporte à rede de atenção à pessoa cor			
conforme Edital nº. 11/2022, publicado em			
a) conhece os termos do Edital			
condições necessárias para a participação no	processo de ci	redenciame	nto, com os quais
concorda;			

as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;



<ul> <li>que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previsto não está impedida de participar do credenciamento e de contratar com</li> </ul>	
Pública em razão de penalidades nem de fatos impeditivos de sua habilit	
d) que comunicará qualquer fato ou evento superveniente	
documentos de habilitação que venha a alterar a sua atual situação qua jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico	
e) está de acordo com valores definidos na Tabela de	Procedimentos,
Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Saúde (SUS), instituída pela Portaria GM/MS nº 321/2007.	sistema Unico de
Anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida	a no edital de
credenciamento	
Pede deferimento. Local,dede 2022	
Nome e Assinatura do representante legal Carimbo com CNPJ da proponente	
TIMBRE DA PROPONENTE	
ANEXO 3  MODELO DE CARTA CREDENCIAL	
À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ	
COMISSÃO EXAMINADORA	
Ref.: Credenciamento 11/2022	ador(a) da Cédula
Através da presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a) porta de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº	, que exerce a
função de para representar a Proponente no credenciame	nto em epígrafe,
podendo assinar atas, declarações e propostas, receber comunicações, decisões, apresentar impugnações e recursos, desistir de recursos, deli	
os assuntos, e, por fim, praticar todo e qualquer ato necessário à	
Proponente no processo de Credenciamento.	
Local, dede 2022 Nome e Assinatura do representante legal	
Carimbo com CNPJ da proponente	
TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 4	
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	
(Nome da declarante) , inscrita no CNPJ sob nº situada (e para os devidos fins, que a	endereço), atesta,
a) período	
b) período	
Informamos, ainda, que os serviços foram/estão sendo prestados dentr qualidade e prazos acordados, nada havendo que desabone a conduta d	
Por ser verdade, este documento segue assinado por (ne	
(nome do Declarante).	
Local, dede 2022 Nome e Assinatura do representante legal	
Carimbo com CNPJ da proponente	
TIMBRE DA PROPONENTE	
TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 5 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADM	MINISTRAÇÃO
TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 5 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADM PÚBLICA	MINISTRAÇÃO
TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 5 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADM PÚBLICA À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓ/RJ	MINISTRAÇÃO
TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 5 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADM PÚBLICA À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ COMISSÃO EXAMINADORA Ref: Credenciamento nº 11/2022	j
TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 5 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADM PÚBLICA À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ COMISSÃO EXAMINADORA Ref.: Credenciamento nº 11/ 2022. A Proponente, com endereço na, inscrita no CNPJ sob o nº	_ e no CNES sob
TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 5 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADM PÚBLICA À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ COMISSÃO EXAMINADORA Ref: Credenciamento nº 11/2022	_ e no CNES sob ciamento junto à
TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 5 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADM PÚBLICA À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ COMISSÃO EXAMINADORA Ref.: Credenciamento nº 11/ 2022. A Proponente, com endereço na inscrita no CNPJ sob o nº o nº , em cumprimento ao Edital nº 11/2022 e visando ao creden Fundação Municipal de Saúde de Niterói para prestação de serviços téc de forma complementar ao SUS, na área de atendimento multiprofissic	_ e no CNES sob ciamento junto à nico-profissionais, nal especializado
TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 5  DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADM PÚBLICA  À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ  COMISSÃO EXAMINADORA  Ref.: Credenciamento nº 11/ 2022.  A Proponente, com endereço na, inscrita no CNPJ sob o nº  o nº, em cumprimento ao Edital nº 11/2022 e visando ao creden Fundação Municipal de Saúde de Niterói para prestação de serviços téc de forma complementar ao SUS, na área de atendimento multiprofissic para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência, declara	_ e no CNES sob ciamento junto à nico-profissionais, onal especializado por meio de seu
TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 5  DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADM PÚBLICA À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ COMISSÃO EXAMINADORA Ref.: Credenciamento nº 11/ 2022. A Proponente, com endereço na, inscrita no CNPJ sob o nº o nº , em cumprimento ao Edital nº 11/2022 e visando ao creden Fundação Municipal de Saúde de Niterói para prestação de serviços téc de forma complementar ao SUS, na área de atendimento multiprofissic para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência, declara representante legal, sob as penas da lei, que não foi declarac Administração Pública de qualquer esfera federativa e que não está cum	_ e no CNES sob ciamento junto à nico-profissionais, onal especializado por meio de seu la inidônea pela prindo penalidade
TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 5  DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADM PÚBLICA  À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ  COMISSÃO EXAMINADORA  Ref.: Credenciamento nº 11/ 2022.  A Proponente, com endereço na, inscrita no CNPJ sob o nº o nº em cumprimento ao Edital nº 11/2022 e visando ao creden Fundação Municipal de Saúde de Niterói para prestação de serviços téc de forma complementar ao SUS, na área de atendimento multiprofissic para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência, declara representante legal, sob as penas da lei, que não foi declarac Administração Pública de qualquer esfera federativa e que não está cum de suspensão de participar de licitação ou impedimento de contratar cor	_ e no CNES sob ciamento junto à nico-profissionais, onal especializado por meio de seu la inidônea pela prindo penalidade
TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 5  DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADM PÚBLICA À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ COMISSÃO EXAMINADORA Ref.: Credenciamento nº 11/ 2022. A Proponente, com endereço na, inscrita no CNPJ sob o nº o nº , em cumprimento ao Edital nº 11/2022 e visando ao creden Fundação Municipal de Saúde de Niterói para prestação de serviços téc de forma complementar ao SUS, na área de atendimento multiprofissic para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência, declara representante legal, sob as penas da lei, que não foi declarac Administração Pública de qualquer esfera federativa e que não está cum	_ e no CNES sob ciamento junto à nico-profissionais, onal especializado por meio de seu la inidônea pela prindo penalidade
TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 5  DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADM PÚBLICA  À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ  COMISSÃO EXAMINADORA  Ref.: Credenciamento nº 11/ 2022.  A Proponente, com endereço na, inscrita no CNPJ sob o nº  o nº , em cumprimento ao Edital nº 11/2022 e visando ao creden Fundação Municipal de Saúde de Niterói para prestação de serviços téc de forma complementar ao SUS, na área de atendimento multiprofissio para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência, declara representante legal, sob as penas da lei, que não foi declarac Administração Pública de qualquer esfera federativa e que não está cum de suspensão de participar de licitação ou impedimento de contratar cor Pública Municipal.  Local, de de 2022  Nome e Assinatura do representante legal	_ e no CNES sob ciamento junto à nico-profissionais, onal especializado por meio de seu la inidônea pela prindo penalidade
TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 5  DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADM PÚBLICA  À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ  COMISSÃO EXAMINADORA  Ref.: Credenciamento nº 11/ 2022.  A Proponente, com endereço na, inscrita no CNPJ sob o nº  o nº , em cumprimento ao Edital nº 11/2022 e visando ao creden Fundação Municipal de Saúde de Niterói para prestação de serviços téc de forma complementar ao SUS, na área de atendimento multiprofissic para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência, declara representante legal, sob as penas da lei, que não foi declarac Administração Pública de qualquer esfera federativa e que não está cum de suspensão de participar de licitação ou impedimento de contratar cor Pública Municipal.  Local, de	_ e no CNES sob ciamento junto à nico-profissionais, onal especializado por meio de seu la inidônea pela prindo penalidade
TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 5  DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADM PÚBLICA À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ  COMISSÃO EXAMINADORA  Ref.: Credenciamento nº 11/ 2022. A Proponente, com endereço na, inscrita no CNPJ sob o nº o nº , em cumprimento ao Edital nº 11/2022 e visando ao creden Fundação Municipal de Saúde de Niterói para prestação de serviços téc de forma complementar ao SUS, na área de atendimento multiprofissio para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência, declara representante legal, sob as penas da lei, que não foi declarac Administração Pública de qualquer esfera federativa e que não está cum de suspensão de participar de licitação ou impedimento de contratar cor Pública Municipal.  Local, de de 2022  Nome e Assinatura do representante legal  Carimbo com CNPJ da proponente  TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 6	e no CNES sob ciamento junto à nico-profissionais, onal especializado por meio de seu da inidônea pela prindo penalidade n a Administração
TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 5  DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADM PÚBLICA  À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ  COMISSÃO EXAMINADORA  Ref.: Credenciamento nº 11/ 2022.  A Proponente, com endereço na, inscrita no CNPJ sob o nº  o nº, em cumprimento ao Edital nº 11/2022 e visando ao creden Fundação Municipal de Saúde de Niterói para prestação de serviços téc de forma complementar ao SUS, na área de atendimento multiprofissio para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência, declara representante legal, sob as penas da lei, que não foi declarac Administração Pública de qualquer esfera federativa e que não está cum de suspensão de participar de licitação ou impedimento de contratar cor Pública Municipal.  Local, de de 2022  Nome e Assinatura do representante legal  Carimbo com CNPJ da proponente  TIMBRE DA PROPONENTE	e no CNES sob ciamento junto à nico-profissionais, onal especializado por meio de seu da inidônea pela prindo penalidade n a Administração
TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 5  DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADM PÚBLICA  À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ  COMISSÃO EXAMINADORA  Ref.: Credenciamento nº 11/ 2022.  A Proponente, com endereço na, inscrita no CNPJ sob o nº  o nº , em cumprimento ao Edital nº 11/2022 e visando ao creden Fundação Municipal de Saúde de Niterói para prestação de serviços téc de forma complementar ao SUS, na área de atendimento multiprofissio para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência, declara representante legal, sob as penas da lei, que não foi declarac Administração Pública de qualquer esfera federativa e que não está cum de suspensão de participar de licitação ou impedimento de contratar cor Pública Municipal.  Local, de de 2022  Nome e Assinatura do representante legal  Carimbo com CNPJ da proponente  TIMBRE DA PROPONENTE  ANEXO 6  MODELO DE DECLARAÇÃO DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS E M PROCEDIMENTOS A SEREM OFERTADOS  À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ	e no CNES sob ciamento junto à nico-profissionais, onal especializado por meio de seu da inidônea pela prindo penalidade n a Administração
TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 5  DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADM PÚBLICA  À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ  COMISSÃO EXAMINADORA  Ref.: Credenciamento nº 11/ 2022.  A Proponente, com endereço na, inscrita no CNPJ sob o nº  o nº , em cumprimento ao Edital nº 11/2022 e visando ao creden Fundação Municipal de Saúde de Niterói para prestação de serviços téc de forma complementar ao SUS, na área de atendimento multiprofissis para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência, declara representante legal, sob as penas da lei, que não foi declara representante legal, sob as penas da lei, que não foi declara de suspensão de participar de licitação ou impedimento de contratar cor Pública Municipal.  Local, de de 2022  Nome e Assinatura do representante legal  Carimbo com CNPJ da proponente  TIMBRE DA PROPONENTE  ANEXO 6  MODELO DE DECLARAÇÃO DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS E M PROCEDIMENTOS A SEREM OFERTADOS  À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ  COMISSÃO EXAMINADORA	e no CNES sob ciamento junto à nico-profissionais, onal especializado por meio de seu da inidônea pela prindo penalidade n a Administração
TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 5  DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADM PÚBLICA  À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ  COMISSÃO EXAMINADORA  Ref.: Credenciamento nº 11/ 2022.  A Proponente, com endereço na, inscrita no CNPJ sob o nº  o nº, em cumprimento ao Edital nº 11/2022 e visando ao creden Fundação Municipal de Saúde de Niterói para prestação de serviços téc de forma complementar ao SUS, na área de atendimento multiprofíssic para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência, declara representante legal, sob as penas da lei, que não foi declarac Administração Pública de qualquer esfera federativa e que não está cum de suspensão de participar de licitação ou impedimento de contratar cor Pública Municipal.  Local, de de 2022  Nome e Assinatura do representante legal  Carimbo com CNPJ da proponente  TIMBRE DA PROPONENTE  ANEXO 6  MODELO DE DECLARAÇÃO DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS E M PROCEDIMENTOS A SEREM OFERTADOS  À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ  COMISSÃO EXAMINADORA  Ref.: Credenciamento 11/2022	e no CNES sob ciamento junto à nico-profissionais, onal especializado por meio de seu la inidônea pela prindo penalidade n a Administração
TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 5  DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADM PÚBLICA  À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ  COMISSÃO EXAMINADORA  Ref.: Credenciamento nº 11/ 2022.  A Proponente, com endereço na, inscrita no CNPJ sob o nº  o nº , em cumprimento ao Edital nº 11/2022 e visando ao creden Fundação Municipal de Saúde de Niterói para prestação de serviços téc de forma complementar ao SUS, na área de atendimento multiprofissio para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência, declara representante legal, sob as penas da lei, que não foi declarac Administração Pública de qualquer esfera federativa e que não está cum de suspensão de participar de licitação ou impedimento de contratar cor Pública Municipal.  Local, de de 2022  Nome e Assinatura do representante legal  Carimbo com CNPJ da proponente  TIMBRE DA PROPONENTE  ANEXO 6  MODELO DE DECLARAÇÃO DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS E M PROCEDIMENTOS A SEREM OFERTADOS  À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ  COMISSÃO EXAMINADORA  Ref.: Credenciamento 11/2022  A Proponente, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na	_ e no CNES sob ciamento junto à nico-profissionais, onal especializado por meio de seu la inidônea pela prindo penalidade n a Administração
TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 5  DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADM PÚBLICA  À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ  COMISSÃO EXAMINADORA  Ref.: Credenciamento nº 11/ 2022.  A Proponente, com endereço na, inscrita no CNPJ sob o nº, on o nº , em cumprimento ao Edital nº 11/2022 e visando ao creden Fundação Municipal de Saúde de Niterói para prestação de serviços téc de forma complementar ao SUS, na área de atendimento multiprofissio para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência, declara representante legal, sob as penas da lei, que não foi declara representante legal, sob as penas da lei, que não foi declara representante legal, sob as penas da lei, que não foi declara representante legal, sob as penas da lei, que não foi declara representante legal de suspensão de participar de licitação ou impedimento de contratar cor Pública Municipal.  Local, de de 2022  Nome e Assinatura do representante legal  Carimbo com CNPJ da proponente  TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 6  MODELO DE DECLARAÇÃO DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS E M PROCEDIMENTOS A SEREM OFERTADOS  À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ  COMISSÃO EXAMINADORA  Ref.: Credenciamento 11/2022  A Proponente, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na	e no CNES sob ciamento junto à nico-profissionais, onal especializado por meio de seu da inidônea pela prindo penalidade n a Administração
TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 5  DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADM PÚBLICA  À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ  COMISSÃO EXAMINADORA  Ref.: Credenciamento nº 11/ 2022.  A Proponente, com endereço na, inscrita no CNPJ sob o nº  o nº , em cumprimento ao Edital nº 11/2022 e visando ao creden Fundação Municipal de Saúde de Niterói para prestação de serviços téc de forma complementar ao SUS, na área de atendimento multiprofissio para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência, declara representante legal, sob as penas da lei, que não foi declarac Administração Pública de qualquer esfera federativa e que não está cum de suspensão de participar de licitação ou impedimento de contratar cor Pública Municipal.  Local, de de 2022  Nome e Assinatura do representante legal  Carimbo com CNPJ da proponente  TIMBRE DA PROPONENTE  ANEXO 6  MODELO DE DECLARAÇÃO DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS E M PROCEDIMENTOS A SEREM OFERTADOS  À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ  COMISSÃO EXAMINADORA  Ref.: Credenciamento 11/2022  A Proponente, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na	e no CNES sob ciamento junto à nico-profissionais, nal especializado por meio de seu la inidônea pela prindo penalidade na Administração  AÁXIMOS DOS  Serviços técnico-multiprofissional, com capacidade
TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 5  DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADM PÚBLICA  À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ  COMISSÃO EXAMINADORA  Ref.: Credenciamento nº 11/ 2022.  A Proponente, com endereço na, inscrita no CNPJ sob o nº  o nº , em cumprimento ao Edital nº 11/2022 e visando ao creden Fundação Municipal de Saúde de Niterói para prestação de serviços téc de forma complementar ao SUS, na área de atendimento multiprofissio para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência, declara representante legal, sob as penas da lei, que não foi declara representante legal, sob as penas da lei, que não foi declara de suspensão de participar de licitação ou impedimento de contratar cor Pública Municipal.  Local, de de 2022  Nome e Assinatura do representante legal  Carimbo com CNPJ da proponente  TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 6  MODELO DE DECLARAÇÃO DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS E M PROCEDIMENTOS A SEREM OFERTADOS  À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ  COMISSÃO EXAMINADORA  Ref.: Credenciamento 11/2022  A Proponente, inscrita no CNPJ sob o nº	_ e no CNES sob ciamento junto à nico-profissionais, onal especializado por meio de seu da inidônea pela prindo penalidade n a Administração  IÁXIMOS DOS  serviços técnico-multiprofissional , com capacidade s: Capacidade
TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 5  DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADM PÚBLICA  À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ  COMISSÃO EXAMINADORA  Ref.: Credenciamento nº 11/ 2022.  A Proponente, com endereço na, inscrita no CNPJ sob o nº  o nº , em cumprimento ao Edital nº 11/2022 e visando ao creden Fundação Municipal de Saúde de Niterói para prestação de serviços téc de forma complementar ao SUS, na área de atendimento multiprofissio para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência, declara representante legal, sob as penas da lei, que não foi declarac Administração Pública de qualquer esfera federativa e que não está cum de suspensão de participar de licitação ou impedimento de contratar cor Pública Municipal.  Local, de de 2022  Nome e Assinatura do representante legal  Carimbo com CNPJ da proponente  TIMBRE DA PROPONENTE  ANEXO 6  MODELO DE DECLARAÇÃO DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS E M PROCEDIMENTOS A SEREM OFERTADOS  À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ  COMISSÃO EXAMINADORA  Ref.: Credenciamento 11/2022  A Proponente, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na	_ e no CNES sob ciamento junto à nico-profissionais, snal especializado por meio de seu la inidônea pela prindo penalidade n a Administração  AÁXIMOS DOS  serviços técnico-multiprofissional , com capacidade s:
TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 5  DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADM PÚBLICA  À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ  COMISSÃO EXAMINADORA  Ref.: Credenciamento nº 11/ 2022.  A Proponente, com endereço na, inscrita no CNPJ sob o nº  o nº , em cumprimento ao Edital nº 11/2022 e visando ao creden Fundação Municipal de Saúde de Niterói para prestação de serviços téc de forma complementar ao SUS, na área de atendimento multiprofissio para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência, declara representante legal, sob as penas da lei, que não foi declarac Administração Pública de qualquer esfera federativa e que não está cum de suspensão de participar de licitação ou impedimento de contratar cor Pública Municipal.  Local, de de 2022  Nome e Assinatura do representante legal  Carimbo com CNPJ da proponente  TIMBRE DA PROPONENTE  ANEXO 6  MODELO DE DECLARAÇÃO DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS E M PROCEDIMENTOS A SEREM OFERTADOS  À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ  COMISSÃO EXAMINADORA  Ref.: Credenciamento 11/2022  A Proponente, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na	_ e no CNES sob ciamento junto à nico-profissionais, onal especializado por meio de seu da inidônea pela prindo penalidade n a Administração  IÁXIMOS DOS  serviços técnico-multiprofissional , com capacidade s: Capacidade
TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 5  DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADM PÚBLICA  À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ  COMISSÃO EXAMINADORA  Ref.: Credenciamento nº 11/ 2022.  A Proponente, com endereço na, inscrita no CNPJ sob o nº  o nº, em cumprimento ao Edital nº 11/2022 e visando ao creden Fundação Municipal de Saúde de Niterói para prestação de serviços téc de forma complementar ao SUS, na área de atendimento multiprofissio para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência, declara representante legal, sob as penas da lei, que não foi declara representante legal, sob as penas da lei, que não foi declara de suspensão de participar de licitação ou impedimento de contratar cor Pública Municipal.  Local, de de 2022  Nome e Assinatura do representante legal  Carimbo com CNPJ da proponente  TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 6  MODELO DE DECLARAÇÃO DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS E M PROCEDIMENTOS A SEREM OFERTADOS  À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ  COMISSÃO EXAMINADORA  Ref.: Credenciamento 11/2022  A Proponente, inscrita no CNPJ sob o nº	_ e no CNES sob ciamento junto à nico-profissionais, onal especializado por meio de seu da inidônea pela prindo penalidade n a Administração  IÁXIMOS DOS  serviços técnico-multiprofissional , com capacidade s: Capacidade
TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 5  DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADM PÚBLICA  À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ  COMISSÃO EXAMINADORA  Ref.: Credenciamento nº 11/ 2022.  A Proponente, com endereço na, inscrita no CNPJ sob o nº  o nº , em cumprimento ao Edital nº 11/2022 e visando ao creden Fundação Municipal de Saúde de Niterói para prestação de serviços téc de forma complementar ao SUS, na área de atendimento multiprofissio para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência, declara representante legal, sob as penas da lei, que não foi declarac Administração Pública de qualquer esfera federativa e que não está cum de suspensão de participar de licitação ou impedimento de contratar cor Pública Municipal.  Local, de de 2022  Nome e Assinatura do representante legal  Carimbo com CNPJ da proponente  TIMBRE DA PROPONENTE  ANEXO 6  MODELO DE DECLARAÇÃO DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS E M PROCEDIMENTOS A SEREM OFERTADOS  À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ  COMISSÃO EXAMINADORA  Ref.: Credenciamento 11/2022  A Proponente, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na	_ e no CNES sob ciamento junto à nico-profissionais, onal especializado por meio de seu da inidônea pela prindo penalidade n a Administração  IÁXIMOS DOS  serviços técnico-multiprofissional , com capacidade s: Capacidade
TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 5  DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADM PÚBLICA  À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ  COMISSÃO EXAMINADORA  Ref.: Credenciamento nº 11/ 2022.  A Proponente, com endereço na, inscrita no CNPJ sob o nº o nº , em cumprimento ao Edital nº 11/2022 e visando ao creden Fundação Municipal de Saúde de Niterói para prestação de serviços téc de forma complementar ao SUS, na área de atendimento multiprofissio para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência, declara representante legal, sob as penas da lei, que não foi declara cAdministração Pública de qualquer esfera federativa e que não está cum de suspensão de participar de licitação ou impedimento de contratar cor Pública Municipal. Local, de de 2022  Nome e Assinatura do representante legal Carimbo com CNPJ da proponente  TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 6  MODELO DE DECLARAÇÃO DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS E M PROCEDIMENTOS A SEREM OFERTADOS  À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ  COMISSÃO EXAMINADORA Ref.: Credenciamento 11/2022  A Proponente, inscrita no CNPJ sob o nº	e no CNES sob ciamento junto à nico-profissionais, onal especializado por meio de seu da inidônea pela prindo penalidade n a Administração  IÁXIMOS DOS  Serviços técnico-multiprofissional , com capacidade s: Capacidade máxima instalada
TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 5  DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADM PÚBLICA  À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ  COMISSÃO EXAMINADORA  Ref.: Credenciamento nº 11/ 2022.  A Proponente, com endereço na, inscrita no CNPJ sob o nº  o nº , em cumprimento ao Edital nº 11/2022 e visando ao creden Fundação Municipal de Saúde de Niterói para prestação de serviços téc de forma complementar ao SUS, na área de atendimento multiprofissio para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência, declara representante legal, sob as penas da lei, que não foi declara representante legal, sob as penas da lei, que não foi declara representante legal, sob as penas da lei, que não foi declara representante legal, sob as penas da lei, que não foi declara representante legal, sob as penas da lei, que não foi declara representante legal.  Local, de de 2022  Nome e Assinatura do representante legal Carimbo com CNPJ da proponente  TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 6  MODELO DE DECLARAÇÃO DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS E M PROCEDIMENTOS A SEREM OFERTADOS  À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ  COMISSÃO EXAMINADORA Ref.: Credenciamento 11/2022  A Proponente, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na	e no CNES sob ciamento junto à nico-profissionais, onal especializado por meio de seu da inidônea pela prindo penalidade n a Administração  IÁXIMOS DOS  Serviços técnico-multiprofissional , com capacidade s: Capacidade máxima instalada
TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 5  DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADM PÚBLICA  À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ  COMISSÃO EXAMINADORA  Ref.: Credenciamento nº 11/ 2022.  A Proponente, com endereço na, inscrita no CNPJ sob o nº  o nº , em cumprimento ao Edital nº 11/2022 e visando ao creden Fundação Municipal de Saúde de Niterói para prestação de serviços téc de forma complementar ao SUS, na área de atendimento multiprofíssic para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência, declara representante legal, sob as penas da lei, que não foi declara Administração Pública de qualquer esfera federativa e que não está cum de suspensão de participar de licitação ou impedimento de contratar cor Pública Municipal.  Local, de de 2022  Nome e Assinatura do representante legal  Carimbo com CNPJ da proponente  TIMBRE DA PROPONENTE  ANEXO 6  MODELO DE DECLARAÇÃO DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS E M PROCEDIMENTOS A SEREM OFERTADOS  À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ  COMISSÃO EXAMINADORA  Ref.: Credenciamento 11/2022  A Proponente, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na	e no CNES sob ciamento junto à nico-profissionais, onal especializado por meio de seu da inidônea pela prindo penalidade n a Administração  IÁXIMOS DOS  Serviços técnico-multiprofissional , com capacidade s: Capacidade máxima instalada
TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 5  DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADM PÚBLICA  À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ COMISSÃO EXAMINADORA Ref.: Credenciamento nº 11/ 2022. A Proponente, com endereço na, inscrita no CNPJ sob o nº o nº , em cumprimento ao Edital nº 11/2022 e visando ao creden Fundação Municipal de Saúde de Niterói para prestação de serviços téc de forma complementar ao SUS, na área de atendimento multiprofissic para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência, declara representante legal, sob as penas da lei, que não foi declarac Administração Pública de qualquer esfera federativa e que não está cum de suspensão de participar de licitação ou impedimento de contratar cor Pública Municipal. Local, de de 2022 Nome e Assinatura do representante legal Carimbo com CNPJ da proponente  TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 6  MODELO DE DECLARAÇÃO DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS E M PROCEDIMENTOS A SEREM OFERTADOS À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ COMISSÃO EXAMINADORA Ref.: Credenciamento 11/2022 A Proponente, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na	e no CNES sob ciamento junto à nico-profissionais, onal especializado por meio de seu da inidônea pela prindo penalidade n a Administração  IÁXIMOS DOS  Serviços técnico-multiprofissional , com capacidade s: Capacidade máxima instalada



cumprimento ao estabelecimento no Edital nº 11/2022, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;
   Seus sócios, administradores e dirigentes não ocupam cargo de chefia ou função de confiança no SUS, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 8.080/90;
- Não há em seu quadro de funcionários servidor ou dirigente da FMS, nos termos do art. 9°, III, da Lei nº 8.666/ 93.
  Local, de 2022

Nome e Assinatura do representan Carimbo com CNPJ da proponente		
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚE SUP	ANEXO 8 BLICO PARA CREDENO ORTE RCPD Nº 11/202	2
MODELO DE RELATÓRIO D		
1. IDENTIFICAÇÃO	SUPORTE RCPD	
Unidade de Atenção Especializada Razão Social:	() Centro de Referência	a ()
Nome Fantasia		
Endereço:	Município	
Bairro: CEP:	Município	
	CNES	
Telefone: F Email:	ax:	
Tipo de assistência:		
( ) Ambulatorial ( ) Internação ( ) referida ( ) Hospital de dia	Urgência/Emergência a	aberta ( ) Urgência/emergência
Diretor Técnico:	CRM	1:
Alvará de Funcionamento:		
2. NATUREZA Filantrópico ( ) Privado com fins lu	ıcrativos ( ) Privado sen	n fins lucrativos ( )
3. Abrangência do serviço		
( ) Local ( ) Distrita ( ) Intermunicipal ( ) Estadu	al () Munic ual/ Federal	cipal
4. Tipos de atendimento		
( ) SUS 5. Tipos de assistência	( ) Particular	( ) Convênios
( ) Ambulatorial ( ) Interna	ação	( ) Urgência/Emergência
) Urgência/Emergência referida	( ) Hospi	ital dia
6. Referência Com quem o serviço se referencia	para intercorrências:	
(PCPIEA)		
Possui Programa de Controle e pre 7. Tipo de Complexidade	venção de Infecção e E	ventos Adversos. ( ) sim ( ) nao
( ) Álta	( ) Média	( ) Assistência Básica
3. Tipologia dos pacientes ( ) Visual ( ) Auditiva( ) Menta	I ( ) Física ( ) Clínic	2
( ) Outra:	( ) i isida ( ) Olli lid	a
9. Turno para o atendimento ao SU ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite		too( ) Contínuo 24 h/ dia
(plantão inclusive aos sábados, doi		les( ) Continuo, 24 II/ dia
10. Instalações Físicas		
A unidade possui rotinas e norma responsável técnico pela unidade.		anualmente e assinadas pelo
Unidade se enquadra nos critério	s e normas estabelecio	
outros ditames legais que as venha ( ) Sim	am substituir ou compien ( ) Não	nentar, a saber:
ANVISA	,	
( ) Sim Consultórios ( ) ótima	( ) Não ( ) boa	( ) deficiente
Centro Cirúrgico ( ) ótima	( ) boa	( ) deficiente
Recepção ( ) ótima 11. Condições de Higiene/ Conse	( ) boa	( ) deficiente
Lavanderia	ii vaçao	
A clínica dispõe de lavanderia: ( )		( ) Não
( ) própria               ( ) contra Higiene	iada	
A higiene, iluminação e aeração sã		( ) Não
Há coleta seletiva de lixo: ( ) Sim Segurança	( ) Não	
A clínica possui serviços de segura	nça: ( ) Sim	( ) Não
O serviço de segurança é: ( ) próp O serviço de segurança é armado:		( ) contratado
o serviço de segurança e armado. 12 – Condições de acessibilidade		
( ) Fácil ( ) Difícil ( ) Com ra		
adaptações ( ) Com adaptações s 13 – Registro das informações de	somente para locomoça o paciente	0
A unidade possui um prontuário ú	nico para cada pacient	
atendimento a ele referente (amb contendo as informações completa		
escritas, de forma clara e precisa,		
atendimento. Sim ( ) Informações indispensáveis e mínir	Não ( )	
nh. Identificação do pacien		
<ul> <li>Histórico clínico exam</li> </ul>	e oftalmológico ( ) sim	( ) não



jj.	Avaliação inicial – de acordo com o	protocolo estabelecido ( ) sim ( )
não kk.	Indicação de procedimento cirúrgico	o ( ) sim ( ) não
II.	Descrição do ato cirúrgico ou proce	dimento, em ficha específica contendo:
mm.		( ) não
nn. registros na	icionais, para controle e rastreament	materiais usados e seus respectivos o dos implantes ( ) sim ( )
não	, p	( )
00.	Descrição da evolução ( ) sim	( ) não
pp.	Sumário da alta hospitalar ( ) sim	
qq. rr.	Ficha de registro de infecção hospit Evolução ambulatorial () sim	alar ( ) sim ( ) não ( ) não
	ais e Equipamentos	( )
		amento solicitado no edital, conforme a
	de atendimento. ( ) Não	
( ) Sim	` ,	com no mínimo 01 (uma) sala de cirurgia.
( ) sim	( ) não	( ) não se
aplica		
	as e normas de funcionamento e a	
	l técnico pela unidade. ( ) sim	atualizadas anualmente e assinadas pelo ( ) não
		rocessos envolvidos na assistência e
administraç	ão e contemplar os seguintes itens:	
	o preventiva e corretiva de matérias	
	ões de indicações cirúrgicas. ( ) sir de enfermagem. ( ) sim	m() nao () não
	ara acompanhamento em fisioterapi:	
não		(,,
		( ) não
	amento ambulatorial dos pacientes. le satisfação do cliente. ( ) sim	( ) sim
		eferências interinstitucionais e dos serviços
terceirizado		•
	ento é realizado por:	
( ) co	ntato telefônico: ( )	/ ( )/
( ) e-mail:_	<del></del>	
( ) outros:_		
	possui na mesma área física: servi s nas seguintes áreas:	ços próprios, contratados, e de suporte e
Serviço soc		( ) não se aplica
	upacional ( ) sim	() não ( ) não se
aplica		
Fisioterapia	ı ( ) sim	( ) não se aplica ( ) não ( ) não se
aplica	rvunção ( ) sim	( ) 1180 ( ) 1180 Se
Farmácia (	) sim ( ) não	( ) não se aplica
	atológica ( ) sim	( ) não ( ) não se
aplica Outros. Esp	ecifique:	
	o Terapêutico	
( ) Inexiste	-	continuidade ( ) Atualizado
47	( ) Com revisão Periód	ica
	<b>ão de Equipe</b> ( ) não	( ) não se aplica Se sim,
( ) sim periodicidad		( ) não se aplica Se sim,
	Domiciliares	
( ) sim	( ) não ( ) não se	e aplica
Em quais si		<del></del>
Quem realiz		
Lavanderia		
	spõe de lavanderia: ( ) Sim	( ) Não
( ) própria	( ) contratada es de higiene, iluminação e aeração	são adequados: ( ) Sim( ) Não
Higiene	es de fligierie, liurilitação e aeração	sao auequadas. ( ) Siiii( ) Nao
	uminação e aeração são adequadas	s: ( ) Sim ( ) Não
Há coleta s	eletiva de lixo: ( ) Sim ( ) Ñão	
Segurança	ssui servico de segurança: ( ) Sim	( ) Não
	e segurança é: ( ) próprio	( ) contratado
O serviço d	e segurança é armado: ( ) Sim	( ) Não
	de XXXX de XXX	
Assinatura (	do responsável:	
Representa	nte legal	Equipe Técnica
	m CNPJ da proponente	• •
Fauine Téc	nica	Fauine Técnica



								TE		ŔÓ	I					
				ANEXO	9 - FICH	A DE PRO	OGRAM	AÇÃO FÍ	SICO-OF	RÇAMEN	TÁRIA					
		Sistema	Ministério		s	ISTEMA D	E INFO	RMAÇÃ	) AMBU	LATORIA	L-SIA	/ S U	s			F
SI	US	Único de Saúde	da Saúde			Ficha c	la Progr	amação	Físico C	Orçamen	tária - F	РО				L
1	- Dados UF	Operacion	CNES					Nome d	a Unida	de						
		da Progran no de Refer		Inclui	Oper		cclui	Do	ta do no	eenchim	ento		Dia	Τ,	Mês	Ar
Ľ	ries / Ai	de Keren	Elicia	IIIcidi	Alt	cia L	Ciui		rigatóri		<u></u>		Dia	士	vies	A1
															H	
	- Dados	da Progran	nação Código						Me	ta Física					Nis	el de
QT 1	(Gru	po; Subgru	oo; Nível Organ	ização; Pro	c.)	1	AB FIX	· _	Ŧ	MAC	T		FAEG	_	QR	SG
2														士		
3						-		-							+-	
5														丰		
7								-						+	+	
8								_							$\vdash$	
9														$\pm$		
11															-	
13														丰	1	
14						+		+	-					+	+	
16 17																
18														上		
19 20				+	+	-		+						+	+	
	For	malização Gestor M	unicipal / Estad	ual												
			Ca	rimbo										Rubrica		
		Data	1	/												
															-	
														$\pm$	+	_
no re empi	pres resa r do:	entante não po s impe	LARAÇÃ e legal da essuímos dimentos especifica	empre qualqu previs	esa a ier ví	iqui co nculo em le	ontra com	tada a Ao a co	, dec dmini ntrata	laro o straç ar co	que e ão P m o	eu e úbli Mu	os o	lunic	ipal,	, ne
NTR	ATA		IIITA DO	CONT		ANEX			\Cã		e		٠.			
		Contra	<b>IUTA DO</b> to nº /₋						-							
			PRESTA SSIONAI													
END	IMEN	M OT	ULTIPRO	FISSI	IANC	LESP	ECI	ALIZ	ADO	PAR	A SI	JPC	RTE	ÀF	RED	E D
			SOA CON LÚDE, E A		ICIE	NCIA	QUE	EN.	IKE	SIC	ELEI	3R <i>F</i>	AM A	. FUI	NDA	ιÇΑ
FUN	DAÇ	ÃO M	IUNICIPA e ato pe	L DE												
			RA e nirro													
		, Ba	irro por dian	te den	Cida	de	CON	TRΔ	e ir	nscrita A re	a no	CI ents	NPJ/	MF s	sob	0 1
		,	cédula d	e iden	tidad	e nº _		, c	lomic	iliada	a na	Rug	ı		_, Ci	idad
CNIC END ENÇ	OS- IMEN ÃO	PROFI NTO M À PESS	em celebi SSIONAI ULTIPRO SOA COI !, que se	S, DE FISIO VI DEF	FOF NAL ICIÊI	RMA ( ESPI NCIA,	CON ECIA com	IPLE LIZA fund	MEN DO dame	TAR PAR ento r	AO A SU no pr	SU JPC oce	S, N RTE	IAÁ ÀR admi	RED inist	A D E D rativ
do ins	strum	ento c	onvocató , bem cor	rio, ap	lican	do-se	a es	ste c	ontra	to su	as d	lispo				

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objeto a Seleção e credenciamento de entidades filantrópicas sem fins lucrativos e/ou instituições privadas com ou sem fins econômicos, sediadas ou estabelecidas no Município de Niterói/RJ, habilitadas no Ministério da Saúde e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES, para a prestação de serviços técnico-profissionais na área de atendimento multiprofissional especializado para suporte à rede de atenção à pessoas com deficiência, objetivando a realização de exame diagnose e videolaringoscopia, de forma complementar ao SUS, dos procedimentos discriminados nos anexos do presente Edital para atender às demandas dos pacientes oriundos do SUS.



PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o Edital, Termo de Referência, cronograma de execução e legislação vigente. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta clausula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços referidos da Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde e no Conselho de Classe competente, cujo nome do responsável técnico, igualmente registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde e no Conselho de Classe competente, deve ser encaminhado à FMS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A eventual mudança de endereço da sede da CONTRATADA será imediatamente comunicada a CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo a CONTRATANTE rever condições deste contrato e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A mudança do Responsável técnico e/ou de seu substituto deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – NORMAS GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços objeto deste co
diretamente pela CONTRATADA por meio de seus profissionais. deste contrato serão prestados

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os efeitos deste contrato, consideram-se profissionais da CONTRATADA:

- a) Membro do corpo de profissionais da CONTRATADA;
- b) Profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;
- c) Profissional autônomo que preste serviços a CONTRATADA em caráter regular; d) Profissional que, não estando incluído nas categorias acima, é admitido formalmente
- pela CONTRATADA nas suas instalações para prestar determinado serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Equipara-se ao profissional autônomo definido nos itens "c" e "d" a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer valor, nem mesmo a título de complementação daqueles pagos pelos serviços prestados, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o emprego de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de vínculo de trabalho, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério de Saúde.

## CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATÁNTE**: PARÁGRAFO PRIMEIRO: Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no Edital, seus anexos e no contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Atestar as notas fiscais;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Processar o faturamento no Sistema de Informações

Ambulatoriais do SUS(SIA/SUS); PARÁGRAFO QUARTO: Apresentar

relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção

PARAGRAFO QUINTO: Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;

PARÁGRAFO SEXTO Analisar os relatórios e atividades elaborados pela contratada, que demonstrem o atendimento ao objeto;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitadospela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de

PARÁGRAFO OITAVO: Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pelos prestadores contratados, de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle eavaliação dos serviços contratados, além daqueles já previstos no âmbito do SNA, documentando as ocorrências que porventura ocorrerem, visando a garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade;

PARÁGRAFO NONO: Aplicar as penalidades legais e contratuais, em caso de inexecução

# total ou parcial docontrato, observado o devido processo legal. CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

# Constituem obrigações da CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Realizar os serviços de acordo com todas as exigências pactuadas;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Informar imediatamente à CONTRATANTE eventual mudança temporária ou permanente, de endereço do estabelecimento de prestação do serviço, hipótese na qual a CONTRATANTE poderá rever as condições do contrato ou rescindi-lo; PARÁGRAFO TERCEIRO: Informar imediatamente à CONTRATANTE as eventuais alterações, temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta de serviços disponibilizados ao SUS;

PARÁGRAFO QUARTO: Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando à FMS, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa

PARÁGRAFO QUINTO: Informar imediatamente qualquer mudança, temporária ou permanente, do Responsável Técnico e/ou de seu substituto;

PARÁGRAFO SEXTO: Promover a qualificação de suas equipes profissionais;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços; PARÁGRAFO OITAVO: Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes encaminhados pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ;



PARÁGRAFO NONO: Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Incentivar a adesão ao tratamento; PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais informações relevantes pertinentes aos serviços

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Respeitar a decisão do paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de

iminente perigo de vida ou obrigação legal;
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Informar ao usuário do SUS e à FMS, prévia e expressamente, quando um procedimento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa. O usuário do SUS decidiráde forma livre e esclarecida sobre a sua participação:

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Registrar no prontuário todas as informações referentes à assistência prestada ao paciente e à sua evolução clínica, bem como todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes; PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Manter em pleno funcionamento um Programa de

Controle e Prevenção de Infecção e Eventos Adversos (PCPIEA)
PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Apresentar, por escrito, aos pacientes ou a seus responsáveis legais, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização qualquer ato profissional previsto neste Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento ou sempre que solicitado, documento comprobatório, informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente. O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título.", com os seguintes dados: i. Nome da Contratada;

Nome do paciente;

Localidade:

Nome e valor do procedimento realizado;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Manter suas condições de habilitação durante todo o

período contratual; PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Participar de programas, pesquisas e ações estratégicas propostas pelo Ministério da Saúde e a Fundação Municipal de Saúde de

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Enviar, mensalmente, ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Fundação Municipal de Saúde de Niterói os indicadores

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: Enviar ao DECAU da FMS Laudo Técnico de inspeção da ANVISA, sempre que houver nova fiscalização;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS, estabelecido pela Portaria GM/MS nº 382, de 10 de março de 2005 (ou outra que vier substituí-la)

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Obrigar-se a apresentar, sempre que lhe for solicitado, relatórios de atividades quedemonstrem o atendimento do objeto; PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: Garantir aos Conselhos de Saúde, no exercício de

seu poder de fiscalização, o acessoaos serviços contratados; PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO: Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO: Cumprir as diretrizes do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO: Possuir um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Servicos de Saúde (PGRSS):

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, sempre que

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Ter contrato de manutenção para todos os equipamentos destinados aos pacientes, visando à manutenção preventiva e ao reparo dos equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico, identificando/substituindo peças danificadas e/ou em condições precárias de uso que

possam prejudicar o adequado funcionamento do equipamento; PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Efetuar aferição/calibração de parâmetros mensuráveis que comprovem a acurácia do equipamento dentro da periodicidade recomendada pelo fabricante ou anualmente, valendo o que for menor. Deve estar incluído, entre outros, testes de controle de qualidade. PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Orientar e treinar os profissionais quanto aos

cuidados, procedimentos e protocolos de limpeza, notadamente para os equipamentos,

para otimizar o seu uso e ampliar sua vida útil; PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência a saúde visando à redução de eventos indesejados nos usuários do SUS:

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: Disponibilizar cópia dos exames aos pacientes;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Fornecer todos os materiais de consumo específicos, tais como: materiais de administração, de enfermagem, medicamentos, descartáveis e impressos para a prestação dos serviços;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO: Assumir a obrigação de entregar ao Serviço de Regulação a cópia dos laudos para processamento dos instrumentos relativos ao registro do procedimento executado para cobrança junto ao SUS, por meio físico ou por meio

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO NONO: Rever os resultados de todos os exames, por profissional com título de Especialista na área.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO: Adequar os impressos utilizados, como: receituários, requisição de exames e formulários de encaminhamento para procedimentos cirúrgicos, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e de acordo com a nomeclatura definida na Tabela SUS, para que todos os procedimentos requeridos pelo especialista sejam devidamente agendados e o acesso garantido.



PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO: Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, nos medico dos pacientes e o arquivo medico, pero prazo minimo de 20 (vinte) arios, nos termos da Resolução nº 1.821/07 do Conselho Federal de Medicina, ressalvados os prazos previstos em lei. É indispensável ao serviço possuir prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO: Cumprir a Resolução nº 1821/07 do Conselho Federal de Medicina no que concerne a digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos prontuários dos pacientes.

PARÂGRAFO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO: Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa, devidamente registrada no Ministério daSaúde;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUARTO: Reagendar e garantir o atendimento quando não houver a possibilidade de atendimento dos pacientes agendados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À

# POPULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços prestados pela CONTRATADA à população, em decorrência da execução do objeto deste Contrato, serão totalmente gratuitos, sendo-lhe vedado exigir qualquer tipo de contraprestação, ajuda, auxilio ou colaboração, a qualquer

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá afixar aviso, em local visível, em todas as entradas de público externo ou salas de atendimentos aos pacientes, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA será responsabilizada pela cobrança indevida, feita a paciente ou a seu responsável legal, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA será responsabilizada pelos danos

causados diretamente à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, quando da execução dos serviços. Essa responsabilidade da CONTRATADA não é excluída ou reduzida pela presença da fiscalização ou pelo acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, previdenciários, civis, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição para pagamento dos créditos à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA é responsável pela contratação de pessoal

para a execução dos serviços necessários à execução do objeto deste contrato, responsabilizando-se, ainda por todos os encargos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e fiscais ou quaisquer outras advindas das contratações, previstas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS e pela FMS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados: PLANO DE TRABALHO: 2543.10.302.0133.4054

BLOCO DE FINANCIAMENTO: 3390.39.00

FONTE: 00.207

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de

# CLÁUSULA DÉCIMA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 210.284,40 (Duzentos e dez mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E

# FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pelo departamento competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução dos serviços contratados será objeto de fiscalização por servidor (es) designado (s) pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal designado pela Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. PARÁGRAFO QUINTO - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato

consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de

PARÁGRAFO SEXTO - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser

realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e no Edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO OITAVO - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações

técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
PARÁGRAFO NONO - O fiscal designado pela Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993.



PARÁGRAFO DÉCIMO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui

nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou o emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Para execução da fiscalização, a contratada se

submeterá a todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, esclarecimentos e comunicações necessárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Qualquer alteração que importe em diminuição da capacidade operativa da Credenciada poderá ensejar a não prorrogação do contrato ou a revisão das condições estipuladas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A(s) Credenciada(s) facilitará(ão) o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços, prestará(ão) todos os esclarecimentos e entregará(ão) todos os documentos que lhe(s) forem solicitados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O (s) servidor (es) designado (s) pela fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências

relativas à execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para constatação e providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE
A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissidios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que :

Está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os saçários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando d cooperativas, até o quito dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

- Está em dia com o vale transporte e o auxílio alimentação; Anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; k)
- I) Encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e

encargos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFO TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO - Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será

PARÁGRAFO SEXTO - No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento se fará de acordo com a produção efetivamente orestada e comprovada

PARÁGRAFO SEGUNDO: A comprovação da realização dos procedimentos se dará pela assinatura do paciente nas fichas de presença, bem como pelas anotações médicas e de enfermagem. A não assinatura do documento pelo paciente sempre antes do início do procedimento ou seu responsável/acompanhante poderá implicar o não pagamento do procedimento cobrado. Tais fichas deverão ficar à disposição dos Gestores Municipais, bem como da Auditoria do DENASUS.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos aos prestadores estarão vinculados aos repasses de competência do Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada apresentará mensalmente à contratante as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo aos procedimentos e aos prazos estabelecidos pela FMS e pelo Ministério da Saúde. PARÁGRAFO QUINTO: A contratada emitirá a nota fiscal que deverá vir acompanhada

dos encargos (INSS, ISS, FGTS) devidamente pagos na competência do faturamento, devendo ser fornecida em papel ou meio digital, para o e-mail dca.pagametos.fmsniteroi@gmail.com, após a apuração pelo sistema SIA/SUS dos valores dos serviços prestados, onde o(s) servidor (es) designado(s) para fiscalização do Contrato possa(m) realizar sua verificação e, não havendo problemas, o aceite;



PARÁGRAFO SEXTO: Caso os dados da nota estejam incorretos, a contratante comunicará à contratada e esta emitirá nova nota, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.
PARÁGRAFO SÉTIMO: O pagamento pelos serviços prestados apenas será feito após o

devido ateste das notas fiscais.

PARÁGRAFO OITAVO: As faturas rejeitadas pelo SIA/SUS ou, eventualmente, pela FMS serão devolvidas à contratada para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no próximo faturamento e, sendo o prazo máximo de até 03 (três) competências para a

representação.

PARÁGRAFO NONO: Findo este prazo sem que haja regularização por parte da contratada ouapresentação de defesa aceita pela contratante, a contratada está sujeita. ao não recebimento pela prestação do serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CONTRATANTE responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, desde que regulados pela FMS, ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de eventual excesso.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 6/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente

motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais

- sanções cabíveis, o Município poderá:
  a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos servicos não-executados e:
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de

# Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PÁRÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- advertência; u)
- multa administrativa;
- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo

- A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do subitem parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem parágrafo primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário
- A aplicação da sanção prevista na alínea d, do subitem parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- PARÁGRAFO QUARTO: A multa administrativa: z) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas:
- Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra; aa)
- Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade bb) por perdas e danos das infrações cometidas;
- Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração; cc)
- Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- PARÁGRAFO QUINTO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública:
- Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos; p)
- Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- Será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.



PARÁGRAFO SEXTO: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas

PARÁGRAFO NONO: Se o valor das multas previstas, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferenca, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de

intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e

o local para a apresentação da defesa. PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d. PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou

não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos. PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O CONRATADO ficará impedido de contratar com a

Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei 8.666/93);
- impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autaquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Após o registro mencionado no subitem acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os

órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.
PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Comprovada a prática de ato lesivo à Administração
Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Ņiterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publiçação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos sequintes casos:

- quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;

quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.



## CLÁUSULA VIGÉSIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do

### instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES ANTISSUBORI ANTISSUBORNO ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto "Leis Anticorrupção", e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos. sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

Parágrafo Primeiro: As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por

PARÁGRAFO TERCEIRO: No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: (i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório púbico, licitação pública ou contrato dela decorrente; (ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; (iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e (v) não manipularam, fraudaram, manipularão fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados

administração pública. PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está

autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste qual forma e teor, irmadas

contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) v depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas Niterói, emde	
Fundação Municipal de Saúde	
Secretário Municipal de Saúde	
CONTRATADA	
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE	
TESTEMUNHA	
TESTEMUNHA	



				SAÚ	DΕ								
		ANEXO 9 -	FICHA DE	PROGRAM	AÇÃO FÍSI	CO-ORÇAM	ENTÁRIA						
	Sistema Ministéri		SISTE	MA DE INFO	RMAÇÃO	AMBULATO	RIAL - S I A /	SUS			F	olhan	ō
SUS	Único de Saúde da Saúd		Fi	cha da Prog	ramação F	ísico Orçam	entária - FP0	9					
1 - Dado UF	s Operacionais CNES				Nome da	Unidade							
UF	UNES							_		_	1		
2 - Dado	s da Programação		Operação										
Mês / A	no de Referência	Inclui	Altera	Exclui		do preenci	nimento	D	)ia	Mês	A	no	
			_		Obri	gatório			$\dashv$	_	_		
3 - Dado	s da Programação		-				-	-	Н	_	-	_	
T) T	Código upo; Subgrupo; Nível (			PAB FIX		Meta Fís	ica AC		NEC .	Nív	el de	Apura No	ção
1	apo; subgrupo; Nivei (	Organização; Proc.)		PABFIA		IVI	AC.		L I	QK	20	NO	PKC
2									П				
3													
4	$\bot \bot \bot \bot$	$\Box$		Ш			ШІ		Ш		L		
5	++++	+									-		
7				H					H		$\vdash$		
8									H		H		
9													
10							$\sqcup \sqcup$		Ш		_		
12	++++	+	-				$\vdash$		Н		┝		_
13		+							H		H		
14			┸					止		╧	L		
15								T	П				
6		+++		$\vdash$		$\vdash \vdash$	$\sqcup \sqcup$	+	Н	-	⊢	Н	_
7 8	++++	+++		H	$\vdash$	H	$\vdash\vdash\vdash$	+	Н		+	Н	_
19		+++						+	H	+	H	Н	_
0							ш		Ш				
++													
Fo	rmalização												
	Gestor Municipal /	Estadual							Н				
		Carimbo							Rubi	rica			

### **ANEXO 10** MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR

Fυ como representante legal da empresa aqui contratada, declaro que eu e os demais sócios da empresa não possuímos qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, nem qualquer dos impedimentos previstos em lei para contratar com o Munícipio de Niterói, sobretudo aqueles especificados no artigo 91 da Lei Orgânica do Município.

CONTRATADA

# **ANEXO 11** MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, NA ÁREA DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA SUPORTE À REDE DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO

MUNICIPAL DE SAÚDE, E A

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA e a empresa

Cidado a inscrita no CNP/IME sob o nº representado neste ato pelo Secretario Municipal de Saude ST. RODRIGO ALVES
TORRES OLIVEIRA e a empresa situada na Rua
, Bairro , Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº
, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por , cédula de identidade nº , domiciliada na Rua , Cidade
, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS-PROFISSIONAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, NA ÁREA DE

ATENDIMENTO MULTIPROFISIONAL ESPECIALIZADO PARA SUPORTE À REDE DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, com fundamento no processo administrativo nº 200012500/2022, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objetivo a seleção e credenciamento de entidades filantrópicas, sem fins lucrativos e/ou instituições privadas, com ou sem fins econômicos prestadoras de serviços técnico-profissionais, de forma complementar ao SUS, na área de atendimento multiprofissional especializado para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência, objetivando a realização de serviços de reabilitação intelectual, sediadas ou estabelecidas no Município de Niterói, habilitadas pelo Ministério da Saúde e cadastrada no SCNES, para a realização de procedimentos os quais se encontram discriminados no do edital, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ de pacientes oriundos do SUS. PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o Edital, Termo de Referência,

cronograma de execução e legislação vigente.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.



## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços referidos da Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde e no Conselho de Classe competente, cujo nome do responsável técnico, igualmente registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde e no Conselho de Classe competente, deve ser encaminhado à FMS.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A eventual mudança de endereço da sede da CONTRATADA

será imediatamente comunicada a CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo a CONTRATANTE rever as condições deste contrato e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

as condições deste contrato e ate mesmo rescinci-lo, se entender conveniente.

PARÂGRAFO TERCEIRO - A mudança do Responsável técnico e/ou de seu substituto deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - NORMAS GERAIS

PARÂGRAFO PRIMEIRO - Os serviços objeto deste contrato serão prestados diretamente pela CONTRATADA por meio de seus profissionais.

PARÂGRAFO SEGUNDO - Para os efeitos deste contrato, consideram-se profissionais da

CONTRATADA:

- a) Membro do corpo de profissionais da CONTRATADA;
- b) Profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;
- c) Profissional autônomo que preste serviços a CONTRATADA em caráter regular;
- d) Profissional que, não estando incluído nas categorias acima, é admitido formalmente pela CONTRATADA nas suas instalações para prestar determinado serviço. PARÁGRAFO TERCEIRO Equipara-se ao profissional autônomo definido nos itens "c" e

"d" a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer valor, nem mesmo a título de complementação daqueles pagos pelos serviços prestados, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança

indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o emprego de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de vínculo de trabalho, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

## Constituem obrigações do CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no Edital, seus anexos e no contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Atestar as notas fiscais;

PARÂGRAFO TERCEIRO: Processar o faturamento no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS(SIA/SUS);

PARÁGRAFO QUARTO: Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada;

PARÁGRAFO QUINTO: Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;

PARÁGRAFO SEXTO: Analisar os relatórios e atividades elaborados contratada, que demonstrem o atendimento ao objeto; PARÁGRAFO SÉTIMO: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser

formalmente solicitadospela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de

PĂRÁGRAFO OITAVO: Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pelos prestadores contratados, de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle eavaliação dos serviços contratados, além daqueles já previstos no âmbito do SNA, documentando as ocorrências que porventura ocorrerem, visando a garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade; PARÁGRAFO NONO: Aplicar as penalidades legais e contratuais, em caso de inexecução

# total ou parcial docontrato, observado o devido processo legal. CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

# Constituem obrigações da CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRÍMEIRO: Realizar os serviços de acordo com todas as exigências

pactuadas; PARÁGRAFO SEGUNDO: Informar imediatamente à CONTRATANTE eventual mudança temporária ou permanente, de endereço do estabelecimento de prestação do serviço, hipótese na qual a CONTRATANTE poderá rever as condições do contrato ou rescindi-lo; PARÁGRAFO TERCEIRO: Informar imediatamente à CONTRATANTE as eventuais alterações, temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a

comprometer a oferta de serviços disponibilizados ao SUS; PARÁGRAFO QUARTO: Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando à FMS, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa

PARÁGRAFO QUINTO: Informar imediatamente qualquer mudança, temporária ou permanente, do Responsável Técnico e/ou de seu substituto; PARÁGRAFO SEXTO: Promover a qualificação de suas equipes profissionais;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços; PARÁGRAFO OITAVO: Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes

encaminhados pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ;

PARÁGRAFO NONO: Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Incentivar a adesão ao tratamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais informações relevantes pertinentes aos serviços

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Respeitar a decisão do paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;



PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Informar ao usuário do SUS e à FMS, prévia e expressamente, quando um procedimento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa. O usuário do SUS decidiráde forma livre e esclarecida sobre a sua participação:

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Registrar no prontuário todas as informações referentes à assistência prestada ao paciente e à sua evolução clínica, bem como todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes; PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Manter em pleno funcionamento um Programa de

Controle e Prevenção de Infecção e Eventos Adversos (PCPIEA)

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTÍMO: Apresentar, por escrito, aos pacientes ou a seus responsáveis legais, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento ou sempre que solicitado, documento comprobatório, informando que aassistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente. O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título.", com os seguintes dados:

Nome da Contratada: m.

Nome do paciente;

Localidade:

Nome e valor do procedimento realizado:

Nome e valor do procedimento realizado,
 PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Manter suas condições de habilitação durante todo o

período contratual; PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Participar de programas, pesquisas e ações estratégicas propostas pelo Ministério da Saúde e a Fundação Municipal de Saúde de

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Enviar, mensalmente, ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Fundação Municipal de Saúde de Niterói os indicadores

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: Enviar ao DECAU da FMS Laudo Técnico de inspeção da ANVISA, sempre que houver nova fiscalização:

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS, estabelecido pela Portaria GM/MS nº 382, de 10 de março de 2005 (ou outra que vier substituí-la)

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Obrigar-se a apresentar, sempre que lhe for solicitado, relatórios de atividades quedemonstrem o atendimento do objeto;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: Garantir aos Conselhos de Saúde, no exercício de seu poder de fiscalização, o acessoaos serviços contratados; PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO: Cumprir as diretrizes da Política Nacional de

Humanização (PNH);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO: Cumprir as diretrizes do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO: Possuir um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS); PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria

(SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, sempre que

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Ter contrato de manutenção para todos os equipamentos destinados aos pacientes, visando à manutenção preventiva e ao reparo dos equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico, identificando/substituindo peças danificadas e/ou em condições precárias de uso que

possam prejudicar o adequado funcionamento do equipamento; PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Efetuar aferição/calibração de parâmetros mensuráveis que comprovem a acurácia do equipamento dentro da periodicidade recomendada pelo fabricante ou anualmente, valendo o que for menor. Deve estar incluído, entre outros, testes de controle de qualidade. PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Orientar e treinar os profissionais quanto aos

cuidados, procedimentos e protocolos de limpeza, notadamente para os equipamentos, para otimizar o seu uso e ampliar sua vida útil; PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Buscar desenvolver metodologia de garantia de

qualidade e segurança na assistência a saúde visando à redução de eventos indesejados nos usuários do SUS

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: Disponibilizar cópia dos exames aos pacientes;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Fornecer todos os materiais de consumo específicos, tais como: materiais de administração, de enfermagem, medicamentos, descartáveis e impressos para a prestação dos serviços;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO: Assumir a obrigação de entregar ao Serviço de Regulação a cópia dos laudos para processamento dos instrumentos relativos ao registro do procedimento executado para cobrança junto ao SUS, por meio físico ou por meio

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO NONO: Rever os resultados de todos os exames, por profissional com título de Especialista na área.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO: Adequar os impressos utilizados, como: receituários, requisição de exames e formulários de encaminhamento para procedimentos cirúrgicos, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e de acordo com a nomeclatura definida na Tabela SUS, para que todos os procedimentos requeridos pelo especialista sejam

devidamente agendados e o acesso garantido. PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO: Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, nos termos da Resolução nº 1.821/07 do Conselho Federal de Medicina, ressalvados os prazos previstos em lei. É indispensável ao serviço possuir prontuário único para cada

paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente.
PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO: Cumprir a Resolução nº 1821/07 do Conselho Federal de Medicina no que concerne a digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos prontuários dos pacientes.



PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO: Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética

tilizarii o padicinite para inis de experimentação, sein autorização da conissão de Elica em Pesquisa, devidamente registrada no Ministério daSaúde;
PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUARTO: Reagendar e garantir o atendimento quando não houver a possibilidade de atendimento dos pacientes agendados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À

# POPULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços prestados pela CONTRATADA à população, em decorrência da execução do objeto deste Contrato, serão totalmente gratuitos, sendo-lhe vedado exigir qualquer tipo de contraprestação, ajuda, auxilio ou colaboração, a qualquer

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá afixar aviso, em local visível, em todas as entradas de público externo ou salas de atendimentos aos pacientes, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA será responsabilizada pela cobrança indevida, feita a paciente ou a seu responsável legal, por profissional empregado ou

preposto, em razão da execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA será responsabilizada pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, quando da execução dos serviços. Essa responsabilidade da CONTRATADA não é excluída ou reduzida pela presença da fiscalização ou pelo acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, previdenciários, civis, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição para pagamento dos créditos à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA é responsável pela contratação de pessoal para a execução dos serviços necessários à execução do objeto deste contrato, responsabilizando-se, ainda por todos os encargos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e fiscais ou quaisquer outras advindas das contratações, previstas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS e pela FMS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados: PLANO DE TRABALHO: 2543.10.302.0133.4054
BLOCO DE FINANCIAMENTO: 3390.39.00

FONTE: 00.207

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## CLÁUSULA DÉCIMA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E

# FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pelo departamento competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução dos serviços contratados será objeto de contratados de contr

fiscalização por servidor (es) designado (s) pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal designado pela Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. PARÁGRAFO QUINTO - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato

consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de

PARÁGRAFO SEXTO - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e no Edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO OITAVO - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. PARÁGRAFO NONO - O fiscal designado pela Contratante deverá promover o registro

das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 67 da Lei nº 8.666,

PARÁGRAFO DÉCIMO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou o emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Para execução da fiscalização, a contratada se submeterá a todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e



obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, controle. esclarecimentos e comunicações necessárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Qualquer alteração que importe em diminuição da capacidade operativa da Credenciada poderá ensejar a não prorrogação do contrato ou a revisão das condições estipuladas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A(s) Credenciada(s) facilitará(ão) o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços, prestará(ão) todos os esclarecimentos e entregará(ão) todos os documentos que lhe(s) forem solicitados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O (s) servidor (es) designado (s) pela fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para constatação e providências cabíveis. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos. PARAGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente,

em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que :

m) Está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando d cooperativas, até o quito dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso; n) Está em dia com o vale – transporte e o auxílio – alimentação;

Anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social;

Encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e

encargos. PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos razos de validade

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFO TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO - Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 1 (um) ano

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento se fará de acordo com a produção efetivamente

prestada e comprovada.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A comprovação da realização dos procedimentos se dará pela assinatura do paciente nas fichas de presença, bem como pelas anotações médicas e de enfermagem. A não assinatura do documento pelo paciente sempre antes do início do procedimento ou seu responsável/acompanhante poderá implicar o não pagamento do procedimento cobrado. Tais fichas deverão ficar à disposição dos Gestores Municipais, bem como da Auditoria do DENASUS.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos aos prestadores estarão vinculados aos repasses de competência do Ministério da Saúde.

PÁRÁGRAFO QUARTO: A contratada apresentará mensalmente à contratante as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo aos procedimentos e aos prazos estabelecidos pela FMS e pelo Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratada emitirá a nota fiscal que deverá vir acompanhada dos encargos (INSS, ISS, FGTS) devidamente pagos na competência do faturamento, devendo ser fornecida em papel ou meio digital, para o e-mail dca.pagametos.fmsniteroi@gmail.com, após a apuração pelo sistema SIA/SUS dos valores dos serviços prestados, onde o(s) servidor (es) designado(s) para fiscalização do Contrato possa(m) realizar sua verificação e, não havendo problemas, o aceite;

PARÁGRAFO SEXTO: Caso os dados da nota estejam incorretos, a contratante comunicará à contratada e esta emitirá nova nota, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O pagamento pelos serviços prestados apenas será feito após o devido ateste das notas fiscais.

PARÁGRAFO OITAVO: As faturas rejeitadas pelo SIA/SUS ou, eventualmente, pela FMS serão devolvidas à contratada para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no próximo faturamento e, sendo o prazo máximo de até 03 (três) competências para a

representação. PARÁGRAFO NONO: Findo este prazo sem que haja regularização por parte da contratada ouapresentação de defesa aceita pela contratante, a contratada está sujeita não recebimento pela prestação do serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.



PARÁGRAFO DÉCIMO: A CONTRATANTE responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, desde que regulados pela FMS, ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de eventual excesso. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei  $n^{\rm o}$  8.666/93, mediante termo aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente

motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente

da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação

no veículo de publicação dos atos oficiais do Município. PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá:

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;

b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;

c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa. PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS

# PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o

contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

advertência: y)

multa administrativa; z)

aa) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração bb)

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do subitem parágrafo

primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

t) A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem parágrafo primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário

A aplicação da sanção prevista na alínea d, do subitem parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa administrativa:

Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato. aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra; ff)

Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade gg) por perdas e danos das infrações cometidas;

Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração; Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que hh)

tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
PARÁGRAFO QUINTO: A suspensão temporária da participação em licitação e

impedimento de contratar com a Administração Pública:

Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos; Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

Será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, u) no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

PARÁGRAFO SEXTO: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
PARÁGRAFO OITAVO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais

sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.



PARÁGRAFO NONO: Se o valor das multas previstas, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de

intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e

o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O CONRATADO ficará impedido de contratar com a

Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei 8.666/93);
- impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autaquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93):

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE

na Secretaria de Administração.
PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Após o registro mencionado no subitem acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PÁRÁGRAFO DÉCIMO NONO: Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados

judicialmente. PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;

VII - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA erante a CONTRATANTE

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial. CLÁUSULA VIGÉSIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES ANTISSUBORNO E

ANTICORRUPÇÃO



As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto "Leis Anticorrupção", e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

Parágrafo Primeiro: As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados

PARÁGRAFO TERCEIRO: No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: (i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório púbico, licitação pública ou contrato dela decorrente; (ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; (iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e (v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por

autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a

qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

	Niterói, em	de	de
	Fundaç	ão Municipa	al de Saúde
	Secreta	irio Municipa	al de Saúde
		CONTRATA	ADA
	IDENTIFICA	ÇÃO DO RE	PRESENTANTE
_		TESTEMUN	NHA
_		TESTEMUN	 JHA